

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS  
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Marcelo Santos Matheus

*FRONTEIRAS DA LIBERDADE:*

escravidão, hierarquia social e alforria no extremo sul do Império brasileiro  
(província do Rio Grande de São Pedro, Alegrete, 1829-1888)

São Leopoldo/RS

2012

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS  
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
NÍVEL MESTRADO

Marcelo Santos Matheus

*FRONTEIRAS DA LIBERDADE:*  
escravidão, hierarquia social e alforria no extremo sul do Império brasileiro  
(província do Rio Grande de São Pedro, Alegrete, 1829-1888)

Dissertação de Mestrado apresentada como  
requisito parcial para obtenção do título de Mestre,  
pelo Programa de Pós-Graduação em História da  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos  
Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto Staudt Moreira

São Leopoldo/RS  
2012

*FRONTEIRAS DA LIBERDADE*: escravidão, hierarquia social e alforria no extremo sul do império brasileiro (província do Rio Grande de São Pedro, Alegrete, século XIX)

Marcelo Santos Matheus

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, RS, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Paulo Roberto Staudt Moreira (Orientador)  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

---

Prof. Dr. Roberto Guedes Ferreira  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Nikelen Acosta Witter  
Centro Universitário Franciscano – UNIFRA

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Ana Sílvia Volpi Scott  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS

São Leopoldo, abril de 2012

## RESUMO

Esta dissertação se propõe a investigar o processo de passagem da escravidão para a liberdade, via alforria, na fronteira sudoeste da província do Rio Grande de São Pedro, com foco no município de Alegrete. Para isto, iremos nos valer de uma série de fontes, como inventários *post-mortem*, processos-crime, censos populacionais, registros de batismo, óbitos e casamentos, registros notariais diversos, documentos da câmara municipal, a lista de classificação dos escravos para serem emancipados e, principalmente, as cartas de alforria. A análise buscou apreender as continuidades e rupturas que o sistema escravista sofreu ao longo do século XIX, através de uma de suas maiores características, a concessão de alforrias. O objetivo é compreender as mudanças que se processavam na produção da liberdade, verificando padrões e tendências através dos diferentes contextos históricos. Da mesma forma, abordaremos as liberdades conquistadas através do pagamento com animais – o que revela a importância da principal atividade econômica da região, a pecuária, na vida dos cativos –, bem como aquelas relacionadas à vivência em uma área de fronteira. Para tanto, a variação na escala de análise será uma constante, cotejando dados agregados com trajetórias individuais. A inspiração teórico-metodológica da pesquisa está baseada na micro-história italiana – daí a ideia de uma investigação densa das fontes, ainda mais quando tratamos de um grupo social, os escravos, que tiveram a sua vida tão menos documentada do que outros agentes históricos daquele período. Só assim foi possível reconstruir fragmentos da trajetória de alguns indivíduos, os quais nos mostraram que não é possível compreender o comportamento dos escravos apenas pela sua condição jurídica, mas, e talvez mais importante, também pela posição social que eles ocupavam, mesmo em meio à escravidão.

**Palavras-chave:** Escravidão; Liberdade; Fronteira; Pecuária.

## ABSTRACT

This dissertation analyze the process of going from slavery to freedom, via manumission, on the Southwest border of the province of Rio Grande de São Pedro, focusing on the municipality of Alegrete. For this we will use a number of sources, such as post-mortem inventories, criminal proceedings, population censuses, records of baptisms, deaths and marriages, various notarial records, documents from the municipal council, the classificatory list of slaves to be emancipated and, especially, the letters of manumission. The analysis attempted to comprehend the continuities and breaks suffered by the system of slavery during the 19<sup>th</sup> century through one of its main characteristics, granting manumission. The focus is to understand changes that were taking in process of freedom, looking for patterns and trends across different historical contexts. Likewise, we discuss the freedoms achieved by payment with animals, which reveals the importance of the main economic activity in the region, livestock raising, in the life of the captives, as well as those related to life in a frontier area. For this purpose, there will be a constant variation in the scale of analysis, comparing aggregated data to individual histories. The theoretical-methodological inspiration of the research is based on the Italian micro-history – thence the idea of a dense investigation of the sources, so much the more when we are dealing with a social group, slaves, whose lives were less documented than those of other historical agents of that period. Only in this way was it possible to reconstruct fragments of the history of some individuals, which showed that it is not possible to understand the slaves' behavior by their legal situation alone, but rather – and this is possibly even more important – by the social position they occupied, even as slaves.

**Key-words:** Slavery; Freedom; Border; Livestock raising.

## **Agradecimentos**

Como de praxe, agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que possibilitou a realização deste mestrado para alguém que largou o emprego em busca da felicidade. Também sou grato a todos os profissionais que me atenderam nos diferentes arquivos, particularmente aos do APERS e aos estagiários do AHRS. Da mesma forma, é necessário um agradecimento aos funcionários da Unisinos, em especial a Janaína, sempre solícita e cordial.

Como muitos enfatizam, o mestrado leva apenas nosso nome e do orientador, mas muitas foram as pessoas que dele participaram. Primeiro os colegas de sala de aula, Natália e ao Miquéias, companheiros de disciplinas e debates. Além deles, tive o prazer de trocar ideias e aprender muito com os “veteranos” Dani, Melina e Jônattas. Na UFRGS conheci o Luciano, parceiro de temática e inquietações. Já que mencionei minha passagem por esta universidade, quero agradecer aos professores Fábio Kuhn e Benito Schimdt, que foram extremamente solícitos e gentis quando os procurei para realizar seus cursos. Ao Fábio agradeço também por ter aceitado participar de minha Qualificação – ao mesmo tempo em que lamento por ele não ter podido integrar a Banca Final (por minha culpa, é bom esclarecer, pois marquei a defesa para uma data em que o Fábio já tinha um compromisso agendado). Assim, sou novamente grato à professora Nikelen (a qual já havia integrado minha Banca Final da Graduação), que aceitou a participar da Banca Final. Da mesma forma, agradeço a professora Ana Sílvia, com quem “abri minha cabeça” para a complexidade dos estudos referentes à história da família, e também por ter participado de ambas as Bancas (a Final e a de Qualificação). Finalmente, ao professor Roberto Guedes que aceitou participar da arguição final, viajando para a província mesmo em pleno feriadão.

Agradeço a todos os meus familiares que deram suporte financeiro e afetivo para este empreendimento. Em especial a minha “tia” Flávia, que foi quem mais me apoiou e ajudou com algumas transcrições e correções textuais. Entretanto, só foi possível chegar até aqui graças a três pessoas: minha mãe e meus avôs. Se não fosse a abdicação de tempo e recursos, nada disso teria sido possível. Não digo que irei retribuir, pois é simplesmente impossível restituir tudo o que fizeram por mim. Amo vocês!

Sou grato aos eternos amigos (irmãos por escolha) Ricardo, Mello, Gustavo, Rodolfo e Mariano, bem como a suas respectivas. Mesmo não entendendo bem as mudanças de rumo em minha vida, sempre me apoiaram nos momentos de confraternização.

Quero fazer um agradecimento todo especial a cinco colegas. Primeiro ao Índio Max, ao Leandro Castelhana e ao Misturado André. Os eternos debates sobre política, história, teoria da história e metodologia parece que serão, realmente, eternos. Que bom. Pois, como sabem, aprendi muito mais com vocês do que em muitas aulas. Os outros dois são há pouco tempo “colegas”. Sem meias-palavras, irei considerar, sempre, vocês – Farinatti e Jonas (especialmente ao primeiro, meu orientador durante boa parte da graduação), meus mestres, não apenas por terem sido meus professores, mas por inspirarem a vontade pelo saber e pela complexidade das coisas. Obrigado por tudo!

Não poderia deixar de lembrar de todos os professores da UNIFRA que me apoiaram no sonho de continuar os estudos depois da graduação, especialmente as professoras Janaína e Rose. Enfim, quero agradecer a todos os amigos que acreditaram que, mesmo “na casa dos 30”, vale a pena mudar e ir à procura do que gostamos.

Chegou a vez do Paulo Moreira. Difícil comentar sobre este indivíduo. A paciência, a sabedoria e a absurda humanidade fazem dele muito mais do que um professor ou um orientador, mas um amigo, que com muito prazer levo para toda a vida. Se não fosse ele, esta dissertação teria infinitamente mais erros do que já tem. Como isso não é tudo, o Paulo (assim como o Max e o Gustavo) foi parceiro de idas ao Olímpico. Em breve, será parceiro de idas a ARENA, por maior que seja a secação sobre ela!

Depois dos agradecimentos – embora não os tenha terminado ainda, quero deixar aqui registrado o quanto serão inesquecíveis as viagens de pesquisa “pelo pampa” com os colegas Max, Leandro Castelhana (principalmente estes dois, com quem aprendi que Uruguaiana realmente é longe...), Jonas, Farinatti, Leandro Bagé e André. Nunca pensei que iria realizar uma viagem sem ligar o som e ouvir um rock. Pois é. A verdade é que em TODAS as viagens, o som não foi ligado uma única vez, pois as conversas, discussões e brigas eram infinitamente mais interessantes! Não poderia esquecer o posto avançado que tivemos em São Borja, nas duas vezes que fomos a Uruguaiana, quando os pais do Leandro Castelhana foram de uma hospitalidade sem igual. Então, um muito obrigado ao seu Carlos Nazário e a Dona Leda.

Por fim, sou grato a minha noiva, Clarissa, simplesmente por existir. Na verdade, agradeço também pelas inúmeras e inúmeras vezes que ela teve que escutar as histórias aqui narradas e minhas inquietações teóricas (que extrapolavam o período histórico e a temática que pesquiso), sempre com atenção e interesse (ou quase sempre). Obrigado pela paciência. Te Amo!!

*Para as Marias, que com carinho e atenção, a tudo possibilitaram.  
Para o Vô João, muito mais que um pai.*



*Em memória do tio Luís, de dona Ivone e do seu Pedro.*

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO I: A ESCRAVIDÃO NAS MARGENS DO IMPÉRIO – ALEGRETE, SÉCULO XIX .....</b>	<b>44</b>
1.1 DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AO MUNICÍPIO DE ALEGRETE .....	44
1.2 CARACTERÍSTICAS SÓCIO-ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO.....	49
1.3 A ESTRUTURA DE POSSE ESCRAVA .....	56
1.3.1 <i>A posse cativa nos inventários: 1829 à 1869</i> .....	58
1.3.2 <i>A posse escrava na Lista de Classificação – década de 1870</i> .....	65
1.4 OS ESCRAVOS CAMPEIROS .....	73
1.4.1 <i>Distribuição dos escravos campeiros pelos diferentes tamanhos plantéis</i> .....	77
<b>CAPÍTULO II: HIERARQUIA SOCIAL E LIBERDADE NAS PRIMEIRAS DÉCADAS DO IMPÉRIO BRASILEIRO.....</b>	<b>80</b>
2.1 A LIBERDADE ENTRE OS DESIGUAIS .....	82
2.2 HIERARQUIA INTERNA DAS SENZALAS: OS ESCRAVOS DE ALBINO PEREIRA .....	86
2.3 O SOBRENOME DE AMBRÓSIO E OS CASOS DE ADÃO: RELAÇÕES VERTICAIS DE DEPENDÊNCIA, SUBMISSÃO E AUXÍLIO .....	96
2.3.1 <i>A fiança de Adão</i> .....	100
2.3.2 <i>Adão volta ao cativo</i> .....	103
<b>CAPÍTULO III: RELAÇÕES DE PARENTESCO E PRODUÇÃO DA LIBERDADE .....</b>	<b>117</b>
3.1 A LIBERDADE EM NÚMEROS I: O PADRÃO DAS ALFORRIAS ENTRE 1832 E 1871 .....	118
3.1.1 <i>A forma das alforrias e o sexo dos libertos</i> .....	121
3.2 PARENTESCO E LIBERDADE .....	127
<b>CAPÍTULO IV: FRONTEIRAS DA LIBERDADE .....</b>	<b>143</b>
4.1 O CONTEXTO FRONTEIRIÇO AO LONGO DO SÉCULO XIX .....	148
4.2 POR TER IDO AO ESTADO ORIENTAL: A FRONTEIRA ESCRAVA.....	151
4.3 A FRONTEIRA NEGOCIADA .....	163
4.4 A FRONTEIRA SENHORIAL .....	166
<b>CAPÍTULO V: A LIBERDADE NAS ÚLTIMAS DÉCADAS DA ESCRAVIDÃO ....</b>	<b>175</b>
5.1 JUSTIÇA E DIREITO POSITIVO: A LIBERDADE COMO UM DIREITO .....	179
5.2 A LIBERDADE EM NÚMEROS II: O PADRÃO DAS ALFORRIAS ENTRE 1871 E 1886.....	183
5.2.1 <i>A forma das alforrias e o sexo dos libertos</i> .....	186
5.3 CRIANDO ANIMAIS, CONQUISTANDO A LIBERDADE .....	196
5.4 PARENTESCO E LAÇOS DE DEPENDÊNCIA.....	205
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>215</b>
<b>FONTES .....</b>	<b>223</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>226</b>

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

**APERS:** Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**AHRS:** Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

**ADU:** Arquivo da Diocese de Uruguaiana.

**CEPAL:** Centro de Pesquisas e Documentação de Alegrete.

**AN:** Arquivo Nacional.

**FEE:** Fundação de Economia e Estatística.

**LC:** Lista de classificação dos escravos para serem libertados pelo fundo de emancipação.

**LNRD:** Livros Notariais de Registros Diversos.

**LNTN:** Livros Notariais de Transmissões e Notas.

**RT:** Registros de Testamentos.

**FA:** Fundo de Tabelionatos de Alegrete.

**FU:** Fundo de Tabelionatos de Uruguaiana.

**FQ:** Fundo de Tabelionatos de Quaraí.

**IA:** Igreja de Alegrete.

**RPB:** Registros Paroquiais de Batismos.

**RPO:** Registros Paroquiais de Óbitos.

**RPC:** Registros Paroquiais de Casamentos.

**DJ:** Documentação da Justiça.

**JMO:** Juízo Municipal de Órfãos.

**Ac:** Acondicionador.

**Pr:** Processo.

**E:** Estante.

## LISTA DE TABELAS

<b>TABELA 1</b> – População de Alegrete segundo a condição jurídica, 1858.....	<b>53</b>
<b>TABELA 2</b> – População do RS e de Alegrete segundo a condição jurídica, 1872.....	<b>54</b>
<b>TABELA 3</b> – Estrutura de posse em Alegrete, 1829-1849 .....	<b>59</b>
<b>TABELA 4</b> – Estrutura de posse em Alegrete, 1850-1869 .....	<b>61</b>
<b>TABELA 5</b> – Posse de escravos entre os criadores de gado .....	<b>63</b>
<b>TABELA 6</b> – Estrutura de posse a partir dos escravos classificados em Alegrete para serem libertados dos pelo fundo de emancipação – década de 1870.....	<b>69</b>
<b>TABELA 7</b> – Distribuição das ocupações dos escravos classificados em Alegrete.....	<b>74</b>
<b>TABELA 8</b> – Relação entre a estrutura de posse e os escravos campeiros.....	<b>77</b>
<b>TABELA 9</b> – Alforrias em Alegrete, 1832-1871 .....	<b>118</b>
<b>TABELA 10</b> – O sexo e a naturalidade dos alforriados em Alegrete, 1832-1871 .....	<b>119</b>
<b>TABELA 11</b> – A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1832-1850.....	<b>122</b>
<b>TABELA 12</b> – A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1851-1871 .....	<b>123</b>
<b>TABELA 13</b> – Alforrias em Alegrete, 1871-1886 .....	<b>184</b>
<b>TABELA 14</b> – A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1871-1880.....	<b>187</b>
<b>TABELA 15</b> – A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1881-1886.....	<b>192</b>
<b>TABELA 16</b> – Tempo de prestação de serviços das alforrias condicionais, 1881-1886 .....	<b>193</b>

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

<b>MAPA 1</b> – Limites do município de Alegrete, até 1845.....	<b>47</b>
<b>MAPA 2</b> – Limites do município de Alegrete, por volta de 1857 .....	<b>49</b>
<b>GRÁFICO 4.1</b> – Percentual de escravos campeiros classificados em Alegrete .....	<b>75</b>
<b>GRÁFICO 4.2</b> – Percentual de escravos campeiros entre os classificados acima de 12 anos	<b>75</b>
<b>GRÁFICO 4.3</b> – Percentual de escravos campeiros entre os homens classificados .....	<b>76</b>
<b>GRÁFICO 4.4</b> – Percentual de escravos campeiros entre os homens acima de 12 anos.....	<b>76</b>

## LISTA DE ANEXOS

<b>ANEXO 1</b> .....	<b>220</b>
Tabela 17 – Naturalidade dos escravos inventariados em Alegrete, primeira metade do século XIX (1829-1849)	
Tabela 18 – Naturalidade dos escravos inventariados em Alegrete, segunda metade do século XIX (1850-1869)	
<b>ANEXO 2</b> .....	<b>221</b>
Gráfico A – Alforrias registradas em Alegrete (1832-1886)	
Gráfico B – Percentual de alforrias pagas por escravos do sexo masculino em Alegrete (1832-1886)	
<b>ANEXO 3</b> .....	<b>222</b>
Registro de uma venda de gado presente no inventário de Manoel Antônio Coelho Agacha, em que há o registro de animais dos escravos Manoel e Domingos.	

## Introdução

No dia 03 de abril de 1884, o jornal “Gazeta de Alegrete”, do município homônimo, publicou um trecho do famoso romance abolicionista “A cabana do Pai Tomás”, da escritora Harriet B. Stowe, em forma de “Folhetim”, com o título “A Cabana do Pai Thomaz ou Os Negros na América, por Mistress Harriet Beecher Stowe”. A obra de Stowe, publicada pela primeira vez em 1852, representava um ataque ao sistema escravista vigente nos Estados Unidos de então. O jornal deveria estar divulgando o livro de Stowe há algum tempo, pois o extrato publicado tinha o número de “Folhetim [28]”.<sup>1</sup>

A “Gazeta de Alegrete” foi fundada por Luiz de Freitas Valle, famoso político da Campanha rio-grandense, ligado ao Partido Conservador, e que ao longo de sua trajetória exerceu o cargo de presidente da câmara de vereadores de Alegrete, corretor de Fundos na Corte do Império e presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro (este último já no princípio do século XX).<sup>2</sup> Desde sua fundação, em 1º de outubro de 1882, o jornal tinha como uma de suas bandeiras a abolição da escravidão – daí o porquê da publicação da obra de Harriet Stowe, e, também, do regozijo quando de uma libertação no município.<sup>3</sup> Em razão de sua atuação política, em 1888, após a abolição da escravidão, Luiz F. Valle recebeu do imperador o título de Barão do Ibirocay.

Entretanto, as coisas não se passaram de forma tão simples assim. Primeiro, porque desde 1878 o Gabinete Ministerial do império era formado e liderado pelo Partido Liberal e, com isso, uma das formas de atacar os liberais era exigir a extinção do elemento servil – que se arrastava desde 1871 (ano da aprovação da Lei do Ventre Livre) –, mesmo que os conservadores de várias regiões do império mantivessem interesses ligados à manutenção da escravidão. E, também, porque a família de Luiz F. Valle tinha um número considerável de escravos. Seu pai, Manoel de Freitas Valle, possuía nove cativos em meados da década de

---

<sup>1</sup> Em uma edição antiga, da editora Saraiva (sem data de publicação), com tradução de Octávio Mendes Cajado, este extrato está entre as páginas 52 e 53. STOWE, Harriet Beecher. *A Cabana do Pai Tomás*. São Paulo: Saraiva, s/d. Encontrei o trecho citado em um recorte do jornal, anexado ao inventário de Floriano dos Santos Roballo. Procurei a coleção do jornal “Gazeta de Alegrete” no Museu da Comunicação Hipólito José da Costa, em Porto Alegre, o qual tem o maior acervo de jornais do Rio Grande do Sul, mas, infelizmente, havia apenas alguns exemplares de 1893 em diante. Inventários *post-mortem*. Alegrete. Órfãos e Ausentes. Processo (doravante Pr.) nº 25, 1873. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (doravante APERS).

<sup>2</sup> Disponível em: <[http://www.jbcultura.com.br/gde\\_fam/pafn228.htm#5969](http://www.jbcultura.com.br/gde_fam/pafn228.htm#5969)> Acesso em 08 de jan. de 2012.

<sup>3</sup> Por exemplo, no mesmo recorte do jornal, na coluna “Manumissões”, noticiou-se que o “inventariante do sr. Francisco de Souza Cambraia” libertou as escravas Idalina e Sara, pertencentes “a herança”. “Louvamos!”. Informação em: “Gazeta do Alegrete”, nº 45, 1884, anexo ao inventário de Floriano dos Santos Roballo. Inventários *post-mortem*. Alegrete. Órfãos e Ausentes. Processo (doravante Pr.) nº 25, 1873. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

1870.<sup>4</sup> Da mesma forma, ainda em 1884, Manoel era um escravista, pois em 12 de fevereiro registrou a alforria de Atanásio, justificando que assim procedia “para solenizar com o batismo de minha neta, Lucília, filha de Luíz de Freitas Valle, a pedido do mesmo” e “em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete”.<sup>5</sup>

Como disse, o ano (de fundação do jornal) era 1882. O movimento abolicionista, depois de arrefecer um pouco após a aprovação da lei de 1871, se espraiava por todo o Brasil. Na província do Rio Grande do Sul, por exemplo, o ano de 1884 foi marcado por uma concessão em massa de alforrias (como a de Atanásio) em quase todos os municípios, acompanhando o que as províncias do Ceará e do Amazonas já haviam feito. A câmara de vereadores de Alegrete, em 1885, no relatório anual enviado à Assembleia Legislativa, relatava que:

A ideia da abolição do elemento servil é hoje vencedora no espírito nacional e, certo tomará corpo, para honra nossa, a despeito da reação que ultimamente o interesse de alguns lhe tem oposto.

Sobre este assunto muito se tem dito e muito se tem escrito já. Nada que se escreve hoje contra a execranda instituição que tanto nos humilha aos olhos dos povos civilizados, nada será novo.

[...]

O município de Alegrete, quebrando as algemas que o prendiam a eterna vergonha, já redimiu-se e no meio dos aplausos gerais, com a lei e pela justiça, proclamou-se livre, depondo o preto sagrado de sua fervente homenagem no altar da pátria! Ainda bem!<sup>6</sup>

A passagem acima revela uma mudança estrutural no pensamento do “espírito nacional”. Ao longo do século XIX, durante grande parte da vigência do império do Brasil, a escravidão gozou de enorme legitimidade entre praticamente todas as camadas sociais daquela sociedade – de abastados senhores, que tinham vários cativos, a africanos que migraram (forçosamente) de regiões onde a servidão era algo natural. Com efeito, a escravidão no Brasil se notabilizou por uma diversidade enorme de características, muitas das quais diziam respeito às diferenças sociais e econômicas existentes entre as várias regiões que o compunha. Contudo, um aspecto esteve presente, em graus diferentes, em quase todos os recantos do país: a concessão de um número expressivo de alforrias.

---

<sup>4</sup> Lista de classificação dos escravos para serem libertados pelo fundo de emancipação (doravante LC). Alegrete: Centro de Pesquisas e Documentação de Alegrete (doravante CEPAL).

<sup>5</sup> Livros Notariais de Registros Diversos (doravante LNRD), 2º Tabelionato, Fundo Alegrete (doravante FA), livro 2, p. 12r. APERS.

<sup>6</sup> Documentação Expedida pela Câmara Municipal (doravante DECM). Alegrete. Maço (doravante M.) 4. “Relatório apresentado a Assembléia Legislativa Provincial”, 1885. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (doravante AHRIS).



Neste sentido, esta dissertação se propõe a investigar este fenômeno – a passagem da escravidão para liberdade, via alforria, no extremo sul do império brasileiro. Mais especificamente, o objetivo é estudar este processo na região da Campanha rio-grandense, com foco em Alegrete, um dos mais importantes municípios da região. O recorte temporal se estende por quase todo o período imperial, o que faz com que uma das finalidades da pesquisa seja, também, identificar as mudanças na forma de produção da liberdade em diferentes contextos históricos – antes e depois da proibição do tráfico atlântico de escravos; as transformações acarretadas pela Lei do Ventre Livre, etc.

A Campanha rio-grandense tinha duas grandes peculiaridades: situar-se em um espaço fronteiriço e ter na pecuária sua principal atividade econômica. Por isso, estes dois aspectos receberão uma apreciação toda particular, já que tiveram bastante influência sobre a vida (e sobre a busca pela liberdade) dos escravos.

Embora a influência teórico-metodológica da pesquisa seja detalhada mais à frente, é fundamental esclarecer que o cotejo de dados agregados com trajetórias individuais e coletivas será uma constante ao longo do texto, afinal, a “microanálise não fecha a porta à indagação serial. Serve-se dela”.<sup>7</sup> O tratamento serial empregado tanto aos inventários quanto às alforrias foi possível, pois ambas as fontes são homogêneas e reiterativas, isto é, em todas elas há um mínimo de informações em comum, assim como se repetem ao longo do tempo.

Ainda que as manumissões sejam a base do corpo documental, outras fontes foram pesquisadas, no intuito de, posteriormente, realizar um cruzamento entre elas. Além dos inventários *post-mortem*, já citados, processos-crime, censos populacionais, registros eclesiásticos (de batismo, óbitos e casamentos), registros notariais diversos, documentos da câmara municipal e a lista de classificação dos escravos para serem emancipados foram algumas das fontes analisadas.

A ideia de quantificar e trabalhar de forma seriada com as manumissões nasceu de uma tradição metodológica, no que diz respeito ao trabalho com essa fonte. Quase todas as pesquisas que se dedicaram a tentar entender a passagem da escravidão para liberdade via alforria utilizaram este recurso, sempre elencando alguns dos elementos presentes nas manumissões passíveis de quantificação (sexo, forma da alforria, preço da mesma, etc.).<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup> GINZBURG, Carlo e PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo (org.). *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991; GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social* (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-c.1850). Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2008, p. 18.

<sup>8</sup> Alguns dos clássicos estudos que assim procederam e influenciaram muitos outros são: EISENBERG, Peter. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. In: EISENBERG, Peter. *Homens Esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – séc. XVII e XIX*. Campinas: Unicamp, 1989; MATTOSO, Kátia M. de Queirós,

Depois de encontrados os padrões ou tendências,<sup>9</sup> geralmente os autores destes trabalhos analisaram seus resultados frente às características econômicas do local focado e, também, realizaram comparações com outros estudos.

Contudo, especialmente no período que se estende até 1871, apesar de evidenciar algumas características gerais das manumissões em Alegrete, tive cuidado com as generalizações a partir da quantificação das alforrias. Em primeiro lugar, porque o número de manumissões não é tão representativo (258), o que se agrava quando expresso em seu contexto geográfico – Alegrete, neste período, comportava uma região muito extensa. De 1831 a 1846, os limites do município perfaziam quase todo sudoeste da província (ver “Mapa 1”, na página 46). Em 1846, Uruguaiana se emancipa e, em 1857, é a vez de Santana do Livramento. Deste modo, as alforrias destas duas localidades, até 1846 no primeiro caso, e até 1857 em relação à S. do Livramento, eram registradas em Alegrete e, mesmo assim, temos que apenas 258 manumissões foram registradas.

Sintetizando, o texto está organizado em cinco capítulos. No primeiro, contextualizo a localidade que serviu de palco para a problemática proposta. Alegrete, no alvorecer do século XIX, foi um dos primeiros povoados fundados pelos luso-brasileiros no sudoeste rio-grandense. A ocupação daquele espaço pelos súditos da coroa portuguesa teve na presença de escravos uma de suas características marcantes, como veremos através de censos, dos inventários *post-mortem* e também a partir de outros trabalhos que tiveram o município como foco de sua análise. Presença esta que se prolongou por quase todo o período imperial, como será possível notar através da análise de uma fonte não muito comum nos trabalhos sobre escravidão para a província do Rio Grande do Sul, a lista de classificação.

Depois deste capítulo inicial, a dissertação divide-se em duas partes. Na primeira, que inclui o segundo e terceiro capítulos, abordo o período anterior à aprovação da Lei do Ventre Livre, no qual libertar-se via alforria estava inscrito nos costumes. Isto se deveu, como discuto no segundo capítulo, ao fato do Estado imperial, através de sua primeira constituição, praticamente ter-se absterido de legislar sobre a escravidão, naturalizando-a, ou melhor, permitindo que ela continuasse existindo como algo natural dentro do arcabouço jurídico

---

KLEIN, Herbert S. e ENGERMAN, Stanley L. Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia, 1819-1888. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e Invenção da Liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988; BELLINI, Lígia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e Invenção da Liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os Cativos e os Homens de bem: experiências negras no espaço urbano*. Porto Alegre: EST, 2003.

<sup>9</sup> CARDOSO, Ciro Flamarion; BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Os Métodos da História*. Rio de Janeiro: Graal, 2002, p. 25.

legado pelo império português. Neste contexto, como argumenta Roberto Guedes, as “relações de poder entre senhores e escravos, calcadas em bases pessoais” continuaram pautando a dinâmica das relações escravistas.<sup>10</sup>

Portanto, pretendo argumentar que, até 1871, para compreender o processo pelo qual era produzida uma liberdade, é também importante conhecer a posição social do cativo, a qual era informada pelas relações de parentesco – consanguíneo e ritual, com outros escravos e homens livres, e também com a família do seu senhor. Era a qualidade destas relações que ditava o grau de autonomia ainda em meio ao cativo (liberdade para morar em outro lugar que não a senzala, casar perante a igreja, apadrinhar indivíduos de outras escravarias, etc.). Por isso, utilizo uma quantidade representativa de fontes para encontrar o mesmo escravo em diferentes situações para, assim, melhor entender o seu comportamento e o modo pelo qual alcançou ou não a liberdade. Para que isto seja possível, é claro, escolhi alguns casos específicos e que puderam ser mais bem documentados.

No terceiro capítulo, inicio a análise serial das manumissões. Nele, comparo as características dos alforriados em Alegrete, entre 1832 e 1871, frente algumas particularidades do município, da mesma forma que confronto os resultados da quantificação com pesquisas que tiveram como foco outras localidades do Brasil imperial. Para tanto, o período foi dividido em dois sub-recortes temporais – antes e depois do fechamento definitivo do tráfico atlântico de escravos, em 1850. Porém, como destaquei, tive cuidado com maiores generalizações em razão do número não tão significativo de alforrias registradas. Por fim, ainda neste capítulo, através do cruzamento dos registros de casamento com liberdades concedidas em diferentes fontes (alforrias cartoriais, testamentárias, em inventários) procuro observar o quanto a vivência em família potencializou ou não a obtenção da liberdade.

Na segunda parte, o foco é, basicamente, o período em que se processava a deslegitimação social da escravidão – fenômeno que não tem uma data determinada, iniciando em meados da década de 1860, passando pela aprovação da Lei do Ventre Livre até o fim da escravidão, em 1888. No quarto capítulo, abordo a questão de como a vivência em uma região de fronteira com repúblicas, nas quais a escravidão já havia sido abolida, estremeceu as relações entre senhores e escravos, servindo para alguns cativos alcançarem a liberdade.

Finalmente, no quinto e último capítulo, que abrange o período após a aprovação da lei de 1871, o foco recai novamente sobre as alforrias. Esse momento, que foi marcado pela intromissão do Estado nas relações escravistas, caracterizou-se por um grande aumento no

---

<sup>10</sup> GUEDES, op. cit., p. 26.

número de manumissões registradas em cartório (de 258 nas quatro décadas anteriores, o número sobe para 821 em apenas quinze anos<sup>11</sup>), fenômeno que será analisado à luz de como se processou o fim da escravidão no extremo sul do império brasileiro. Não obstante reclamassem cotidianamente da falta de trabalhadores, os senhores da região alforriaram como nunca antes, o que poderia estar ligado à tentativa de segurar um maior número de trabalhadores através da estratégia de libertar um indivíduo de um grupo familiar.

Do mesmo modo que no terceiro capítulo, comparações com estudos para outros municípios foram, na medida do possível, realizadas – no entanto, recortes temporais ou abordagens metodológicas não se equiparam, inviabilizando a aplicação do método comparativo. Antecipo que as localidades escolhidas para comparação serão as mais variadas possíveis (municípios da província de Minas Gerais, da Bahia, de São Paulo e da própria província do Rio Grande), pois, assim como era diversa a dinâmica das relações escravistas no Brasil, também o era a produção da liberdade. Se outras tantas localidades e províncias não foram contempladas, foi por não ter encontrado trabalhos com a mesma característica ou, como disse acima, por incompatibilidades metodológicas. Esta escolha advém do pressuposto de que o Brasil do século XIX, principalmente o do período imperial, não se explica sem a compreensão da escravidão, e esta, por sua vez, não se explica apenas através do entendimento de como se desenvolveu o processo histórico em uma região, como o sudeste, por exemplo.<sup>12</sup>

Explicitados os objetivos imediatos da pesquisa, é fundamental mencionar de que parâmetros historiográficos ela parte. Em primeiro lugar, não é preciso mais provar que os escravos eram atores sociais importantes naquela sociedade, muito menos que agenciavam suas vidas, mesmo que de forma limitada. Embora o que se conceba por *ator social*, quando se faz referência aos escravos, ainda seja alvo de um incipiente debate,<sup>13</sup> é algo dado que estes indivíduos participavam de maneira efetiva do cotidiano daquela realidade.

---

<sup>11</sup> Às registradas em cartório, acrescentei onze alforrias passadas pelo Fundo de Emancipação, presentes na lista de classificação.

<sup>12</sup> Na verdade, como veremos no terceiro e quinto capítulos, encontrei certas dificuldades em localizar estudos sobre alforrias, que empregaram um tratamento serial as manumissões, com os quais os objetivos desta pesquisa pudesse dialogar. Assim, mesmo com alguns problemas metodológicos, realizei comparações dentro do possível.

<sup>13</sup> O que se pode conceber quando se diz que o escravo era um *ator social*? Apenas ações de resistência – como a fuga, atentado contra a vida do senhor, ou mesmo aquelas cotidianas, que, em tese, enfraqueciam aos poucos o sistema? Ou podemos entender sob este conceito as ações daqueles cativos que, próximos da casa senhorial, começavam a ascender socialmente ainda no cativeiro e, depois de libertos, se tornavam senhores?

Por sua vez, também não é mais preciso comprovar a existência nem a relevância da família escrava, temática esta com um debate razoavelmente consolidado e de longa data.<sup>14</sup> Embora seja importante caracterizar suas peculiaridades a partir das diferentes realidades socioeconômicas, bem como suas particularidades no que diz respeito à diversidade de plantéis e de relações entre senhores e escravos, é ponto pacífico de que a formação de laços de parentesco, tanto consanguíneos quanto rituais, foi elemento fundamental para a vida dos cativos, assim como para a dinâmica das relações escravistas, de forma mais ampla. Apesar disso, ainda é necessário aprofundar algumas discussões sobre a abrangência da família escrava, ao mesmo tempo em que é preciso um melhor entendimento da influência desta instituição sobre outras questões, como a produção da liberdade e a formação de comunidades com maior ou menor autonomia em relação à casa senhorial.

Logo, este estudo insere-se em um momento historiográfico em que a diversidade de temas abordados, de fontes exploradas, bem como de referenciais teórico-metodológicos aplicados, é a tônica da história da escravidão no Brasil oitocentista. Não à toa, neste contexto, surgem novos problemas de pesquisa, os quais, muitas vezes, dialogam diretamente com novas questões colocadas por debates atuais da sociedade brasileira.

Também é importante mencionar que Alegrete já foi alvo de dois outros estudos que enfocaram a questão da passagem da escravidão para a liberdade, mas com objetivos diferentes dos propostos nesta pesquisa. Márcio Jesus F. Sônego, com um ponto de vista mais local, pretendeu verificar como se processavam as relações escravistas no município, enfatizando as tensões entre os senhores e os cativos que buscavam a liberdade.<sup>15</sup> Já Graciela Garcia, em trabalho de maior fôlego, procurou analisar a crise da mão-de-obra escrava da segunda metade do século XIX, relacionando-a com concessão de alforrias aos escravos.<sup>16</sup> Dentro do possível, e quando for relevante para esta pesquisa, o diálogo com estes estudos será realizado.

Por fim, um rápido comentário sobre alguns temas que são trabalhados ainda nesta introdução. Em um primeiro momento, realizo um apanhado historiográfico sobre as obras

---

<sup>14</sup> Ver, por exemplo: CASTRO, Hebe Maria Mattos. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995; FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790–c.1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997. SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava no sudeste do Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. Sobre este debate, ver o capítulo 3.

<sup>15</sup> SÔNEGO, Márcio Jesus Ferreira. *Cartas de Alforria em Alegrete (1832-1886): informações, revelações e estratégias dos escravos para a liberdade*. Porto Alegre: PPGH/PUC-RS, 2010.

<sup>16</sup> Especialmente o segundo capítulo de: GARCIA, Graciela Bonassa. *Terra, Trabalho e Propriedade: a estrutura agrária da campanha rio-grandense nas décadas finais do período imperial (1870-1890)*. Rio de Janeiro: PPGH/UFF, 2010. (Tese de Doutorado)

que abarcaram o tema da escravidão e liberdade, particularmente via alforria. Nele, tento elucidar parte do debate em voga hoje, que opõe diferentes visões sobre a natureza da manumissão, bem como as consequências de sua existência em larga escala. Logo após, pormenorizo a influência teórico-metodológico que norteou essa pesquisa.

Finalmente, explano rapidamente sob quais parâmetros se encontra, hoje, o entendimento sobre a importância da mão-de-obra escrava na região da Campanha, que tinha na pecuária sua principal atividade econômica. Como muitos trabalhos já avançaram consideravelmente em relação a este tema, observo apenas que mesmo os viajantes – os quais foram utilizados como base para teses de que o escravo não fora importante para aquela realidade, também possibilitam a percepção que, desde a ocupação daquele espaço pelos luso-brasileiros, os cativos estavam presentes, inclusive como mão-de-obra na pecuária.

### **Historiografia: alforrias e liberdade**

A partir dos anos 1970, com a introdução de novos temas, a influência da antropologia e a possibilidade de acesso a novos tipos de documentos, a pesquisa histórica, em geral, transformou-se, aprofundando em complexidade os debates acerca dos mais variados assuntos.<sup>17</sup> No Brasil, muito influenciada por estes novos ares historiográficos, a partir dos anos 1980, a historiografia relativa à escravidão avançou em diversos sentidos, mudando completamente o entendimento que se tinha sobre aquela instituição e sobre o processo histórico em que ela ocorreu e se reproduziu.

Talvez um dos autores que mais influenciou esta produção tenha sido o inglês Edward Thompson. Com sua proposta de apreender as experiências dos indivíduos e, a partir daí, analisar como em meio a um processo histórico a consciência de pertencimento a um determinado grupo social (no caso de seus estudos, como a classe operária inglesa surgiu) se constrói, Thompson jogou luz sobre as ações dos agentes históricos, especialmente sobre aqueles situados nos estratos mais baixos da hierarquia social, que deixavam de ser determinados pela sua posição na estrutura social e produtiva, ao mesmo tempo em que deixavam de ser “vítimas passivas” do devir histórico.<sup>18</sup>

---

<sup>17</sup> BURKE, Peter. *A revolução Francesa da historiografia: a Escola dos Annales, 1929-1989*. São Paulo: USP, 1991; \_\_\_\_\_. *Abertura: a Nova História, seu passado e seu futuro*. In: BURKE, Peter (org.). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992; REIS, José Carlos. *A Escola dos Annales: a inovação na História*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

<sup>18</sup> THOMPSON, Edward P. *A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade*. São Paulo: Paz e Terra, 1987, p. 12. Sobre a influência de E. Thompson sobre a historiografia brasileira, especialmente em relação à escravidão: LARA, Silvia Hunold. *Blowin' in the wind: Thompson e a experiência negra no Brasil*. *Projeto História*, São Paulo, v. 12, p. 43-56, 1995.

Neste sentido, um dos caminhos que a pesquisa histórica relativa à escravidão tem trilhado é o da ação, do protagonismo dos escravos nos mais variados sentidos, desde a conquista da possibilidade de formar família, à autonomia referente ao tempo que disponibiliza para o trabalho com ganhos pessoais (seja na lavoura, na pecuária ou na prestação de serviços em espaços urbanos). Podemos dizer que em relação a este aspecto, trabalhos como o de Kátia K. Mattoso, Stuart Schwartz, Silvia Lara, Robert Slenes, Hebe Mattos, Manolo Florentino, João J. Reis, Paulo Moreira, Regina Xavier, dentre vários outros, deram uma contribuição definitiva em relação ao entendimento dos escravos enquanto atores sociais, especialmente no que diz respeito a sua vida.<sup>19</sup>

Não pretendo, aqui, discorrer exaustivamente acerca do debate sobre o escravismo brasileiro. Talvez tenhamos chegado ao ponto em que os pressupostos da Escola Paulista de Sociologia não necessitam mais ser questionados.<sup>20</sup> Contudo, aspectos gerais sobre o sistema escravista brasileiro foram pontuados e abordados através do foco desta pesquisa, qual seja, investigar a passagem da escravidão para a liberdade na fronteira oeste da província do Rio Grande ao longo do século XIX. Por isso, uma breve revisão historiográfica relativa ao entendimento que se produziu sobre as cartas de alforria, através de vários trabalhos que abordaram as manumissões e a busca pela liberdade, se faz necessária. Ao mesmo tempo, posiciono-me em relação ao debate posto, bem como explano a forma pela qual desenvolvo o presente estudo.

No Brasil, conforme Manoela Carneiro da Cunha, a alforria,<sup>21</sup> ou seja, a possibilidade de um cativo alcançar o mundo dos livres, era uma prerrogativa que “competia exclusivamente ao senhor conceder”.<sup>22</sup> Isto pelo menos até 1871, ano da promulgação da Lei do Ventre Livre, que tornou oficial o direito à manumissão ao escravo que conseguisse juntar o valor necessário para a compra da sua liberdade, embora o direito a este pecúlio ainda dependesse da anuência do senhor. Mesmo assim, a conquista da liberdade mediante a carta de alforria foi uma tônica na história brasileira. No século XIX, conforme Robert Slenes, “as

---

<sup>19</sup> Por certo, não estou afirmando que todos estes autores foram influenciados por E. P. Thompson, mas apenas assinalando que este último foi importante na virada dos estudos sobre a escravidão, isto é, na tomada de posição que, para compreensão das relações escravistas era fundamental o entendimento do cativo enquanto ator social.

<sup>20</sup> Não obstante, como destaca Robert Slenes, é importante ressaltar que a Escola Sociológica Paulista teve o mérito de condenar o passado escravista brasileiro, enterrando de vez a ideia de uma escravidão branda. SLENES, op. cit., p. 28.

<sup>21</sup> “Liberdade que o senhor dá ao escravo. Do árabe *alhorria*”. Informação em: FLORENTINO, Manolo. Sobre minas, crioulos e a liberdade costumeira no Rio de Janeiro, 1789-1881. In: MANOLO, Florentino (org.). *Tráfico, cativo e liberdade*: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 361. “Liberdade concedida ao escravo. Do árabe *al-hurrya*”. Em: FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI*: o dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: 1999, p. 95.

<sup>22</sup> CUNHA, Manoela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: *Antropologia do Brasil*: mito, história, etnicidade. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 126.

taxas de alforria no Brasil [...] eram suficientemente altas para que todo o cativo pudesse sonhar com a liberdade como uma possibilidade *real*".<sup>23</sup>

De acordo com Peter Eisenberg

Para registrar uma carta de alforria, o senhor ou o seu procurador chamava o tabelião para sua residência ou ia ao cartório e ditava os termos da carta para um escrivão. Se a carta já existisse, como no caso de alforriados vindos de outros municípios e querendo documentar sua condição na nova residência, era só copiá-la. O cartório entregava a original para o senhor ou para o ex-escravo e transcrevia uma cópia para o livro de notas. Essa carta era datada, assinada, e atestada por duas testemunhas e pelo próprio tabelião, e pagava-se uma pequena importância em selos, para oficializar o ato.<sup>24</sup>

Entretanto, Eisenberg ressalta que não era uma obrigação o registro da manumissão, o que indica que o número de libertos tenha sido bem maior que o contabilizado através das alforrias cartoriais.<sup>25</sup> Neste sentido, alguns outros cativos alcançaram à liberdade através de alforrias que foram concedidas no ato do batismo ou em testamentos, sem que elas tenham sido lavradas em cartório. Assim, de fato, como salientou Manuela Carneiro, a concessão da liberdade era um costume, não existindo legalmente até 1871.

Por outro lado, Kátia Mattoso et al. sugerem que embora não fosse uma obrigação, o registro da manumissão “era essencial para garantir a liberdade e os direitos dos alforriados”.<sup>26</sup> A. J. Russel-Wood observa que “o escravo recém-alforriado [...] costumava manter a carta em seu poder, mas os mais prudentes tomavam a precaução adicional de registrar o original em cartório”.<sup>27</sup> Com efeito, temos encontrado um número significativo de libertos que, aparentemente, residiram por um longo tempo em Alegrete, sem que suas cartas, se elas existiram, tenham sido registradas. Isso nos faz pensar que, talvez, a liberdade socialmente reconhecida tenha sido, em muitas ocasiões, tão importante quanto a liberdade atestada em cartório, o que, de resto, não tornava menos importante para o liberto o registro da carta.

Visto que a alforria era um elemento presente nas relações entre senhores e cativos, produziram-se diferentes entendimentos acerca do seu significado e da função que ela teria dentro da dinâmica das relações escravistas. Grosso modo, poderíamos separar alguns autores em duas correntes historiográficas: aqueles que entendem a alforria basicamente como uma

---

<sup>23</sup> SLENES, op. cit., p. 200.

<sup>24</sup> EISENBERG, op. cit., pp. 246-247.

<sup>25</sup> Ibidem, p. 248.

<sup>26</sup> MATTOSO, KLEIN e ENGERMAN, op. cit., p. 62.

<sup>27</sup> RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e Libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 60.



concessão senhorial e, às vezes, servindo para reproduzir o sistema social vigente, e aqueles que a consideram como uma conquista que, a longo prazo, serve pra corroer as bases do sistema escravista. Além desses, alguns outros têm posições que, apesar de se aproximar com algumas das duas vertentes, não podem ser facilmente ligados a nenhuma delas.

Manolo Florentino e Antônio Carlos Sampaio, representantes do primeiro grupo, salientam que a alforria tinha um caráter conservador, pois era um meio instituído socialmente para se chegar à liberdade, não contribuindo para a transformação da sociedade.<sup>28</sup> Sampaio chega a afirmar que “a conseqüente submissão ao *status quo* representada pela atuação política daqueles que buscavam libertar-se acabava por imprimir à alforria o necessário caráter conservador para que fosse tão bem aceita e difundida”.<sup>29</sup>

Por sua vez, Roberto Guedes considera a alforria, “basicamente, uma concessão senhorial. Com certeza foi estimulada pela pressão dos escravos, mas não se trata de *resistência dentro do sistema*. No limite, é um acordo desigual, em que uma parte dá e outra aceita. É concessão, predominantemente”.<sup>30</sup> Portanto, ao escravo, “aceitar uma concessão de forma submissa é um primeiro passo de reinserção social pela via legal”.<sup>31</sup>

Em uma linha de raciocínio parecida, Márcio Soares também postula que a alforria era sempre uma concessão. Para ele, “do ponto de vista senhorial, a eficácia da manumissão residia na possibilidade de a mesma sempre ser representada como uma dádiva [...] inclusive as pagas”.<sup>32</sup> Soares entende a dádiva como uma relação de reciprocidade, onde o liberto ficava obrigado a retribuir ao seu ex-senhor a concessão, ou melhor, a “Dádiva da Alforria” – título de seu livro. Por isso, “se por um lado [...] a alforria significava a interrupção do cativo, por outro ela era um elemento chave, intrínseco ao processo que instituía a própria escravidão”, numa clara aproximação ao postulado por M. Florentino e A. Sampaio.<sup>33</sup> Resumindo, Márcio Soares defende que “a concessão das alforrias e seus desdobramentos reforçavam politicamente a escravidão”.<sup>34</sup>

Por outro lado, Silvia Lara compreende que “os cativos se aproveitaram de brechas na própria dominação senhorial, abertas pelas tensões existentes” na dinâmica das relações

---

<sup>28</sup> FLORENTINO, op. cit., pp. 333-334; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. A produção da liberdade: padrões gerais das manumissões no Rio de Janeiro colonial, 1650-1750. In: MANOLO, Florentino (org.). *Tráfico, cativo e liberdade*: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 324.

<sup>29</sup> SAMPAIO, op. cit.

<sup>30</sup> GUEDES, Roberto. A amizade e a alforria: um trânsito entre a escravidão e a liberdade (Porto Feliz, SP, século XIX). *Afro-Ásia*, Salvador. n. 35, pp. 83-141, jan.-jun., 2007, p. 87.

<sup>31</sup> *Ibidem*, pp. 88 e 152.

<sup>32</sup> SOARES, Márcio. *A remissão do cativo*: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 – c. 1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009, p. 22.

<sup>33</sup> *Ibidem*, p. 276.

<sup>34</sup> *Ibidem*, p. 273.

escravistas, aproveitando-se para “obter alforrias, liberdades, doações, etc”.<sup>35</sup> Para a autora, a manumissão, assim como outras conquistas dos cativos, não significava somente uma concessão senhorial, representando também, “inegavelmente”, “formas de resistência” ao sistema, o que, de resto, moldava o cativo e impunha limites ao poder senhorial.<sup>36</sup> Em texto mais recente, S. Lara expõe que “a ‘generosidade’ senhorial não conseguira produzir seres agradecidos e submissos”, com “as alforrias” produzindo “um contingente de homens e mulheres altivos e presunçosos”, fenômeno “que se tornava uma questão política”.<sup>37</sup> Conforme ela, essa “presença massiva de homens negros e mulatos libertos apresentava, sem dúvida, um potencial político eminentemente disruptivo”, aludindo, assim, que o resultado da alforria (“homens negros e mulatos libertos”) ameaçava a ordem escravista, pois “evidenciava as dificuldades do domínio senhorial”.<sup>38</sup>

Por sua vez, Sidney Chalhoub argumenta que a produção de uma liberdade deve ser compreendida “como o resultado dos esforços bem-sucedidos” de um cativo “de arrancar a liberdade de seu senhor”. Nesta interpretação, Chalhoub é claramente influenciado pela análise que Edward Thompson faz sobre o quanto a antropologia social pode contribuir com a história social. Para Thompson, alguns conceitos antropológicos ou sociológicos devem ser “revestidos de uma ambivalência dialética”, sendo entendidos de forma contextualizada e a partir da lógica dos diferentes atores sociais. De tal modo, o que para o senhor era uma “concessão ou doação”, deve ser interpretado como uma “conquista” do ponto de vista do escravo.<sup>39</sup>

Robert Slenes defende que “a luta entre senhores e escravos” definia o “grau de dependência ou autonomia destes [...] e, portanto, as próprias formas de reprodução ou não do ‘sistema’ estavam constantemente sujeitas a redefinição”.<sup>40</sup> Deste modo, Slenes entende que os processos sociais que resultaram em conquistas escravas como tempo e local para cultivar sua própria horta (a “brecha camponesa” ou, como ele prefere, a “economia interna dos escravos”), ou em uma alforria, “enfraqueceram o sistema, na medida em que contribuíram

---

<sup>35</sup> LARA, Sílvia Hunold. *Campos da Violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 345.

<sup>36</sup> Idem.

<sup>37</sup> LARA, Sílvia Hunold. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 277.

<sup>38</sup> Ibidem, p. 279. Importante frisar que Sílvia Lara se refere aos centros urbanos (como o Rio de Janeiro), onde a presença de escravos e libertos, em geral, era maior que nas regiões periféricas.

<sup>39</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1990, p. 23. Outra historiadora que parte da perspectiva que a alforria é, essencialmente, uma conquista é Regina Xavier. Ver: Regina Célia da Silva. *A Conquista da Liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: CMU/UNICAMP, 1996.

<sup>40</sup> SLENES, op. cit., p. 199.

para uma identidade escrava e autônoma”, apesar de, na perspectiva do senhor, servirem como uma espécie de “política de incentivos”.<sup>41</sup>

Já Hebe M. Mattos de Castro argumenta que a manumissão tinha um papel central na política de dominação senhorial, sendo o principal recurso moral dos proprietários. Entretanto, segundo ela, a possibilidade da alforria engendrava a diferenciação social no cativo, antes de aproximar escravos e ex-escravos em uma luta comum.<sup>42</sup>

Por fim, João José Reis considera a obtenção da liberdade via alforria uma fórmula tradicional “de emancipação individual e negociada – ao mesmo tempo que estratégia de controle senhorial”. Para Reis, “a alforria era um expediente fundamental da política de controle paternalista. [...] Muitos escravos acreditavam que bons serviços e lealdade pudessem redundar em alforrias, sobretudo na hora em que os senhores, preparando-se para uma boa morte, escreviam seus testamentos” buscando “pagar seus pecados com esse tipo de caridade”.<sup>43</sup>

De fato, em grande parte das manumissões encontramos expressões como “bons serviços” ou “pelo amor que lhe tenho” como forma de explicar o porquê daquela concessão. Ligia Bellini questiona “a quem eram dirigidas estas justificativas”?<sup>44</sup> De acordo com Paulo Moreira, o texto das alforrias representava um “elemento cênico da trama construída pelos senhores de escravos que procurava negar, anular, esvaziar, a luta de classes (e étnica) que transcorria no cotidiano escravista”.<sup>45</sup> Stuart Schwartz argumenta que “‘bons serviços’ não eram motivo muito importante para a emancipação, mas, era, pelo contrário, uma espécie de ‘pré-requisito’ ou exigência mínima” para se alcançar a liberdade.<sup>46</sup>

\* \* \*

O conceito da liberdade via alforria que adoto nesta pesquisa é informado por muitos destes autores. Assim, este estudo também pretende ressaltar os escravos enquanto atores sociais importantes, todavia, de uma perspectiva um tanto diferente. De início, não parto do

---

<sup>41</sup> Ibidem, p. 200 e 206. É preciso enfatizar que estes não são os únicos autores que representam estas ideias, do mesmo modo que entre os citados como representantes destas “correntes” existem diferenças no modo de entender o sistema escravista e também o processo de manumissão. Assim, esta divisão, além de um pouco arbitrária, é de minha inteira responsabilidade.

<sup>42</sup> CASTRO, op. cit., p. 183.

<sup>43</sup> REIS, João José. *Domingos Sodré - um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, pp. 83 e 223.

<sup>44</sup> BELLINI, op. cit., p. 85.

<sup>45</sup> MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Que com seu trabalho nos sustenta: as Cartas de Alforria em Porto Alegre (1748-1888)*. Porto Alegre: EST, 2007, p. 14.

<sup>46</sup> SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001, p. 197.

princípio de que ascender socialmente pela “via institucional (isto é, conservadora) da alforria” representasse um comprometimento com a ordem estabelecida.<sup>47</sup> Penso que esta questão mais ampla – estar corroborando ou não com a reprodução da ordem vigente – não estava posta de maneira tão imediata às pessoas em meio ao cotidiano de suas vidas. Portanto, talvez seja complicado examiná-la (a manumissão cartorial) deste ponto de vista, pois, aceito este pressuposto, teríamos, então, que a única forma de não legitimar o sistema seria a via revolucionária (fuga, revolta ou assassinato do senhor, embora nem sempre estes fenômenos fossem propriamente *revolucionários*).

Por outro lado, creio que a alforria não pode ser entendida como um “engodo”, como sugeriu Laura de Mello e Souza. A autora afirma que havia uma “contradição” na ordem social escravista, pois esta “aceitava a alforria, promovia-a até, mas continuava considerando os forros como súditos subalternos, incapazes de governar vilas”.<sup>48</sup> Em primeiro lugar, é bastante complicado querer que em pleno século XVIII houvesse a mínima possibilidade de ex-escravos disputarem quase que de forma impessoal os cargos destinados aos *homens bons*.<sup>49</sup> De outro modo, devemos levar em conta que muitos libertos, que percorreram um longo caminho até a liberdade, tinham alguma noção do que lhes esperava depois de livres, sabendo das dificuldades de ser um homem livre pobre (e de cor) em uma sociedade escravista onde o Estado não presta nenhuma assistência. Como argumentarei no segundo capítulo, acredito que, pelo contrário, muitos cativos tinham uma boa noção do que significava a liberdade e, por isso, pensavam muito bem antes de tentar conquistá-la.

Por sua vez, nem toda ação dos cativos foi aqui interpretada como um ato de rebeldia, de resistência ou como uma atitude contra o sistema escravista (ou mesmo contra seu próprio cativo). Dito de outra forma, e já me referindo ao foco da pesquisa, nem toda ação foi entendida como um meio para alcançar a liberdade. As atitudes dos cativos foram interpretadas de forma contextualizada, ou seja, compreendidas em meio ao cenário social, econômico e jurídico daquela época – uma sociedade onde as diferenças eram naturalizadas.

Penso que debater *apenas* com a estrutura (vício do historiador que busca constantemente regularidades e rupturas, bem como explicações mais amplas), tentando compreender se a alforria funcionava como uma ferramenta de conservação do sistema social

---

<sup>47</sup> FLORENTINO, op. cit., p. 334.

<sup>48</sup> SOUZA, Laura de Mello. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte, Ed. UFMG, 1999, p. 156. A ideia da alforria como “engodo” aparece antes em: MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 206.

<sup>49</sup> É interessante, neste sentido, a crítica de Roberto Guedes quanto à noção dos “desclassificados sociais”. Conforme ele, os indivíduos egressos do cativo, e os pobres livres em geral, foram durante muito tempo estudados a partir da “perspectiva de autoridades e/ou potentados”. GUEDES, Egressos do, op. cit., p. 20.

ou, pelo contrário, contribuía para minar os pilares da escravidão, não contribui para a compreensão das profundas diferenças que teve o processo em diferentes lugares, nem para entender a complexidade que cada liberdade conquistada pode nos revelar. Como bem argumenta Paulo Moreira, “a pretensa uniformidade dos agrupamentos obscurece uma realidade histórica caracterizada pela pluralidade de experiências sociais individuais”.<sup>50</sup>

Neste sentido, como argumento no segundo capítulo, a alforria era *uma* possibilidade e *um* objetivo dentre tantos outros que os cativos vislumbravam para suas vidas (possivelmente o mais desejado e o mais difícil). Assim, antes da liberdade, o indivíduo podia ter como sonho, como projeto de vida, por exemplo, a melhora da sua alimentação; a possibilidade de uma maior liberdade de movimentação para visitar parentes e amigos em outra propriedade, ou mesmo para freqüentar uma pulperia;<sup>51</sup> o acesso à produção e/ou um pedaço de terra para cultivo próprio, quando do caso, ou o aluguel do seu trabalho para outrem que não seu senhor; mais tempo para trabalhar para si; o desejo de ser vendido para uma escravaria onde habitassem entes queridos (ou a uma escravaria que representa-se um “bom cativo”<sup>52</sup>); a possibilidade de casar; ou mesmo manter laços de reciprocidade (embora entre desiguais) com a família senhorial.<sup>53</sup> Todas estas ambições e, por vezes, conquistas, minavam ou corroboravam com o sistema escravista? O postulado é que, muitas vezes, uma liberdade não significava uma coisa, nem outra – o que não é o mesmo que dizer que significava ambas as coisas.

Quanto à questão de me posicionar em relação ao debate se a alforria era uma concessão ou uma conquista, tendo a concordar com o defendido acima por Roberto Guedes. Contudo, creio haver uma diferença na concepção e, por consequência, no entendimento da palavra *concessão*. De fato, para uma alforria ser confirmada em um cartório, o senhor teria que, fundamentalmente, produzi-la (escrevê-la). Depois, teria que dirigir-se ao mesmo para registrá-la, ou então a entregar ao seu escravo para fazê-lo, podendo enviar alguém de sua confiança junto com o cativo. A diferença reside no fato de que, às vezes, a última alternativa do senhor era a concessão, por mais paradoxal que isto possa parecer. Vou me valer de dois

---

<sup>50</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 147.

<sup>51</sup> “Taverna. Venda no campo”. Informação em: FERREIRA, Novo Aurélio, op. cit., p. 1666. DREYS comemorava que os escravos rio-grandenses tinham poucas pulperias por perto, dificultando, assim, caírem no vício. DREYS, op. cit., p. 168.

<sup>52</sup> ENGEMANN, Carlos. Da comunidade escrava e suas possibilidades, séculos XVII-XIX. In: FLORENTINO, Manolo (org.). *Tráfico, cativo e liberdade*: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 201.

<sup>53</sup> O que se aproxima do colocado por Roberto Guedes: “Friso, veementemente, que a submissão era *uma*, dentre outras, estratégia de mobilidade social, talvez preferencial. Assim, é preciso atentar para o interesse do dependente pela dependência, do submisso pela submissão”. GUEDES, op. cit., p. 89.

casos analisados por Paulo Moreira para me fazer entender. Em fevereiro de 1869, a africana Francisca alcançou a liberdade, tendo seu senhor ficado surpreso do porquê da cativa não querer de modo algum ficar em sua casa, preferindo “morrer na Caridade Pública”.<sup>54</sup> Já a também africana Felicidade, em 1882, pressionou tanto sua senhora pela liberdade que esta, querendo evitar “incômodos futuros”, a *puniu* com a liberdade:

[...] o que a mais tempo não tenho feito por supor que lhe fazia um bem, dando-lhe casa, mesa, vestuário e tratamento em ocasião de moléstia; e como a dita escrava tem me faltado o respeito e entende que deve dizer-me quanta liberdade quer, e que já não a posso sofrer, *castigo-a dando-lhe sua completa liberdade* para gozar de ir onde queira e eu ficar em paz.<sup>55</sup>

Penso em quantas outras negociações os escravos pressionaram tanto pela liberdade que, ao senhor, não restou outra alternativa para manter (mesmo que apenas aparentemente) o poder senhorial, *concedendo* a alforria ao cativo. Entretanto, não temos acesso a estes pormenores, a não ser em manumissões onde a raiva ou a incredulidade do senhor era tanta, como no caso de Francisca e Felicidade. Ainda dentro deste debate, temos aquelas liberdades alcançadas via justiça, as quais evidenciam ainda mais o aspecto de conquista da alforria. Em todo o Brasil esta modalidade teve um grande crescimento após 1871 e, em Alegrete, como veremos, a utilização do judiciário pelos escravos teve um elemento bastante peculiar: a fronteira. Mas deixemos isto para seu devido momento. Aqui, o que interessa é que compreendo que algumas vezes sim, apesar de aparentar ser apenas uma concessão, a liberdade era produzida, em grande medida, pela ação dos escravos, seus familiares ou do grupo social em que estavam inseridos.

Com efeito, alguns cativos podiam não querer qualquer liberdade, por mais absurda que possa parecer essa ideia. Logo, penso que a alforria deve ser tratada dentro do seu contexto – uma sociedade escravista, onde poucos sabiam quando e *se* a instituição escravidão iria ter fim (pelo menos para grande parte do período aqui estudado), e não como um sonho de todos os cativos, embora para muitos escravos o fosse, especialmente para aqueles pertencentes aos senhores mais sádicos e cruéis.

Assim, estes indivíduos não foram aqui tratados nem como heróis, nem como vilões, mas como seres humanos agindo dentro dos limites impostos por uma estrutura vigente (uma sociedade escravista, onde as pessoas de pele mais escura tinham menos possibilidades de ação), tentando ampliar seus horizontes e melhorar as condições de sobrevivência para, com

---

<sup>54</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 208.

<sup>55</sup> Idem.

isso, diminuir as incertezas de suas vidas em um ambiente hostil, onde dispunham de informações limitadas.<sup>56</sup> Acredito que se o pesquisador partir do pressuposto de que os escravos foram vítimas passivas ou, ao contrário, rebelavam-se contra o sistema em todo tipo de ação, é exatamente isso que ele irá “encontrar” nos documentos, pois como bem lembra Gaddis “é muito fácil de achar o que se está procurando, quando se determina *a priori* do que se trata”.<sup>57</sup>

\* \* \*

Como já disse, a grande maioria das pesquisas, para não dizer todas, tanto para o período colonial, quanto para o Brasil imperial, que abordam a passagem da escravidão para liberdade via alforria, tem como praxe a quantificação de seus elementos (o sexo dos manumissos, a forma pela qual se deu a liberdade – paga, com condição, etc., entre outros) e, a partir daí, analisam como ocorreu este processo. Nesse sentido, Manolo Florentino, que foi um dos poucos autores a refletir sobre a questão metodológica da quantificação das alforrias, argumenta que o estudo deve partir do tipo da manumissão (se gratuita, onerosa, etc.), não sendo correto colocar este aspecto em

pé de igualdade com os dados referentes à naturalidade, ao sexo, à idade, às ocupações e às demais variáveis comumente manejadas acerca dos manumissos. Ao invés, os diferentes tipos de cartas são expressões de um contexto geral em meio ao qual os escravos buscavam a liberdade, signos do entorno no qual os padrões etários, sexuais, profissionais e de origem se afirmavam. Sua análise deve anteceder a desses padrões, até porque o predomínio das alforrias pagas, das condicionais ou das gratuitas contribuíam para determiná-los.<sup>58</sup>

Entendo que Florentino afirma isto pensando em um contexto onde é possível a utilização do método serial, ou seja, em uma situação em que ele é viável e útil para a busca de regularidades, para o que é necessário, por exemplo, um número representativo de manumissões. Por isso, no terceiro capítulo, apesar de quantificar as alforrias e dividi-las em dois sub-recortes temporais para apreender as particularidades e a influência de cada contexto histórico sobre a produção da liberdade, terei cuidado com generalizações a partir dos resultados encontrados.

---

<sup>56</sup> LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 104.

<sup>57</sup> GADDIS, John Lewis. *Paisagens da História: como os historiadores mapeiam o passado*. Rio de Janeiro: Campus, 2003, p. 133.

<sup>58</sup> FLORENTINO, op. cit., 355.

## Perspectiva teórico-metodológica

Este trabalho pretende se inserir naquilo que se denomina “história social da escravidão”. De acordo com Hebe Castro, “o nexa básico de constituição” da história social seria priorizar “a experiência humana e os processos de diferenciação e individuação dos comportamentos e identidades coletivos – *sociais* – na explicação histórica”.<sup>59</sup> Contudo, quando me reporto à “história social”, não me refiro apenas à história dos grupos ou classes sociais – no caso, o que lhes emprestaria uma condição de grupo ou classe seria a condição de escravo. A abordagem adotada leva em conta as experiências individuais, ou seja, não tem como intenção apagar o indivíduo da história. Todavia, tenho consciência de que, mesmo enfatizando a trajetória de um agente histórico, de fundo, a história de uma coletividade estará sendo abordada – mas não de maneira estanque, já que ao longo de uma vida, uma mesma pessoa participa de diferentes grupos e interpreta diferentes papéis sociais.

Assim, dentre as vertentes da história social, aquela que mais influencia esta dissertação é a chamada micro-história italiana. A pesquisa intensa de fontes, a escolha de uma localidade para discutir problemas mais amplos, a diminuição da escala de análise e também o respeito pela especificidade do indivíduo frente aos grupos sociais foram alguns dos pressupostos que se tentou colocar em prática. Por isso, talvez seja preciso uma explicação pormenorizada de por que esta corrente historiográfica é a que está por detrás da maioria das análises aqui feitas.

Não pretendo discorrer demoradamente sobre a micro-história – a própria caracterização da mesma já produz um debate à parte: seria ela uma disciplina, uma teoria ou apenas um método a ser aplicado?<sup>60</sup> No entanto, entendo ser necessário explicar o porquê de ela ter sido o norte teórico-metodológico deste trabalho.

Vários estudos já se utilizaram de uma densa pesquisa nas fontes, embora não explicitamente influenciada pelo aporte teórico-metodológico da micro-história italiana. Dentre algumas destas pesquisas, temos biografias de escravos ou indivíduos que estiveram ligados à reprodução do sistema. João José Reis, na obra “Domingos Sodré: um sacerdote africano”, destaca a mobilidade e a inserção social de um africano que viveu em Salvador durante o século XIX, tendo se alforriado e, depois, transformado-se em senhor de escravos.<sup>61</sup>

---

<sup>59</sup> CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 54.

<sup>60</sup> REVEL, Jacques. Prefácio: A história ao rés-do-chão. In: LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 8.

<sup>61</sup> REIS, Domingos Sodré, op. cit.



Durante a narrativa, José Reis vai recuperando os diferentes contextos pelos quais Domingos viveu.

Já Alberto da Costa e Silva, em “Francisco Félix de Souza, Mercador de escravos”, reconstruiu a trajetória de Francisco Félix, um mestiço baiano que se tornou um grande traficante de escravos e com poderosas relações sociais no Reino de Daomé.<sup>62</sup> Por outro lado, Roquinaldo Ferreira utilizou-se da microanálise para reconstruir as redes de comércio entre negociantes do Rio de Janeiro e de Angola – mais precisamente de Benguela, percebendo, através da “reconstrução de trajetórias individuais”, que outras importantes dimensões desse comércio “dependia de redes sociais tecidas através de laços familiares, ensino e participação em irmandades religiosas”.<sup>63</sup>

Entretanto, apesar de ser extremamente útil enquanto ferramenta metodológica, não há um texto seminal interpretando como a micro-história pode ser utilizada para o entendimento da escravidão no Brasil, com suas particularidades e complexidade, afinal, esta “corrente historiográfica” foi colocada em prática para sociedades do Antigo Regime europeu, especialmente em regiões onde hoje é a Itália. Recentemente, o historiador João Fragoso publicou instigante artigo que tem como foco de análise alguns cativos que faziam parte de uma elite dentro da senzala. Nele, o autor defende que o “encontro das técnicas seriais com a microanálise” permite “capturar um vocábulo da linguagem das estruturas, ou melhor, a sua elite”, ou seja, Fragoso demonstra que apenas o uso do método quantitativo ao longo do tempo deixa escapar importantes diferenças e peculiaridades intracativeiro, que a diminuição do foco de análise ajuda a iluminar e compreender.<sup>64</sup> No entanto, o uso específico da micro-história para pensar o sistema escravista brasileiro, com suas implicações teóricas, ainda é inédito.

---

<sup>62</sup> SILVA, Alberto da Costa e. *Francisco Félix de Souza: mercador de escravos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2004. Dentre outros historiadores que investigaram a vida de Francisco Félix, ver: LAW, Robin. A carreira de Francisco Félix de Souza na África Ocidental (1800-1849). *Topóï*, Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social, Rio de Janeiro. V. 02, n. 02, p. 197-215, jan.-jun., 2001. Outros estudos biográficos importantes são: XAVIER, Regina Célia Lima. *Religiosidade e escravidão, século XIX: mestre Tito*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008; REIS, João José, GOMES, Flávio dos Santos e CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. *O Alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no atlântico negro (1822-1853)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

<sup>63</sup> FERREIRA, Roquinaldo. Biografia, Mobilidade e cultura Atlântica: a micro-escala do tráfico de escravos em Benguela, séculos XVIII-XIX. *Tempo*, Revista do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro. V. 10, n. 20, p. 23-49, jan.-jun., 2006, p. 24-25 e 49.

<sup>64</sup> FRAGOSO, João. Efigênia angola, Francisca Muniz forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial. *Topóï*, Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. V. 11, n. 21, p. 74-106, jul.-dez., 2010b, p. 82; João Fragoso e Ana Lugão já haviam tangenciado este tema das hierarquias internas em: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; RIOS, Ana Maria Lugão. Um empresário brasileiro nos oitocentos. In: CASTRO, Hebe de Mattos; SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate: uma janela para o Oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

Neste contexto, discuto rapidamente as possibilidades que o aporte teórico-metodológico da micro-história italiana fornece aos pesquisadores da escravidão no Brasil. Para isso, fez-se necessário recorrer a alguns dos textos clássicos desta vertente historiográfica. Porém, acredito que estas possibilidades ficarão mais visíveis no segundo capítulo, quando muitos destes princípios teórico-metodológicos foram aplicados no cotejo com a pesquisa empírica.

### **Rastreamento do nome: o método investigativo da microanálise**

Conforme Henrique Espada Lima “a micro-história foi formulada, nos seus princípios, como um conjunto de proposições e questionamentos sobre os métodos e os procedimentos da história social”.<sup>65</sup> Em 2009, refletindo sobre a corrente historiográfica nascida em torno da revista *Quaderni Storici*, Giovanni Levi definiu o seu surgimento “mais” como “uma série de práticas e de métodos do que uma teoria”.<sup>66</sup> De fato, a microanálise esboçou-se mais como um experimento, sem um corpo de ideias e práticas pré-definidas.

Todavia, alguns pontos em comum ligavam os primeiros trabalhos dos historiadores italianos. Um deles foi a redução da escala de análise, enquanto procedimento analítico, o qual “pode ser aplicado em qualquer lugar, independente das dimensões do objeto analisado”.<sup>67</sup> Neste sentido, “a observação microscópica” revela estruturas que em uma visão macro passam despercebidas, com os fenômenos históricos assumindo “significados completamente novos”.<sup>68</sup> Ou, como tento demonstrar, um senhor de escravos e um cativo deixam de ser *apenas* um senhor e um escravo.

Reduzida a escala de análise, uma das ferramentas passíveis de aplicação é a busca pelo *nome* dos sujeitos históricos. Esta proposta metodológica foi desenvolvida por Carlo Ginzburg e Carlo Poni em um texto publicado no início da década de 1990 no Brasil.<sup>69</sup> De acordo com os autores, um registro cartorial apresenta os indivíduos apenas enquanto compradores, vendedores, realizando uma hipoteca, etc.; os eclesiásticos enquanto pai, mãe, padrinho; os processos criminais como réu, testemunha, vítima; no entanto, limitando-se a estas informações ou a somente a consulta de um desses documentos “corre-se o risco de

---

<sup>65</sup> LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 16.

<sup>66</sup> LEVI, Giovanni. Prefácio. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, p. 15.

<sup>67</sup> LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história*. São Paulo: Editora da USP, 1992, p. 137.

<sup>68</sup> *Ibidem*, p. 139 e 141.

<sup>69</sup> GINZBURG e PONI, op. cit.

perder a complexidade das relações que ligam um indivíduo a uma sociedade determinada”. Assim, segundo eles, “se o âmbito da investigação for suficientemente circunscrito, as séries documentais podem sobrepor-se no tempo e no espaço de modo a permitir *encontrar o mesmo indivíduo ou grupos de indivíduos em contextos sociais diversos*”. O que liga os pontos, guiando o historiador, é o “*nome*” das pessoas.<sup>70</sup>

Portanto, seguindo o nome de um personagem, o pesquisador consegue compor “uma espécie de teia de malha fina”, reconstruindo graficamente o “tecido social que o indivíduo está inserido”. E, o mais significativo, é que esta técnica pode ser aplicada a diferentes estratos sociais, ou seja, é possível uma prosopografia “a partir de baixo” o que, de resto, não exclui uma “investigação de tipo serial”. O problema seria, então, “o de selecionar, na massa dos dados disponíveis, casos relevantes e significativos”.<sup>71</sup>

Por sua vez, Edoardo Grendi, um dos precursores da micro-história ao lado de Carlo Ginzburg e Giovanni Levi, argumenta que quando do levantamento e fichamento dos documentos por parte do historiador,

cada informação exprime um dado ou, mais frequentemente *uma relação*. Existe assim a possibilidade de reconstruir histórias de famílias e, às vezes, por alguma feliz coincidência de fontes, histórias individuais suficientemente ricas [...] sendo [...] possível pôr em relevo relações inter-individuais contínuas, isto é, mais estruturadas.<sup>72</sup>

Certamente, no caso da escravidão, efetivar este caminho indicado por Ginzburg, Poni e Grendi se torna mais complicado, por duas razões. Primeiro, por causa da dificuldade em levantar um significativo número de fontes sobre um sujeito histórico advindo dessa condição social. João Fragoso, em texto já clássico, lembra que, no Brasil, “a falta de *corpus* documentais que permitam o rastreamento ‘das pessoas’ em suas múltiplas relações dificulta a análise das experiências sociais”. Desta maneira, teríamos apenas “uma micro-história feia, tapuia, diferente da italiana”, todavia, igualmente útil na análise do processo histórico.<sup>73</sup> Importante salientar que Fragoso se referia a qualquer temática e não especificamente à escravidão, assunto em que, provavelmente, sua assertiva se torna ainda mais verdadeira. Uma segunda dificuldade de perseguir um mesmo indivíduo escravo é a repetição dos nomes,

---

<sup>70</sup> Ibidem, p. 173-174. (grifos meus)

<sup>71</sup> Ibidem, p. 175.

<sup>72</sup> GRENDI, Edoardo. Microanálise e história social. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009a, p. 23.

<sup>73</sup> FRAGOSO, João. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. *Topóï*, Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. V. 03, n. 05, p. 41-70, jul.-dez., 2002, pp. 62-63.

como veremos a seguir, assim como a habitual ausência de sobrenomes.<sup>74</sup> Contudo, em relação a esta segunda questão, um indicativo que auxilia o historiador é o nome do senhor, ou seja, se desconfiarmos que um indivíduo A, pertencente à B, é o mesmo A que aparece em outro documento, podemos procurar, nesta mesma fonte, se B aparece como proprietário do primeiro. Além desta possibilidade, também podemos comparar as datas da idade do cativo (quando esta aparece no batismo, no inventário, no processo-crime, etc.) para termos certeza de se tratar da mesma pessoa, dentre outros possíveis indicativos que podem auxiliar o pesquisador.

No segundo e terceiro capítulos, utilizando as ferramentas descritas acima – diminuição da escala de observação e busca pelo nome das pessoas em diferentes fontes, pretendo demonstrar a singularidade e a complexidade da trajetória de alguns cativos. A peculiaridade deles, talvez, estivesse não na condição de escravo, que lhes era comum, mas sim nas diferentes maneiras como eles viveram em cativo, se relacionaram com outros cativos e também com seu senhor, produzindo redes de relações diferentes das de outros escravos.

### **Escravo e escravos: implicações teóricas da microanálise para a escravidão**

Gostaria de realizar uma última reflexão acerca da contribuição que a micro-história pode oferecer ao entendimento da escravidão e que foi decisiva na forma pela qual refleti sobre meu objeto de estudo. Jacques Revel argumentou que “a escolha de uma escala particular de observação produz efeitos de conhecimento”, não acarretando somente em aumentar ou diminuir o tamanho do objeto, mas também “modificar sua forma”.<sup>75</sup> Assim, como já mencionei, mesmo tendo nascido como uma experimentação – como uma prática historiográfica, a microanálise tem suas implicações teóricas. Uma delas, no caso da temática aqui explorada, diz respeito à questão do escravo enquanto indivíduo, com personalidade própria e não somente um cativo imerso entre tantos outros e, portanto, com os mesmos sonhos, projetos, enfim, com o mesmo *comportamento* dos seus companheiros de cativo.

Talvez uma das maiores contribuições a esta questão seja da micro-historiadora Simona Cerutti. Estudando a formação dos grupos profissionais em Turim nos séculos XVII e XVIII, a autora relata que tentou acompanhar os protagonistas daquele processo “em seus percursos individuais a fim de reconstituir a variedade de sua experiência nos diferentes

---

<sup>74</sup> Embora isso não fosse exclusividade dos escravos, já que os homens livres pobres também, muitas vezes, tinham seus nomes grafados sem sobrenomes ou com sobrenomes diferentes em distintas fontes.

<sup>75</sup> REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques. *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998b, p. 20.

campos da vida social [...] mais do que a partir da posição que ocupavam formalmente na hierarquia social”.<sup>76</sup> Ela percebeu que a “imposição de um mesmo código sócio-profissional a contextos diversos muitas vezes se mostrou ser uma operação forçada e de fraco rendimento”.<sup>77</sup> Não querendo ser leviano em transpor a análise de Cerutti sobre a sociedade de Turim do século XVII para a fronteira oeste da província do Rio Grande do oitocentos, pergunto: abstrair o tipo de comportamento de um escravo a partir de sua condição jurídica, que é comum a todos os outros cativos, deixando de lado as diversas relações sociais produzidas por ele ao longo de sua vida – as quais, repetimos, são de difícil acesso ao historiador, não nos leva a simplificar demasiadamente a interpretação do porquê de suas escolhas?

Neste contexto, conforme Cerutti,

Em lugar de considerar evidente o pertencimento dos indivíduos a grupos sociais (e de analisar as relações entre sujeitos definidos *a priori*), é preciso inverter a perspectiva de análise e se interrogar sobre o modo pelo qual as relações criam solidariedades e alianças, criam, afinal, grupos sociais. Neste sentido, o importante não é negar a utilidade de todas as categorias [...] mas impregná-las das relações sociais.<sup>78</sup>

Portanto, de acordo com a autora, na tentativa de apreender as identidades sociais em determinado contexto, “a análise das redes de relações pode se tornar um caminho para desenhar [...] de maneira contextual, o horizonte social dos atores”.<sup>79</sup> Resumindo, e deixando claro a influência da autora sobre minha reflexão, penso não ser prolífica a crença na possibilidade de apreender o comportamento de um indivíduo a partir de seu status social – no caso, de sua condição jurídica. Os exemplos de José Maria, Jacinto e Ambrósio, no segundo capítulo, serão, a meu ver, reveladores.

Como destaca Jacques Revel, quando tratamos da natureza das categorias de análise do social, “a escolha de um enfoque micro-histórico”, ou seja, a investigação no “nível local,” salienta a defasagem entre “categorias gerais (ou exógenas) e categorias endógenas”. Assim, a construção de uma identidade social não pode ser mecanicamente elaborada, por parte do historiador, a partir de elementos simplificadores ou, como veremos nos casos dos escravos

---

<sup>76</sup> CERUTTI, Simona. Processo e experiência: indivíduos, grupos e identidades em Turim no século XVII. In: REVEL, Jacques. *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998, p. 174.

<sup>77</sup> *Ibidem*, p. 177.

<sup>78</sup> *Ibidem*, p. 183. Importante salientar que Simona Cerutti discute, neste trecho, a validade da construção, a priori, de categorias sócio-profissionais. Contudo, acredito ser válido o mesmo tipo de raciocínio para a análise do comportamento dos escravos, enquanto grupo social, em função de sua condição jurídica, também elaborada a priori.

<sup>79</sup> *Idem*.

citados, as identidades não se processaram apenas a partir de sua condição social (ou jurídica), embora certamente tenham sido informadas também por ela.<sup>80</sup> Deste modo, quando da elaboração das categorias sociais, é preciso “desnaturalizar – ou ao menos desbanalizar – os mecanismos de agregação e de associação [...] recuperando as mediações existentes entre a racionalidade individual e a identidade coletiva”.<sup>81</sup> Ou, como argumenta Simona Cerutti, “o verdadeiro problema é [...] compreender como indivíduos, cujas histórias são diferentes, podem decidir se reunir e, mais ainda, se reconhecer por intermédio de uma identidade social comum”.<sup>82</sup>

\* \* \*

De acordo com Henrique E. Lima, a micro-história italiana impulsionou e/ou reforçou “algumas das transformações mais significativas dos estudos históricos no Brasil dos últimos anos”.<sup>83</sup> E, para o autor, destacam-se os resultados referentes à história da escravidão, embora, como já dissemos, não haja um texto que elabore a experiência da microanálise com as particularidades do sistema escravista.

Portanto, tento demonstrar, através de algumas trajetórias, o quanto a diminuição da escala de análise e, com isso, a procura pelo mesmo indivíduo – no caso, um cativo, pode contribuir para o entendimento do sistema escravista. Como bem afirma João José Reis, “essas histórias pessoais, além de relevantes em sua singularidade, servem para melhor perceber experiências coletivas e iluminar contextos e processos históricos mais amplos e complexos”.<sup>84</sup> Dito de outra forma, “dependendo do nível de análise” uma realidade social muda, ganhando novos contornos.<sup>85</sup>

---

<sup>80</sup> REVEL, Microanálise, op. cit., p. 24-25. Certamente, no caso da escravidão, são múltiplos os elementos definidores da identidade. Mesma procedência (mesma nação africana), mesmo grupo lingüístico, nascidos no Brasil (crioulos), mesma comunidade, cativo, etc. Entretanto, não é nosso objetivo discutir estas formas específicas de agregação, e sim as possibilidades que uma pesquisa densa nas fontes oferece para encontrarmos o mesmo indivíduo (no caso, um escravo ou forro) em diferentes documentos, ampliando e complexificando, portanto, o seu leque de relações.

<sup>81</sup> Ibidem, p. 25.

<sup>82</sup> CERUTTI, op. cit., p. 198.

<sup>83</sup> LIMA, Henrique Espada. Pensando as transformações e a recepção da micro-história no debate histórico hoje. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, p. 150.

<sup>84</sup> REIS, Domingos Sodré, p. 316.

<sup>85</sup> REVEL, Jacques. Apresentação. In: REVEL, Jacques. *Jogos de Escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998a, p. 12.

## Escravidão na Campanha sul-rio-grandense

Por fim, considero importante dissertar um pouco sobre a pertinência do tema para a região foco do estudo. Durante muito tempo acreditou-se que na região da Campanha,<sup>86</sup> onde fica o município de Alegrete, caracterizada pela produção pecuária e pela condição fronteira, o trabalho escravo não se fez presente, ou teve um papel insignificante, especialmente no que diz respeito às atividades ligadas à pecuária. Pensava-se que o cativo, quando utilizado, era empregado apenas no trato com a terra ou em serviços domésticos, nunca como *peão* ou como *escravo campeiro*. Por isso, durante um longo período, a história do Rio Grande do Sul, em se tratando de regiões com economia baseada na agropecuária, foi compreendida quase que exclusivamente como protagonizada por estancieiros e peões, com os escravos mais presentes na charqueadas.<sup>87</sup> Assim, os cativos, quando citados, foram colocados como numericamente pouco importantes, ou seja, como elemento não-estrutural daquela economia ou mesmo daquela realidade como um todo.

Estes trabalhos se basearam, dentre outras fontes, em relatos de viajantes, especialmente do francês A. Saint-Hilaire.<sup>88</sup> Mário Maestri, em trabalho que já data mais de 25 anos, apesar de não negar a presença e a “utilização do braço escravo” nas fazendas do Rio Grande, afirmou que isso não indica “necessariamente” que ele ocupasse as “tarefas da pecuária”, onde era “um fator fortuito”, sendo mais usado no trabalho da terra.<sup>89</sup> Em novo trabalho, agora de 2002, o autor manteve a posição que não “deixava de ser perigoso entregar um cavalo a um cativo [...] sem vigilância, sobretudo próximo às fronteiras”.<sup>90</sup> Continua, argumentando que “o escravo africano não conhecia o pastoreio extensivo: muitos sequer o cavalo”.<sup>91</sup> Outro elemento presente nos escritos de Saint-Hilaire que contribuía para as teses de que o cativo não se fazia presente naquela economia, é o de que havia um abundante

---

<sup>86</sup> “Região sudoeste do Rio Grande do Sul, junto à fronteira do Brasil com o Uruguai, em uma faixa que, partindo do limite nacional, alarga-se para o norte até encontrar o Ibicuí, no centro do território da província”. Informação em: FARINATTÍ, Luís Augusto Ebling. *Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)*. Rio de Janeiro: PPGH/UFRJ, 2007, p. 20. (Tese de Doutorado)

<sup>87</sup> CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003; FREITAS, Décio. *O Capitalismo pastoril*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1980. MAESTRI FILHO, Mário José. *O escravo no Rio Grande do Sul: a charqueada e a gênese do escravo gaúcho*. Porto Alegre: EDUCS, 1984; PESAVENTO, Sandra Jatahy. Farrapos, liberalismo e ideologia. In: DACANAL, José Hildebrando (org.). *A Revolução Farroupilha: história e interpretação*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1997.

<sup>88</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1987. S. Hilaire, depois de sair de Montevidéu percorreu um caminho que o levou até os Sete Povos Missões, sempre viajando pela margem esquerda do rio Uruguai, ou seja, passando pelo que seria a Campanha rio-grandense. Sua passagem pela Brasil Meridional ocorreu entre os anos 1820-21.

<sup>89</sup> MAESTRI FILHO, O escravo, op. cit., p. 50 e p. 53

<sup>90</sup> MAESTRI FILHO, *Deus é grande, o mato é maior!* História, trabalho e resistência dos trabalhadores escravizados no Rio Grande do Sul. Passo Fundo: Editora da UPF, 2002, p. 92.

<sup>91</sup> *Ibidem*, p. 92.

número de índios na região das antigas Missões para serem empregados como peões, argumento repetido por aqueles autores.

Realmente o viajante francês relata em diversas ocasiões que, apesar de ver negros em quase todas as propriedades pelas quais passava, eles não eram utilizados na pecuária.<sup>92</sup> Entretanto, o que mais chama atenção em sua obra, é a completa desorganização da região da Campanha, em razão dos conflitos que não cessavam. Assim, talvez investir em escravos naquele momento e naquela região, recém anexada formalmente ao Império Português, e que ainda sofria incursões dos ex-súditos espanhóis, poderia ser extremamente arriscado. No entanto, Saint-Hilaire, da mesma forma que outros viajantes que passaram pela Campanha no século XIX, oferecem outras pistas, que desfazem os argumentos da não presença de escravos nas estâncias. Em passagem cômica, o francês relata que após se perder da estrada que percorria, ao encontrar uma casa, a proprietária desta

[...] deu-me um negro para me ensinar o caminho. Ao ficarmos sozinhos, apressou-se em demonstrar sua admiração por ver me a pé, pois nesta região, toda gente, mesmo pobre, inclusive os escravos, não dão um passo sem ser a cavalo.<sup>93</sup>

Desta maneira, contextualizando o período no qual Saint-Hilaire passou pela Campanha gaúcha, é muito fácil entender por que a mão-de-obra escrava ainda não estava disseminada por volta de 1820. Outro viajante, Nicolau Dreys, descrevendo a mão-de-obra das estâncias sulinas, sem especificar o ano, coloca que “às vezes os peões são negros escravos, outras vezes e mais comumente são índios ou gaúchos assalariados”, completando em outra passagem que “nas estâncias, pouco tem que fazer o negro, exceto na ocasião rara dos rodeios”.<sup>94</sup> Um terceiro viajante francês, Arsène Isabelle, relata que “na maior parte das estâncias ou fazendas” que se hospeda, ele “é servido por um negro escravo ou por um índio”.<sup>95</sup>

Por sua vez, o belga A. Baguet, passando pela Campanha no final da primeira metade do século XIX, tinha outra visão, mas que corrobora o argumento da importância do cativo para a região. Ele comenta que se o mundo missionário não fosse desarticulado, “os

---

<sup>92</sup> SAINT-HILAIRE, op. cit., p. 23; p. 65; p. 87; 249

<sup>93</sup> Ibidem, p. 52.

<sup>94</sup> DREYS, Nicolau. *Notícia Descritiva da Província do Rio Grande de São Pedro*. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro, 1961, 130-167. (grifos meus) Dreys viajou pela província entre 1817 e 1837. Rodeio era o momento em que se juntava o gado para marcação ou curativos, ou seja, uma atividade típica da pecuária. Informação em: NETO, Simões Lopes. *O Negro Bonifácio & outras histórias*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1999, p. 91; FERREIRA, Novo Aurélio, op. cit., p. 1776.

<sup>95</sup> ISABELLE, Arsène. *Viagem ao Rio da Prata e ao Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Zelio Valverde, 1949, 245. Arsène viajou nos anos de 1833 e 1834. (grifos meus)



proprietários das *charqueadas* e das *estâncias não seriam obrigados atualmente a comprar negros*".<sup>96</sup> Finalmente, o austríaco Joseph Hörmeyer, que veio lutar no batalhão alemão na guerra contra J. Manuel Rosas em 1851, descrevendo o *campeiro* gaúcho e as carretas utilizadas por ele, salienta que "*os carreteiros, munidos geralmente de varas compridas, são escravos montados, seguindo os homens a cavalo*".<sup>97</sup>

Certamente, embora outros conflitos ainda atormentassem a região, com o passar do tempo e o efetivo controle brasileiro sobre ela, o investimento em mão-de-obra escrava se tornou mais seguro. Portanto, como se pode notar, uma leitura mais cuidadosa e detalhada, mesmo dos viajantes, não permite negar o quanto os cativos eram fundamentais para a Campanha.<sup>98</sup>

Neste sentido, já há um bom tempo, novos estudos vêm demonstrando que a composição social daquela região era muito mais complexa do que a dualidade apresentada e repetida ao longo dos anos.<sup>99</sup> Paulo Zarth foi o primeiro historiador rio-grandense que, tendo como influência uma nova perspectiva de História Agrária,<sup>100</sup> trabalhou com uma série de documentos, como relatos de viajantes, relatórios de presidente de província, processos-crime, registros de terra, correspondências das câmaras municipais e inventários. Quanto ao uso desta última fonte, o autor foi pioneiro na sua utilização, com o objetivo de responder qual era a composição social da mão-de-obra empregada na província do Rio Grande, tendo como foco o século XIX. Com base nos dados extraídos dos inventários, ele verificou uma grande representatividade de cativos em todas as atividades econômicas da província, inclusive nas estâncias. Nelas, a mão-de-obra escrava foi largamente utilizada, tanto nas pequenas, quanto nas grandes propriedades, sendo nesta última "indispensável por muito tempo".<sup>101</sup>

Helen Osório, a partir do estudo de inventários *post-mortem*, para o período colonial, detectou a importância do trabalho escravo em função de sua representatividade naqueles documentos, embora que para toda a província. Já Luís A. Farinatti, em importante estudo

---

<sup>96</sup> BAGUET, A. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 1997, 90. (grifos meus)

<sup>97</sup> HÖRMEYER, Joseph. *O Rio Grande do Sul de 1850: descrição da Província do Rio Grande do Sul no Brasil Meridional*. Porto Alegre: EDUNI-SUL 1986, p. 70. (grifos meus)

<sup>98</sup> Realizei esta releitura dos viajantes em outro trabalho: MATHEUS, Marcelo Santos. *Criando animais, produzindo liberdades: o trabalho cativo na pecuária (Alegrete, século XIX)*. In: DREHER, Martin (org.). *Migrações: Mobilidade social e espacial* (Anais do XIX Simpósio de História da Imigração e Colonização). CD-ROM. São Leopoldo: Oikos, 2010.

<sup>99</sup> FARINATTI, op. cit.; OSÓRIO, Helen. *O império português ao sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008; ZARTH, Paulo Afonso. *Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*. Ijuí: Editora Unijuí, 2002.

<sup>100</sup> Sobre esta questão, ver, dentre outros: LINHARES, Maria Yedda e SILVA, Francisco Carlos Teixeira. *História Agrária e Região. Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, vol. 8, n. 15, p. 17-26. 1995.

<sup>101</sup> ZARTH, op. cit., p. 112. O autor selecionou para análise alguns municípios com diferentes características no que diz respeito às atividades econômicas e a densidade demográfica.

social e econômico acerca da elite do município de Alegrete, entre 1825 e 1865, também tendo os inventários como principal fonte do corpo documental analisado, de igual forma verificou como a mão-de-obra escrava era importante para aquela economia, onde a agropecuária era a principal atividade, tendo o cativo um papel estrutural para a produção.

Luana Teixeira e Thiago Araújo, com focos em municípios com economia baseada na agropecuária, da mesma maneira salientaram a importância da mão-de-obra escrava nas atividades econômicas das localidades analisadas.<sup>102</sup> L. Teixeira, estudando o município de São Francisco de Paula, tendo inventários *post-mortem* e processos-crime como fontes principais, investigou as relações sociais de trabalho entre homens livres e escravos, os significados que estes agentes davam a estas relações, bem como a disseminação da posse de cativos, encontrando um grande contingente de pequenos produtores senhores de escravos e, por consequência, a importância da mão-de-obra cativa para a produção local. Já a pesquisa de Thiago Araújo, com foco no município de Cruz Alta, apresenta um ótimo debate com os trabalhos de Décio Freitas e Mário Maestri, demonstrando o quanto a visão destes autores referentes a não utilização da mão-de-obra escrava na pecuária era mais idealizada do que empiricamente comprovada.

Portanto, esta pesquisa já parte do pressuposto de que a mão-de-obra cativa foi extremamente importante para a região e período aqui estudados. Contudo, acredito que possa contribuir com dois elementos para este debate. O primeiro diz respeito ao objeto principal de minha pesquisa – a produção da liberdade. Como veremos, alguns escravos tinham acesso a uma produção própria de animais, o que lhes facilitou a negociação para alcançarem à liberdade.

Por outro lado, uma fonte até então pouco utilizada, dada sua raridade, a lista de classificação de Escravos para serem Libertados pelo Fundo de Emancipação, ajudará a compreender o peso da mão-de-obra cativa em um período – após a Lei do Ventre Livre, em que grande parte da historiografia sustenta que a província do Rio Grande perdia muito dos seus escravos, principalmente para o sudeste, especialmente homens, ou seja, aqueles que trabalhavam na lida com o gado na região aqui analisada. Nesta fonte aparecem as ocupações

---

<sup>102</sup> ARAÚJO, Thiago Leitão de. *Escravidão, fronteira e liberdade: políticas de domínio, trabalho e luta em um contexto produtivo agropecuário (vila de Cruz Alta, província do Rio Grande do Sul, 1834-1884)*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2008. (Dissertação de Mestrado); TEIXEIRA, Luana. *Muito mais que senhores e escravos: relações de trabalho, conflitos e mobilidade social em um distrito agropecuário do sul do Império do Brasil (São Francisco de Paula de Cima da Serra, RS, 1850-1871)*. Florianópolis: PPGH/UFSC, 2008. (Dissertação de Mestrado)

dos cativos, sendo possível avaliar quantos escravos campeiros havia ao longo da década de 1870.

# CAPÍTULO I: A escravidão nas margens do Império – Alegrete, século XIX

## 1.1 Da ocupação do espaço ao município de Alegrete

A ocupação luso-brasileira sobre a região da Campanha rio-grandense não aconteceu de forma tranquila e contínua. Pelo contrário. Aquele espaço estava inserido em uma série de disputas entre os Impérios espanhol e português, além de ser ocupado há séculos por tribos indígenas, muitas delas reduzidas em Missões jesuíticas. Neste contexto, após uma série de tratados entre o Império Espanhol e o Império Português, que ora envolviam a colônia de Sacramento, ora a região dos Sete Povos das Missões, no ano de 1801 os súditos da coroa portuguesa se apoderaram das sete reduções que ficavam a leste do rio Uruguai. Segundo Elisa Garcia, neste ano, “os luso-brasileiros anexaram ao território português os Sete Povos e os seus domínios sem encontrarem muita resistência da parte dos espanhóis”.<sup>103</sup> Nos anos subsequentes, os espanhóis continuaram considerando aquela região como parte do seu império, planejando inclusive retomá-la, o que acabou não ocorrendo devido aos acontecimentos na Europa (especialmente a invasão das tropas francesas no território espanhol).<sup>104</sup>

A desarticulação da região missioneira – não só a dos Sete Povos Orientais do Uruguai, mas também das áreas limítrofes aos rios Uruguai e Quaraí, fez com que durante alguns anos houvesse uma grande movimentação de guaranis, seja espontânea, seja forçada.<sup>105</sup> O viajante francês Auguste de Saint-Hilaire, em sua estada na guarnição de Campo de Belém em 18 de janeiro de 1821, relatou “que mais de 3 mil” nativos vindos de “Cambaí, Iapeju e [...] outras aldeias [...] passaram o rio Uruguai pelo vau do Quaraí; muitos outros” atravessaram o rio “em Salto, Belém e Missões”, sendo que “a maioria desses índios foi

---

<sup>103</sup> GARCIA, Elisa Frühauf. *As diversas formas de ser índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: PPGH/UFF, 2007, p. 164. (Tese de Doutorado). Segundo a autora, além dos acordos firmados entre os luso-brasileiros e alguns povos missioneiros, a ajuda dos índios charruas e minuanos foi muito importante para esta conquista. *Ibidem*, pp. 244-245.

<sup>104</sup> *Ibidem*, pp. 206-208. Este projeto foi abortado, definitivamente, quando da independência da região do vice-reinado do Prata, em 1810, apesar de continuar no horizonte de alguns líderes orientais, como José Artigas. *Ibidem*, p. 282.

<sup>105</sup> DREYS, op. cit., pp. 105-106.

encaminhada para a Capela de Alegrete”.<sup>106</sup> Em outra passagem, o francês fala que “em torno de sete mil” saíram das aldeias de Entre-Rios e atravessaram o rio Uruguai.<sup>107</sup>

Assim, a partir de 1801, começaria uma migração de luso-brasileiros, com vistas a ocupar o território que se estendia até o rio Uruguai, a oeste, e até o rio Quaraí, ao sul, embora o acordo firmado entre os dois impérios estabelecesse que a nova divisa fosse através dos rios Ibicuí e Santa Maria. Porém, os súditos do rei dom João VI não respeitaram esta fronteira, migrando para além dos rios e estabelecendo estâncias na região, sendo que a primeira sesmaria concedida pela coroa ocorreu em 1810.<sup>108</sup>

Contudo, essa ocupação, como mencionei, não aconteceu de forma estável e continuada. Saint-Hilaire ficou impressionado, pelo caminho que percorreu, com a quantidade de estâncias destruídas ou abandonadas “por estancieiros portugueses” em razão da guerra, chegando a ficar dez dias sem ver “casas, nem outras pessoas”.<sup>109</sup> Agora eram os antigos súditos da coroa espanhola que guerreavam com os portugueses, até 1822, e depois com o império brasileiro. Primeiro, grosso modo, por não concordarem com a ocupação da região ao norte do Quaraí e, depois, para livrar a Banda Oriental (futuro Uruguai) da invasão militar e anexação, como Província da Cisplatina, ao império português.<sup>110</sup>

Nesta conjuntura de intensos combates e fronteiras ainda imprecisas, a ocupação da Campanha rio-grandense gerou, ela mesma, outros conflitos. A distribuição de sesmarias, muitas onde antes estavam as estâncias missioneiras, e a simples posse da terra por diversos indivíduos, motivaram contendas, das quais muitas nem iam parar na justiça, especialmente antes de 1850, quando se elaborou a primeira Lei de Terras do país. Sobre isso, é interessante o diálogo de Saint-Hilaire com o dono de uma das casas em que ele se hospedou. O proprietário reclamava que seu cunhado estava morando havia muito na região, mas que,

---

<sup>106</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1987, p. 222 e 223.

<sup>107</sup> Ibidem, op. cit., p. 273; NEUMANN, Eduardo. *O trabalho guarani missioneiro no rio da Prata colonial*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1996. 156 p.

<sup>108</sup> FARINATTI, op. cit., p. 64; GOLIN, Tau. *A Fronteira: Governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre: L&PM, 2002, p. 256-258; LEITMAN, Spencer. *Raízes Sócio-Econômicas da Guerra dos Farrapos*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 16. Sobre esta questão, ver também: GIL, Tiago Luís. *Infiéis transgressores: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007; PRADO, Fabrício Pereira. *A Colônia de Sacramento: o extremo sul da América portuguesa no século XVIII*. Porto Alegre: F. P. Prado, 2002. KÜHN, Fábio. *Gente da fronteira: família, sociedade e poder no Sul da América portuguesa – século XVIII*. Niterói: PPGH/UFF, 2006. (Tese de Doutorado)

<sup>109</sup> SAINT-HILAIRE, op. cit., p. 247-248.

<sup>110</sup> FARINATTI, op. cit., p. 66; GOLIN, op. cit., p. 96.

apesar disso, outra pessoa havia conseguido um título de sesmaria e, com isso, pretendia expulsá-lo.<sup>111</sup>

Estas peculiaridades – espaço fronteiro e guerra constante – do local onde futuramente seria instalado o município de Alegrete, caracterizariam não somente a ocupação da região, mas também os protagonistas dessa empresa, fossem eles militares, comerciantes, homens livres pobres ou mesmo escravos. De comandantes militares que distribuíam terras, até escravos que se utilizavam da proximidade com os outros Estados, o conhecimento de como se aproveitar, em benefício próprio, e em proveito do seu grupo social, destes elementos (guerra e fronteira) permeou as relações sociais por quase todo o século XIX.

Com os conflitos tendo continuidade após 1801, a coroa portuguesa instalou uma guarda, em 1811, às margens do rio Inhanduí, com a capela Nossa Senhora Aparecida sendo erguida em 1814. A capela foi queimada em 1816, quando da invasão das tropas de José Artigas, e o povoado transferido para as margens do rio Ibirapuitã, em 1817, onde foi erguida a capela Nossa Senhora da Conceição Aparecida de Alegrete, em homenagem ao Marquês de Alegrete, governador do Rio Grande de São Pedro naquele momento.<sup>112</sup>

Em 25 de outubro de 1831, através de um decreto provincial, Alegrete foi elevada a categoria de *vila*, tendo em 1833 sua primeira eleição. Nele ficou estabelecido que o município seria conformado por sete distritos: 1º Distrito da vila de Alegrete; 2º Ibirocay; 3º Jarau; 4º Rosário; 5º Santana do Livramento; 6º Opacaray; 7º Belém.<sup>113</sup> Em relação a este último, durante uma revisão dos distritos e de seus limites realizada em 1850, a própria câmara explicou que “não obstante ser contemplado pertencer ao município da Vila de Alegrete, no decreto de sua elevação a esta categoria, acha-se desmembrado desde [...] 1828 pelos Tratados de Paz e sujeito ao domínio da Banda Oriental”.<sup>114</sup> Todavia, abordarei de forma mais detalhada a questão da fronteira, bem como ela influenciou a vida de senhores e escravos, no quinto capítulo.

---

<sup>111</sup> SAINT-HILAIRE, op. cit., p. 333.

<sup>112</sup> BANDEIRA, L. A. Moniz. *O Expansionismo Brasileiro e a Formação dos Estados na Bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai – da colonização à guerra da Tríplice Aliança*. Brasília: Editora UNB, 1995, p. 59-62; SANTOS, Danilo Assumpção. *Alegrete em fatos*. Alegrete: CEPAL, 2007; SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. *A disputa pelo monopólio de uma força (i)legítima: Estado e administração judiciária no Brasil imperial (Rio Grande do Sul, 1833-1871)*. Porto Alegre: PPGH/PUC-RS, 2009, p. 140. (Tese de Doutorado). A tese de Elaine Sodré é um detalhado estudo sobre a complexa organização e implementação da administração política e judiciária no Estado.

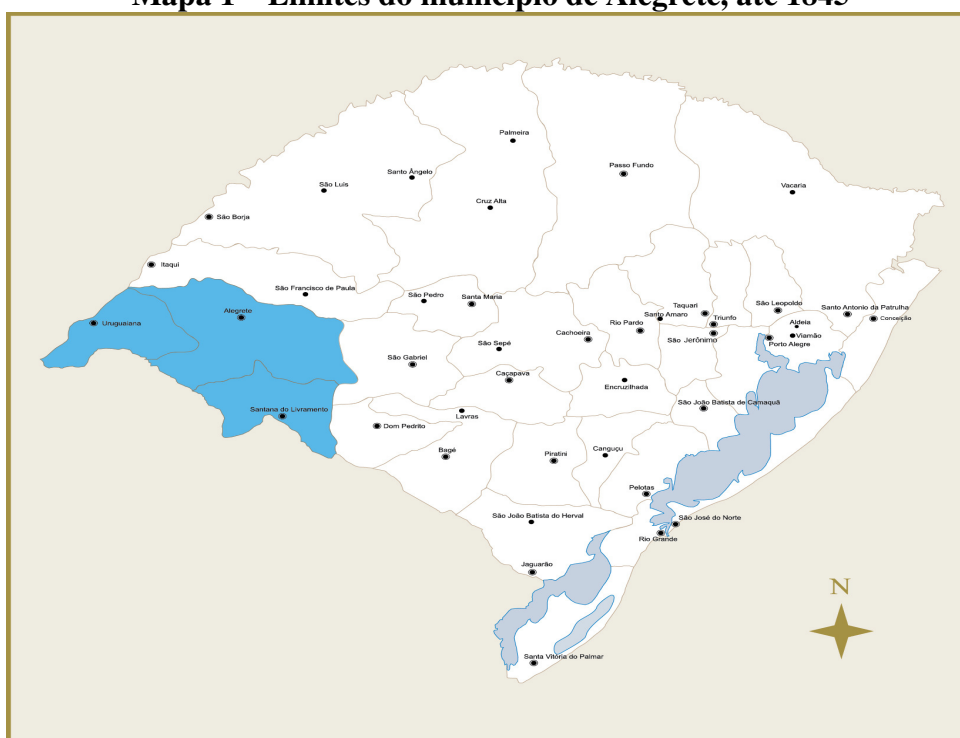
<sup>113</sup> DECM. Alegrete. M. 4. “Divisão e limites dos Distritos”, 1850. AHRS.

<sup>114</sup> Idem.

No entanto, oficialmente, a câmara só foi instalada em 17 de fevereiro de 1834, demora decorrente das transformações pelas quais passava o país.<sup>115</sup> Anos após a independência, a aprovação do Código do Processo Criminal, promulgado por lei em 1832, durante o Período Regencial, acarretou em uma série de mudanças político-administrativas na província. Com sua implementação, o Rio Grande de São Pedro do Sul passou a ter cinco comarcas: Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo, Piratini e Missões, com esta última sendo formada por três termos – São Borja, Cruz Alta e *Alegrete*. Destas três, a última foi a que teve sua instalação mais demorada, em decorrência da morosidade das autoridades de Cachoeira, da qual iria se desmembrar, em enviar documentos necessários para este procedimento administrativo, fato que irritou as autoridades de Alegrete.<sup>116</sup>

Neste contexto, até quase o final da Guerra Civil Farroupilha (1835-1845), o território do Rio Grande de São Pedro ficou dividido em quatorze municípios. A vila de Alegrete era um deles, ocupando quase todo sudoeste provincial, como aparece em destaque no mapa abaixo:

**Mapa 1 – Limites do município de Alegrete, até 1845**



FONTE: Mapa elaborado a partir do original da Fundação de Economia e Estatística referente aos limites municipais do Rio Grande do Sul em 1872 (doravante FEE), 1981.<sup>117</sup>

<sup>115</sup> DECM. Alegrete. M. 1. “Ata de Instalação da Câmara Municipal da Vila de Alegrete”, 1834. AHRs.

<sup>116</sup> SODRÉ, op. cit., p. 144-149.

<sup>117</sup> Agradeço aos colegas Miguel A. Silva da Costa e Miquéias H. Mugge pela elaboração deste e do próximo mapa.

Posteriormente à restauração do império em 1840, e o fim da guerra em 1845, outra leva de reformas político-administrativas iriam respingar no extremo sul brasileiro. Entretanto, assustado com os gastos públicos, o governo central solicitou que as províncias não criassem novas freguesias e comarcas, tampouco novos cargos públicos, contendo assim as despesas. Apesar disso, em 1850, a Assembléia Provincial criou duas novas comarcas, sendo uma delas a de Alegrete, que agora contava também com o termo de Uruguaiana, vila desde 1846.<sup>118</sup> Como uma comarca só era considerada instalada a partir do momento que o juiz de direito, nomeado pelo Ministério da Justiça, tomasse posse, a de Alegrete levou alguns anos para ser concretizada, pois a nomeação, junto com a de um promotor público, só aconteceu em 1853 e, ainda assim, diante da impossibilidade do nomeado de assumir o cargo, apenas em 1854 o Bacharel José Antônio de Oliveira Silva tomou posse, tornando-se o primeiro juiz do município.<sup>119</sup>

Ainda durante o período que este estudo abrange, Santana do Livramento, em 1857, foi elevada à categoria de vila, passando à jurisdição da comarca de Bagé em 1858, diminuindo significativamente o território e a população de Alegrete. Finalmente, em 1875 e 1876, Quaraí e Rosário do Sul se emanciparam, respectivamente. Contudo, como já disse, os cativos dessas duas localidades foram listados, tanto no censo de 1872, quanto nas matrículas (e, por consequência, na lista de classificação) em Alegrete.<sup>120</sup>

No mapa abaixo, a localização do município de Alegrete, após a emancipação de Santana do Livramento, em destaque:

---

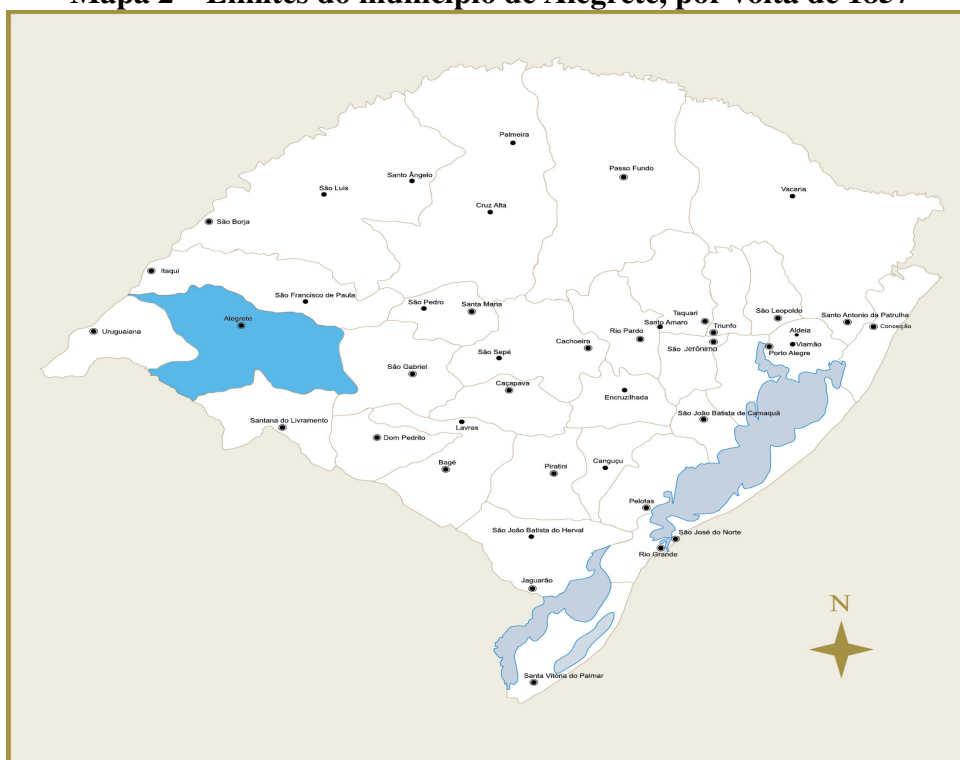
<sup>118</sup> FEE, p. 30.

<sup>119</sup> SODRÉ, op. cit., p. 167-172.

<sup>120</sup> Estas mudanças são importantes, pois, por exemplo, segundo listas paroquiais e de delegados organizado em 1846 e publicado em 1847, Alegrete tinha 13.887 habitantes livres distribuídos em 7 distritos. Como se verá, quase o dobro do número em 1859. Este decréscimo certamente atingiu a população escrava. Informação em: FEE, p. 60-61.



**Mapa 2 – Limites do município de Alegrete, por volta de 1857**



FONTE: Mapa elaborado a partir do original da Fundação de Economia e Estatística referente aos limites municipais do Rio Grande do Sul em 1872 (FEE, 1981).

## 1.2 Características sócio-econômicas do município

“Em Alegrete, quem não é fazendeiro é boi”! Essa frase, atribuída ao poeta Mário Quintana, nascido na mesma cidade, revela muito sobre uma ideia-força que permaneceu tanto no imaginário popular, quanto na historiografia por muito tempo. Agregado a ela, estava o pensamento de que aqueles estancieiros eram quase todos grandes proprietários rurais, com enormes quantidades de cabeças de gado e também militares.

Luís Augusto Farinatti, em seu estudo já citado, acerca da elite alegretense no século XIX, analisando 205 inventários *post-mortem* entre 1831 e 1870, demonstrou que a população e a economia da região eram muito mais complexas que a simples dicotomia peão-estancieiro/militar. Apesar de a elite econômica ter na produção pecuária sua principal atividade, o autor mostrou que esse grupo tentava ao máximo diversificar seus negócios, se não diretamente, pelo menos ligando sua família através do matrimônio a outras famílias de outros ramos.<sup>121</sup> Por sua vez, Farinatti detectou que além dos grandes proprietários, existia uma miríade de indivíduos, alguns pequenos proprietários, outros despossuídos de terras para

<sup>121</sup> FARINATTI, op. cit., pp. 52-58.

o cultivo, que tinham no seu horizonte a produção familiar e, com isso, a busca por uma maior autonomia em relação aos mais poderosos.<sup>122</sup>

Graciela Garcia, também tendo Alegrete como foco de sua pesquisa, da mesma maneira salientou a diversificação social e produtiva da localidade. Sobre essa segunda questão, a autora lembrou que a “pecuária envolve a criação de outros rebanhos, além do bovino: ovinos, eqüinos e muares”. Entretanto, Garcia ressalva que “o rebanho vacum, tanto em quantidade quanto em valor, teve um peso majoritário sobre os demais [...], com sua criação” estando “disseminada por todas as camadas sociais” da localidade.<sup>123</sup>

Ao longo do século XIX, a câmara de Alegrete produziu uma série de relatórios sobre o “estado” da economia e da infraestrutura do município, bem como trocou correspondência com os juízes de paz e fiscais dos distritos. É interessante acompanharmos alguns deles. Em 1835, logo após sua instalação, a câmara descreveu que não havia “nenhuma manufatura”, na localidade, “do reino animal e vegetal”, havendo apenas duas manufaturas “do reino mineral” (duas olarias que “manufaturam telhas”). Quanto à “Construção Naval”, os vereadores afirmaram que este “gênero de indústria” não se desenvolveu e provavelmente não frutificaria “tanto pela falta de madeiras próprias [...] como por não haver navegação interna, girando apenas pelo [rio] Uruguai algumas canoas”.<sup>124</sup>

Neste mesmo ano, os edis relataram que oito estradas ligavam o município às mais diferentes localidades do seu entorno: uma “que vem de Bagé [...], passa pela Capela de Sta. Ana, e dali vem a esta Vila com direção sul a norte”; outra que “entre pelo passo de São Borja”, vindo “mais ou menos de leste a oeste”, até “Sta. Ana”; a terceira entrava pelo passo do Rosário, também com direção de leste a oeste; outra que “entra no passo de São Simão” até a Vila; a que entra pelo passo de Maria Pinto, vindo a Vila na direção de norte a sul; a que vinha do passo de “Sta. Ana”, na direção oeste-leste, até a Vila; e, por fim, a que entra no “passo de Sta. Ana”, vindo até a Vila “quase de sul a norte”. Segundo a câmara, todas estas estradas cortavam arroios ou rios, sendo o mais importante deles o Ibicuí, e “apesar de se acharem sem benefício algum por falta de inspeção das autoridades”, estavam em um considerável estado de “trânsito”.<sup>125</sup> Todavia, dez anos depois, em 1845 o juiz de direito da comarca argumentava que “moradores de diferentes lugares deste Município” reclamavam das condições das estradas, particularmente do trajeto do passo do Ibirapuitam até a Vila.

---

<sup>122</sup> Ibidem, op. cit., pp. 359-367.

<sup>123</sup> GARCIA, Graciela Bonassa. *O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na campanha rio-grandense oitocentista*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2005, pp. 45-46 (Dissertação de Mestrado).

<sup>124</sup> DECM. Alegrete. M. 2. “Relatório”, 1835. AHRS.

<sup>125</sup> Idem.

Alguns, inclusive, haviam ficado impossibilitados de votar nas eleições primárias daquele ano, “sujeitando-se a multa; ou a exporem-se (como fizeram muitos) a um perigo iminente, passando a nado” o arroio que separava as duas localidades.<sup>126</sup>

Após o fim da Revolução Farroupilha, que teve a cidade como centro das atenções durante um bom tempo, já que foi a capital dos rebeldes, o fiscal do distrito de Santa Ana do Uruguai relatou para a câmara que a cobrança de “500 réis por cabeça de gado” carneado estava completamente desorganizada, porque os animais já vinham “carneados de Corrientes e chegam de noite, a toda hora”, com os comerciantes os recolhendo para suas casas, “e dali [os] vendem”. O fiscal pedia que a câmara exigisse que esse comércio fosse realizado “em Praça”, para simplificar seu controle e, com isso, “não precisar ter três ou quatro pessoas empregadas a vigiar em todos os portos [...] quando chega a carne”.<sup>127</sup>

Em outro relatório, agora de 1854, no intuito de responder a uma série de questões enviadas pela presidência da província, os vereadores indicam que a economia do município dependia da produção “de gado vacum, cavalari, muar e ovelhum”, os quais estavam decrescendo devido “ao frequente abigeato” e à “impunidade” que imperava aos ladrões de animais. A criação de cavalos havia decaído em função dos “estragos da guerra”, fazendo com que os criadores destes animais “entendessem mais vantajoso o muar”. As plantações existentes se faziam “mais para o consumo particular [do] que para vender”. Da mesma forma, relatam que o mercado consumidor do gado e de cavalos encontra-se nas “charqueadas as margens de Pelotas e do Jacuí, aquele para o fabrico do charque e este para extração do azeite”. Os muares eram vendidos para a “nova província do Paraná e” para “São Paulo”. Dos ovinos não havia exportação.<sup>128</sup>

Em 1858, o secretário do governo da província, José Manoel Duarte Lima, envia outra requisição, exigindo que se “especifique com minuciosidade” em que estado estava o “comércio, indústria e produtos deste município, especialmente sobre gado, plantações [...], trigo, café, fumo e outros cereais”. Não encontrei a resposta a este questionamento, mas de outro, do final do mesmo ano. Além destas perguntas, a presidência da província queria saber o porquê do aumento dos preços dos alimentos. A câmara responde argumentando que a causa está na “elevação dos preços do gado vacum, cuja carne é, senão o único, o principal alimento da massa da população”. Continua, afirmando que

---

<sup>126</sup> Documentação Recebida pela Câmara Municipal. Alegrete. M. 17. “Correspondência do Juiz de Direito”, 1845. AHRS.

<sup>127</sup> Documentação Recebida pela Câmara Municipal. Alegrete. M. 17. “Relatório do fiscal de Sta. Ana”, 1845. AHRS.

<sup>128</sup> DECM. Alegrete. M. 4. “Relatório”, 1854. AHRS.

desde o ano de 1845, em que tem lugar a pacificação desta província, houve avultada diminuição do gado, por causa da seca e pestes, que sobreviveram, já por que tendo no decurso da revolução se alçado os gados das fazendas, deixando de serem marcados e cuidados, o abigeato desenvolvido em espantosa escala [...], porém restabelecendo-se a ordem em geral no costeiro das Estâncias desde o ano de 1852, tem [rasurado] prosperado a produção e hoje há abundância de gados, porém a grande demanda de carne seca e de outros produtos da rês tem [rasurado] subir consideravelmente o seu valor

Quanto aos outros gêneros alimentícios produzidos pela agricultura, além de ser em pouco cuidados [rasurado], as contínuas secas havidas no verão nos três últimos anos tem transtornado as colheitas.<sup>129</sup>

Apesar de um pouco confuso (fora a deterioração do documento), fica claro a importância da produção de animais, tanto para exportação quanto para o consumo da comunidade local. Em 1862 é feito um pedido para que se envie “trimensalmente os esclarecimentos [...] de todos os gêneros, quer de consumo, quer comerciais, a que se dignem os lavradores deste município, ao Ministério da Agricultura, Comércio e Obras”. A resposta vai no mesmo sentido das anteriores: “sendo a indústria a que se dedicam os habitantes deste município a pastoril, não há em todo ele senão pequena agricultura de milho, trigo, mandioca e feijão para o consumo dos que plantam”. Termina dizendo que o complemento, para consumo, destes gêneros “e da farinha” provêm de outros municípios.<sup>130</sup>

No relatório de 1875, os vereadores ainda afirmavam que não existiam no município “fábricas em grande escala”, havendo, “quanto a indústria manufatureira”, somente “cinco alfaiatarias, um curtume, três sapatarias, cinco ferrarias, quatro olarias e duas funilarias”. De nenhuma delas, “especialmente do curtume”, existia exportação, pois a produção era em “pequena escala”. Quanto ao comércio do produto da pesca, também era exíguo, sendo sua pouca monta “vendida pelas casas particulares”.<sup>131</sup>

Poderia continuar descrevendo outros relatórios produzidos pela câmara acerca da economia do município, mas seria enfadonho. Todos têm um conteúdo parecido – afirmando que a pecuária é a principal atividade econômica, que a indústria manufatureira é ínfima e que a agricultura é parca, servindo apenas (mas não o suficiente) para consumo da municipalidade. Assim, de fato, como ressaltaram L. Farinatti e G. Garcia, a produção de gado era, de longe, a mais importante em Alegrete. Por isso, uma das questões a serem tratadas neste trabalho, como já foi dito na introdução, será o quão significativo foi o emprego dos escravos nesta atividade, bem como que relação ele teve com a produção da liberdade.

---

<sup>129</sup> DECM. Alegrete. M. 5. “Relatório”, 1858. AHRS.

<sup>130</sup> DECM. Alegrete. M. 6. “Relatório”, 1862. AHRS.

<sup>131</sup> DECM. Alegrete. M. 7. “Relatório”, 1875. AHRS.

No entanto, antes de adentrar na relação e na dependência que os produtores de gado tinham com a mão-de-obra escrava, é interessante verificar alguns dados demográficos sobre Alegrete. Para o período de análise desta pesquisa existe um número razoável de censos populacionais, assim como do número de fogos (não nominais, infelizmente<sup>132</sup>). Em 1845, de acordo com um levantamento por residências, havia 1224 fogos em Alegrete.<sup>133</sup> Em 1846, segundo um censo populacional realizado por comarcas, a “população presumível” era de mais de 8.425 pessoas.<sup>134</sup> Em outro mapa estatístico, de 1846, em que aparece a separação entre livres e escravos, Alegrete não foi contemplada.<sup>135</sup>

Por sua vez, há somente dois censos, para o período, que abarcam tanto livres quanto escravos:<sup>136</sup> o Mapa de Famílias de 1858, no qual os inspetores de quarteirão tiveram um papel fundamental, além do Censo Geral, de 1872. Em relação ao primeiro, os números são os seguintes:

**TABELA 1 – População de Alegrete segundo a condição jurídica, 1858**

-	Livres	%	Escravos	%	Libertos	%
Homens	4.191	52,5	1.339	53	104	49,8
Mulheres	3.774	47,5	1.186	47	105	50,2
Total	7.965	100	2.525	100	209	100

Fonte: “Mapa Statístico da População da Província classificada por idades, sexos, estados e condições com o resumo total de livres libertos e escravos” In: FEE, p.65.

Conforme o censo acima, os escravos representavam 23,5% do total de habitantes da localidade, bem parecido com a porcentagem de escravos para toda a província, que era de 25,5%. Somados aos libertos, este número sobe para mais de 25%, bastante significativo. Como este censo traz informações sobre a cor das pessoas, é de se imaginar que entre os 7.965 livres, nem todos fossem brancos. Além disso, não há entre os números a quantidade de

<sup>132</sup> Na verdade, existem dois levantamentos nominais de fogos em Alegrete, mas não para *todo* o município, ambos depois de 1846. O primeiro é do 3º distrito, o Jarau, e, o segundo, é do 6º distrito, que antes de 1850 já tinha passado para a jurisdição do município de Caçapava.

<sup>133</sup> Fundo Estatística. M. 1. “Levantamento do número de fogos por distritos das vilas da Província do Rio Grande”, 1845. AHRS.

<sup>134</sup> Sem contar Santana do Livramento, a qual não enviou informações para o censo. Fundo Estatística. M. 1. “Mapas das Comarcas da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul com declaração das Freguesias de que se compõe, extensão e população presumível”. 1846. AHRS.

<sup>135</sup> Fundo Estatística. M. 1. “Mapas estatísticos da população (por sexo, idade e raça) dos municípios dos distritos da província do Rio Grande”, 1846. AHRS.

<sup>136</sup> O governo da província vinha tentando, desde 1834, realizar um censo geral, mas com o início da guerra, este ficou impossibilitado. Há um censo, organizado a partir de registros paroquiais e listas de delegados para 1846, apresentado pelo presidente da província em 1847, e outro em 1848, a partir de listas paroquiais (casamentos, batismos, óbitos), mas os dados estão incompletos. Informações em: FEE, p. 51-58. Apesar de não ser totalmente confiável, o Mapa de População serve para indicar aproximações.

guaranis, os quais deveriam ser bastante representativos, como vêm demonstrando algumas pesquisas.<sup>137</sup> Por fim, no final da década de 1850, mesmo depois das emancipações de Uruguaiana e Santana do Livramento, havia por volta de 1091 fogos em Alegrete.<sup>138</sup>

De acordo com o Mapa de Famílias, em números absolutos, Alegrete era somente o 12º município na quantidade de escravos. Já no que diz respeito ao número de libertos, ela passa para o 10º lugar, o que demonstra, grosso modo (já que alguns forros poderiam ter migrado já nesta condição), que a possibilidade de liberdade ali não era muito diferente em relação ao resto da província. No que diz respeito ao total de alforrias, até 1886, o município passa para o 5º lugar, muito em função do aumento de manumissões após 1871, algo que será abordado no quinto capítulo.

No Censo de 1872, a porcentagem da população escrava caiu drasticamente:

**TABELA 2 – População do RS e de Alegrete segundo a condição jurídica, 1872**

-	Alegrete		RS	
	Números absolutos	%	Números absolutos	%
<b>Livres</b>	16.192	87,5	367.022	84,5
<b>Escravos</b>	2.318	12,5	67.791	15,5
<b>Total</b>	18.510	100	434.812	100

Disponível em: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

Como é possível observar, embora o número absoluto de cativos não tenha caído muito, percentualmente a população escrava passou a representar quase metade do que era em fins da década de 1850. Todavia, os números deste segundo censo não são confiáveis, como de resto não o são grande parte das estatísticas produzidas no século XIX.

No geral, a maiorias destes levantamentos populacionais serve apenas para aproximações, dada a dificuldade de se realizar um censo ao longo do século XIX. Sintomático disto é a declaração do chefe de polícia interino (e, depois, presidente) da

<sup>137</sup> As pesquisas, em andamento, de Luis A. Farinatti e Max Ribeiro, com uma vertente demográfica, baseada nos registros de batismo da Capela de Alegrete e da Capela de Santa Maria, estão contribuindo para um melhor esclarecimento quanto a composição social daquela região. Ver, por exemplo, artigo em conjunto dos autores: FARINATTI, Luis Augusto E.; RIBEIRO, Max Roberto P. *Guaranis nas Capelas da Fronteira: migrações e presença missioneira no Rio Grande de São Pedro (Alegrete e Santa Maria, 1814-1827)*. In: *XII Simpósio Internacional IHU. A experiência missioneira: território, cultura e identidade*, CD-ROM, 2010. Por ora, segundo os relatos de Saint-Hilaire acima, pode-se afirmar que a presença de ameríndios na região foi fundamental para o povoamento, devendo ser, portanto, muito significativa numericamente.

<sup>138</sup> Informações retiradas do “Quadro Estatístico e Geográfico da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul” organizado pelo engenheiro Antônio Eleutério de Camargo por ordem do presidente da província Francisco Inácio Marcondes Homem de Mello, em 1862. Disponível em: <[http://memoria.nemesis.org.br/trf\\_arq.php?a=00017002](http://memoria.nemesis.org.br/trf_arq.php?a=00017002)> Acesso em 08 de jun. de 2011.

província Luís Alves Leite de Oliveira Belo, em 1856, de que era difícil a realização de censos em virtude da “repugnância que ela [a população] tem de dar-se à rol”.<sup>139</sup> Outros exemplos da dificuldade e imprecisão dos levantamentos vêm de Alegrete mesmo. Em agosto 1846, o juiz de paz Demétrio José Xavier, do 6º distrito, enviou para a câmara de vereadores do município a “Lista dos Cidadãos Votantes e Elegíveis” do distrito, bem como o número de fogos existentes no mesmo. Demétrio explica que “não fez a remessa a mais tempo conforme as exigências [...] em razão de não haver Inspetor no 1º Quarteirão, e alguns Cidadãos que se lhes encontra os requisitos necessários para” o “emprego se escusam”. Termina afirmando que, além da falta de um inspetor, não há um “oficial de justiça”.<sup>140</sup> Neste mesmo sentido, em 11 de dezembro de 1862 os vereadores relatam que a câmara de Alegrete não tinha os

meios de procederem a um serviço tão importante como o da organização de uma estatística de *tão vasto município*, nem mesmo renda o suficiente [...] para despender com pessoas habilitadas para fazer este serviço, só tendo o recurso de pedir as autoridades policiais em diversas tentativas que tem feito para organizar a estatística do município, só tem podido obter listas inexatas de parte da população, *que não fornece dados nem mesmo para se formar uma estatística aproximada do número de habitantes*.<sup>141</sup>

Apesar disso, até pouco tempo, praticamente todos os trabalhos acerca da escravidão na província do Rio Grande se utilizaram dos dois censos acima. Isto fez com que os autores tentassem explicar esta suposta queda no número de escravos que, amiúde, teria ocorrido em quase todas as localidades.<sup>142</sup> Não vou me deter exhaustivamente nesta questão, contudo, é fundamental frisar que, hoje, sabe-se que pelo menos até 1875 o número de escravos praticamente não diminuiu na província, pelo contrário.<sup>143</sup> Isto em razão das matrículas dos

---

<sup>139</sup> Citado por Paulo Moreira em: MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 28. Um das causas que fazia com que a população tivesse resistência aos censos era o constante recrutamento militar, algo peculiar em uma província fronteiriça e que sofreu com constantes conflitos. Sobre essa questão: FERTIG, André Átila. *Clientelismo político em Tempos Belicosos: a Guarda Nacional na província do Rio Grande do Sul na defesa do Estado imperial centralizado (1850-1873)*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2003. (Tese de Doutorado); RIBEIRO, José Iran. *Quando o Serviço os Chamava: milicianos e guardas nacionais no Rio Grande do Sul (1825-1845)*. Santa Maria: UFSM, 2005; MUGGE, Miquéias H. *Eles estão prontos a contribuir: guardas nacionais, hierarquias sociais e cidadania. Província do Rio Grande do Sul – segunda metade do século XIX*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2012. (Dissertação de Mestrado)

<sup>140</sup> Documentação Recebida pela Câmara Municipal. Alegrete. M. 18. “Lista dos Cidadãos Votantes e Elegíveis do Distrito, assim como o nº dos fogos”, 1846. AHRS.

<sup>141</sup> DECM. Alegrete. M. 6. “Resposta à Circular nº 5 de 27 de fevereiro”, 1862. AHRS. (grifos meus)

<sup>142</sup> Dentre outros, ARAÚJO, op. cit.; SCHERER, Jovani de Souza. *Experiências de busca da liberdade: alforria e comunidade africana em Rio Grande, séc. XIX*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2008. PERUSSATTO, Melina Kleinert. *Como se de ventre livre nascesse: experiências de cativo, parentesco, emancipação e liberdade nos derradeiros anos da escravidão – Rio Pardo/RS, c.1860-c.1888*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2010. (Dissertação de Mestrado)

<sup>143</sup> Discuti esta questão em: MATHEUS, Marcelo Santos. *A Lista de Classificação de Escravos Alegrete: notas de pesquisa. Anais do V Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre: 2011.

escravos, instituídas pela Lei do Ventre Livre.<sup>144</sup> Sobre estas, falarei logo a seguir, quando explorar a lista de classificação, já que estas fontes (a lista e a matrícula) estavam intrinsecamente ligadas uma a outra.

Feitas estas considerações, passa-se agora para o estudo da estrutura da posse cativa no município ao longo do recorte temporal aqui estabelecido. Como irei enfatizar a seguir, o principal objetivo com este procedimento será o de entender o quanto a posse de cativos estava, ou não, disseminada pelo tecido social em Alegrete. Logo após, irei verificar a representatividade dos escravos designados como *campeiros*, tanto nos inventários quanto na lista de classificação, na busca de contribuir com outras pesquisas que vêm, há algum tempo, enfatizando a utilização da mão-de-obra escrava na pecuária, mesmo em uma região de fronteira.

### 1.3 A estrutura de posse escrava

Tornou-se lugar-comum em estudos relativos ao tema da escravidão a realização, quase sempre nos primeiros capítulos, de uma *estrutura de posse escrava*, ou seja, a partir de uma fonte em que apareçam o nome do proprietário e quantos escravos ele tivesse em determinado momento de sua vida, quantifica-se uma série de elementos passíveis de análise, como a quantidade de cativos por plantel, a razão de sexo, a naturalidade (se crioulos ou africanos), a cor e idade dos escravos, as características dos senhores (qual sua principal atividade econômica, o sexo, etc.), dentre outros aspectos.

No geral, a fonte mais utilizada para este tipo de estudo são os inventários *post-mortem*, documento do qual, quando da morte de um indivíduo que tinha bens para serem inventariados e partilhados, sabe-se se ele era ou não senhor de escravos e, caso fosse, algumas das características de sua escravaria. Entretanto, outras fontes também foram utilizadas para o estudo da posse escrava como, por exemplo, listas nominativas de fogos, rol de confessados, registros de batismos e de óbitos e listas de classificação de cativos.<sup>145</sup> O

---

<sup>144</sup> Para o número de cativos matriculados em todos os municípios da província do Rio Grande ver: Diretoria Geral de Estatística. Relatório e Trabalhos Estatísticos. Rio de Janeiro: Typographia Franco-Americana, 1874, p. 184. Disponível em: <[http://memoria.nemesis.org.br/trf\\_arq.php?a=00017002](http://memoria.nemesis.org.br/trf_arq.php?a=00017002)> Acesso em 08 de jun. de 2011. No relatório de 1875, o número de escravos matriculados em Alegrete é o mesmo, 3.136. Agradeço à Beatriz Mamigonian a indicação de onde estavam os resumos das matrículas. Thiago Araújo trabalhou com os dados das matrículas, também enfatizando que a província não havia perdido um número considerável de escravos, em: ARAÚJO, Thiago Leitão de. Novos dados sobre a escravidão na província de São Pedro. *Anais do V Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre: 2011.

<sup>145</sup> Seria simplesmente impossível citar todos os trabalhos que recorreram a este recurso. Dentre eles: LUNA, Francisco Vidal. *Minas colonial: escravos e senhores – análise da estrutura populacional e econômica de alguns centros mineratórios (1718-1804)*. São Paulo: IPE/USP, 1981; COSTA, Iraci Del Nero da. Notas sobre o ciclo de vida e posse de escravos. *História: Questões e Debates*. Curitiba: APAH, 4: 121-127, jun., 1983; MOTTA,



interessante é que, geralmente, todas estas fontes (excetuando-se as listas de classificação), além de minimamente homogêneas quanto ao seu conteúdo, são reiterativas, ou seja, repetem-se ao longo do tempo, sendo passíveis de um estudo serial. Com isso, é possível encontrar os principais padrões em uma conjuntura temporal de maior alcance.

Dito isso, é importante salientar que, neste trabalho, também foi analisada a estrutura de posse dos escravos (ao longo dos recortes temporais e espaciais estabelecidos), contudo, ela tem um objetivo (principal) mais modesto, mas não menos importante, qual seja, verificar o quanto a posse cativa estava distribuída pelos diferentes plantéis. Isto será fundamental no sentido de compreendermos se havia apenas uma elite escravista comprometida com a escravidão ou, ao contrário, a propriedade de escravos era bem mais difundida, o que torna mais complexa a análise de várias outras questões, inclusive a que é foco de nosso estudo – a passagem da escravidão para liberdade. Digo isso, pois caso a posse de cativos estivesse bem mais difundida e, assim, ter escravos fosse a regra (a norma, assim como a própria existência da escravidão, pelo menos até meados da década de 1860), inclusive para quem não os tivesse, mas os desejava ter, o entendimento de como se processava a busca pela liberdade e o próprio significado desta tornam-se mais complicados do que a princípio poderíamos supor. Mas deixemos estas questões para o seu devido tempo. O que interessa é que, através da estrutura de posse de cativos, busco, repito, principalmente verificar o quanto ela estava disseminada. Finalmente, além deste objetivo principal, também irei detalhar outros elementos, como o sexo, a naturalidade e a idade dos escravos.

A estrutura de posse aqui realizada dividiu-se em duas partes, em razão das fontes. Primeiro, para o período que vai de 1829 a 1869, utilizei os inventários. Neste momento, para

---

José Flávio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801-1829)*. São Paulo Fapesp/Annablume, 1999. Para o Rio Grande do Sul são vários os trabalhos que se utilizaram dos inventários para a análise da estrutura de posse escrava: ARAÚJO, Escravidão, op. cit.; TEIXEIRA, op. cit.; PERUSSATTO, op. cit.; MATHEUS, op. cit.; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Fragmentos de um enredo: nascimento, primeiras letras e outras vivências de uma criança parda numa vila fronteiriça (Aurélio Viríssimo de Bittencourt / Jaguarão, século XIX). In: PAIVA, Eduardo (org.). *Escravidão, mestiçagens, populações e identidades culturais*. São Paulo/Belo Horizonte/Vitória da Conquista: Annablume/PPGH-UFGM/UESB, 2010. PINTO, Natália Garcia. *A Bênção Compadre: experiências de liberdade e parentesco em Pelotas (1830-1850)*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2012. (Dissertação de Mestrado); FONTELLA, Leandro Goya. *Terra vermelha, braços negros: relações escravistas no espaço oriental missionário (Vila de São Borja, Rio Grande de São Pedro, 1829-1859)*. Porto Alegre: PPGH/UFGRS, 2012. (Qualificação de Mestrado); CORRÊA, André do Nascimento. *Ao Sul do Brasil Oitocentista: escravidão e paisagem agrária na vila de Caçapava*. Santa Maria: PPGH/UFSM, 2012. (Qualificação de Mestrado). Para a utilização de listas de classificação com o mesmo fim: MARCONDES, Renato Leite. *Diverso e Desigual: o Brasil escravista na década de 1870*. Ribeirão Preto: Funpec, 2010. Para o exemplo de estrutura de posse a partir de registros de batismo e óbitos, ver, respectivamente: FRAGOSO, João. Principais da Terra, Escravos e a República: o desenho da paisagem agrária do Rio de Janeiro Seiscentista. *Revista Ciência & Ambiente: história agrária e ambiental*, Santa Maria, v. 1, n. 1, jul.-dez., 2006, pp. 97-120; ENGEMANN, Carlos, ASSIS, Marcelo de e FLORENTINO, Manolo. Sociabilidade e mortalidade escrava no Rio de Janeiro (1720-1742). In: FLORENTINO, Manolo e MACHADO, Cacilda (orgs.). *Ensaio sobre a Escravidão I*. Belo Horizonte: UFGM, 2003.

a serialização dos resultados, recortei o período em dois: de 1829 a 1849 e de 1850 a 1869. A data divisória quase que dispensa maiores explicações – em 1850 proibiu-se definitivamente o tráfico de africanos para o Brasil, apesar de alguns poucos desembarques ainda acontecerem nesta década.<sup>146</sup> Depois, para a década de 1870, usei a Lista de Classificação dos escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação, fonte sobre a qual falarei mais adiante.

Como se sabe, os inventários sobre-representam as camadas mais abastadas da sociedade.<sup>147</sup> A lista de classificação, por outro lado, possibilita uma verificação bem mais aproximada de quantos senhores, de fato, existiam naquele momento (década de 1870). Há problemas metodológicos na utilização, para o mesmo fim, de fontes de diferentes natureza? Certamente, todavia, acho que o principal objetivo da estrutura de posse feita aqui não fica prejudicado. Enfim, como veremos, os inventários não são os melhores documentos para este intento (como as de listas nominativas, por exemplo), mas são os únicos disponíveis para a região aqui estudada. Por sua vez, a lista de classificação é bem mais interessante para respondermos à questão levantada, como será possível perceber mais a frente.

### 1.3.1 A posse cativa nos inventários: 1829 a 1869

Como foi explicitado, neste primeiro momento verifico a posse de escravos antes e depois do fim do tráfico atlântico. Assim, serão dois recortes temporais: de 1829 a 1849 e de 1850 a 1869. O banco de dados foi construído em uma planilha do *excel for windows*, onde dividi as informações em oito categorias (a saber, nome do senhor, ano do inventário e a quantidade, o sexo, a idade, a naturalidade e a ocupação dos escravos, bem como a nação dos africanos). O banco foi construído a partir do projeto do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul intitulado “Documento da Escravidão: o escravo deixado como herança”.<sup>148</sup>

---

<sup>146</sup> Vide os trabalhos: RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da UNICAMP/CECULT, 2000. \_\_\_\_\_. *De Costa a Costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005; OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. *De Manoel Congo a Manoel de Paula: um africano ladino em terras meridionais*. Porto Alegre: EST, 2006; MAMIGONIAN, Beatriz G. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. In: Keila Grinberg; Ricardo Salles. (Org.). *Coleção Brasil Imperial*, v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

<sup>147</sup> FRAGOSO, João e PITZER, Renato Rocha. Barões, homens livres pobres e escravos: notas sobre uma fonte múltipla – inventários post mortem. *Revista Arrabalde*, Niterói, n. 2, set.-dez. 1988, p. 37; GARCIA, O Domínio, op. cit., p. 47, FARINATTI, op. cit., p. 35; SCHERER, op. cit., . Graciela Garcia, no entanto, ressalva que os inventários também “revelam uma ampla fração da sociedade que, apesar de possuir bens, não pode ser considerada abastada”. GARCIA, op. cit., p. 47.

<sup>148</sup> Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. PESSI, Bruno Stelmach (coord.). *Documentos da escravidão: inventários – o escravo deixado como herança*. Porto Alegre: CORAG, 2010. No projeto, foram descritos, em forma de verbetes, somente aqueles inventários em que há a presença de escravos.

Entretanto, é preciso esclarecer duas questões: cerca de cem originais (dos inventários) foram lidos e analisados; por sua vez, algumas informações, como a naturalidade, por exemplo, foram acrescentadas de acordo com dados presentes nos batismos, testamentos,<sup>149</sup> alforrias ou mesmo nos próprios inventários (originais) pesquisados. Por exemplo, no inventário de Albino Pereira de Lima consta que, dos seus 46 escravos, cinco eram africanos. Contudo, o cativo José, de quem iremos falar no próximo capítulo, foi alforriado logo após a morte do seu senhor e, na manumissão, consta ser ele de nação Benguela, algo inexistente no inventário. Deste modo, no banco de dados foi colocado que havia seis africanos neste plantel.

Ao todo, foram computados 289 inventários com escravos. Como não consultei todas as caixas onde estão arquivados os originais, depois de analisar as características destes 289, vali-me de um estudo de L. Farinatti para ter uma estimativa do percentual de inventariados que tinham cativos entre seus bens, assim como da representatividade da presença de escravos nos inventários de criadores (pequenos, médios e grandes) de gado.

No primeiro recorte, antes de 1850, foram computados 91 inventários com escravos. Neles, foram contabilizados 879 cativos, perfazendo uma média de 9,5 por inventário.

**TABELA 3 – Estrutura de posse em Alegrete, 1829-1849<sup>150</sup>**

Tamanho das escravarias	Número de plantéis	%	Número de escravos	%
De 1 a 5	46	50,5	139	16
De 6 a 9	18	20	131	15
De 10 a 20	16	17,5	226	25,5
Mais de 20	11	12	383	43,5
<b>Total</b>	91	100	879	100

Percebe-se que a grande maioria dos senhores – 70,5% – detinha pequenos plantéis. Por outro lado, apenas 31% dos escravos estavam nestas escravarias, enquanto os 29,5% de médios e grandes proprietários eram senhores de quase 70% dos cativos. Esse predomínio de pequenos senhores está de acordo com números revelados por trabalhos que enfocaram outros municípios da província, mesmo com algumas diferenças econômicas e sociais entre eles. T. Araújo observou que cerca de 76% dos proprietários tinham entre 1 e 9 escravos em Cruz

<sup>149</sup> Apesar de não utilizar, neste trabalho, de forma massiva, as alforrias existentes nos testamentos, todos os originais de Alegrete, Uruguaiana, Quaraí e Rosário foram lidos, sendo construído um banco de dados próprio para esta fonte. Para que esta dissertação não se estendesse muito, resolvi trabalhar apenas com as alforrias cartoriais. As testamentárias receberão uma análise própria e diferenciada em outro texto.

<sup>150</sup> As fontes utilizadas para criação desta e das próximas tabelas, salvo citação diferente, foram retiradas do documento citado na “nota 147”.

Alta entre 1834 e 1849;<sup>151</sup> Natália G. Pinto ressaltou que em Pelotas, 69% eram de pequenos senhores;<sup>152</sup> já J. Scherer demonstrou que mais de 80% dos senhores estavam nessa faixa de plantel em Rio Grande.<sup>153</sup> Do mesmo modo, comparando com algumas pesquisas para outras regiões do Brasil, permanece a preponderância de pequenos proprietários. Déborah dos Reis, utilizando-se de inventários e listas nominativas, enfocando o município de Araxá, em Minas Gerais, encontrou mais de 80% de pequenos senhores entre 1826 e 1848.<sup>154</sup> Por fim, também, através de inventários, Kátia L. Almeida, estudando Rio de Contas, na Bahia, notou que quase de 75% dos senhores tinha até 10 cativos.<sup>155</sup> Ou seja, esta dispersão da posse escrava parece ter sido a tônica em muitas regiões do Brasil imperial até 1850.

Por sua vez, o fato de a grande maioria dos escravos pertencerem a grandes plantéis também corrobora o que alguns outros pesquisadores encontraram, tanto pra província, quanto para outras localidades do Brasil. Em Campinas, ao longo do século XIX, Robert Slenes salienta que “a grande maioria dos cativos [...] viviam nos fogos/posses” acima de 10 escravos, o que, segundo o autor, era “típico dos municípios de grande lavoura do Sudeste”, embora não fosse “representativo da região como um todo”.<sup>156</sup> Em Cruz Alta cerca 65% dos cativos estavam nestas escravarias.<sup>157</sup> Por outro lado, em Rio Grande, quase 45% dos escravos estavam em pequenos plantéis.<sup>158</sup>

Aqui cabe uma ressalva. Quando falo em *grandes plantéis* (como aqui denomino escravarias com mais de 20 cativos) não estou automaticamente querendo dizer que estes escravos conviviam no dia-dia. Geralmente os grandes senhores da fronteira sul do império brasileiro eram proprietários de mais de uma estância (adquiridas por meio de sesmarias, compra ou a simples posse), chácaras ou residências em meios urbanos. Sintomático deste aspecto é o inventário de Albino Pereira de Lima, um dos senhores classificados como “grandes” (quando faleceu, Albino tinha 46 cativos). Nele consta que esse senhor tinha uma morada de casas situada na praça na vila de Alegrete, outras três propriedades na mesma vila, uma chacara nos arredores do município e mais duas estâncias. Além disso, tinha uma morada

---

<sup>151</sup> ARAÚJO, Escravidão, op. cit., p. 70.

<sup>152</sup> PINTO, op. cit., p. 60.

<sup>153</sup> SCHERER, op. cit., p. 42.

<sup>154</sup> REIS, Déborah Oliveira Martins dos. Características demográficas dos escravos em Araxá (MG), 1816-1888. *Anais eletrônicos do XXXIII Encontro Nacional de Economia*. Natal: ANPEC, 2005. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2005/artigos/A05A018.pdf>> Acesso em 12 de jan. de 2011, p. 11.

<sup>155</sup> ALMEIDA, Kátia Lorena. *Alforrias em Rio de Contas – Bahia (século XIX)*. Salvador: PPGH/UFBA, 2006, p. 40. (Dissertação de Mestrado)

<sup>156</sup> R. Slenes cita o trabalho de Francisco V. Luna, acerca de outros municípios do sudeste, onde o percentual de escravos vivendo em pequenas posses variava entre 27% e 76%, assim como outros trabalhos para Minas Gerais, em que o padrão é próximo ao encontrado por Luna. SLENES, op. cit., pp. 108-109 e 128-129 (nota 89).

<sup>157</sup> ARAÚJO, Escravidão, op. cit., p. 70.

<sup>158</sup> SCHERER, op. cit., p. 42.

de casas (“com armazém e quintal”) em Rio Pardo e dois rincões de campo em São Borja.<sup>159</sup> Seus escravos estavam distribuídos pela maioria destes imóveis – por exemplo, João Congo, João Fula, José Mandinga e Antônio Cangulo viviam em São Borja. Portanto, quando falamos em “grandes plantéis” não podemos afirmar que todos os cativos de um mesmo senhor conviviam cotidianamente – nem trabalhando, nem compartilhando parte do seu tempo livre.<sup>160</sup>

Não pretendo me alongar muito nesta parte do trabalho, mas é interessante mencionar mais três características dos escravos presentes nos inventários de Alegrete. Em relação ao sexo, por volta de 61% dos cativos eram de homens. Por sua vez, há referência sobre a naturalidade dos escravos em 547 registros, sendo que, destes, 38,5% eram africanos e 61,5 de crioulos.<sup>161</sup> Finalmente, cerca de 48,5% (424 no total) tinham entre 15 e 40 anos – destes, 265 eram do sexo masculino (ou 62,5%). Os acima de 40 anos representavam 12,5% e os com menos de 15 anos, 25%.<sup>162</sup> Estes números demonstram, creio, uma importante conexão com o tráfico atlântico de escravos e uma menor dependência em relação à reprodução natural.

Depois de 1850 as características das escravarias de Alegrete sofreram algumas mudanças.

**TABELA 4 – Estrutura de posse em Alegrete, 1850-1869**

Tamanho das escravarias	Número de plantéis	%	Número de escravos	%
De 1 a 5	100	50,5	266	18,5
De 6 a 9	47	23,5	322	22
De 10 a 20	45	23	660	45,5
Mais de 20	6	3	200	14
<b>Total</b>	198	100	1448	100

Em primeiro lugar, a quantidade de pequenos plantéis – com mais de 10 cativos – mais do que dobra em números absolutos (de 46 para 100 plantéis), apesar de pouco aumentarem percentualmente (de 70,5% para 74%). De outro modo, as escravarias com até 9 escravos

<sup>159</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Acondicionador (doravante Ac.) 009.0161. Pr. n° 64, 1840. APERS.

<sup>160</sup> Uma ótima fonte para estudar este aspecto, em cotejo com os inventários, são os registros de batismo. Sobre esta questão ver: FARINATTI, Luis Augusto E. Os compadres de Estevão e Benedita: hierarquia social, compadrio e escravidão no sul do Brasil (1821-1845). *Anais eletrônicos do XXVI Encontro Nacional de História*. São Paulo: 2011. Disponível em: <[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308156793\\_ARQUIVO\\_FarinattiSNH2011\\_2\\_.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308156793_ARQUIVO_FarinattiSNH2011_2_.pdf)> Acesso em 14 de dez. de 2011.

<sup>161</sup> Aqui é importante uma ressalva. Todos os escravos com menos de 8 anos de idade foram computados como *crioulos*. Ver “Anexo 1”.

<sup>162</sup> Em 14% dos registros não há referência sobre a idade dos escravos.

augmentam sua participação para mais de 40% (antes era de 31%), o que sinaliza uma pequena desconcentração da posse de cativos – de fato, se entre 1829 e 1849 havia 11 plantéis com mais de 20 escravos, entre 1850 e 1869 este número caiu para 3, embora as escravarias de 10 a 20 cativos tenham quase que triplicado – de 16 para 45.

Com efeito, na maioria dos municípios aqui utilizados como comparação, o percentual de pequenas escravarias fica perto da casa dos 70% entre o fim do tráfico atlântico e a Lei do Ventre Livre. Em Rio Grande, o percentual dos planteis entre um e nove cativos diminui de 80%, no período anterior, para 71,5%, entre 1851 e 1865;<sup>163</sup> em Cruz Alta cai de 76% para 70%;<sup>164</sup> em Rio Pardo, Roberta Zettel percebeu que quase 77% das escravarias tinham essa característica, entre 1850 e 1869;<sup>165</sup> já em Rio de Contas, na Bahia, os plantéis com 1 até 10 escravos representavam 74,5% do total, entre 1851 e 1871 (antes perfaziam 75%).<sup>166</sup> Ou seja, em Alegrete houve um pequeno aumento no percentual de pequenos planteis, enquanto em outros municípios ocorreu um pequeno decréscimo.

Em relação à concentração de escravos nos pequenos planteis, também verificou-se um pequeno crescimento em algumas outras localidades. Em Cruz Alta, de 35% para 38,5%;<sup>167</sup> em Rio de Contas, subiu de 33,5% para 35,5% o percentual de cativos que pertenciam a pequenas escravarias;<sup>168</sup> apenas em Rio Grande este número diminuiu de 43,5% para 32,5%.<sup>169</sup>

Por fim, após o fechamento do tráfico, passou a surgir uma paridade entre os sexos, algo que vai se acentuar na década de 1870. Entre 1850 e 1869, o número de cativos do sexo masculino cai para 53,5% do total. Da mesma forma, a representatividade dos africanos cai para 16,5% (168 no total) dos registros onde há referência a esta informação (1031 no total), ou seja, menos da metade em relação ao período anterior (ver “Anexo 1”, na página 219). Já em relação à idade, cresce o percentual de escravos com menos de 14 anos (de 25% para 35%) e dos com mais de 40 anos (de 12,5% para 19%), caindo, conseqüentemente, a representatividade dos cativos em idade produtiva (de 48,5% para 40%), bem como a de homens nessa faixa etária (de 62,5% para 52%).

---

<sup>163</sup> SCHERER, op. cit., p. 43.

<sup>164</sup> ARAÚJO, Escravidão, op. cit., pp. 78-82.

<sup>165</sup> ZETTEL, Roberta França Vieira. *‘De Mútuo Consentimento’*: os significados das relações familiares cativas para senhores e escravos na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Rio Pardo (1845-1865). Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2010, p. 59. (Dissertação de Mestrado)

<sup>166</sup> ALMEIDA, op. cit., p. 40.

<sup>167</sup> ARAÚJO, Escravidão, op. cit., pp. 78-82.

<sup>168</sup> ALMEIDA, op. cit., p. 40.

<sup>169</sup> SCHERER, op. cit., p. 43.

Finalmente, duas últimas questões, já que não calculei o percentual de inventários *com e sem* escravos e nem a relevância da posse de cativos apenas entre os senhores que produziam animais (algo importante, já que a pecuária era a principal atividade econômica da localidade). Para isto vou me utilizar de um estudo de Luis A. Farinatti.<sup>170</sup> Nele, o autor analisou 181 inventários entre 1831 e 1870 (todos onde havia referência a bens rurais). Destes, entre 1831 e 1850, 84% tinham cativos. Entre 1851 e 1871, o percentual caiu para 76%. Contudo, os inventários dos criadores com mais de duas mil cabeças de gado tiveram a presença de escravos por todo o período, como podemos observa na tabela abaixo:

**TABELA 5 – Posse de escravos entre os criadores de gado<sup>171</sup>**

-	1831-1840	1841-1850	1851-1860	1861-1870
<b>Mais de 2 mil reses</b>	100%	100%	100%	100%
<b>De 501 a 2 mil</b>	100%	100%	88,9%	83,3%
<b>Até 500</b>	60,0%	66,7%	80,6%	58,8%
<b>Total</b>	85,7%	81,8%	84,7%	68,1%

É interessante notar que grande parte dos pequenos criadores de gado tinha acesso à mão-de-obra escrava. O autor evidencia que dos 15 inventários analisados dos produtores com até 100 reses, praticamente metade eram detentores de escravos; dez dos quatorze com mais de 101 e menos de 500 reses; acima destes, todos eram senhores de cativos. Outro elemento importante: de 1831 até 1860, o valor dos escravos, enquanto bem econômico, nunca ficou abaixo de 15% do total do patrimônio, de acordo com os inventários. Apenas na década de 1860 os cativos representam cerca de 10%, muito em razão da grande valorização que o preço da terra sofreu ao longo do século, especialmente após a Lei de Terras de 1850.<sup>172</sup> Estes dados provam não só o quanto a mão-de-obra escrava era fundamental para a economia do município, mas, também, para produtores de menor envergadura.

De fato, a análise qualitativa de algumas fontes ajuda na compreensão deste fenômeno – o quanto a posse de escravos estava disseminada pelos diferentes estratos sociais, sendo parte expressiva dos bens materiais, mesmo dos indivíduos situados nas camadas menos afortunadas. Em 19 de agosto de 1848, Faustino de Carvalho e Silva e sua mulher, Maria Tomásia V. e Silva, registraram no cartório de Alegrete uma escritura pública de hipoteca de

<sup>170</sup> FARINATTI, Luis Augusto Ebling. *Escravos nas estâncias e nos campos: escravidão e trabalho na Campanha Rio-grandense (1831-1870)*. CD-ROM [do] VI Congresso Brasileiro de História Econômica. Conservatória (RJ): 2005.

<sup>171</sup> Idem, p. 16.

<sup>172</sup> Ibidem, p. 14; FARINATTI, Confins, op. cit., p. 48-49; GARCIA, O domínio, op. cit., p. 24.

uma “morada de casas e dois escravos” em favor de João Marcelino Rodrigues Martins.<sup>173</sup> Com efeito, os registros de hipotecas nos livros notariais do município após o fim da Revolução Farroupilha são muitos, inclusive com grande presença de escravos neles. No entanto, no caso citado, o valor da “morada de casas” era exatamente o mesmo dos dois escravos: um conto de réis.<sup>174</sup> Ou seja, dentre o patrimônio possível de se hipotecar que tinham Faustino e Maria Tomásia, estavam dois escravos que valiam o mesmo que sua casa.

Graciela Garcia relata um acontecimento curioso. Jerônimo da Silveira Cardoso, ao falecer em meados da década de 1870, deixou para a viúva e seus oito filhos um pequeno rebanho de ovelhas e poucos cavalos e bois mansos, além de uma pequena propriedade. O único escravo era André, de 26 anos. As dívidas de Jerônimo, somadas, representavam metade de seu espólio. Neste contexto, o procurador da viúva requereu que

o escravo André seja imputado na meação de minha constituinte, porque não pode esta e seus filhos dispensarem os serviços desse escravo, que único é o que cuida dos poucos animais que existem, inclusive um pequeno nº de gado que a minha constituinte tomou de arrendamento para sua manutenção e de seus filhos, é o que além desses serviços de campo, pode sair em qualquer emergência, fazer compras e como único homem da casa, na Campanha onde vivem, é o único que lhes pode prestar alguma proteção.<sup>175</sup>

O procurador continua argumentando que, sem o escravo André, a viúva e seus filhos teriam que “sujeitarem-se aos serviços de um peão, cuja conveniência ser-lhes-ia sempre cheia de receios e cuidados, porque só mulheres como poderão, longe de proteção ter a seu serviço um homem em quem não poderão depositar inteira confiança?”. Acatado o pedido pelo juiz, a viúva, por escolha própria, ficou sem os animais, sem uma de suas carretas e sem metade do pequeno campo em que criava seus poucos bens. O caso de André assemelha-se ao descrito por Eugene Genovese. Segundo o autor, Charlie, “único homem que protegia a senhora” na plantation em que trabalhava, defendeu-a quando da chegada dos ianques em meio a Guerra de Secessão.<sup>176</sup>

Por sua vez, como veremos em um caso, a disseminação da posse de escravos no Brasil de então era mais complexa do que até pouco tempo a historiografia supunha. No segundo capítulo iremos conhecer Jacinto, um cativo que era proprietário de um colega de cativo, com a permissão de seu senhor. Nada comparado aos cativos que Carlos Eugênio L.

---

<sup>173</sup> Livros Notariais de Transmissão e Notas (doravante LNTN), 1º Tabelionato, FA, livro 2, p. 46r. APERS.

<sup>174</sup> Tanto o escravo Jacinto quanto a cativa Rosa foram hipotecados, cada um, no valor de 500 mil réis.

<sup>175</sup> GARCIA, op. cit., pp. 64-65.

<sup>176</sup> GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terras, 1988, p. 213.



Soares verificou levando *os seus escravos* para batizar, na freguesia da Conceição da Praia Grande, na Bahia, em meados do século XVIII.<sup>177</sup> Mas revelador de uma situação possível que também estava presente no tipo de escravidão existente no sul do império brasileiro.

### 1.3.2 A posse escrava na Lista de Classificação – década de 1870

Como vimos no tópico anterior, a posse de escravos estava bastante difundida em Alegrete, com a grande maioria dos escravistas sendo pequenos senhores. Ainda assim, acredito que a posse de cativos era ainda mais disseminada, algo que os inventários, com sua sub-representação das camadas menos abastadas, não nos permite verificar. Como não temos listas nominativas, nem outro tipo de levantamento populacional mais preciso, esta hipótese fica assim, no campo das hipóteses.<sup>178</sup> Ou quase isso. Como veremos agora, para a segunda metade do século XIX, mais precisamente para a década de 1870, o Estado imperial, no intuito de encaminhar o fim do elemento servil, a partir da lei de 1871 (Lei do Ventre Livre) estabeleceu algumas obrigações aos senhores de todas as localidades do império.

Em texto já clássico, que data de 1983, Robert Slenes alertava os historiadores sobre a existência de uma fonte riquíssima, em termos demográficos, até então pouco utilizada: as matrículas de escravos, instituídas pela Lei do Ventre Livre, em 1871.<sup>179</sup> Conforme o autor, entre 1872 e 1873, os proprietários de cativos em todo o Brasil foram obrigados a registrar seus escravos nas coletorias das localidades onde residiam. De acordo com Sidney Chalhoub, a instituição da obrigatoriedade das matrículas recebeu forte oposição no parlamento, especialmente daqueles setores que temiam a utilização de suas informações para, baseados na lei de 1831, que proibiu a entrada de escravos no império, libertar uma série de cativos ilegalmente traficados, bem como seus descendentes.<sup>180</sup>

---

<sup>177</sup> SOARES, Carlos Eugênio Líbano. Sacramento ao pé do mar: batismos de africanos na freguesia da Conceição da Praia Grande, 1700-1751. *Revista de Estudos Afro-americanos*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, jan.-jun., 2011.

<sup>178</sup> Um exemplo interessante é o do senhor Manoel Basílio. Em 1879 ele concede uma alforria ao escravo Luis Timóteo, a qual é registrada em dezembro de 1881, mesmo ano em que produz seu testamento (onde não há referência a escravos). Não encontrei seu inventário, se é que exista, mas certamente não há escravos nele. LNTN, 2º Tabelionato, FA, livro 13, p. 120r. APERS.

<sup>179</sup> SLENES, Robert W. O que Rui Barbosa não queimou: Novas Fontes para o Estudo da Escravidão no Século XIX. *Estudos Econômicos*, v. 13, n. 1, jan./abr. 1983, pp. 117-149. Todas as informações sobre a lista de classificação serão retiradas deste texto. Nele, R. Slenes trabalha com a lista que precisava ser elaborada entre 1872 e 1873 e também com a lista decorrente da Lei dos Sexagenários, feita entre 1886 e 1887. Aqui, iremos nos reportar aos dados apresentados pelo autor somente referentes à primeira lista. Sobre as Juntas de Emancipação, ver também: MOREIRA, Os cativos, op. cit., pp. 267-271.

<sup>180</sup> CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis Historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, pp. 205-206.

Como havia uma data estipulada para registrarem seus cativos, os que assim não procedessem ficavam a perigo de perder suas posses.<sup>181</sup> Foi o caso do preto Moisés Maria do Rosário, que através do seu curador, Franklin Gomes Souto, entrou com uma ação de liberdade em razão do senhor não tê-lo matriculado, conforme a lei. O juiz de direito, Evaristo de Araújo Cintra, atendeu ao pedido do cativo, passando a carta de liberdade para Moisés Maria em junho de 1876.<sup>182</sup>

Da mesma forma, se matriculassem seus escravos com atraso, além do risco de perdê-los, os proprietários podiam ser multados pelo Estado, o que deve ter acontecido amiúde, dada a quantidade de requerimentos enviados à presidência da província pedindo revisão ou mesmo anulação da multa. Em 1875, Christiano Hoffman, de Vacaria, município do extremo norte da província do Rio Grande, localidade situada no nordeste da província, requereu isenção da pena que lhe foi imposta em função de ter “deixado de dar, em tempo oportuno, à matrícula o liberto Custódio, filho de sua escrava Anna”. Christiano pediu que se retirasse a multa, em razão de ser ele “homem rústico e do campo e desconhecia completamente esta obrigação imposta pela nova lei, além de morar a mais de 40 léguas da sede do município”.<sup>183</sup>

Estas matrículas, após a abolição, foram destruídas para que os ex-senhores não reivindicassem indenização do Estado, contudo, as informações de parte delas sobreviveram sob duas formas. A primeira delas, anexa aos inventários, já que durante o processo de elaboração dos mesmos os herdeiros eram obrigados a comprovar a posse dos cativos através da apresentação de uma cópia da matrícula.<sup>184</sup>

Por sua vez, as Listas de Classificação de Escravos para serem libertados pelo Fundo de Emancipação, instituído pela Lei do Ventre Livre e regulamentado pelo Decreto 5.135 de 13 de novembro de 1872, também contém boa parte do conteúdo das matrículas.<sup>185</sup> O fundo foi criado para ser repartido, de forma proporcional, entre os municípios do Império. O critério para classificação dos cativos dava preferência, em primeiro lugar, aos cônjuges de diferentes senhores; depois, aos cônjuges que tiveram um filho menor de oito anos nascido livre em virtude da lei; o mesmo para casais que tiveram um filho menor de 21 anos; e assim por diante. Esta lista deveria ser elaborada, em cada localidade, por uma junta de classificação que funcionava, geralmente, nas câmaras municipais e era presidida pelo presidente desta.

---

<sup>181</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 287.

<sup>182</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, p. 6v. APERS.

<sup>183</sup> Fundo Requerimentos. Maço 187, ano de 1875. Requerimento de Christiano Hoffman. AHRs.

<sup>184</sup> Ibidem, pp. 119-120.

<sup>185</sup> Ibidem, p. 142.

Conforme R. Slenes, as “juntas eram obrigadas a fazer uma lista de *todos* os escravos residentes nas suas respectivas localidades”.<sup>186</sup> Todavia, segundo o autor, em muitos municípios nem todos os cativos foram classificados. Nas listas consta o nome, número da matrícula, cor, idade, estado civil, profissão, aptidão para o trabalho, número de pessoas da família que foram classificadas juntamente, moralidade, valor (quando manumitido pelo fundo), além, é claro, do nome do senhor dos cativos. Infelizmente, em relação às matrículas, na lista de classificação não consta a naturalidade nem a filiação dos escravos. Portanto, a partir da lista, é possível reconstituir praticamente todo conteúdo das matrículas, mas somente para aqueles municípios em que a maioria dos cativos foi classificada.

Estimo que, na lista de Alegrete, mais de 83,5% dos escravos de senhores ali residentes foram classificados. Cheguei a este número, pois restaram 2.620 registros, depois de eliminar todos os cativos reclassificados,<sup>187</sup> ou que foram classificados por um novo senhor (como um herdeiro, por exemplo). Como 3.136 escravos foram matriculados em Alegrete, estes 2.620 representam a maioria dos cativos que ali habitavam.<sup>188</sup> É importante salientar que este é um número mínimo, já que há dez páginas da lista danificadas – em quatro foram perdidas todas as informações; em três apenas o nome do senhor; e em outras três as informações sobre os escravos. É fundamental frisar que na lista de Alegrete foram classificados escravos de *todas* as idades, não se confirmando a “perda da abrangência” proposta por José F. Motta, Nelson Nozoe e Iraci del N. da Costa, os quais afirmaram que pelos critérios do Decreto 5.135, ficavam de fora da classificação “as crianças com menos de 12 anos e, sobretudo, os adultos com mais de 50 anos de idade”.<sup>189</sup> Não é o caso da fonte aqui analisada, onde vários cativos com menos de 12 e mais de 50 anos foram listados classificados.

Assim, em razão de conter informações sobre a maioria dos cativos residentes em Alegrete, a lista torna-se uma importante e valiosa fonte para o estudo da escravidão. Aqui, utilizo-a para verificar o quão disseminada estava a posse de escravos pelo corpo social, identificando se nos anos finais do sistema escravista havia um tendência de concentração, ou

---

<sup>186</sup> *Ibidem*, p. 142.

<sup>187</sup> Na lista de Alegrete há a data de encerramento de duas classificações: uma em 18 de novembro de 1874 e outra em 20 de novembro de 1875. Por isso, alguns escravos foram classificados até três vezes, sendo estes por nós eliminados.

<sup>188</sup> Para a quantidade de escravos matriculados em Alegrete: Diretoria Geral de Estatística. Relatório e Trabalhos Estatísticos. Rio de Janeiro: Typographia Franco-Americana, 1874, p. 184. Disponível em: <[http://memoria.nemesis.org.br/trf\\_arq.php?a=00017002](http://memoria.nemesis.org.br/trf_arq.php?a=00017002)> Acesso em 08 de jun. de 2011.

<sup>189</sup> MOTTA, José Flávio, NOZOE, Nelson e COSTA, Iraci del Nero. Às Vésperas da Abolição: um estudo sobre a escravatura da posse de escravos em São Cristóvão (RJ), 1870. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 34, n. 1, pp. 157-213, jan.-mar., 2004, pp. 184-185.

não, de escravos em poucas mãos. De posse dessas informações, será possível relativizar, ou não, se “a manutenção da ordem escravocrata passou a ser interesse de um grupo social mais restrito” nas últimas décadas de vigência do sistema escravista, como afirma Ricardo Salles, que complementa: “os grandes proprietários, principalmente os do sudeste”.<sup>190</sup>

Mais a frente, irei verificar a quantidade de escravos que foram classificados como campeiros, tentando compreender a sua importância em um momento que a produção pecuária passava por transformações. Antes ainda, um último esclarecimento: na estrutura de posse utilizei como parâmetro o número de senhores, o que fez com que alguns poucos escravos se repetissem, quando apareciam com outro senhor (provavelmente um herdeiro, como já disse). Deste modo, como veremos, a quantidade de cativos será de 2.712.<sup>191</sup> Já quando for tratar dos escravos campeiros, o número total diminuirá para 2.620, pois, como mencionei, foram eliminados os que aparecem novamente, mas pertencendo a outro proprietário. Por fim, os reclassificados, pelo mesmo senhor, foram eliminados em ambas as análises.

Como esclareci anteriormente, o mais comum, nos estudos sobre escravidão que realizam uma estrutura de posse escrava, é que isto seja feito a partir dos processos de inventários *post-mortem*. Como é uma fonte homogênea, ou seja, que contém uma quantidade razoável de informações em *todos* os inventários e, por outro lado, reiterativa, se repetindo ao longo do tempo, é possível, através dela, a realização de um estudo serial. Entretanto, eles são apenas uma amostra da quantidade de senhores existentes para uma dada localidade, afinal, ali só aparecem aqueles que efetivamente faleceram e dos quais se fez inventário e que, *quando morreram*, tinham escravos.

A lista de classificação não é passível de serialização, sendo, portanto, um retrato de um dado momento. Porém, a lista torna-se uma fonte bastante interessante para conhecermos a distribuição da posse cativa, na medida em que captura a absoluta maioria dos indivíduos que eram proprietários de escravos naquele período (isto, é claro, nas listas em que consta a maioria dos cativos matriculados), e não somente daqueles que faleceram e tiveram seus bens inventariados.

Dividi os plantéis nas mesmas quatro faixas de proprietários utilizadas anteriormente. Do mesmo modo, na medida do possível, irei comparar os resultados com outras pesquisas, inclusive algumas que lançaram mão de inventários. No entanto, é importante esclarecer, esta

---

<sup>190</sup> SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 65.

<sup>191</sup> Ou seja, cerca de 3% de repetidos.

comparação se dará apenas para o mesmo período aqui analisado, ou seja, utilizarei a estrutura de posse de outros trabalhos (que se utilizaram de inventários) somente para a década de 1870.

Na lista de Alegrete, os 2.712 escravos estavam assim distribuídos:

**TABELA 6 – Estrutura de posse a partir dos escravos classificados em Alegrete para serem libertados pelo fundo de emancipação – década de 1870**

Plantéis	nº de senhores	%	nº de escravos	%
<b>1 a 4</b>	594	75	1.127	41,5
<b>5 a 9</b>	157	20	992	36,5
<b>10 a 19</b>	34	4	421	15,5
<b>Acima de 20</b>	7	1	172	6,5
<b>Total</b>	792	100	2.712	100

Fonte: LC. Alegrete: CEPAL.

Como vimos, entre 1829 e 1849, os senhores com até 9 escravos representavam por volta de 70% por cento dos proprietários e, entre 1850 e 1869, cerca de 74%. Embora tenha ocorrido um leve aumento, estes números estão bem distantes dos 95% dos senhores, na mesma faixa de plantel, segunda a lista de classificação, para a década de 1870.

Da mesma forma, se os proprietários com até 9 cativos detinham 31% dos escravos entre 1829 e 1849, e cerca de 40% entre 1850 e 1869, em meados da década de 1870 eles eram senhores de mais de 75% dos cativos! Assim, se o objetivo é compreender a dispersão da posse escrava, confirma-se o que Hortensio Sobrado Correa denominou de “um posto de observação imperfeito”, referindo-se aos inventários *post-mortem*.<sup>192</sup>

Por outro lado, há que se ressaltar a quantidade de senhores presentes na lista. Os 792 escravistas representam quase sete vezes mais que os 111 inventários (com escravos) existentes entre 1871 e 1879 (período maior que o de classificação dos escravos) para Alegrete.<sup>193</sup> Através da estrutura de posse realizada por Graciela Garcia, para a década de 1870 no mesmo município, sabemos que 68% dos inventariados tinham escravos.<sup>194</sup> Portanto, como já mencionamos, a lista captura muito mais senhores do que os inventários, possibilitando a verificação do quanto a propriedade escrava estava disseminada pelo tecido social.

<sup>192</sup> Apud SCHERER, op. cit., pp. 32-35.

<sup>193</sup> Este cálculo foi possível graças ao trabalho do APERS, “Documentos da Escravidão”, já citado aqui.

<sup>194</sup> GARCIA, Terra, trabalho, op. cit., p. 132.

Entretanto, a quantidade de senhores presente na lista de Alegrete impressiona até na comparação com listas utilizadas por outros autores para outras localidades do Brasil. Os 790 proprietários são em bem maior número que os 498 senhores de Bananal, município paulista, onde havia mais de 7.500 escravos; do que os 660 proprietários de Taubaté, com seus 4.164 cativos; e em maior número que os 383 senhores de São Luiz do Paraitinga, onde havia 2.079 escravos.<sup>195</sup> E são bem mais representativos que o número de proprietários presentes nas listas de classificação de Teresina e de Oeiras, dois municípios piauienses que também tinham na pecuária sua principal atividade, abastecendo com ela as plantações de açúcar e algodão da Bahia e de Pernambuco.<sup>196</sup> Na primeira havia 538 senhores para 2.770 escravos e, em Oeiras, 418 para 1.848 cativos.<sup>197</sup>

Por sua vez, por mais que a lista capture os pequenos senhores em maior monta, os proprietários nesta faixa de plantel, em Alegrete, também se sobressaem na comparação com outras localidades. Os 95% dos proprietários que estavam nesta faixa, ficam acima dos 88,3% e 85,9% de senhores, com o mesmo número de escravos, de Oeiras e Teresina, respectivamente, mas, de outro modo, representam algo parecido com os mais de 90% de São Cristóvão, no Rio de Janeiro.<sup>198</sup> Por outro lado, estes 95% de senhores detinham 78% dos escravos, número semelhante com os cerca de 76% de São Cristóvão, mas bem menor que os 94,6% de cativos que estavam nas mãos dos proprietários da mesma faixa na lista para Curitiba.<sup>199</sup> Todavia, eles concentravam mais escravos que os senhores de Oeiras (56,3%) e Teresina (47,7%), que também tinham até 9 cativos.

Já em relação à distribuição dos escravos, os 75% de proprietários que possuíam de 1 a 4 cativos detinham 41,5% destes últimos, tendência inversa aos 20% dos senhores que tinham de 5 a 9 escravos, mas eram donos de 36,5% dos cativos. Os proprietários de 10 a 19 escravos detinham quase quatro vezes mais escravos do que sua representatividade diante dos outros senhores (15,5% e 4%, respectivamente). Finalmente, os sete senhores que tinham mais de 20 escravos eram proprietários de 6,5% dos cativos. Por fim, apesar do grande número de

---

<sup>195</sup> MARCONDES, Renato Leite. A propriedade escrava no Vale do Paraíba paulista durante a década de 1870. *Anais eletrônicos do XXIX Encontro Nacional de Economia*. Salvador: ANPEC, 2001. Disponível em: <[http://www.anpec.org.br/encontro\\_2001.htm](http://www.anpec.org.br/encontro_2001.htm)> Acesso em 12 de jan. de 2011, p. 3.

<sup>196</sup> MARCONDES, Renato Leite e FALCI, Miridan Britto Knox. *Escravidão e reprodução no Piauí: Oeiras e Teresina (1875)*. Texto para Discussão. Série Economia (TD-E/26). São Paulo: FEA/USP-Ribeirão Preto, 2001, p. 6.

<sup>197</sup> *Ibidem*, p. 13.

<sup>198</sup> MARCONDES e FALCI, op. cit., p. 13; para São Cristóvão: MOTTA, NOZOE e COSTA, op. cit., p. 201.

<sup>199</sup> SANTOS, Maria Rosângela. *Entre a escravidão e a liberdade: famílias mistas no Paraná na segunda metade do século XIX. Anais do IV Encontro escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Curitiba, 2009, p. 8; para São Cristóvão: MOTTA, NOZOE e COSTA, op. cit., p. 198.

pequenos proprietários, não deve passar batido que 5% dos senhores (aqueles com mais de 10 escravos), detinham nada menos do que 22% dos cativos.

Comparando estes números com outras pesquisas para a província do Rio Grande, mas que se utilizaram de inventários *post-mortem* para realizar a estrutura de posse, fica claro como os inventários apreendem apenas os senhores minimamente aquinhoados (algo, diga-se, destacado pelo dois autores citados a seguir), embora mesmo esta fonte forneça indícios de que na década de 1870 a maioria dos senhores tinha até 9 escravos.

Melina Perussatto, analisando todos os 110 inventários existentes para Rio Pardo entre 1870 e 1879, percebeu que os pequenos proprietários representavam 80,9% dos senhores, detendo mais da metade dos cativos (51,8%).<sup>200</sup> Já Thiago Araújo, para Cruz Alta e no mesmo período, encontrou 82,6% de senhores com até 9 escravos, os quais possuíam 56,6% dos cativos.<sup>201</sup> É de se imaginar que nestes dois municípios houvesse mais senhores com 1, 2 ou 3 cativos, mas que não tiveram seus bens inventariados. Infelizmente, até onde se sabe, as listas de classificação ainda são pouco conhecidas no Rio Grande do Sul. Além da de Alegrete, tenho conhecimento apenas sobre a de Rio Pardo, explorada por Melina Perussatto.<sup>202</sup>

Por outro lado, os grandes plantéis – de mais de quarenta escravos, simplesmente não existiam mais em Alegrete na década de 1870. Entre 1829 e 1869 há seis deles, sendo quatro antes de 1849 e 2 na década de 1850. Na lista, o maior plantel tem 29 cativos, menos da metade dos mais de 60 escravos do Marechal Bento Manoel Ribeiro e sua mulher, Maria Mância Ribeiro, em inventário processado na década de 1850.<sup>203</sup> Ou seja, além de captar um maior número de senhores, a lista de classificação demonstra que na década de 1870, mesmo em um contexto onde o sistema escravista perdia sua legitimidade, a posse de escravos estava amplamente disseminada e pulverizada. Ao que parece, algumas famílias tiveram suas posses divididas entre muitos herdeiros quando da morte do patriarca ou da matriarca. Neste sentido, seria interessante um estudo para averiguar como elas elaboraram estratégias para viabilizar a produção em um contexto onde os bens (terras, animais e escravos) estavam sendo repartidos entre herdeiros.<sup>204</sup>

Essa dispersão da mão-de-obra escrava mencionada vai de encontro com o que coloca parte da historiografia, que salienta que após o fim do tráfico atlântico de escravos, em 1850,

---

<sup>200</sup> PERUSSATTO, op. cit., p. 67. A autora, para chegar a estes números, retirou um inventário em que o senhor possuía 91 escravos, para que o resultado final não sofresse um desequilíbrio.

<sup>201</sup> Aqui, o autor se valeu de uma amostra de 63 inventários. ARAÚJO, *Escravidão*, op. cit, pp. 85-86.

<sup>202</sup> PERUSSATTO, op. cit.

<sup>203</sup> *Inventários post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0161. Pr. nº 69, 1846. APERS.

<sup>204</sup> Graciela Garcia abordou a questão do uso de terras indivisas entre herdeiros, em Alegrete, indicando caminhos interessantes para compreensão deste processo. GARCIA, *O Domínio*, op. cit.

ocorreu um processo de concentração da mão-de-obra cativa.<sup>205</sup> Hebe Maria Mattos, estudando Capivary, argumenta que a alta dos preços fez com que ocorresse uma concentração de escravos nas mãos de poucos proprietários.<sup>206</sup> Em seu estudo sobre o tráfico interno, Richard Graham chega a generalizar, afirmando que “o tráfico [interno] alterou um pouco o padrão de ampla distribuição que datava dos tempos coloniais”.<sup>207</sup> Não sabemos o quanto isto é válido para outros municípios ou regiões do Brasil, contudo, em Alegrete (e também para Curitiba), no período a que se refere o autor, vimos que a posse estava amplamente disseminada, não existindo mais plantéis acima de quarenta cativos, além de grande parte dos escravos estarem nas pequenas escravarias.

Este fenômeno corrobora a preocupação de alguns políticos quando das discussões, em fins da década de 1860, acerca do encaminhamento que o Estado imperial devia dar à questão da escravidão. O visconde de Jequitinhonha, um dos menos radicais na defesa da manutenção do sistema escravista, argumentou, em 1867, nos debates do Conselho de Estado que, naquele momento, não se devia fixar “prazo para extinção total da escravatura”, pois se tratava de uma “*matéria de tão grande alcance social*”.<sup>208</sup>

Finalizando, apenas para podermos comparar com as décadas anteriores a 1870 e, assim, observar as transformações que estavam se processando nas características da escravidão no extremo sul do império do Brasil, é interessante notar as mudanças na representatividade dos sexos e das diferentes faixas etárias na década de 1870. Se, entre 1829 e 1849, 61% dos escravos eram do sexo masculino, caindo para 53,5% entre 1850 e 1869, na década de 1870, pela primeira vez, o número de cativas é superior, 50,5% – o que não é nada excepcional, já que agora a reprodução da mão-de-obra escrava se dava apenas pela reprodução natural. Por sua vez, o número de cativos com até 14 anos salta para 44% (lembrando que representavam 25% para o primeiro período e 35% após 1850). Por fim, o percentual dos escravos em idade produtiva voltou a subir, perfazendo 46% (contra 48,5% e 40%, respectivamente), e os com mais de 40 anos a cair, representando 10% na década de 1870 (eram 12,5% no primeiro período e 19% entre 1850 e 1869).<sup>209</sup>

---

<sup>205</sup> CASTRO, Das cores, op. cit.; SLENES, Na senzala, op. cit.

<sup>206</sup> CASTRO, op. cit., pp. 104-106.

<sup>207</sup> GRAHAM, op. cit., 132.

<sup>208</sup> SALLES, op. cit., p. 97.

<sup>209</sup> Todos os cálculos para a década de 1870 foram retirados do relatório da Diretoria Geral de Estatística de 1875, disponível em: <[http://memoria.nemesis.org.br/trf\\_arq.php?a=00017002](http://memoria.nemesis.org.br/trf_arq.php?a=00017002)> Acesso em 08 de jun. de 2011.



#### 1.4 Os escravos campeiros

Se a pecuária era a principal atividade econômica da região e a mão-de-obra cativa era largamente difundida, o quanto os escravos eram empregados nesta atividade, em Alegrete? Qual o peso dos escravos campeiros frente às demais ocupações? Os inventários fornecem poucas informações a esse respeito, apesar dos campeiros serem os mais representativos. Dos 2.327 cativos arrolados nos inventários entre 1829 e 1869, somente 392 – ou 17% do total – tiveram sua (principal) ocupação mencionada e, destes, 163, ou 41,5% deles, eram campeiros.

Um censo agrário, realizado em 1858, é mais elucidativo a esse respeito. Nele, consta que havia 391 estâncias em Alegrete. Nestas, trabalhavam 124 capatazes e 159 peões livres. Ao lado destes, também constavam 527 escravos campeiros, o que indica o quanto a mão-de-obra cativa era utilizada no trato com o gado quase em fins da década de 1850.<sup>210</sup> Mas e depois de 1860?

Detalhar em quais atividades (produtivas ou não) os escravos eram empregados é uma questão complicada de se equacionar. Alguns trabalhos se utilizam dos inventários na tentativa de solucionar o problema, no entanto, como já disse, esta informação não aparece de maneira estrutural nesta fonte, já que não era uma obrigação de quem produzia o inventário informar a ocupação ou a especialidade do escravo – embora esta fosse uma informação importante para quem realizaria a avaliação do cativo.

Naturalmente, não se pode pensar que a maioria dos escravos tinha apenas uma ocupação. Como grande parte das atividades produtivas é sazonal, ou seja, com momentos em que há mais necessidade de mão-de-obra, provavelmente os cativos eram deslocados para outras atividades em períodos que a produção fim demandava menos braços. Aliás, na própria lista encontrei alguns poucos escravos classificados ora com uma ocupação, ora com outra – a preta Apolinária aparece primeiro como costureira e, depois, quando reclassificada, como cozinheira.<sup>211</sup> Também nos inventários, às vezes, um cativo aparece com mais de uma ocupação, como, por exemplo, o caso do africano Luiz, 40 anos, que era carpinteiro e campeiro.<sup>212</sup>

Como mencionei anteriormente, um dos campos que os classificadores tinham que preencher era quanto à *profissão* dos escravos, o que possibilita a análise do quão

---

<sup>210</sup> Fundo Estatística. M. 2. “Mapa numérico das estâncias existentes nos diferentes municípios da província, de que até agora se tem conhecimento oficial, com declaração dos animais que possuem, e criam por ano, e do número de pessoas empregadas em seu costeio”. AHRS. Esta fonte foi utilizada por diversos autores, dentre eles: ZARTH, op. cit.; GARCIA, O Domínio, op. cit.

<sup>211</sup> LC. Alegrete: CEPAL, pp. 28 e 106.

<sup>212</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0161. Pr. nº 69, 1846. APERS.

representativo foi a quantidade daqueles listados como *campeiros* frente as outras ocupações. As profissões foram divididas em cinco categorias: os empregados na pecuária (campeiros), as domésticas (mucama, cozinheira, engomadeira, costureira,<sup>213</sup> servente e lavadeira), os oficiais (carpinteiro, pedreiro, alfaiate, marceneiro, oleiro, ourives, sapateiro e telheiro), os que trabalhavam na produção de alimentos (roceiros, lavradores e plantadores) e outros (quitandeira, boleiro, jornaleiro, carroceiro e carreteiro). Com isso, foram arrolados no total 1787 cativos que tiveram sua ocupação, ou sua principal ocupação, especificada. Todos tinham mais de doze anos, com exceção da jovem Honória, de 11 anos, listada como costureira.

**TABELA 7 – Distribuição das ocupações dos escravos classificados em Alegrete**

Campeiros	Domésticas	Oficiais	Roceiros	Outros	Total
<b>682</b>	1011	35	52	7	<b>1787</b>
<b>38%</b>	56,5%	2%	3%	0,5%	<b>100%</b>

Fonte: LC. Alegrete: CEPAL.<sup>214</sup>

O grupo mais representativo é o das domésticas, sendo que dentre elas o das cozinheiras é o maior, com 493 cativos. Com certeza, essa categoria merece um estudo todo particular, pois impressiona o quanto a posse cativa, mesmo que não ligada diretamente às atividades produtivas, ainda estava arraigada entre os livres até bem pouco tempo antes da abolição, em um contexto que o Estado imperial dava claras mostras de querer encaminhar o final da escravidão. Não a toa, durante boa parte do período republicano, em alguns locais do Brasil, o espaço dos serviços domésticos será ocupado por negras (as “crias da casa”).<sup>215</sup>

Por sua vez, salta aos olhos o diminuto número de oficiais, o que vai ao encontro do observado por Luis A. Farinatti. O autor, analisando a formação dos grupos de convívio através do compadrio, percebeu que os oficiais estavam entre os mais requisitados como padrinhos, da mesma forma que estavam entre os mais valorizados nos inventários.<sup>216</sup> Com efeito, tinham razão os avaliadores em apreciar de maneira substancial o valor destes cativos,

<sup>213</sup> Optou-se por classificar as costureiras nesta categoria e não na dos “oficiais” devido ao tamanho da localidade e a característica rural da mesma.

<sup>214</sup> Os próximos gráficos e tabela também foram produzidos a partir desta fonte.

<sup>215</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Proteção e Obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992; ANDREWS, George R. *Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)*. Bauru: EDUSC, 1998. MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular (Porto Alegre – século XIX)*. Porto Alegre: Armazém Digital, 2009, principalmente capítulo 3º – “O direito à preguiça *versus* o dever ao trabalho: O regulamento de criados e os libertos por contrato de prestação de serviços”.

<sup>216</sup> FARINATTI, Os compadres, op. cit.

já que eram em tão pouco número e, ao mesmo tempo, detinham conhecimentos tão importantes, algo verificado por outros autores.<sup>217</sup> Por isso, não causa estranheza ter encontrado para os anos de 1838, 1839 e 1842, entre a descrição das despesas da câmara municipal de Alegrete, o pagamento do aluguel de alguns escravos, sendo, notadamente, os valores mais altos pagos aos serviços dos cativos carpinteiros.<sup>218</sup>

Todavia, o que mais chama atenção é o significativo número de campeiros. E ele se torna ainda mais relevante se levarmos em conta a questão do sexo dos escravos. Se daqueles 493 denominados como cozinheiros temos 61 homens, nos 682 campeiros não há nenhuma mulher. Como já foi dito, até bem pouco se acreditava que a província do Rio Grande tinha perdido muito dos seus escravos para o tráfico interno, depois de 1850, isto é, depois da aprovação da Lei Eusébio de Queirós. Da mesma forma, pensava-se que transformações estruturais que começavam a ocorrer na produção pecuária faziam com que os escravos fossem menos utilizados nesta atividade. Luis A. Farinatti, por exemplo, argumenta que a partir do final da década de 1860

começaram a se radicalizar várias mudanças que dariam nova face ao mundo agrário da Fronteira Meridional. Os processos de valorização fundiária e de aplicação da Lei de Terras estavam, então, em plena força. A crise do trabalho escravo, que já se iniciara com o encarecimento dos cativos em razão do final do tráfico atlântico, em 1850, ganharia um forte influxo com a Lei do Ventre Livre, em 1871. A Guerra do Paraguai (1865-1870) traria novas formas de organização militar, com a ampliação do processo de profissionalização do exército. Essas transformações se aprofundaram nas décadas finais do século, com a chegada da ferrovia, a difusão do cercamento dos campos e a introdução de novas raças bovinas.<sup>219</sup>

O autor sustenta que na década de 1860, pela primeira vez, o percentual de inventários com escravos fica abaixo dos 70% (como vimos na “TABELA 5”).<sup>220</sup> Do mesmo modo, o preço de um cativo, comparado com o preço dos novilhos, aumenta a ponto de ser preciso 83 animais para se comprar um escravo.<sup>221</sup> Graciela Garcia, por sua vez, em sua Tese de Doutorado, também articula as transformações ocorridas no campo e na estrutura fundiária de Alegrete com a “crise da escravidão”, ocorrida nas três últimas décadas de vigência do sistema escravista.<sup>222</sup> Um dos argumentos da autora é o grande número de alforrias que foram

---

<sup>217</sup> Por exemplo: XAVIER, A conquista, op. cit., p. 96.

<sup>218</sup> DECM. Alegrete. M. 2. Anos de 1838, 1839 e 1842. AHRN. Em 1831 Alegrete foi elevada à categoria de Vila.

<sup>219</sup> FARINATTI, Confins, op. cit., p. 22

<sup>220</sup> Ibidem, p. 317.

<sup>221</sup> Ibidem, p. 320.

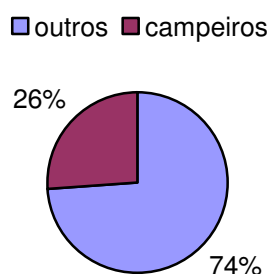
<sup>222</sup> GARCIA, op. cit., p. 120.

concedidas neste período, embora a maior parte delas tenha acontecido no início da década de 1880.<sup>223</sup>

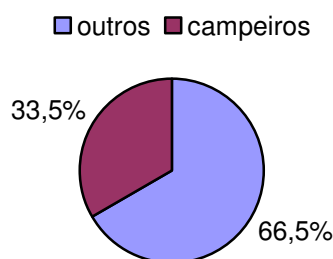
No entanto, como vimos a pouco, a posse escrava estava largamente disseminada em Alegrete em meados da década de 1870. Neste sentido, através das informações retiradas desta categoria de análise (a *profissão*), tentarei redimensionar a importância da mão-de-obra escrava para a pecuária, em um contexto de desarticulação do sistema escravista, algo que será importante quando, no quarto capítulo, formos analisar algumas alforrias pagas com animais.

Como já esclareci, irei trabalhar com o número de 2.620 escravos, ou seja, aqueles que aparecem apenas uma vez na lista, descontado os repetidos ou re-classificados por outro senhor. Destes, 682 foram especificados como *campeiros*, os quais perfazem 26% de todos os cativos listados e 38% de todos os que tiveram sua ocupação mencionada. Representando graficamente o percentual de campeiros em relação ao todo da lista, temos o seguinte resultado.

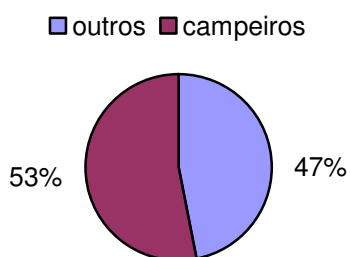
**Gráfico 4.1 - Percentual de escravos campeiros classificados em Alegrete**



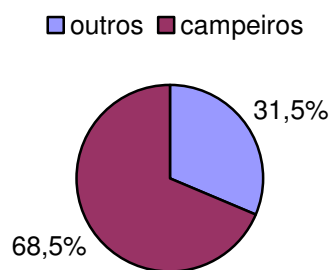
**Gráfico 4.2 - Percentual de escravos campeiros entre os classificados acima de 12 anos**



**Gráfico 4.3 - Percentual de escravos campeiros entre os homens classificados**



**Gráfico 4.4 - Percentual de escravos campeiros entre os homens acima de 12 anos**



<sup>223</sup> Ibidem, p. 129.

Este número de 26% de campeiros, representado no “Gráfico 4.1”, diz respeito a todos os classificados, ou seja, juntamente com mulheres e crianças (nenhuma escrava foi classificada como campeira). Se excluirmos todos os classificados abaixo de 12 anos (escolhemos esta idade para recorte, pois o campeiro mais jovem por nós encontrado tinha 12 anos), o número total de cativos baixa para 2.050. Destes, como aparece no “Gráfico 4.2”, 33,5% eram campeiros. No “Gráfico 4.3”, temos o percentual de campeiros entre os homens classificados, ou seja, contando também os menores de 12 anos. Nele, eles perfazem 53% de todos os cativos.

Por sua vez, no último gráfico (“4.4”) temos o percentual de escravos campeiros, excluídos os menores de 12 anos e também as escravas. O número é surpreendente. Em cada 10 escravos homens em idade produtiva, praticamente 7 eram destinados a produção de animais, em meados da década de 1870, em Alegrete! Assim, mesmo em meio a desarticulação do sistema escravista, tanto em função do crescimento do movimento abolicionista, da busca dos cativos pela liberdade, quanto do protagonismo do Estado imperial, que tomava pra si a tarefa de legislar sobre a questão escravista, na fronteira oeste da província do Rio Grande, a mão-de-obra escrava, além de estar bastante difundida entre a população, ainda era largamente utilizada na principal atividade econômica da região, a pecuária. Sendo assim, é interessante observar por quais plantéis estavam distribuídos estes cativos campeiros, o que será feito a seguir.

#### **1.4.1 Distribuição dos escravos campeiros pelos diferentes tamanhos plantéis**

Se os escravos campeiros ainda eram largamente utilizados na pecuária na década de 1870, é interessante avaliar por quais plantéis eles estavam distribuídos, no intuito de tentar entender minimamente a organização da mão-de-obra nesta atividade produtiva. Cruzando os dados levantados a este respeito com os da estrutura de posse, temos o seguinte resultado:

**TABELA 8 – Relação entre a estrutura de posse e os escravos campeiros**

<b>Plantel</b>	<b>nº de senhores</b>	<b>%</b>	<b>nº de escravos</b>	<b>%</b>	<b>nº de escravos campeiros</b>	<b>%</b>
<b>1 a 4</b>	594	75	1.127	41,5	307	44
<b>5 a 9</b>	157	20	992	36,5	212	30,5
<b>10 a 19</b>	34	4	421	15,5	117	17
<b>Acima de 20</b>	7	1	172	6,5	60	8,5
<b>Total</b>	792	100	2712	100	696	100

Como é possível perceber, quase 45% dos escravos campeiros estavam em plantéis de 1 a 4 cativos, número um pouco superior a sua representatividade no geral, que era de 41,5%. Na verdade, há uma equivalência em quase todas as faixas, sendo que apenas nas escravarias com 5 a 9 escravos há um número menor de campeiros do que seu percentual no total – 30,5% e 36,5%, respectivamente, embora a diferença seja pequena.

Contudo, gostaria de chamar atenção para o percentual de escravos campeiros nos pequenos plantéis (de 1 a 9 cativos). Quase 75% dos escravos que tinham sua principal ocupação a lida com o gado estavam nestas escravarias. Como demonstraram Graciela Garcia e Luis A. Farinatti em seus estudos, na segunda metade do século XIX ocorreram profundas transformações nas estruturas agrária e produtivas de Alegrete.<sup>224</sup> Conforme os autores, tanto o tamanho das propriedades, quanto o tamanho dos rebanhos diminuíram de forma significativa.

G. Garcia mostra em sua pesquisa que na década de 1870 não havia mais nenhum produtor com um rebanho com mais de cinco mil cabeças de gado, ao contrário da década de 1830, onde a autora encontrou sete inventários com esta característica. Por outro lado, na década de 1870 quase 75% dos inventariados tinham até mil cabeças de gado.<sup>225</sup> Número bastante próximo do pouco mais de 70% de criadores que tinham até 500 reses, encontrado por L. Farinatti para a década de 1860. Por sua vez, este último argumenta que

a criação em pequena escala possuía uma lógica econômica diversa da grande pecuária. Aqueles que criavam até 500 reses poderiam, em tese, manter a produção com um ou, no máximo, dois trabalhadores regulares, precisando do concurso de mão-de-obra eventual apenas nos eventos da marcação e castração. Ou seja, era possível reproduzir a pecuária [...] com trabalho familiar ou com o concurso de apenas mais um trabalhador, fosse ele *escravo campeiro* ou peão livre.<sup>226</sup>

O exposto acima, aliado a introdução de novas técnicas produtivas e ao cercamento dos campos fez com que uma unidade produtiva necessitasse de *menos* trabalhadores. Portanto, os dados encontrados por nós estão em consonância com os estudos de G. Garcia e L. Farinatti, já que aquela miríade de pequenos criadores localizados pelos autores poderiam tocar sua produção com um, dois ou três cativos, sem precisar de mais trabalhadores, ao menos não de maneira permanente.

Anteriormente, mencionei que parte da historiografia afirmava que a província do Rio Grande tinha perdido grande parte dos seus cativos para o tráfico interno, após 1850, data

---

<sup>224</sup> GARCIA, O Domínio, op. cit..

<sup>225</sup> Ibidem, pp. 47 e 51.

<sup>226</sup> FARINATTI, Confins, op. cit, pp. 90-91. (grifos meus)

tanto da primeira Lei de Terras, quanto do fim do tráfico transatlântico. De acordo com Paulo Zarth, neste período o preço dos cativos subiu de forma significativa, ficando mais atrativo aos empregadores contratar peões livres.<sup>227</sup> Conforme o autor, “o fechamento dos espaços e a consequente privatização das terras devolutas conduziu os lavradores nacionais às estâncias”, sendo este fenômeno “fundamental para a transição do trabalho escravo para o trabalho livre”.<sup>228</sup>

Porém, como foi demonstrado, na localidade aqui analisada a mão-de-obra escrava permanecia fundamental ainda na década de 1870, especialmente na pecuária, atividade para a qual 7 em cada 10 homens em idade produtiva, eram preferencialmente destinados. E, o mais interessante, isto era verdade tanto para grandes, médios, quanto para pequenos escravistas. Resumindo, a produção pecuária neste momento caracterizou-se por unidades produtivas menores, tanto no que diz respeito ao tamanho das terras, dos rebanhos, quanto ao número de cativos por propriedade – o que não excluiu, de forma alguma, conflitos pela posse da terra.<sup>229</sup>

---

<sup>227</sup> ZARTH, op. cit., p. 181.

<sup>228</sup> Ibidem, p. 284.

<sup>229</sup> GARCIA, O Domínio, op. cit. Neste contexto, quem sabe, novos estudos se fazem necessários, no sentido de tentar compreender como famílias não co-residentes manejavam o uso de da mão-de-obra (escrava ou livre) em diferentes propriedades, na tentativa de dar conta da produção sem despender maiores recursos com mais trabalhadores

## **CAPÍTULO II: Hierarquia social e liberdade nas primeiras décadas do império brasileiro**

Em 3 de junho de 1822, ainda em meio aos conflitos com as Cortes portuguesas, que exigiam a volta do rei Dom João VI e desejavam diminuir a autonomia comercial conquistada pelo Brasil com a vinda da família real em 1808, Dom Pedro I convocou a Assembléia Constituinte, mandando proceder as eleições de seus componentes.<sup>230</sup> Deste modo, com a independência do Brasil em setembro daquele ano, a classe política agora alçada ao topo da hierarquia do novo Estado nacional, apesar de representar os mesmos grupos e famílias que compunham as altas esferas do poder no século XVIII, percebeu-se diante da necessidade de criar, ou redimensionar, todo um aparato legal e institucional que desse corpo a nova nação.<sup>231</sup>

Neste contexto, a questão da escravidão tinha um papel central, já que a economia estava assentada, principalmente, neste tipo de mão-de-obra. Entretanto, a despeito de algumas propostas para o fim do tráfico de escravos e uma gradual emancipação dos cativos, a Constituição de 1824 não abrangeu esta questão, legitimando a sua continuidade nos mesmos moldes que se davam até então, muito embora sua positivação tenha acontecido através da confirmação do direito de propriedade dos senhores.<sup>232</sup> Assim, o agora Estado independente seguiu a ex-metrópole, naturalizando a existência da escravidão, a partir do momento que não versou sobre ela.<sup>233</sup>

---

<sup>230</sup> MONTEIRO, Hamilton de Mattos. Da independência à vitória da ordem. In: LINHARES, Maria Yedda (org). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990, p. 134.

<sup>231</sup> MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro et al (orgs.). *Conquistadores e Negociantes: histórias de elites no Antigo regime nos trópicos*. América lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 406.

<sup>232</sup> Sobre o elemento servil não ter sido abordado na Constituição: MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 262. Acerca da positivação através do direito de propriedade: CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de família e direitos no final da escravidão. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *História da vida privada no Brasil – Império: a corte e a modernidade nacional*. Companhia das Letras: São Paulo, 1997, p. 34; RUSSEL-WOOD, op. cit., p. 315.

<sup>233</sup> MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João et al (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 146.



Desta maneira, nesta espécie de *vácuo legal*,<sup>234</sup> as relações escravistas continuaram sendo pautadas quase que somente pela relação direta senhor-escravo, como já o eram durante o período colonial.<sup>235</sup> É exatamente sobre este ponto que pretendo me debruçar no presente capítulo, a partir das seguintes questões: como se processavam as relações escravistas nas primeiras décadas do Império brasileiro? Da mesma forma, como os escravos entendiam a ideia de liberdade em meados do século XIX e quais esforços despendiam para alcançá-la? Apesar de serem questões amplas, ou mais gerais, obviamente as respostas serão contextualizadas a partir da região foco de nosso estudo. É importante ressaltar que o município de Alegrete, além de ter uma população cativa bastante significativa, como vimos no capítulo anterior, estava inserido em uma sociedade com fortes traços sociais e políticos de *Antigo Regime*.<sup>236</sup> E, por isso, também dentro desse segmento social, havia uma nítida hierarquia interna, o que faz com que as respostas aos problemas colocados acima necessitem ser mais complexas do que a princípio poderíamos supor.

Neste sentido, na tentativa de compreender a busca dos escravos pela alforria, parece ser essencial entender o que representava a liberdade em uma sociedade onde a desigualdade natural entre as pessoas era a norma e os laços de solidariedade e de submissão desempenhavam um importante papel no posicionamento social dos indivíduos.<sup>237</sup> Assim, por mais paradoxal que seja, *desnaturalizar* o desejo de todos os cativos por qualquer liberdade nos parece ser fundamental neste intento.

Portanto, procurei demonstrar através de alguns exemplos que, certos escravos, que em tese teriam condições – materiais e simbólicas – de tencionar pela sua liberdade, não o fizeram enquanto seus senhores eram vivos e/ou enquanto o sistema escravista ainda tinha certa legitimidade social. O que não quer dizer que eles não desejassem a liberdade, mas sim que em uma realidade na qual eram as relações sociais produzidas que garantiam a

---

<sup>234</sup> Algumas questões eram resolvidas pelas Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas como, por exemplo, o direito de revogação da alforria, muito embora a própria possibilidade do escravo alforriar-se não estivesse presente nas ordenações. Ver: FARIA, op. cit. Eduardo S. Pena ressalta que, em relação à escravidão, a “positivação da lei civil” só ocorreu em 1871. Antes, “juízes e advogados [...] serviram-se fartamente de normas jurídicas costumeiras para a fundamentação de suas sentenças e arazoados”. PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial*. Campinas: UNICAMP, 2001, “nota 30” da página 66.

<sup>235</sup> Apesar de Eduardo Pena destacar que, se a Constituição de 1824 omitia a questão da escravidão, algumas leis imperiais, especialmente criminais, assim como as posturas municipais e códigos provinciais regularam a dinâmica das relações escravistas antes da Lei do Ventre Livre. PENA, op. cit., p. 73. Contudo, efetivamente, e de forma que abrangesse todo o território nacional, a positivação em lei do elemento servil só ocorrerá, de fato, em 1871, como lembrou o próprio autor.

<sup>236</sup> Luís Farinatti estuda a elite econômica alegretense e sua relação com o centro do poder imperial, mas acredito que a noção de relação sociais entre desiguais, como senhores, escravos e libertos em geral, pautadas também pela subordinação e dominação, da mesma forma podem ser pensadas dentro deste mesmo quadro teórico. Ver: FARINATTI, Confins, op. cit., p. 117.

<sup>237</sup> ENGEMANN, Da comunidade, op. cit., p. 173.

diminuição das incertezas quanto ao futuro, ter quem lhe valesse, mesmo que seu senhor, podia ser uma garantia menos incerta que uma liberdade precária.

## 2.1 A liberdade entre os desiguais

Antes de começar a análise de alguns dos casos selecionados, é importante tentar entender, através de definições daquela época, o que significava *liberdade*, bem como o quanto o ideal iluminista (ou burguês) de liberdade individual estava disseminado nas primeiras décadas do século XIX, se não por todo o tecido social, pelo menos entre os mais ilustrados. Apesar da constituição de 1824 não versar sobre a escravidão, não faltaram propostas que abordassem essa questão, mesmo com intuito de acabar com o tráfico transatlântico e com o regime de servidão existente no jovem país.

José Bonifácio de Andrada e Silva, que havia sido ministro de Dom Pedro I, quando eleito para a constituinte pela província de São Paulo, tinha pronta uma “Representação a Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura”. Na Representação, Bonifácio escreveu literalmente que a “necessidade de abolir o comércio de escravos e emancipar gradualmente os atuais cativos é tão imperiosa, que julgamos não haver coração brasileiro tão perverso, ou tão ignorante que a negue, ou desconheça”.<sup>238</sup>

Para José Bonifácio, o Brasil não podia “progredir e civilizar-se sem cortar, [o] quanto antes, pela raiz este cancro mortal, que lhe rói e consome as últimas potências da vida, e que acabará por lhe dar morte desastrosa”.<sup>239</sup> No entanto, após o fechamento da Constituinte, José Bonifácio rompeu com o imperador, sendo preso e deportado. Provavelmente seus escritos foram confiscados quando de sua prisão, mas, como ele anuncia na introdução da “Representação”, prevendo que algo desta natureza acontecesse, Bonifácio deixou uma cópia com algum amigo. Em seu exílio na França, o ex-deputado e ex-ministro publicou sua “Representação” em 1825.

Por sua vez, as ideias emancipacionistas não circulavam apenas entre alguns poucos integrantes da corte. O charqueador pelotense Antônio José Gonçalves Chaves, em seu escrito “Memórias econômico-políticas sobre administração pública no Brasil”, também alude à necessidade de abolição do tráfico e emancipação (gradual) dos escravos, dispondo um

---

<sup>238</sup> ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. *Representação a Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil SOBRE A ESCRAVATURA*. Paris: Typographia de Firmin Didot, M DCCC XXV, p. 2. Disponível em: <[www.brasiliana.usp.br](http://www.brasiliana.usp.br)>. Acesso em: 7 jan. 2011. Atualizei a grafia nesta e em todas as outras citações.

<sup>239</sup> Idem.

capítulo inteiro de suas “Memórias” ao tema da escravidão.<sup>240</sup> Antônio Chaves, da mesma forma que Bonifácio, pensava em remeter seu texto sobre a escravidão no Brasil à Assembléia Constituinte (antes, ele já havia tentado publicá-las, sem sucesso, na Inglaterra e na Bahia). Resumindo seu pensamento, Chaves acreditava que “a escravatura é inconciliável com a economia política moderna”.<sup>241</sup>

Todavia, mesmo com propostas tão avançadas para a época, J. Bonifácio e G. Chaves pareciam estar a parte do pensamento da maioria da elite política, afinal a economia do país estava assentada na mão-de-obra escrava. Por isso, suas ideias de supressão do tráfico e emancipação dos cativos tardaram a se realizar. Como sabemos, o primeiro objetivo deu-se, de forma concreta, em 1850. O segundo, somente em 1871.

Mas de que liberdade falavam José Bonifácio e Gonçalves Chaves? Certamente, como homens ilustrados (Chaves impressionou o viajante francês Auguste de Saint-Hilaire, na passagem deste por Pelotas<sup>242</sup>), ambos estavam conectados com os ideais iluministas. Contudo, como homens de sua época, sua defesa pela liberdade devia ser mais do ponto de vista ideológica do que propriamente em uma crença de igualdade entre as “raças”. O próprio Gonçalves Chaves era senhor de escravos. Assim, procurei consultar glossários daquela época para tentar entender o que significava liberdade naquele contexto, no intento de historicizar este conceito.

Segundo o dicionário de Antônio de Moraes Silva, publicado pela primeira vez em 1779, liberdade significa:

A faculdade, que a alma tem de fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, como mais quer. A faculdade de poder fazer impunemente, e sem ser responsável, tudo o que não é proibido pelas leis, sem haver quem tome conhecimento disso. O estado do que não tem superior senão os seus pastores, ou magistrados; do que não é sujeito a pai, do que não é obrigado a família. Alforria, que *consegue*, ou se dá ao cativo. Falar com liberdade; dizer a verdade sem respeito nem temor. Pensar com liberdade [...] não respeitando autoridade de ninguém, de certo a divina, ou testemunho respeitável de pessoas de probidade, inteligência e desapaixonada.<sup>243</sup>

O “Dicionário da Língua Brasileira”, organizado por Luiz Maria da Silva Pinto e publicado em 1832, no tocante ao significado da palavra liberdade, não acrescenta

---

<sup>240</sup> CHAVES, Antônio José Gonçalves. *Memórias econômo-políticas sobre administração pública no Brasil*. Porto Alegre: ERUS, 1978, especialmente o capítulo “Sobre a Escravatura”, p. 72-73.

<sup>241</sup> *Ibidem*, p. 59.

<sup>242</sup> SAINT-HILAIRE, op. cit.

<sup>243</sup> *Dicionário da Língua Portuguesa composto pelo padre Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Segundo tomo, L-Z. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, ano M. DCC. LXXXIX. Disponível em: <www.brasiliana.usp.br>. Acesso em: 19 dez. 2010. (grifos meus)

praticamente nada de novo em relação ao de Moraes e Silva.<sup>244</sup> De fato, ambos os glossários não contribuem muito para refletirmos acerca deste conceito, porém, podemos dizer que o sentido da palavra neles descrito é um tanto diferente daquele proposto por José Bonifácio e Gonçalves Chaves, bem como do conceito de liberdade individual que impera nos dias de hoje. De acordo com o trecho transcrito acima, não tem liberdade aquele que “é sujeito a pai”, mesmo que livre, ou seja, não se aludia apenas à liberdade jurídica, mas também à liberdade em relação ao patriarca da família. Já os emancipacionistas referiam-se à liberdade para os escravos. Contudo, livres, estes ainda podiam estar presos à casa senhorial, numa relação de dependência em que ambas as partes, embora desiguais, tinham ganhos e obrigações. Com efeito, o antropólogo Claude Meillassoux salienta que, em algumas comunidades africanas, “era a ausência de todos os laços com [determinada] sociedade” que fazia de um indivíduo um “estranho” e, potencialmente, um escravo, ou seja, a ideia que se tinha de liberdade não era o de total autonomia em relação à comunidade ou aos outros indivíduos, mas a de pertença a algum grupo social.<sup>245</sup>

O que estou tentando argumentar é que, nas primeiras décadas do Império do Brasil, apesar de alguns ilustrados defenderem a liberdade, mesmo para os escravos, não havia uma ideia de *liberdade natural* consolidada, muito menos hegemônica, no ideário brasileiro. O pensamento de que todos tinham direito, por natureza, à liberdade ainda era algo estranho àquela realidade. E isto inclusive para os escravos, especialmente os africanos, os quais provinham de regiões da África onde havia escravidão e hierarquias consolidadas.<sup>246</sup>

Como bem argumenta Carlos Engemann, a normalidade era a existência da escravidão. Esta não precisava “se justificar”. A novidade, a ideia burguesa de liberdade, trazida do século XVIII e que procurava alcançar certo consenso no Brasil ao longo do século XIX, esta sim, “precisava de justificativa”, pois era a “excrecência”.<sup>247</sup> De outro modo, como

---

<sup>244</sup> SILVA PINTO, Luiz Maria da. *Dicionário da Língua Brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva 1832.

<sup>245</sup> MEILLASSOUX, Claude. *Antropologia da escravidão: o ventre de ferro e dinheiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995, pp. 82-83. Meillassoux cita E. Benveniste, para quem o “conceito de livre” não significa “desembaraçado de alguma coisa”, mas sim o de pertencimento “a uma cepa étnica”. MEILLASSOUX, op. cit., p. 19.

<sup>246</sup> FRAGOSO, João. Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-1760). FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). *Na Trama das Redes: políticas e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010a, p. 249. Sobre as sociedades africanas, SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000; SOUZA, Marina de Melo e. *Reis negros no Brasil escravista: história da festa de coroação de Rei Congo*. Belo Horizonte: UFMG, 2002; THORNTON, John. *A África e os africanos na formação do mundo Atlântico, 1400-1800*. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

<sup>247</sup> ENGEMANN, Carlos. *De laços e de nós*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, p. 14.

questiona Márcio Soares, “quem era totalmente livre numa sociedade escravista fundada nos marcos do Antigo Regime, onde a desigualdade era a ordem natural das coisas?”<sup>248</sup>

Apesar disso, é ainda corrente na historiografia que, teoricamente, todo o cativo desejava a liberdade. Sheila Faria afirma que “de maneira geral, os estudiosos têm como certa a vontade inerente aos negros, em deixarem de ser escravos”.<sup>249</sup> Grosso modo, concordo com esta assertiva. Contudo, a palavra “inerente” pode estar mal colocada, no sentido que naquela sociedade a liberdade não era um valor “inerente” a todos. Aliás, o próprio conceito de liberdade não era de todo igual para os diferentes sujeitos históricos – africanos provenientes de diferentes regiões e culturas, vários grupos indígenas, europeus vindos de lugares onde os laços feudais ainda estavam presentes, bem como de regiões onde as ideias liberais já se faziam presente, etc. Por isso, penso ser necessário relativizar o quanto e em que momento os cativos tencionavam e lutavam pela alforria. Conceber o ideal de liberdade a partir de valores e conceitos que não os daquela época seria cair na armadilha do anacronismo. Neste sentido, não seria absurdo supor que um cativo pudesse não aceitar qualquer tipo de liberdade. Mas sobre isso dissertarei mais no capítulo em questão.

Em seus trabalhos, João Fragoso vem enfatizando a existência, na América portuguesa, de uma hierarquia social costumeira, “comprovada pelas estratificações presentes [também] nas senzalas”, o que oportunizava “mecanismos de mobilidade social no seu interior”. Alguns escravos tinham mais recursos do que outros e isso assumia a forma de alianças com pessoas de estatuto superior”. Essa diferenciação contribuía, em tese, para que alguns destes cativos privilegiados alcançassem a liberdade.<sup>250</sup> Entretanto, mesmo estes privilegiados podem ter esperado um melhor momento para atravessar a fronteira entre a escravidão e a liberdade, preferindo não romper com seu senhor, pensando, assim, duas vezes antes de tencionar pela liberdade a qualquer custo.

Portanto, em meio àquele vazio legal deixado pela primeira constituição brasileira, acredito que a lógica dos escravos – assim como os projetos por eles elaborados, estava informada pela posição hierárquica em que estavam situados em meio a escravidão e também pelas relações sociais e de parentesco que teceram ao longo da vida. Neste sentido, aquela hierarquia social baseada nos costumes talvez ainda ecoasse nas primeiras décadas do império

---

<sup>248</sup> SOARES, Márcio de Sousa. "A dádiva da alforria: uma proposta de interpretação sobre a natureza das manumissões antes da Lei do Ventre Livre". *Anais do II Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre, 2005, p. 8.

<sup>249</sup> FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850)*. Niterói: UFF, 2004, p. 98. (Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense – Concurso para Professor Titular em História do Brasil)

<sup>250</sup> FRAGOSO, Capitão, op. cit., p. 267 e 283.

brasileiro, especialmente no tocante às relações escravistas. Foi isso o que observei ao longo de minha pesquisa quando me deparei com algumas trajetórias de vida de escravos, das quais consegui levantar uma significativa quantidade de fontes. A análise desses casos, seu cotejo com as leituras e o aprofundamento da pesquisa empírica, levou-me a formular a hipótese apresentada, a qual desenvolvo a partir de agora.

## **2.2 Hierarquia interna das senzalas: os escravos de Albino Pereira**

Em 11 de janeiro de 1840 faleceu, aos sessenta anos, Albino Pereira de Lima, natural de Taquari. O velho Albino foi enterrado no cemitério de uma de suas duas estâncias, na localidade de Toropasso. Ele foi um dos primeiros sesmeiros da região onde foi instalado o município de Alegrete, tendo recebido carta de sesmaria do governador da Capitania, dom Diogo de Souza, em 1814.<sup>251</sup>

No mesmo ano de sua morte, foi aberto o processo de inventário de Albino Pereira e de sua primeira esposa, Mathilde Joaquina de Assumpção. Albino era um dos potentados locais, tendo ligação com a parcela da elite alegretense que lutou ao lado dos Farroupilhas – como fica claro em seu inventário, onde a viúva e inventariante, Dona Manoela Leocádia de Abreu, sua segunda esposa, declara que os escravos Américo e Salvador não deviam ser arrolados, pois se achavam junto ao Exército Republicano.<sup>252</sup> Da mesma forma, algumas de suas filhas casaram com outros indivíduos bem situados socialmente, caso de Dona Francisca Carolina de Lima, que contraiu matrimônio com o Major Vasco José de Abreu, e Dona Mafalda Francisca de Lima que desposou, primeiro, José Monteiro Mâncio e, depois do falecimento deste, o Coronel José Ribeiro de Almeida, irmão do Marechal Bento Manoel Ribeiro.

Albino Pereira deixou à Dona Manoela uma significativa fortuna (descontadas as dívidas, o monte-mor chegou a 121 contos). Dentre vários terrenos e casas de moradia no município, Manoela Leocádia herdou uma morada de casas na praça central, com oito janelas de frente, no valor de cinco contos. No segundo distrito, Albino possuía duas estâncias, onde criava mais de 14 mil cabeças de gado, 1400 animais cavalares, 4 mil ovelhas, além de casas, mangueiras, outras benfeitorias e extensas terras. Ele ainda possuía outros bens em São Borja e Rio Pardo.

---

<sup>251</sup> Registros Paroquiais de Óbitos (doravante RPO) da Igreja de Alegrete (doravante IA), livro 1, p. 65v. Arquivo da Diocese de Uruguaiana (doravante ADU).

<sup>252</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0161. Pr. nº 64, 1840. APERS.

No inventário também constam 46 escravos. Aqui surgem nossos personagens: Jacinto e José Maria. Ambos estavam arrolados junto aos cativos urbanos de Albino.<sup>253</sup> José era africano, de nação Benguela, carpinteiro e tinha 45 anos; Jacinto era pardo, pedreiro, tinha 40 anos e era casado com Luísa, de 30 anos. O argumento que irei desenvolver a partir da vida destes dois cativos é o de que eles estavam situados no topo da hierarquia interna da senzala de Albino Pereira, o que, em tese, os colocaria em posição vantajosa para adquirir a liberdade. Como veremos, condições materiais e simbólicas não lhes faltaram para tanto, contudo, eles só vão se tornar forros *após* o falecimento do seu senhor. Não descarto que a razão disto pudesse estar na simples negativa de Albino Pereira em passar a alforria a ambos, entretanto, não é o que parece ter acontecido. Senão vejamos.

A história de José, possivelmente, começa com seu embarque em fins do século XVIII ou início do XIX. De acordo com Roquinaldo Ferreira, quase todos os cativos traficados para o Brasil, neste período, partiam de Luanda e Benguela.<sup>254</sup> Como tinha 45 anos em 1840, é por essa época que José deve ter sido aprisionado e enviado em um navio negreiro. Ainda não encontrei o registro de batismo de José, contudo, é possível que ele tenha sido batizado antes do embarque, já que os reinos do Congo e de Angola teciam relações com o Império português desde o século XV, com os soberanos do Congo tendo, inclusive, se convertido ao cristianismo.<sup>255</sup> Mariza Soares narra que no Rio de Janeiro, na segunda metade do século XVIII, alguns cativos eram batizados *sub conditione*, “mediante a garantia verbal de não ter sido [...] batizado anteriormente”.<sup>256</sup> A autora, inclusive, comenta o fato de uma escrava Benguela (da mesma nação que José, portanto) ter declarado ao vigário “que não fora batizada quando embarcou em sua terra”.<sup>257</sup> Todavia, mesmo que tenha migrado como pagão, é plausível que José já conhecesse alguns signos da religião cristã e, talvez, também da língua portuguesa.

Nos registros de batismos da Igreja de Alegrete, até 1840, aparecem 10 escravos com o nome de José, pertencentes a Albino, apadrinhando tanto recém-nascidos como também cativos africanos. Além destes, há mais um, mas este tem especificado seu nome como José

---

<sup>253</sup> Este inventário nos brinda com esta surpresa: os escravos estão separados entre urbanos, os que habitam as estâncias e também os que vivem em São Borja.

<sup>254</sup> FERREIRA, Roquinaldo. *Dos sertões ao Atlântico: tráfico ilegal de escravos e comércio lícito em Angola – 1830-1860*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1995, pp. 6-11. (Dissertação de Mestrado)

<sup>255</sup> Sobre a expansão marítima portuguesa ao longo do século XV e suas relações com diferentes reinos africanos, especialmente com o do Congo, ver: SOARES, Devotos da cor, op. cit.; SOUZA, Reis Negros, op. cit.; op. cit.

<sup>256</sup> SOARES, Devotos da cor, op. cit., pp. 110-111.

<sup>257</sup> Idem.

Maria, ou seja, não há dúvida quanto a ser ou não nosso personagem.<sup>258</sup> Um dos problemas que encontra o historiador que trabalha com a escravidão, como já mencionei na introdução, é a questão dos homônimos. No inventário aparecem quatro Josés: José Maria, carpinteiro, que acredito ser aquele que mais aparece nos batismos; José, de nação Mandinga; José, com a ocupação de falquejador; e José Bruto, roceiro. Estes dois últimos residiam na estância de Albino que se localizava no segundo distrito, enquanto o primeiro na área urbana (se este termo é possível para aquela época) de Alegrete. Já José Mandinga vivia na propriedade que seu senhor tinha em São Borja, município próximo a Alegrete.

Em 1840, alguns meses após o falecimento de Albino, a viúva alforriou um José.<sup>259</sup> Creio que José Maria seja este manumisso, bem como grande parte dos Josés dos batismos, pois Dona Manoela, no registro cartorial da alforria afirma que

A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido senhor, que havia recomendado a sua esposa, Manoela Leocádia de Abreu que, caso viesse a falecer sem testamento, que esta libertasse o escravo José. A carta foi passada pela viúva, Manoela Leocádia, que assumiu a responsabilidade do valor do dito escravo, caso algum herdeiro não concordasse com sua liberdade.<sup>260</sup>

De fato, a herdeira Jacinta Antônia de Oliveira, viúva de João Pereira de Lima, filho do primeiro casamento de Albino, escreve ao juiz de órfãos, em 1842, requerendo vistas do inventário, pois não havia sido ela citada. Uma de suas reclamações foi quanto a não avaliação do escravo José, o qual “a inventariante forrou por recomendação, não tendo para isso concordado com os herdeiros”.<sup>261</sup> Talvez por isso, na partilha dos bens, o único José que ficou com a viúva tenha sido José Maria, podendo ela, assim, o alforriar. Daí a conclusão de ser ele o personagem que aparece em diferentes fontes. Mas não foi só isso que Dona Manoela disse a respeito de José.

No inventário, a viúva declara que Albino Pereira havia pedido que, caso ele morresse sem testamento, ela passasse carta de alforria a “José, *pajem* de seu falecido marido”. Isto mesmo: José era escravo de confiança de Albino. De acordo com dicionário Aurélio, pajem é aquele “moço nobre que, na Idade Média, acompanha um príncipe, um senhor [...]. Menino ou rapaz que outrora se punha a serviço de pessoa de alta categoria [...]. Criado que acompanha

---

<sup>258</sup> Registros Paroquiais de Batismos (doravante RPB), IA, livro 2, pp. 126r, 152v, 355r, 355v, 357r, 358r, 360v e 368v. ADU. As próximas informações sobre os batismos foram extraídas destes registros.

<sup>259</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 1, p. 89r. APERS.

<sup>260</sup> Idem.

<sup>261</sup> Na verdade Jacinta Antônia reclamou da falta de vários bens que não teriam sido avaliados. Dentre eles, alguns objetos pessoais de Albino Pereira. Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0161. Pr. nº 64, 1840. APERS.



alguém em viagem a cavalo”.<sup>262</sup> Buscando a definição da palavra em um dicionário de época, o sentido não muda muito. Segundo o dicionário de Antônio de Moraes Silva, pajem significa “moço de acompanhar pessoa nobre, que ia a guerra, levando-lhe a lança e o escudo. Moço de acompanhar e levar recados”.<sup>263</sup> Nos parece que aquela definição, “criado que acompanha alguém em viagem a cavalo”, corresponda a parte da relação que ambos mantinham, pois Albino constantemente realizava viagens à Banda Oriental para negociar animais, de acordo com seu inventário.

Por tudo isso, acredito que José seja quem mais apareça naqueles 10 batismos mencionados, pois não é de todo estranho imaginar que outros cativos, ou mesmo outros senhores, quisessem aquele escravo que era o braço direito de Albino Pereira de Lima, um grande potentado local, para padrinho de seus filhos e de seus escravos. Quem sabe o africano de nação Benguela conhecesse diferentes dialetos, sendo o primeiro mediador para os escravos recém chegados àquela localidade, ou mesmo fosse o escolhido para transmitir parte da cultura africana por ele conhecida – dos cinco batizando “de Nação” apadrinhados por um José, cativo de Albino Pereira, três eram do mesmo senhor e dois de outros proprietários; dos cinco crioulos, três são filhos legítimos de casais de escravos e dois de mãe solteira (estes cinco pertenciam a quatro senhores diferentes).

O único batismo em que ele aparece como José *Maria* foi o do filho legítimo de Maria Pascoal, de nação guarani, e Francisco de Paula, homem livre. Conforme Fragoso, “o parentesco fictício era uma língua franca, conhecida por senhores, cativos, forros e consanguíneos”.<sup>264</sup> Assim, não impressiona que José Maria tenha sido procurado, ou escolhido, por diferentes sujeitos para apadrinhar seus escravos e/ou filhos, mesmo de pessoas livres e também de indígenas.

As prováveis companheiras de batismos dos Josés variaram muito – nos onze registros, aparecem seis diferentes cativas madrinhas. Em apenas dois deles as madrinhas também são escravas de Albino Pereira – Maria e Juliana. Esperávamos encontrar ele batizando com uma mesma escrava, o que seria um indício de matrimônio ou amancebamento, o que não foi o caso. Entretanto, José, africano de Albino Pereira, aparece batizando sua filha natural, Sofia, com Rafaela, em 1839.<sup>265</sup> Rafaela aparece sendo batizada, como escrava de nação, em 12 de dezembro de 1830, com aproximadamente 12 anos. Seu

---

<sup>262</sup> FERREIRA, Novo Aurélio, op. cit., p. 1475.

<sup>263</sup> Dicionário da Língua, op. cit, p. 146.

<sup>264</sup> FRAGOSO, Capitão, op. cit., p. 267

<sup>265</sup> RPB, IA, livro 2, p. 384v. ADU.

padrinho foi...José, cativo de Albino Pereira.<sup>266</sup> No inventário, em 1840, Rafaela aparece com 25 anos, doente, e mãe de mais 3 filhos – Sofia não aparece, pois faleceu, como consta no testamento da filha de Albino, Dona Felisbina Mathildes de Lima, anexo ao inventário do pai.<sup>267</sup> A mais velha dos três, Belarmina, com 6 anos, nasceu, portanto, quatro anos após a chegada de Rafaela, quando está tinha por volta de 20 anos, se seguirmos a idade do inventário e não a do batismo. Se José Maria e Rafaela mantiveram uma união estável, nosso personagem teve quatro filhos enquanto escravo, sendo que três ainda eram vivos quando seu senhor morreu e ele se tornou livre. Aliás, teria sido a africana Rafaela um presente (ou um acordo) do velho Albino ao seu escravo pajem?<sup>268</sup>

Finalmente, um último detalhe sobre a relação de Albino Pereira com José Maria. Durante a realização do inventário, Camilo de Lelis Rodrigues cobra uma dívida, assinada pelo falecido, relativa, entre outras coisas, a medicamentos e cuidados médicos. Não sabemos qual a ocupação de Camilo, nem onde ele residia, mas suas reivindicações ao juiz de órfãos foram escritas em espanhol. No detalhamento da conta, Camilo cobra 18 mil réis referentes a medicamentos e a assistência ao escravo Marcelino; 6 mil e 400 réis de medicamentos e assistência à “escrava”; 12 mil e 800 de medicamentos e assistência ao escravo Moisés; e, por fim, 38 mil réis referentes a assistência e medicamentos ao escravo José Maria. A enfermidade de José poderia ser mais grave, é claro. Mas é sugestivo que o maior gasto com cuidados médicos (mais que o dobro da soma dos gastos com todos os outros cativos) seja logo com seu pajem.

Ao menos enquanto residiu em Alegrete, por volta de 25 anos, Albino Pereira não alforriou em vida nenhum cativo. Não com uma manumissão registrada no cartório do município.<sup>269</sup> Se isso (não passar alforrias) fez parte de uma política de dominação senhorial, Albino Pereira contrariou o que boa parte da historiografia sustenta como um dos pilares do sistema escravista: a concessão de manumissões para poucos cativos, ainda em vida, como

---

<sup>266</sup> RPB, IA, livro 2, p. 360v. ADU.

<sup>267</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0161. Pr. nº 64, 1840. APERS.

<sup>268</sup> Tratando da escravidão na África, Paul Lovejoy coloca que “o casamento ou outras uniões sexuais eram um método de recompensar os [escravos] homens”. LOVEJOY, Paul E. *A escravidão na África: uma história de suas transformações*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 35.

<sup>269</sup> Graças ao trabalho do APERS (e de seus estagiários), já mencionado, pude procurar se Albino havia alforriado algum cativo antes de migrar para Alegrete. Não encontrei, por enquanto, nenhum registro. Informação em: Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. *Documentos da escravidão: catálogo seletivo de cartas de liberdade*. Acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006.

parte da estratégia de dominação senhorial, especialmente nos grandes plantéis.<sup>270</sup> Contudo, não creio que a lógica senhorial a tudo explique neste caso.

Assim, José Maria foi o único alforriado, tendo sua carta registrada em outubro de 1840, nove meses após a morte de seu senhor. E, ao que parece, após manumitido, ele continuou tecendo boas relações com a família de seu ex-senhor. Em uma das respostas às reclamações de Jacinta Antônia, a viúva de Albino explica que “as roupas do falecido já se acham no inventário [...] e o *freio se achava em poder do preto José forro, que foi para Montevideu em companhia do co-herdeiro Theodósio Teixeira de Lima*”.<sup>271</sup> Apetrechos de montaria eram bastante valorizados na província do Rio Grande, não sendo difícil de encontrar os mesmos em testamentos ou inventários sendo legados a afilhados ou entes queridos. Ou seja, além de ficar com alguns objetos pessoais de Albino Pereira – que provavelmente tinham um valor afetivo e simbólico e, por isso, não seriam deixados para qualquer um, José Maria continuava trabalhando para a família de seu ex-senhor.

É de fácil compreensão a continuidade da boa relação que José Maria mantinha com a família senhorial. Segundo João José Reis, a condição de um africano forro no Brasil durante o século XIX era muito precária. De acordo com o autor

O Código do Processo do Império do Brasil, em seu artigo 70, obrigava os africanos libertos, da mesma forma que os escravos em geral, a sempre portarem passaporte em suas viagens, mesmo quando acompanhados de seus ‘senhores e amos’. [...] Quando se tratava do africano, uma linha tênue dividia a condição de escravo daquela de liberto.<sup>272</sup>

Assim, temos um escravo, José, africano de nação Benguela, que era muito procurado por outros cativos para batizar, ao mesmo tempo em que é pajem de seu senhor e dele recebe cuidados médicos especiais. Mariana de Mello e Souza ressalta que “os africanos já aclimatados eram os guias mais adequados no processo de inserção em uma nova realidade”.<sup>273</sup> Talvez José fosse o que Reis denominou de “mediador cultural”, por conhecer tanto signos africanos como também por dominar práticas e costumes crioulos, ou seja, brasileiros, demonstrando ser um “perfeito ladino”.<sup>274</sup> Neste contexto, acredito que fica muito

---

<sup>270</sup> Dentre outros: CASTRO, Das cores, op. cit.; SLENES, op. cit.

<sup>271</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0161. Pr. nº 64, 1840. APERS.

<sup>272</sup> REIS, Domingos Sodré, pp. 88 e 92.

<sup>273</sup> SOUZA, Reis Negros, op. cit., p. 149. A autora descreve, baseada no relato do africano Olaudah Equiano que ao chegar em Barbados, ele e seus companheiros pensaram que seriam devorados pelos brancos. O temor só passou quando “os brancos trouxeram da terra alguns velhos escravos para acalmar os africanos a bordo, contando-lhes que não seriam comidos, mas postos a trabalhar”. *Ibidem*, nota número 68 da página 345.

<sup>274</sup> *Ibidem*, p. 319. Lembrando que esta *ladinização* podia começar já na margem africana do Atlântico. Em 1852 ocorreu o último desembarque conhecido de escravos nas costas sul-rio-grandenses, do qual escapou e dirigiu-se

claro que recursos materiais e simbólicos não lhe faltaram para tencionar pela sua liberdade ainda durante a vida de Albino Pereira. Mas não foi o caso. Passemos ao outro exemplo.

\* \* \*

Jacinto foi o único escravo homem descrito como casado no inventário de Albino Pereira de Lima. Isto, por si só, já seria um grande privilégio frente aos outros cativos, pelo menos no local aqui pesquisado. Entre 1822, data do primeiro casamento que envolveu no mínimo um escravo, e 1872, apenas 84 cerimônias desta natureza foram celebradas.<sup>275</sup> E a de Jacinto foi uma delas.

Às onze horas da manhã do dia 05 de maio de 1833, na igreja do município, o pároco Marcelino Lopes Falcão casou Jacinto, natural de Pernambuco, com Luiza de Nazaré, africana de nação Rebolo, também escrava de Albino Pereira. Serviram de testemunhas Damásio Batista, de quem não consta a condição jurídica, e Bento José do Nascimento, livre.<sup>276</sup>

No entanto, as conquistas de Jacinto não se resumiam ao seu casamento. Sua relação com seu senhor foi bem mais além. Em 18 de março de 1841, foi registrada no cartório de Alegrete a transação de venda de um escravo.<sup>277</sup> Nada de anormal, apesar de, até 1860, as vendas de cativos registradas por Escrituras Públicas, em Alegrete, serem relativamente poucas.<sup>278</sup>

O curioso desta transação não é a “mercadoria”, nem o comprador, mas sim quem a vende: o escravo Jacinto, pertencente a Albino Pereira de Lima. Sim, Jacinto, escravo, era senhor de outro escravo. O comprador, Francisco José Coelho, pagou 19 doblas e cinco patações, o equivalente a 244 mil e 800 réis, por um “Muleque pertencente ao crioulo Jacinto”. O dinheiro ficou depositado sob guarda do escrivão João Damaceno Góis.

Stuart Schwartz argumenta que havia dúvidas se a lei permitia que escravos possuíssem outros escravos.<sup>279</sup> Segundo ele, não há “nenhuma resposta jurídica clara, mas certamente o costume reconhecia a prática”. Em sua pesquisa, o autor encontrou um testamento onde aparece a seguinte declaração: “há [...] dentre nossas propriedades um

---

a Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre o congo Manoel. Ao lhe ser perguntado como sabia que o tráfico internacional de escravos havia sido proibido no Brasil, Manoel respondeu que já era “meio ladino na África”, demonstrando já ter contato com a cultura luso-brasileira no litoral africano. OLIVEIRA, op. cit.

<sup>275</sup> Livros de Casamentos da Igreja de Nossa Senhora Aparecida de Alegrete, 1822-1872. ADU.

<sup>276</sup> Registros Paroquiais de Casamentos (doravante RPC), IA, livro 1, p. 67v. ADU.

<sup>277</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 1, p. 93r. APERS.

<sup>278</sup> De 1831 até 1860, encontrei somente onze escravos transacionados desta forma.

<sup>279</sup> SCHWARTZ, op. cit., p. 206.

moleque chamado Salvador, do povo de Guiné, que é cativo de nosso escravo Simão, que nos deve os fretes e as taxas de importação do dito moleque pelas quais eu paguei”.<sup>280</sup> Outros historiadores vêm relatando a existência da escravidão dentro da escravidão, mas na província de São Pedro ainda não havia encontrado, ou tido conhecimento, de tal fato.<sup>281</sup>

Na verdade, os cativos, em tese, não poderiam possuir bens.<sup>282</sup> Na prática, como bem observou Schwartz, a realidade era outra. Como veremos no próximo tópico, alguns cativos tinham propriedades, inclusive socialmente reconhecidas. Infelizmente, não sabemos o nome do “Muleque” vendido, nem sua idade. Todavia, devia ser jovem, pois conforme João José Reis, “denominava-se *moleque* ao negro menino ou adolescente”.<sup>283</sup>

Antes que vozes se levantem contra Jacinto, acusando-o de traidor da classe ou mesmo do seu grupo social, é interessante conhecermos sua inserção entre os escravos da localidade. Consultando os livros de batismo, notamos que entre 17 de julho de 1830 e 16 de maio de 1837, Jacinto apadrinha nada menos que cinco escravos, todos crioulos, de mães diferentes (um deles filho legítimo). Nestes batismos, compareceram cinco madrinhas diferentes, quatro escravas e uma forra. Três cativas pertenciam a senhores diferentes, sendo duas, Maria e Luiza (sua esposa), também de Albino Pereira.<sup>284</sup>

Por sua vez, três meses após o casamento de Jacinto, dois forros, Manoel Antônio e Francisca Antônia, compareceram à igreja para celebrarem seu matrimônio diante do pároco Jerônimo José Espínola. Serviram como testemunhas do casal Manoel e Francisca os escravos Jacinto e Damásio.<sup>285</sup> Este último, provavelmente, seja o mesmo Damásio Batista, testemunha do casamento de Jacinto e Luiza. Damásio tinha cerca de 25 anos, era nascido no Brasil, sapateiro e cativo do Tenente João Batista de Castilhos, um dos potentados locais. Da mesma maneira que Jacinto, Damásio era também bastante procurado para ser padrinho. Manoel e Francisca aproveitaram para batizar, no mesmo dia de seu casamento, Manoel, seu filho natural. Dele foram padrinhos Damásio e Romualda, ambos escravos do Tenente João Batista.

---

<sup>280</sup> Idem.

<sup>281</sup> Alguns exemplos, além de Stuart Schwartz, são: FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; FARIAS, Juliana B., GOMES, Flávio e SOARES, Carlos Eugênio L. *No labirinto das nações: africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005; REIS, Domingos Sodré, op. cit.; ENGEMANN, De laços, op. cit.; SOARES, A remissão, op. cit.; SOARES, Sacramento ao, op. cit.

<sup>282</sup> Apenas em 1871, com a Lei do Ventre Livre, é que se irá legislar sobre a possibilidade dos escravos poderem acumular recursos. A lei, no seu artigo 4º estabelece que “é permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O governo providenciará nos regulamentos sobre a colocação e segurança do mesmo pecúlio”. Disponível em: <[www.brasiliana.usp.br](http://www.brasiliana.usp.br)>. Acesso em: 19 dez. 2010.

<sup>283</sup> REIS, Domingos Sodré, op. cit, p. 108.

<sup>284</sup> RPB da IA, livro nº 2, pp. 277r, 3538r, 364r e 375r. ADU.

<sup>285</sup> RPC da IA, livro nº 1, p. 69. ADU.

Antes ainda, em janeiro de 1832, Damásio batizou o africano Vicente, escravo de Nação do Capitão Manoel José de Abreu, junto com Feliciano, escrava de João Batista. Em março de 1834, aparece um escravo de nome Damásio, do qual não há informação do senhor, batizando a inocente Catarina, de Nação, cativa de Manoel Pereira. Por fim, um mês depois desse registro, ele batiza dois índios, juntamente com Florentina, também cativa de seu senhor.<sup>286</sup> Esta rápida digressão em direção à rede social de Damásio nos serve apenas para qualificar e refinar o leque de relações de Jacinto que, como vimos, era bastante amplo.

Esta vasta rede de relações de Jacinto, além de poder representar recursos simbólicos e materiais – afinal, ele tinha condições de possuir um cativo –, também podia irradiar às pessoas ligadas a ele. Assim, talvez não seja coincidência termos encontrado a alforria de indivíduos que estavam ligados a ele pelo parentesco ritual. Uma de suas afilhadas, a parda Inácia, de seis anos, filha da também parda Balbina, escrava de Joaquim dos Santos Prado Lima, teve sua manumissão registrada em 04 de julho de 1839, “mediante pagamento de 300\$ pelas mãos da madrinha da escrava, Cipriana, parda, podendo de agora em diante gozar de todas as garantias que as leis do país permitem aos libertos”.<sup>287</sup> Da mesma forma, encontrei a liberdade de Gertrudes, mãe da última criança batizada por Jacinto, pouco mais de um ano e meio após ele apadrinhar o pequeno Jesuíno, filho de Gertrudes. Esta última também pagou pela sua alforria.<sup>288</sup> Enfim, a condição de escravo “e senhor não significou vedar relações com escravos e outros egressos do cativo, nem com livres”.<sup>289</sup>

Todavia, Jacinto provavelmente investiu o dinheiro da venda do Muleque na compra de sua própria liberdade. Ainda no inventário de Albino, mas em 1842, ou seja, pouco tempo após o registro em cartório da venda do Muleque, Roque Machado Ferreira, esposo da herdeira Dona Faustina Ferreira de Lima – para quem Jacinto e Luiza foram destinados como parte da herança, escreveu ao juiz de órfãos argumentando que no inventário que estava se procedendo, o pardo Jacinto havia sido avaliado em 600 mil réis. Porém, querendo o dito comprar sua liberdade, “para cujo fim existe em poder do suplicante 300 mil réis” – quantia bastante próxima dos quase 250 mil réis alcançados por ele na venda do Muleque, pediu ao

---

<sup>286</sup> RPB da IA, livro nº 2, pp. 117v, 143v e 184r. ADU. Nestes últimos dois registros Damásio e Florentina aparecem como pertencendo à Dona Júlia Joaquina da Silva, já que João Batista estava de cama em razão de uma paralisia que o impediu, inclusive, de assinar ou fazer uma cruz no próprio testamento. Ele viria a morrer poucos dias depois. Informações retiradas do seu testamento: Registros de Testamentos (doravante RT), FA, Cartório de Provedoria, M. 9, Estante (doravante E.) 67, Tenente João Baptista de Castilhos. APERS; e do registro do óbito de João Batista: RPO da IA, livro 1, p. 52. ADU.

<sup>287</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 1, p. 73v. APERS.

<sup>288</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 1, p. 119v. APERS.

<sup>289</sup> GUEDES, Roberto. Samuel da Rocha: escravo, aparentado, forro, carpinteiro e senhor (Porto Feliz, São Paulo, século XIX). *Revista Anos 90 (PPGH-UFRGS)*, Porto Alegre, v. 17, n. 31, pp. 57-81, jul. 2010, p. 74.

juiz que Jacinto não seja lançado na nova partilha que estava se procedendo. Não encontrei a alforria de Jacinto registrada em cartório, contudo, talvez ele já vivesse como livre logo após da morte de Albino Pereira.

Entre outubro de 1840 e outubro de 1841, há quatro registros de batismo em que Jacinto, livre, aparece como padrinho. Em todos eles a madrinha também é livre, sendo que em um a companheira de Jacinto chama-se Luiza. Dos batizados, três eram escravos e um livre. Este último foi registrado como pardo, filho natural de Rita, índia natural de Alegrete, e Camilo, solteiro e escravo pardo do Capitão José Vasco de Abreu. É justamente neste batismo que a madrinha foi Luiza.<sup>290</sup> Se lembrarmos das relações do ex-senhor de Jacinto, o mesmo casou uma de suas filhas com Vasco José de Abreu, ou seja, as relações de Jacinto, mesmo depois de livre, podiam acompanhar aqueles laços produzidos em cativo e informados pela rede social de Albino Pereira. Quanto a ser referido como livre ou não, mesmo antes de 1842, é possível que Jacinto tenha feito um acordo com Roque Machado, vivendo tanto ele como sua esposa como livres, afinal, não seria estranho um indivíduo que foi senhor de um escravo, que era bastante requisitado como padrinho e também casado há quase dez anos negociar sua liberdade e, antes de efetuar o pagamento ou cumprir qualquer outro tipo de condição, ser considerado (e reconhecido) socialmente como livre. Isto não seria algo estranho àquela realidade, pois a própria Gertrudes (comadre de Jacinto), que teve sua alforria registrada apenas em 1845, aparece em uma registro como madrinha “liberta” em 1839, somente três meses após receber sua alforria condicional.<sup>291</sup>

\* \* \*

Retomando o protesto que a herdeira Jacinta Antônia de Oliveira fez ao juiz, um dos pontos por ela reclamados é bastante interessante. Entre os bens e valores que, segundo ela, não foram lançados no inventário, estão os “jornais dos escravos de ofício”.<sup>292</sup> Entre os cativos de Albino Pereira que tinham um ofício declarado, lá estavam José Maria, carpinteiro, e Jacinto, pedreiro, as duas profissões que A. J. Russel-Wood destacou como algumas daquelas que o senhor podia, na visão do autor, maximizar os ganhos sobre os cativos: “um escravo que fosse carpinteiro ou pedreiro podia ter permissão do proprietário de realizar,

---

<sup>290</sup> RPB da IA, livro nº 2, pp. 387v, 389v, 402r e 413r. ADU.

<sup>291</sup> RPB da IA, livro nº 2, p. 379r. ADU. Um dado interessante: o companheiro de batizado de Gertrudes foi o escravo pardo José, do qual não consta o senhor.

<sup>292</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0161. Pr. nº 64, 1840. APERS.

como jornaleiro, trabalhos ocasionais para os quais não era necessária licença municipal”.<sup>293</sup> Assim, é bem possível que estes dois escravos tivessem mais uma forma de angariar recursos, além de poderem circular por outros ambientes que não as propriedades de seu senhor e, com isso, aumentar seu leque de relações.

Para João Fragoso, permanência e reprodução daquela hierarquia social costumeira derivava, também, de negociações mantidas pela elite senhorial com escravos e forros. E um dos condicionantes dessa relação eram os laços de dependência e parentesco ritual, este último conhecido também “por escravos provenientes das sociedades escravistas da África”.<sup>294</sup> Àqueles cativos melhor situados nesta gama de relações, as chances de liberdade eram maiores. Os casos de José Maria e Jacinto ilustram esta realidade, mas para o século XIX. Eles estavam no topo da hierarquia interna da senzala e a eles foi possível, além de várias conquistas ainda enquanto cativos, ultrapassar a fronteira da escravidão para liberdade, mas somente depois da morte de seu senhor. Será que apenas por determinação de Albino Pereira?

### **2.3 O sobrenome de Ambrósio e os casos de Adão: relações verticais de dependência, submissão e auxílio**

A prática de escravos, ou ex-escravos, assumirem o sobrenome do senhor tem sido bastante relatada pela historiografia.<sup>295</sup> Gilberto Freyre talvez tenha sido o primeiro estudioso a referir-se a ela. Segundo ele os “negros batizados e constituídos em família tomavam em geral o nome da família dos senhores brancos”. Certamente, Freyre exagerou na abrangência deste fenômeno, articulando-o com a sua ideia de família patriarcal.<sup>296</sup> Márcio Soares coloca que “raríssimos eram os casos em que os escravos apareciam com um sobrenome, fosse ele qual fosse”. De acordo com o autor, esta era uma prática mais difundida entre os forros.<sup>297</sup>

Para o período colonial, João Fragoso argumenta que este costume fazia parte do sentimento de pertencimento do cativo à casa senhorial.<sup>298</sup> Conforme ele, as famílias escravas “com apelidos (em geral, o mesmo da casa do proprietário) tinham mais chance de estabelecer alianças com pessoas de estratos superiores (forros, livres e senhores), o que lhes dava

---

<sup>293</sup> RUSSEL-WOOD, op. cit., p. 63. Não obstante, o autor completa que “era como escravo de ganho ou aluguel ou como jornaleiro que o negro ou o mulato gozariam de oportunidades favoráveis para ganhar o necessário para comprar sua carta de alforria”. Ibidem, p. 64.

<sup>294</sup> FRAGOSO, Capitão, op. cit., p. 249 e 256.

<sup>295</sup> Dentre tantas obras, ver: XAVIER, A Conquista, op. cit.; ENGEMANN, De laços, op. cit.; SOARES, op. cit.; REIS, Domingos Sodré, op. cit.

<sup>296</sup> FREYRE, Gilberto. *Casa Grande e Senzala*. São Paulo: Global, 2006, p. 539.

<sup>297</sup> SOARES, op. cit, p. 166-167.

<sup>298</sup> FRAGOSO, Capitão, op. cit., p. 276.



maiores recursos no cotidiano do cativoiro”.<sup>299</sup> Neste sentido, estes seriam os cativos que tinham maior proximidade com a família senhorial e, por isso, os que mais oportunidades tinham de alcançar a liberdade. Dentro da linha de argumentação aqui empregada, creio que, geralmente, esta era uma liberdade que acontecia, em tese, sem rompimento com o senhor. Foi assim com Ambrósio Jaques.

Ambrósio nasceu em maio de 1835, filho de Jesuína, africana da Costa, e de pai incógnito.<sup>300</sup> Foram seus padrinhos Libindo e Joana, também escravos. Infelizmente, não consta no registro de batismo quem era o senhor, ou senhores, dos padrinhos de Ambrósio. Jesuína e seu filho pertenciam a João Rodrigues Jaques, filho do português Jacinto Rodrigues Jaques com Ana Maria, esta natural de Triunfo.<sup>301</sup>

A família Jaques constituiu importante descendência ao longo do século XIX. Um dos netos de Jacinto Rodrigues, Vasco Alves Pereira, seria agraciado por Dom Pedro II com o título de Barão de Livramento. Custódia Maria de Jesus, por sua vez, casou com Manoel José de Carvalho, dono de uma das duas maiores fortunas de Alegrete até meados do século XIX.<sup>302</sup> Sem dúvida, um sobrenome de peso.

Depois do batismo em 1835 e do inventário de 1852, iremos encontrar Ambrósio casando, em agosto de 1862, na Igreja Matriz de Alegrete, com Maria Eulália, mulher livre, filha de Antônio Pinheiro e Eulália da Conceição, em cerimônia celebrada pelo pároco Custódio Joaquim da Costa.<sup>303</sup> Neste registro, Ambrósio aparece como pertencendo a Vasco Antônio Jaques, o qual foi testemunha do casamento juntamente com Bonifácio, de quem não consta a condição jurídica. Provavelmente esta testemunha era o mesmo Bonifácio companheiro de cativoiro de Ambrósio, o qual aparece no inventário de João Rodrigues como sendo crioulo e com 25 anos.<sup>304</sup> Se for a mesma pessoa, Bonifácio ainda era escravo, pois encontrei sua manumissão sendo registrada em março de 1864. Nela, Fermiana Ferreira Jaques, viúva de João Rodrigues, passa alforria ao crioulo:

---

<sup>299</sup> *Ibidem*, p. 279.

<sup>300</sup> Informações retirados do batismo de Ambrósio e do inventário de João Rodrigues Jaques. RPB da IA, livro nº 2, p. 229r. ADU.; Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0165. Pr. nº 115, 1852. APERS.

<sup>301</sup> PEREIRA, Cláudio Nunes (org.) *Genealogia Tropeira: fronteira sudoeste, séculos XIX e XX*. v. VI. Coletânea de material histórico e genealógico. Edição do autor, 2008. Disponível em: <<http://sites.google.com/site/valdeneisilveira/genealogiatropeira>> Acessado em 17.08.2010.

<sup>302</sup> FARINATTI, Confins, op. cit., p. 50.

<sup>303</sup> RPC, IA, livro 6, p. 41v. ADU. Desnecessário lembrar a relevância de Ambrósio ter conseguido se unir em matrimônio perante a igreja, ainda mais com uma mulher livre, já que esta foi uma das pouquíssimas cerimônias de casamentos, onde ao menos um dos cônjuges é escravo, celebradas antes de 1871 em Alegrete.

<sup>304</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0165. Pr. nº 115, 1852. APERS.

Em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...], com a obrigação, porém, de acompanhar-me e persistir em meu poder durante a minha existência, e quando o contrário faça, será obrigado a satisfazer-me a quantia de 200\$ que por ele dito escravo paguei a meu filho Fermiano Rodrigues Jacques por lhe haver tocado essa dita quantia em dito inventário.<sup>305</sup>

Provavelmente, o negro liberto Bonifácio faleceu em 23 de agosto de 1876, com 50 anos e solteiro – a causa da morte registrada foi “desastre”.<sup>306</sup> Portanto, mesmo sendo separados após a partilha dos bens de João Rodrigues, Ambrósio e Bonifácio mantiveram a relação de amizade iniciada ainda no cativeiro. Mas não era somente com os companheiros de cativeiro que Ambrósio tecia boas relações. Em janeiro de 1863, ele compareceu ao cartório para vender uma meia-água, situada na rua do Passo, à casa de negócios Alvim & Máximo, por 600 mil réis. Neste documento, Ambrósio aparece como “Ambrósio Jaques”, casado com Maria do Carmo, a qual compareceu juntamente com o marido para assinar a venda.

Como discutimos acima, no caso de Jacinto – que possuía um Muleque, em tese um cativo não poderia possuir uma propriedade. Porém, em minha pesquisa encontrei escravos que tinham algumas posses. Também em um livro de notas, deparei-me com uma informação interessante. No dia 8 de abril de 1853 foi registrada uma escritura pública de venda de um prédio. Durante a descrição dos limites do mesmo, foi dito que ele fazia divisa “pelo norte com o rancho da *parda Maria, escrava* de João Nunes”.<sup>307</sup> Como já mencionei, na prática, a dinâmica das relações entre escravos e os demais sujeitos sociais se processava ao largo das leis. Se o escrivão anotou corretamente, Maria, além de possuir uma propriedade, ainda morava em um local diferente do seu senhor. Dois aspectos chamam atenção: primeiro, a propriedade da escrava era, assim como a de Ambrósio Jaques, *socialmente* reconhecida, sendo referência na hora de descrever as terras dos vizinhos; e, também, a autonomia que tinha Maria, pois além de morar em um lugar diferente do seu senhor, podia ter uma produção (de animais ou uma roça) própria. Esta segunda possibilidade não é nenhuma novidade, pois há algum tempo a historiografia gaúcha vem explorando uma importante fonte – a carta que o Conde de Piratini escreveu, em 1832, ao novo capataz de sua estância. Nela, no seu artigo 30, o Conde estabelece que “os escravos podem plantar, e criar galinhas, tendo milho para as sustentar”.<sup>308</sup>

---

<sup>305</sup> LNTN, 2º Tabelionato, FA, livro 3, p. 45v. APERS.

<sup>306</sup> RPO da IA, livro 5, p. 97. ADU.

<sup>307</sup> Severo Antonio de Souza e sua mulher Leopoldina Joaquina de Souza vendiam um prédio a João Baptista Neimayer. LNTN, 1º Tabelionato, FA, livro 2, p. 135v. APERS. (grifos meus)

<sup>308</sup> CESAR, Guilhermino. *O Conde de Piratini e a Estância da Música: administração de um latifúndio rio-grandense em 1832*. São Leopoldo: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1978, p. 43. Da

Não obstante possuir uma propriedade e querer negociá-la, Ambrósio Jaques foi precavido na hora de realizar a transação. Ele compareceu ao cartório munido de uma “licença [...] de seu senhor para dispor de semelhante edifício”, a qual se achava assinada por Cândido Simões Pereira, a rogo de Antônio Rodrigues Jaques, que não sabia ler e escrever. Sim, neste registro, o senhor de Ambrósio não é mais Vasco Antônio Jaques, bem como sua esposa não aparece como Maria Eulália. Porém, relacionando as idades, não temos dúvida de se tratar da mesma pessoa, em mais um caso onde o mesmo indivíduo aparece em diferentes fontes com uma pequena diferença no seu nome.

Poderíamos nos perguntar o que fez o escravo com seu dinheiro. Tentou comprar sua liberdade? Que interesse teria ele neste momento em alforriar-se e romper com seu senhor? Ambrósio não era apenas Ambrósio. Era Ambrósio Jaques, escravo de uma das mais importantes famílias de Alegrete. Dificilmente alguém entraria na sua meia-água, se lá ele vivesse com sua esposa, sem motivos ou com más intenções, por ser ele apenas um cativo, indivíduo socialmente situado, em tese, no nível mais baixo da hierarquia social. Caso isto ocorresse, talvez quem assim procedesse tivesse que se haver com os Jaques.

Por sua vez, o que tinha ele a ganhar com a liberdade *naquele momento*? Ele era casado, tinha uma casa, onde provavelmente morava com Maria, mantinha boas relações com outros escravos, construídas ainda em cativeiro e reproduzidas ao longo do tempo. Ele tinha permissão, inclusive, para negociar a meia-água. Como bem questionou Sandra L. Graham: “a liberdade, por desejada que fosse, não provocaria mais preocupações, como não saber para onde ir e como achar trabalho”?<sup>309</sup>

Ambrósio poderia, também, ter emprestado parte do dinheiro ao seu compadre Bonifácio, para ele comprar sua liberdade – lembrando que a alforria de Bonifácio foi registrada cerca de sete meses após a venda da propriedade de seu afilhado de casamento. Por outro lado, pode ser que Ambrósio tenha guardado o dinheiro para, em um momento mais propício, comprar sua liberdade.

Em abril de 1872, o crioulo Ambrósio, escravo de Antônio Rodrigues Jaques, pagou um conto e 82 mil réis pela sua alforria, valor pelo qual havia sido avaliado.<sup>310</sup> Como veremos rapidamente a seguir, na década de 1860 ocorreram intensos debates acerca da legitimidade da escravidão. Apesar da forte oposição de muitos senadores e deputados gerais, em 1871 foi

---

mesma forma, como veremos mais a frente, um número significativo de cativos possuía e criava seus próprios animais em Alegrete.

<sup>309</sup> GRAHAM, Caetana diz, op. cit., p. 66.

<sup>310</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 6, folha 6r. APERS.

aprovada a Lei do Ventre Livre, a qual selou o destino do sistema escravista, pois colocou um fim ao seu último recurso para reproduzir-se: o nascimento de novos escravos.

Neste contexto, acredito que Ambrósio esperou um melhor momento para tencionar pela sua liberdade, não rompendo com seu senhor quando a alcançasse, já que ainda enquanto cativo conquistou um interessante espaço de autonomia sem romper com os laços de dependência (e dominação) com Antônio Rodrigues e sua família. Assim, na década de 1870, quando a instituição perdia gradativamente sua legitimidade, pode não ter parecido tão agressivo a atitude de Ambrósio de romper com o principal laço de submissão<sup>311</sup> que tinha com seu senhor: a condição de cativo.

Conforme Paulo Moreira, a adoção do sobrenome senhorial podia fazer parte do projeto de vida dos cativos. Para o autor, se por um lado esta estratégia mergulhava mais ainda o escravo em laços de dependência com a casa senhorial, por outro “auxiliava na sua localização social. Um indivíduo sem referências representava um ponto frágil, desprotegido, afinal, a imersão em redes de dependência é um pré-requisito” para a elaboração de “estratégias de resistência e sobrevivência”.<sup>312</sup>

Portanto, este seria um daqueles raríssimos casos mencionado por Márcio Soares, já que Ambrósio assumiu o sobrenome de seu senhor ainda enquanto cativo.<sup>313</sup> Neste sentido, penso que esta prática de adoção do sobrenome do senhor não deve ser compreendida somente como um ato de submissão e/ou devoção. Ela trazia ganhos ao escravo e sua família. Carlos Engemann postula que sobrenome senhorial “foi uma herança tomada ao antigo senhor. Um nome, uma identidade no mundo luso-colonial. Algo que permitisse a construção de relações livres [...]. Enfim, uma estratégia sem dolo, mas com ganho”.<sup>314</sup> Nas primeiras décadas do império brasileiro, mesmo no extremo sul de suas fronteiras, ao que parece, esta prática se manteve.

### **2.3.1 A fiança de Adão**

Na noite de 10 para 11 de janeiro de 1854, o fazendeiro Ermelindo Machado Leão juntou alguns homens e foi vigiar seus campos. Fazia dias que, ao amanhecer, apareciam

---

<sup>311</sup> É bom esclarecer que “submissão”, aqui, é entendida como, “na perspectiva dos escravos”, o “reconhecimento do poder senhorial e não na ausência de tensões e conflitos”. GUEDES, A amizade, op. cit., p. 88.

<sup>312</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 17.

<sup>313</sup> Em minha pesquisa tenho encontrado outros escravos que adotavam, ainda enquanto cativos, o sobrenome da família senhorial, entretanto, ainda não tenho como precisar a relevância desta prática frente ao costume de forros adotarem semelhante conduta.

<sup>314</sup> ENGEMANN, De laços, op. cit., p. 132.

restos de couros e ossos nos fundos de sua propriedade, resultado do furto de reses, carneadas ali mesmo. Entretanto, naquela noite, ao ouvir a corrida do gado, Ermelindo avistou quatro homens, dos quais capturou dois: Manoel Paim de Nazareth e Adão, escravo da mãe do primeiro, Maria de Nazareth Pacífica.

Conduzidos para a casa de Ermelindo, Manoel Paim confessou que já havia roubado o gado do reclamante outras vezes, mas que estava disposto a pagar pelo acontecido. Contudo, vendo que, de qualquer maneira, ia ser conduzido para a cadeia da cidade, já que Ermelindo estava disposto a “entregá-lo às autoridades e metê-lo processo”, como disse a segunda testemunha, o criador João Esteves Velasco, Manoel conseguiu fugir, sumindo por alguns dias. Antes disso, Manoel admitiu que os outros dois que fugiram eram seus sobrinhos, José Paim e Afonso Paim.<sup>315</sup>

Desta maneira, o único preso e encaminhado à prisão foi o mulato Adão. A história deste começa em agosto de 1831, quando sua mãe, Rita, foi batizada como africana (de nação Moçambique) recém chegada, com cerca de quatorze 14 anos. Foram seus padrinhos José e Brígida, escravos de José Fernandes dos Santos.<sup>316</sup> Três anos depois, em junho de 1834, Rita dava a luz a Adão, que foi batizado quatro meses após seu nascimento, como filho de pai incógnito, tendo como padrinhos Joaquim e Mariana, escravos de Dona Júlia Batista. Esta última era viúva do Tenente João Batista de Castilhos, do qual já nos referimos.<sup>317</sup>

As três testemunhas, todos da Confederação Argentina, confirmaram o que disse o autor da acusação. Dois deles, João Esteves e Modesto Borba, eram alguns dos homens que Ermelindo juntou para fazer a patrulha. A outra testemunha, Severo Nino, estava de passagem pela fazenda, onde havia pedido pouso. Manoel Paim, como mencionei, já havia confessado, conseguindo evadir-se antes de ir para a cadeia. Todavia, antes do mês de abril, já havia sido capturado.

Em seu depoimento, Adão disse residir na casa de sua senhora desde que nasceu e que dela vinha seu sustento e vestuário. Relatou que conhecia as testemunhas há muito tempo, não havendo nenhum razão particular que as motivasse a depor contra ele. No momento de alegar inocência e dizer algo a seu favor, Adão foi enfático: “foi ao campo do queixoso carnear, pois seu senhor novo [...] é que o conduziu”, ou seja, não negou o crime. Assim, surgem as questões: sabia o cativo do crime? Havia como negar a ordem de seu senhor novo? E, mais importante, que tipo de obrigação teria, para com ele, a sua senhora nesta situação?

---

<sup>315</sup> Processos-Crime, Alegrete, I Vara do Cível e Crime, M. 80, E. 69, nº 2793, 1854. APERS. Todas as referências a partir daqui são deste processo.

<sup>316</sup> RPB, IA, livro 2, p. 366v. ADU.

<sup>317</sup> RPB, IA, livro 2, p. 209v. ADU.

Quando já se passavam mais de dois meses que Adão estava preso, o vizinho de Maria de Nazareth Pacífica, Antônio Rodrigues de Almeida, compareceu ao cartório para hipotecar uma parte de seus campos.<sup>318</sup> Mais precisamente, no dia 24 de março do mesmo ano, Antônio Rodrigues empenhou “uma porção de campos no Rincão da Fortaleza” pelo valor de 797 mil e 500 réis, contudo, o interessante é que Antônio descreve o porquê de tal negócio. Diz ele que assim procede “para garantia da fiança que presta ao pardo Adão, escravo de Maria Nazareth Pacífica [...] para solto livrar-se do crime que está pronunciado”. Que compromisso tinha Antônio com Adão? Ou melhor, que compromisso tinha Antônio com Maria de Nazareth e, ao mesmo tempo, esta com Adão?

A princípio poderíamos imaginar que Maria de Nazareth não queria perder sua posse, um escravo jovem do sexo masculino. Entretanto, penso ser simplista esta resposta. O valor da hipoteca, quase 800 mil réis, era suficiente para comprar outro cativo no mercado. Acredito que havia algo a mais na relação entre senhor e escravo, ou melhor, entre senhora e a família do escravo – já que não podemos nos esquecer de Rita Moçambique.

Normalmente, nos processos-crime, aparece o pedido de um dos réus para que o juiz arbitre um valor de fiança. O magistrado convoca duas ou mais pessoas, as quais estipulam um valor a partir do dolo cometido pelo réu e também das custas do processo até ali. Aqui não foi o caso. Em nenhum momento há o pedido de arbitramento, no entanto, Antônio Rodrigues não iria se prestar em ir ao cartório, registrar uma hipoteca, dizendo a sua motivação, e nada fazer. Pode ser que ele tenha tentado entrar em acordo direto com a vítima, já que Manoel Paim, desde o início, admitia pagar pelas reses para não ser processado. Assim, pode ser que Antônio Rodrigues tenha repassado o dinheiro direto a Ermelindo Machado, pois ambos já haviam mantido relações comerciais.

Em agosto de 1846, Ermelindo registrou em cartório um recibo em favor de Antônio Rodrigues. Nele constava que o primeiro havia recebido de Antônio 900 reses de criar, em convênio que fez com o mesmo, ou seja, Ermelindo e Antônio, além de já se conhecerem, eram sócios em pelo menos um negócio.<sup>319</sup> Por outro lado, Antônio, entre outras ocupações que poderia ter, era criador. Não podemos nos esquecer que Adão foi chamado por seu senhor novo a ir carrear nos campos de Ermelindo, indicando que o cativo poderia prestar serviços de campo à família de sua senhora. Sendo Maria Nazareth vizinha de Antônio Rodrigues, é

---

<sup>318</sup> Descobri que Maria Nazareth e Antônio Rodrigues eram vizinhos através da leitura de um documento de hipoteca de campo que fizeram José Antônio da Silva e sua mulher, Dona Ana Alexandrina da Silva. Na descrição do dito campo, consta que ele fazia divisa, pelo oeste, com terras de Maria de Nazareth Pacífica e, pelo sul, com os de Antônio Rodrigues de Almeida. LNTN, 1º Tabelionato, FA, livro 3, p. 31r. APERS.

<sup>319</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 3, p. 21r. APERS.

bem possível que este último já tivesse se valido dos serviços de Adão, com o qual poderia ter uma relação mais próxima.

O que estou querendo dizer é que, apesar de cativo, Adão não foi deixado à própria sorte quando preso por causa do crime perpetrado por Manoel Paim. Justificar esta ajuda apenas na intenção da senhora em não querer perder um valioso bem cai por água abaixo em razão do valor da fiança. Portanto, se Adão tinha que obedecer, sendo um bom escravo, mesmo no momento de cometer um crime ao lado de seu senhor novo, a família senhorial, neste caso, é importante frisar, também tinha uma obrigação para com ele e/ou sua família. Certamente Maria de Nazareth e Antônio Rodrigues não agiriam deste modo com todos os seus escravos. Mas com Adão, filho de Rita Moçambique, afilhado de cativos de dona Júlia Batista, assim o fizeram.

Com efeito, no início de junho, Ermelindo Machado escreve ao juiz desistindo da ação, com a condição que Manoel de Nazareth, somente ele, mudasse de domicílio. No dia 10 do mesmo mês, Maria José Coelho da Costa, a rogo de Manoel, assinou o Termo de Sujeição, tendo o filho de Maria de Nazareth que sair do município o mais rápido possível. Infelizmente não sabemos se ele e Adão ficaram presos até essa data. Mas é fato que, nas fontes legadas a nós por aquele acontecimento, apenas Adão teve quem lhe socorresse no momento em que estava preso. Cabe a pergunta: teriam lhe pago a fiança caso ele fosse apenas um peão que prestasse serviço, tanto a Maria de Nazareth, quanto a Antônio Rodrigues?

### **2.3.2 Adão volta ao cativo**

Em primeiro lugar, um esclarecimento. O Adão que irei referir agora não é o mesmo Adão mencionado acima. Como já foi dito, a repetição dos nomes é uma das maiores dificuldades quando se trata de uma pesquisa sobre escravidão. Pois bem.

Vimos, até aqui, defendendo que havia uma hierarquia interna na escravidão e que a possibilidade de mobilidade social, intra-cativo e para fora dele, dependia do acúmulo de recursos – materiais e imateriais, que os escravos (ou sua família ou o grupo social ao qual pertencessem) obtivessem, bem como da sua relação com seu senhor e demais agentes históricos. Entretanto, neste contexto, onde as relações produzidas pelos cativos condicionam sobremaneira os projetos e objetivos de vida por eles elaborados, estes mesmos projetos não devem ser compreendidos apenas como meios para buscar a liberdade. Ou melhor, para conquistar *qualquer* liberdade.

Neste sentido, é necessário refletir sobre alguns casos que começam a aparecer, ainda de forma esporádica, na historiografia gaúcha sobre escravos que rejeitavam, em determinadas circunstâncias, a liberdade. Vejamos um exemplo.

Após uma denúncia de “Sedução de Escravos” em Alegrete, em outubro de 1850, abriu-se uma investigação.<sup>320</sup> Segundo o sub-delegado de polícia Joaquim Marcelino Vasconcelos, o “cabeça” do plano era Manoel Paulino Filho, “soldado desertor do Corpo do Tenente-coronel Miguel da Cunha”.<sup>321</sup> Depois de aberto o processo, seis testemunhas foram ouvidas. A primeira delas, Liberato Teixeira Brasil, disse que “ouviu dizer que Manoel Paulino Filho andava seduzindo escravos para fugirem para o Estado Oriental a fim de obterem os mesmos escravos a sua liberdade”. Liberato Teixeira declarou saber disso por ter visto um “escrito” dirigido a Delfino Antônio da Rosa feito por “Manoel de tal, antonomásia ‘Manoel Meu Deus’, capataz de Apolinário Trindade”. No escrito, Manoel Meu Deus afirmava que o mulato Adão, cativo de Delfino Antônio, também tinha recebido o convite para fugir, junto com mais dois escravos de “Policena, viúva do Matheus Munis”, outro de Manoel José Flores e dois de Dona Listarda, viúva do tenente-coronel Guedes.

As outras testemunhas repetiram a história narrada por Liberto Teixeira, com exceção de Leandro Francisco da Rosa, o qual afirmou que além da fuga, “ouvira dizer” que os cabeças eram Manoel Paulino e um escravo de Manoel José Flores e que os escravos de Apolinário Trindade “ofereceram armamento”, pois seu senhor era “Comandante de uma Companhia”. Além do mais, Leandro declarou também que, “por ouvir dizer”, os “escravos na ocasião de sua fuga pretendiam capturar algumas mulheres”. Nenhuma outra testemunha confirmou a questão do armamento e do rapto das mulheres.

No auto de perguntas realizadas a Manoel, escravo de Manoel José Flores, o cativo confirmou o plano de fuga e afirmou que quem lhe havia convidado para fugir tinha sido Adão, escravo de Delfino Antônio da Rosa, o qual disse a Manoel que era “vaqueano do Quarai”.<sup>322</sup> O escravo Manoel tentou esquivar-se de alguma punição, declarando que não

---

<sup>320</sup> Processos-crime, Alegrete, I Vara do Cível e Crime, M. 77, E. 69, nº 2697, 1850. APERS. Todas as próximas informações foram retiradas deste documento. Este mesmo processo também foi analisado por Luis A. Farinatti. FARINATTI, Confins, op. cit., pp. 378-380.

<sup>321</sup> Não eram raras as participações de homens livres, até mesmo orientais, na “sedução de escravos”, com o objetivo de convencê-los a fugir para o Estado Oriental, especialmente a partir dos anos 1850. Nesta mesma década, Benito Varella, ex-vice-cônsul oriental de Jaguarão, foi inclusive preso acusado de aliciar cativos. LIMA, Rafael Peter de. “*A Nefanda Pirataria de Carne Humana*”: escravizações ilegais e relações políticas na fronteira do Brasil meridional (1851-1868). Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2010, p. 264. (Dissertação de Mestrado)

<sup>322</sup> Delfino Antônio, a terceira testemunha, disse que já havia “correcionalmente castigado o dito seu escravo [Adão]”.



tinha intenção de fugir, contudo, quando perguntado por que não denunciou o plano ao seu senhor, foi enfático: não delatou “com medo que lhe fizessem mal e porque também era cativo e que não gostava de fazer mal aos outros cativos”, numa clara demonstração de identidade (pelo menos por parte de Manoel) entre ele e os de sua condição jurídica. A coragem de Manoel não ficou sem punição.

Pouco tempo depois do ocorrido, em 1855, Manoel José Flores produziu seu testamento, onde liberta seus escravos Sezário e Adão, “pelo bem que me tem servido” e deixa 200 mil réis à escrava Jacinta, “para ajuda de sua liberdade, pelo zelo com que tem ajudado a criar minhas filhas menores”.<sup>323</sup> Manoel José não tinha muitos escravos, pois dois anos depois, em seu inventário, aparecem só os libertos Sezário e Adão, assim como Manoel, ou seja, este último foi o único cativo que não recebeu nenhum legado, muito menos uma promessa de liberdade.<sup>324</sup>

Confrontado com o depoimento de Manoel, Adão afirmou ser falsa a acusação de que ele era um dos mentores do plano de fuga e que quem lhe convidou para fugir foi Manoel Paulino. Na última pergunta feita para Adão (por que ele não havia denunciado o plano ao seu senhor), ele respondeu que:

Não tinha aceitado o convite porque sabia que seu senhor queria vendê-lo e porque já uma vez [...] tinha fugido para o Estado Oriental, e que tendo chegado ali o prenderam e o mandaram para o Salto, para servir de soldado e como era inimigo de ser soldado, tinha fugido do caminho e tinha vindo apresentar-se a seu Senhor, e que não tinha dito nada a seu Senhor porque tinha medo dos outros, e que quando eu senhor lhe perguntou ele logo lhe contara.

Não vou me deter nos pormenores, até porque o Libelo Acusatório teve como foco apenas Manoel Paulino. No entanto, gostaria de analisar a última fala de Adão. Uma de suas justificativas para provar que não tinha participado da organização da fuga coletiva foi que já havia fugido, mas, como se desagradou da realidade que encontrou, retornou para seu senhor e, também, para sua antiga condição de escravo. Por mais incoerente que possa parecer aos nossos ouvidos, o argumento de Adão tinha que ser minimamente plausível para ele explaná-lo e, ao mesmo tempo, ninguém contestá-lo. Ou seja, *aquela* liberdade alcançada por ele, não o interessava. Certamente Adão mediu os riscos e os ganhos que teria sendo um homem livre, mas soldado, em um contexto onde a guerra era uma constante, e preferiu voltar ao seu

---

<sup>323</sup> RT, FA, Livro de Testamentos, p. 24v, Manoel José Flores, 1855. APERS.

<sup>324</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0171. Pr. nº 174, 1855. APERS.

senhor, mesmo que isso representasse a sua volta à condição de cativo e, quem sabe, uma severa punição.<sup>325</sup>

Portanto, talvez seja complicado idealizar o comportamento dos escravos a partir apenas de sua condição jurídica, isto é, postulo que a busca do cativo pela alforria não pode ser tratada pelo historiador (tendo este a concepção ou não da liberdade como algo natural) mais de um século após do período estudado, como uma obsessão de todos os escravos que viveram naquele período – mesmo porque nem todos tinham acesso ou a capacidade para alcançá-la, sob pena de cair no mais completo anacronismo. Como comentam Frederick Cooper, Thomas Holt e Rebecca Scott na introdução de seu livro *Além da Escravidão*, “a suposição de que a percepção que temos de nossa própria sociedade representa um padrão universal em relação ao qual a escravidão pode ser definida”, além de causar certa “tensão no esquema conceitual” acerca da liberdade, não leva em conta que esta última tinha diferentes significados na Europa e na África, por exemplo.<sup>326</sup>

Assim, podemos dizer que a alforria era *uma* possibilidade e *um* objetivo dentre tantos outros que os cativos vislumbravam para suas vidas (possivelmente o mais desejado e o mais difícil). Como já mencionei, antes da liberdade, o indivíduo podia ter como projeto de vida uma maior autonomia para sua família ou mesmo poder alugar-se para outro senhor, acumulando com isto algum pecúlio e aproximando-se da experiência de indivíduos livres. Conseqüentemente, a alforria deve ser tratada dentro do seu contexto – uma sociedade escravista, em que o Estado não prestava nenhum tipo de assistência, não sendo, às vezes, inteligente romper a todo custo com os laços de dependência que ligavam o escravo à família senhorial.

\* \* \*

---

<sup>325</sup> O caso de Adão é semelhante ao do cativo Antônio Maria, estudado por Paulo Moreira. Depois de delatar uma tentativa de insurreição de escravos em Porto Alegre, Antônio Maria receberia sua alforria, com a condição de servir as forças armadas na Guerra do Paraguai, o que de pronto rejeitou. MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Sobre Fronteira e Liberdade: Representações e práticas dos escravos gaúchos na Guerra do Paraguai (1864/1870). *Revista Anos 90 (PPGH-UFRGS)*, Porto Alegre, v. 6, n. 9, 1998, p. 134; Silmei Petiz também analisa um caso de um cativo que fugiu e, sete anos depois, apresentou-se ao seu senhor. PETIZ, Silmei de Sant’Ana. *Buscando a Liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteira (1815-1851)*. Passo Fundo: UPF, 2006, p. 71. Por fim, um último exemplo da necessidade de qualificar a liberdade, não tratando-a como um objetivo inerente a todo cativo. Na década de 1830, o escravo Caetano, depois de ter sido feito prisioneiro, foi liberto e passou a receber pensão de soldado em Buenos Aires. Entretanto, Caetano fugiu, apresentando-se ao seu senhor. ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800-1835*. Rio de Janeiro: FGV, 2009, p. 150-151.

<sup>326</sup> COOPER Frederick; HOLT, Thomas C.; SCOTT, Rebecca J. *Além da Escravidão: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 45-46.

Os exemplos de José, Jacinto, Ambrósio e dos dois Adãos (sic) são interessantes na medida em que complexificam nosso entendimento sobre o sistema escravista. A ênfase sobre as histórias desses escravos não nega a violência do sistema, muito menos que vários outros cativos tentaram melhorar de vida, ou mesmo alcançar a liberdade, de outras formas. É importante salientar que durante o período aqui abordado, inúmeras fugas aconteceram na mesma região foco do nosso estudo, muitas para o além fronteira.<sup>327</sup> Adão, o segundo, é um belo exemplo, mas de um tipo de fuga um tanto diferente, que João José Reis e Eduardo Silva denominaram de “fuga-reivindicatória”.<sup>328</sup> Portanto, fuga, alforria e relações de proximidade com o senhor faziam parte de um mesmo contexto, onde a posição social, interna e externa à escravidão, é que ditava, muitas vezes, a estratégia dos cativos, o que só vai mudar substancialmente quando o Estado imperial começar a legislar sobre a questão escravista.

Com isso, creio que o escravo tinha, necessariamente, que projetar condições mínimas de subsistência, quando em liberdade, para querer a alforria. Por mais que fosse uma relação de dominação, subordinação e, muitas vezes, de violência, a relação senhor-escravo *era* uma relação. Portanto, o cativo que objetivasse a liberdade tinha que estar bem amparado em sua família (ou em um grupo social mais amplo, que, de novo, podia contar com seu ex-senhor) para que as condições de vida enquanto forro fossem melhores do que enquanto escravo e, com isso, a liberdade se tornasse um sonho realizado e não um (novo) pesadelo a ser encarado.<sup>329</sup> Ou, como argumenta Eugene Genovese, “os escravos desejavam uma liberdade que lhes desse mais, e não menos, do que tinham na escravidão”.<sup>330</sup> Por isso, novamente, a alforria não era um “engodo”, como a ela se referiu Laura de Mello e Souza.

Neste contexto, onde a liberdade não era o único objetivo, talvez seja importante o debate sobre o que significa *mobilidade social* em uma sociedade que naturaliza as desigualdades e, especialmente, onde a escravidão é permitida. O argumento aqui defendido é que a mobilidade do escravo não acontece apenas quando ele ultrapassa a fronteira que separa a escravidão da liberdade. Ela começa a se concretizar dentro do próprio sistema, que também é hierarquizado, assim como o mundo dos livres. E acontece quando o cativo conquista o direito a criar animais; a ter uma roça própria; a constituir família; a legitimar sua relação

---

<sup>327</sup> Alguns desses casos podem ser encontrados em: PETIZ, op. cit.; CARATTI, Jônatas Marques. Em busca da posse cativa: o Tratado de Devolução de Escravos entre a República Oriental do Uruguai e o Império brasileiro a partir de uma relação nominal de escravos fugidos da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul (1851). CD-ROM [dos] *Anais IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*: Curitiba, 2009a.

<sup>328</sup> REIS, João José e SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 63.

<sup>329</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 17.

<sup>330</sup> GENOVESE, op. cit., p. 209.

perante a igreja. Certamente o senhor concede todos estes elementos para melhor controlar. Mas o que desejo aqui enfatizar é o que isso representa do ponto de vista da vida do escravo, pois enquanto ser humano, certamente ele lutava para melhorar suas condições de vida, dos seus, e construir projetos próprios.

Não há nenhuma novidade nesta proposição. João Fragoso já havia aventado, pensando o período colonial, que é necessário “pensar a questão da ascensão social sob um novo ângulo. Pois, se os grupos subalternos tinham uma cultura própria, que não se esgotava no *modus vivendi* senhorial, deve ser perguntado o que eles compreendiam por ascensão na dita sociedade”.<sup>331</sup> É neste sentido que estou argumentando, mas refletindo sobre as primeiras décadas do Império brasileiro.

Por fim, outro aspecto a frisar é sobre a origem desses cativos. José era africano. Os outros eram crioulos. João Fragoso salienta que os “escravos qualificados” que constituíam uma elite nas senzalas, na América Lusa, eram crioulos, ou seja, nascidos no Brasil. Por sua vez, no Caribe, “tal elite era composta por africanos velhos”.<sup>332</sup> Os poucos exemplos que apresentei não permitem fazer alguma afirmação neste sentido, sendo preciso, portanto, novas pesquisas para que se possa compreender quais as formas de hierarquização, entre escravos, na fronteira sul do império brasileiro.

\*

\*

\*

Como salientei no início deste trabalho, a Constituição de 1824 não abrangeu de forma significativa o sistema escravista. Com isso, a dinâmica das relações entre senhores e escravos continuou a ser pautada pela relação – de dependência e dominação – entre ambos. Assim, sem uma legislação específica, a escravidão continuou como algo natural e legítima, socialmente falando.

Neste panorama, alguns aspectos daquela hierarquia social costumeira proposta por João Fragoso, especialmente no tocante às relações entre escravos e os demais agentes sociais, parecem continuar se reproduzindo e ditando as relações escravistas nas primeiras décadas do império brasileiro. Este parece ter sido o caso, por exemplo, de José Maria, Jacinto e Ambrósio Jaques. Todos eles estabeleceram uma relação diferenciada com seus senhores, se

---

<sup>331</sup> FRAGOSO, Afogando em, op. cit., p. 48.

<sup>332</sup> FRAGOSO, João. Efigênia angola, Francisca Muniz forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial. *Topóï*, Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. V. 11, n. 21, p. 74-106, jul.-dez, 2010, p. 101.

compararmos com outros escravos. Enquanto José era o escravo de confiança de seu senhor, Jacinto conquistou o direito de possuir um escravo – sabe-se lá com que objetivos. Já Ambrósio, além de provavelmente residir fora da casa-grande, possuía uma propriedade (a meia-água negociada com autorização de seu senhor). Por sua vez, Jacinto e Ambrósio eram casados, em um período e local onde pouquíssimos escravos firmavam matrimônio perante a igreja e, como argumentarei no próximo capítulo, o matrimônio potencializava o desejo e a efetivação da liberdade. Como já mencionei, desconfio que José Maria também fosse casado, mas dada a sua proximidade com seu senhor, é provável que tenha migrado de Rio Pardo para a fronteira na segunda década do século XIX já nesta condição.

Da mesma forma, os três alcançaram a liberdade, mas, ao que nos parece, sem romperem as relações de reciprocidade (entre desiguais) com seus senhores – José e Jacinto se tornaram forros apenas depois da morte de Albino Pereira. Ambrósio, mesmo parecendo ter condições de tencionar pela sua liberdade no início da década de 1860, só vai comprá-la de seu senhor em 1872, quando a legitimidade do sistema escravista está em franca decadência. Assim, não me parece nenhum absurdo imaginar que em um contexto onde o Estado não prestava nenhum tipo de assistência social, especialmente àquelas pessoas situadas nos estratos inferiores da sociedade, sendo, portanto, as relações sociais produzidas e reproduzidas pelos indivíduos o que garantia a diminuição das incertezas quanto ao futuro, que José, Jacinto e Ambrósio tivessem outros interesses e objetivos que não a busca pela liberdade, ou melhor, por uma liberdade precária em que sua vida e a vida dos seus ficariam em condições ainda mais difíceis.

Logo, penso que nas primeiras décadas do império brasileiro, mesmo nos seus confins meridionais, aquela hierarquização interna à escravidão defendida por Fragozo continuou informando as estratégias dos escravos e, porque não, também dos seus senhores, ciosos por evitar fugas (ainda mais em uma região fronteiriça como Alegrete), revoltas (as quais nunca aconteceram na região aqui estudada, apesar da retórica das autoridades muitas vezes se utilizar deste recurso<sup>333</sup>), enfim, preocupados por melhor controlarem seus cativos e deles obter obediência e bom trabalho. Aqueles cativos situados no topo da hierarquia da senzala talvez tivessem mais interesse em manter aquela boa relação, entre desiguais, com seus

---

<sup>333</sup> Por exemplo, em 1866, no município de São Gabriel, vizinho a Alegrete, o delegado de polícia Francisco Ernesto da Silva escreveu ao chefe de polícia da província reclamando da falta de autoridade que ele, delegado, tinha sobre “as patrulhas que rondam as ruas desta cidade”. Segundo ele, as patrulhas “recebem diretamente as ordens da autoridade militar, por quem são distribuídas”, fazendo a ronda “unicamente até as dez horas da noite, ficando desde então a cidade entregue a vadios e escravos, que dessa hora em diante principiam suas correrias, não podendo as autoridades policiais tomar uma providência por falta de força armada”. Delegacia de Polícia. São Gabriel. M. 34. Correspondência Expedida, 1866. AHRs. (grifos meus)

senhores, do que lutar por *qualquer* liberdade. Importante ressaltar que essa estratificação, ao lado das conquistas alcançadas por estes escravos privilegiados, também informava aos outros cativos alguns dos caminhos para ascender socialmente, dentro (e para fora) da escravidão.

Este quadro só irá sofrer transformações na segunda década do século XIX, depois da definitiva proibição do tráfico transatlântico em 1850, mas, principalmente, em fins da década de 1860, quando os debates no Senado, muito influenciados pela abolição da escravidão nos Estados Unidos, pelo crescimento do movimento abolicionista no Brasil e pelo fim da Guerra do Paraguai – em que muitos negros libertos defenderam a causa brasileira, dentre outros fatores, irão resultar na aprovação da Lei Rio Branco, em 1871. A Lei do Ventre Livre, como ficou conhecida, representou a primeira grande interferência estatal na relação senhor-escravo, garantindo, de forma inédita, direitos ao segundo.<sup>334</sup> Não à toa o senador conservador Visconde de Uruguai bradava contra esta intromissão, segundo ele, indevida:

Acreditamos que os perigos da emancipação, se os há, crescerão infinitamente recebendo o escravo o benefício de mão estranha, vendo o senhor constrangido por um poder estranho. É da maior importância que a escravidão seja substituída pelos laços da benevolência entre o escravo e o senhor e para isto é preciso que o primeiro veja no segundo um benfeitor, o seu libertador, que nessa libertação veja ao mesmo tempo um sinal de bondade e um reconhecimento de seu direito, que confie em seus superiores e lhes peça com prazer e gratidão conselhos e apoio; que saiba que sua liberdade não foi arrancada a um senhor que por sua vontade o reporia no cativeiro. A não ser assim, a vingança e o ódio mancharão a inocência e a felicidade de sua nova independência; desta farão um perigo para si e para os que o rodeiam. Ainda assim, antes a emancipação do que a escravidão eterna; mas ninguém desejará assumir tal responsabilidade.<sup>335</sup>

O Visconde sabia do que estava falando. O escravo que agora lutasse pela liberdade não precisava ter mais tantas razões para temer seu ex-senhor. A escravidão perdia a passos largos sua legitimidade, inclusive perante o Estado. Ambrósio Jaques talvez soubesse disso, e pagou por sua alforria em um momento que era caro pagar por ela. Contudo, ao que parece, o fez sem romper com seu senhor e a assistência que este poderia fornecer ao agora forro.

A criação de uma lei específica para a emancipação dos cativos, assim como a perda da legitimidade social do sistema como um todo, talvez explique por que entre 1832 e 1871 tenham sido registradas apenas 258 alforrias cartoriais em Alegrete, enquanto entre setembro de 1871 e 1886, 821 manumissões tenham sido lavradas. Lembrando que naqueles quase 40

---

<sup>334</sup> Sobre as mudanças acarretadas com a Lei de 1871, ver: CHALHOUB, Machado, op. cit., especialmente do sub-capítulo “1871: as prostitutas e o significado da lei” em diante.

<sup>335</sup> Câmara dos Deputados. Discurso proferido na sessão de 23 de agosto de 1871 sobre a proposta do governo relativa ao elemento servil pelo conselheiro Paulino José Soares de Souza, Visconde de Uruguai, deputado pelo 3º distrito da província do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. De J. Villeneuve & C., 1871, p. 41 e 42. Disponível em: <www.brasiliana.usp.br>. Acesso em: 10 de jan. 2011.

anos, Uruguaiana (emancipada em 1846) e Santana do Livramento (1857), importantes municípios da fronteira oeste rio-grandense, pertenciam a Alegrete.

Neste sentido, creio que talvez seja preciso *desnaturalizar* o desejo dos escravos por qualquer liberdade, para não pecarmos pelo anacronismo. Nas primeiras décadas do império brasileiro, ao que parece, dependendo do tipo de relação existente entre o cativo (e seus familiares) com seu senhor, o rompimento a qualquer custo com este último podia não estar nos projetos de curto prazo dos escravos, mesmo porque a produção da liberdade, ou seja, a sua formalização através da alforria dependia, em grande medida, da anuência do seu senhor, como bem sabia o senador Visconde de Uruguai.

Mantendo esta linha de raciocínio, entendo que neste momento (antes de 1871), a hierarquia social, atravessada pelas relações escravistas, não era linear, ou seja, não era um *continuum*, onde *todos* os livres estavam de um lado e *todos* os escravos estavam de outro, algo, de certa maneira, já postulado por Sandra L. Graham.<sup>336</sup> Dito de outra forma, a escravidão não separava, uniformemente, livres e escravos – o que vai de encontro com colocado por Stuart Schwartz: “quaisquer que fossem as desvantagens sofridas na sociedade brasileira pelas pessoas de cor libertas, sua situação era percebida pelos escravos como muito melhor do que o peso da escravidão”.<sup>337</sup>

Por mais estranho e complicado que isso possa parecer, entendo que em algumas situações, alguns cativos, situados no topo da hierarquia social da escravaria de seu senhor, podiam ter menos incertezas e passar menos necessidades que alguns homens livres pobres que não tivessem quem lhes valesse. Como já foi dito, em um contexto onde o Estado não presta nenhum tipo de assistência, especialmente àqueles situados nos estratos mais baixos da hierarquia social, eram as relações pessoais que garantiam uma menor incerteza quanto ao futuro. Deste modo, se lembrarmos da noção de liberdade enquanto pertencimento proposta por Claude Meillassoux, a alforria neste momento podia significar outra coisa que não o desligamento ao ex-senhor.

\* \* \*

---

<sup>336</sup> GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não*: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 46-47.

<sup>337</sup> SCHWARTZ, op. cit., p. 211.

Pode-se perguntar: mas o que os fragmentos das histórias de vida de José Maria, Jacinto e dos outros cativos aqui abordados podem contribuir para o entendimento do sistema escravista? Como lembra Giovanni Levi, o empreendimento micro-histórico

quis, no fundo, mostrar não a fragilidade das generalizações em história, mas que aquilo que o historiador pode e deve generalizar são as perguntas, *que podem ser colocadas em contextos de temporalidade e espacialidades diferentes*, deixando às situações singulares a sua especificidade irrepetível.<sup>338</sup>

Portanto, as complexas trajetórias desses dois indivíduos podem contribuir para responder perguntas mais gerais como, por exemplo: quais os mecanismos de diferenciação dentro das senzalas? Como ocorria o processo de passagem da escravidão para liberdade ainda quando o Estado não havia legislado sobre este fenômeno? Essas histórias de vida podem, e, acredito, devem contribuir tanto para responder a estas questões quanto para a elaboração de futuras sínteses que venham a ser feitas em relação à dinâmica do sistema escravista. Como salienta Edoardo Grendi, “a microanálise social liga-se mais ao caráter da base de dados examinada do que à dimensão da área social enquanto tal”, ou seja, a aplicação do método é válida para diferentes contextos e tempos históricos, não havendo uma hierarquia de importância de uma localidade – ou região, para outra.<sup>339</sup>

É interessante observar que a micro-história nasceu como uma experimentação, dado o incômodo com os caminhos que tomava a história social no início da segunda metade do século XX.<sup>340</sup> Contudo, apesar de surgir como uma inspiração metodológica, ela tem profundas implicações teóricas para compreensão dos grandes processos históricos, postulando, por exemplo, certa autonomia dos indivíduos – ou de uma coletividade, mesmo perante as pesadas estruturas coercitivas. Neste sentido, Giovanni Levi propõe que a “narrativa” tem um papel central, pois por meio dela é possível

demonstrar, através de um relato de fatos sólidos, o verdadeiro funcionamento de alguns aspectos da sociedade que seriam distorcidos pela generalização e pela formalização quantitativa [...]. Em outras palavras, é exibido um relacionamento entre os sistemas normativos e aquela liberdade de ação criada para os indivíduos por aqueles espaços que sempre existem e pelas inconsistências internas que fazem parte de qualquer sistema de normas e sistemas normativos.<sup>341</sup>

---

<sup>338</sup> LEVI, Prefácio, op. cit., p. 16. (grifos meus)

<sup>339</sup> GRENDI, op. cit., p. 35.

<sup>340</sup> Sobre esta questão ver: REVEL, Prefácio, op. cit.

<sup>341</sup> LEVI, Sobre micro-história, op. cit., p. 153.



E, como tentei ilustrar, não é diferente em relação ao sistema escravista brasileiro. Mesmo no mais baixo nível social daquela realidade, pois eram escravos, Jacinto, José, Ambrósio e ambos os Adãos tiveram trajetórias singulares, agindo conforme estratégias próprias, mesmo que limitados pela sua condição jurídica, o que, de resto, ficaria encoberto através de uma visão macro. Muito provavelmente suas vidas eram povoadas de incertezas e receios sobre que passo dar e em que direção. Assim, o fato de terem tecido relações próximas ao seu senhor não pode ser julgado a posteriori. Como argumenta Giovanni Levi

[...] a participação de cada um na história social não pode ser avaliada somente com base em resultados perceptíveis: durante a vida de cada um aparecem, ciclicamente, problemas, incertezas, escolhas, enfim, uma política da vida cotidiana cujo centro é a utilização estratégica das normas sociais [...] grupos e pessoas atuam com uma própria estratégia significativa capaz de deixar marcas duradouras na realidade política que, embora não sejam suficientes para impedir as formas de dominação, consegue condiciona-las e modifica-las.<sup>342</sup>

E qual era a *norma*, por exemplo, para quem tinha, naquela realidade, mínimas condições econômicas? Ter escravos. Foi o que fez Jacinto, mesmo antes de buscar sua liberdade (ou, quem sabe, pensando em acelerar este processo).

Finalmente, a “estratégia” colocada em prática por aqueles cativos não significa que eles eram “dotados de uma racionalidade absoluta”. Pelo contrário, ambos tinham que manipular os recursos – materiais e simbólicos, disponíveis diante de uma sociedade que os distribuía de modo assustadoramente desigual. Portanto, Jacinto, José e os outros cativos aqui estudados agiram “a partir de uma racionalidade limitada, isto é, a partir dos recursos limitados que o seu lugar na trama social” lhes conferia, “em contextos nos quais a sua ação depende da interação com ações alheias”. Desta maneira, “o controle sobre o seu resultado [da ação] é limitado por um horizonte de constante *incerteza*”.<sup>343</sup>

Poderíamos lembrar que Ambrósio, Adão e os demais foram escravos e Albino Pereira, os Jaques e Maria Nazareth seus senhores, tirando daí conclusões mais gerais acerca da vida destes indivíduos. Em tese, deveria haver uma oposição (projetos antagônicos) a priori entre eles. Como sugere Edoardo Grendi,

qualquer sistema social adquire, de fato, em uma perspectiva interpretativa diacrônica, uma hiper-racionalidade própria, obtida da distribuição do poder no

---

<sup>342</sup> LEVI, A Herança Imaterial, op. cit., p. 45.

<sup>343</sup> Henrique E. Lima desenvolve esta reflexão no momento em que analisa a influencia da obra do antropólogo Fredrik Barth sobre Giovanni Levi. LIMA, A micro-história, p. 262. (grifos meus)

interior do próprio sistema. Seja qual for a conflitualidade, o que conta é o seu êxito e esse responde à lógica de uma organização posfactual dos acontecimentos”.<sup>344</sup>

Bastaria, então, “registrar a conflitualidade (afirmada, mas nunca analisada)”, e descrever as histórias de vida desses sujeitos a partir de sua condição jurídica e social e, daí, tirar conclusões gerais sobre sua existência.<sup>345</sup> Provavelmente, veríamos os cativos resistindo ao sistema que lhes oprimia. Entretanto, analisando mais de perto, ou seja, ajustando o foco da objetiva, pude perceber que sua relação com outros cativos e mesmo com seus senhores era bem mais complexa e dinâmica. José era pajem de Albino. Jacinto, senhor de um escravo ainda quando cativo. Ambrósio possuía uma meia-água. Adão foi socorrido, quando esteve preso, a um custo bastante significativo.

Por outro lado, o foco nessas trajetórias de vida não deve ser colocado como contraponto a uma história social mais ampla, ou seja, elas devem ser articuladas com o todo da sociedade, ou mesmo com o todo do seu grupo social, para que o sistema escravista seja compreendido de forma mais refinada. Como argumenta Jacques Revel, “essas vidas minúsculas também participam, à sua maneira, da ‘grande’ história da qual elas dão uma versão diferente, distinta, complexa”.<sup>346</sup>

Neste sentido, para Grendi, a história social deve sempre tentar “reconstruir [...] as relações entre pessoas, tanto em sentido vertical quanto horizontal, o que equivale a uma análise dinâmica da estrutura social. Antes de uma teoria geral das classes sociais, o historiador deve verificar uma teoria dos grupos sociais”.<sup>347</sup> Apesar da diferença jurídica entre os escravos e seus senhores, a relação entre todos eles ultrapassava os limites entre liberdade e escravidão, o que só foi possível perceber com uma investigação densa nas fontes.

\* \* \*

Tivemos acesso à história de Jacinto através de um achado, encontrado em um livro de notas. Entretanto, quantos cativos mais da região da Campanha tiveram os seus “Muleques”, mas não os negociaram (não de maneira formal)? Provavelmente poucos, mas, possivelmente, alguns mais. Em um processo-crime analisado no quarto capítulo, em que a forra Helena Florentina tenta provar sua liberdade, bem como a de sua filha Agostinha, afirmando que

---

<sup>344</sup> GRENDI, Edoardo. Paradoxos da história contemporânea. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009b, p. 41.

<sup>345</sup> Idem.

<sup>346</sup> REVEL, Apresentação, op. cit., p. 12.

<sup>347</sup> GRENDI, Paradoxos, op. cit., p. 47.

comprou e entregou o escravo José Maria, de 7 anos, ao seu senhor (já falecido a época do processo) em troca de sua alforria, a viúva do finado, indagada se isso era verdade, argumenta que

a preta Helena trouxe para casa [...] um crioulo de nome José Maria, porém não sabe ao certo como foi havido, nem tão pouco ela e seu finado marido consideravam jamais como entregue tal crioulo, somente o tolerarão em sua casa *governado pela preta Helena*.<sup>348</sup>

Como veremos, ao que parece, Maria Amália estava mentido para, com isso, comprovar que Helena e sua filha eram cativas ainda. Contudo, isto não invalida o fato de que ela se utilizou desta retórica, que tinha que ser minimamente plausível, para provar o seu ponto de vista. Com efeito, a alegação de que o crioulo foi comprado e era “governado” pela escrava Helena não foi contestada. Do mesmo modo, no próximo capítulo conheceremos Domingos Agacha, africano que, enquanto era um liberto condicional, comprou de seu ex-senhor a cativa Esméria. Quando a alforriou, o fez dizendo-se “senhor e dono de uma escrava” (apesar de com ela ter um filho, depois de libertá-la). Thiago Araújo, no estudo já referido acerca de Cruz Alta (que, embora não fosse uma região de fronteira, nem da Campanha gaúcha, tinha na agropecuária sua principal atividade), narrou a história de Leandro, escravo casado e que tinha agregados trabalhando para ele.<sup>349</sup> Assim, esta era uma realidade daquela região, como o era do Brasil de então.

Como assinala Keila Grinberg,<sup>350</sup> fora as raras vezes em que a pressão (algumas em forma de revoltas abertas) por reformas aconteceu de maneira coletiva (embora com clivagens étnicas, normalmente, e não pela condição jurídica), a luta dos escravos e libertos durante o oitocentos foi por direitos – civis, em geral –, normalmente pelo direito de liberdade e de propriedade. Isto é, não era uma luta contra a instituição escravista, arraigada nos diferentes segmentos sociais. Como venho argumentando, Jacinto alcançou um dos direitos – o de propriedade, embora inscrito nos costumes e não na legislação, ainda enquanto cativo, podendo não valer a pena, neste sentido, tencionar com seu senhor pela liberdade *naquele momento*. Com a morte de Albino Pereira, apesar de acreditar que a relação de Jacinto fosse mais ampla, extrapolando a figura do senhor, isto é, apesar de acreditar que ele mantivesse

---

<sup>348</sup> Processos-crime, Uruguaiana, I Vara do Cível e Crime, nº 2399, 1857. APERS.

<sup>349</sup> O autor nos conta que Leandro, que estava em conflito com a viúva sua senhora em razão dela não confirmar a liberdade prometida pelo seu senhor, quando este era vivo, “ia ao cemitério inúmeras vezes a fim de conversar com seu finado senhor”. ARAÚJO, *Escravidão*, op. cit., p. 164.

<sup>350</sup> GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 84.

uma relação de reciprocidade com outros indivíduos da casa senhorial, talvez tenha chegado o momento de dar mais um salto na hierarquia social, algo que já havia começado no cativeiro, alcançando a liberdade via alforria.

### **CAPÍTULO III: Relações de parentesco e produção da liberdade**

Se na “Introdução” explicitarei a concepção de alforria que norteia este estudo (que a manumissão é, em última instância, uma concessão, especialmente antes de 1871), no capítulo anterior destaquei que, primeiro, o desejo por qualquer liberdade deve ser matizado e, também, que aqueles cativos que ascendiam socialmente, dentro do cativo e para fora dele, eram preferencialmente os situados no topo da hierarquia interna à escravidão. Nestes termos, inicio, no presente capítulo, a análise serial das alforrias. Para uma melhor compreensão deste processo, dividi o período em dois sub-recortes temporais. O primeiro vai desde o primeiro registro em cartório de uma manumissão em Alegrete, em 1832, até a proibição definitiva do tráfico atlântico de escravos. O segundo período começa no início da década de 1850 e se estende até setembro de 1871, mês e ano da aprovação da Lei do Ventre Livre.

Os resultados do trabalho com dados agregados serão cotejados com a análise de casos particulares, na tentativa de examinar com mais detalhes as formas pelas quais se produzia uma liberdade. Do mesmo modo, os números da quantificação das manumissões serão comparados com estudos para outras localidades do Brasil imperial. Porém, apesar de evidenciar os padrões das alforrias, não irei me aventurar, ou ao menos terei cuidado, em realizar maiores generalizações, como já anunciei na “Introdução”. Esta decisão adveio por duas razões: em primeiro lugar, o número de manumissões até 1871 não é tão representativo (258 ou menos de 6,5 manumissões por ano); depois, porque este número pouco significativo aconteceu em um espaço geográfico enorme (ver “Mapa 1”, na página 46). Neste sentido, parece-me “inócua” tentar “relacionar [as] alforrias a conjunturas econômicas com esta amostragem”.<sup>351</sup> Além disso, como bem salienta Paulo Moreira, “as alforrias mostram-se reticentes a um levantamento objetivo estatístico”, devendo o historiador se precaver contra explicações fáceis e simplistas, isto é, muitas vezes apenas o texto da manumissão pouco nos diz sobre como foi produzida aquela liberdade.<sup>352</sup>

No último tópico, alteram-se os rumos da análise, embora o período focado permaneça o mesmo (antes da aprovação da Lei do Ventre Livre). O objetivo passa a ser apreender empiricamente como se processou um aspecto postulado pela historiografia há um bom tempo: o de que os laços de parentesco potencializaram as chances de alguns escravos alcançarem a liberdade. Se, como defendido no capítulo anterior, o acesso a alguns recursos,

---

<sup>351</sup> GUEDES, A amizade, op. cit., p. 100.

<sup>352</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 186.

como a formação de famílias, estava disponível, principalmente, àqueles escravos situados no topo da hierarquia de uma escravaria, qual a representatividade daqueles que casaram e chegaram à liberdade? Para tanto, irei cruzar os dados das alforrias com registros de casamento e batismos.

É importante mencionar que, neste último tópico, não me ative apenas às manumissões registradas em cartório, valendo-me também da análise qualitativa de liberdades passadas em outras fontes (como testamentos e inventários). Enfim, neste capítulo procurei investigar de diferentes formas como ocorria o processo de passagem da escravidão para liberdade, via alforria, tentando apreender toda a sua complexidade em um momento em que a manumissão ainda estava inscrita nos costumes e não em uma lei específica.

### 3.1 A liberdade em números I: o padrão das alforrias entre 1832 e 1871

Antes de proceder ao estudo do resultado da quantificação das alforrias, é interessante esclarecer como realizei a coleta das manumissões. Um banco de dados foi construído em uma planilha do *excel for windows*, onde dividi as informações em 18 categorias analíticas (sexo, forma da alforria, data do registro, etc.).<sup>353</sup> Outro detalhe: tanto neste quanto no quinto capítulo, quantifiquei todos aqueles documentos registrados em livros de notas que continham alguma *liberdade*. Quem já pesquisou nestas fontes sabe que no cabeçalho do documento há um breve resumo das partes envolvidas, bem como um título para o mesmo. Assim, uma liberdade pode receber diversas nomenclaturas. As alforrias com as quais trabalhei foram nomeadas das seguintes formas: “papel de liberdade”, “carta de liberdade”, “carta de alforria”, “papel de alforria”, “certidão de liberdade”, “bilhete”, “documento passado a favor”, “papel de contrato” ou simplesmente “alforria”. Enfim, a referência para a quantificação foram todas as *liberdades* registradas em livros de notas dos cartórios de Alegrete.

Neste sentido, as 258 alforrias registradas entre 1832 e 1871 ficaram assim divididas:

**TABELA 9 – Alforrias em Alegrete, 1832-1871**<sup>354</sup>

-	nº de escravos	%
<b>1832-1850</b>	102	39,5
<b>1851-1871</b> <sup>355</sup>	156	60,5
<b>Total</b>	258	100

<sup>353</sup> Os bancos de dados dos casamentos, testamentos e informações dos livros de notas também foram elaborados a partir deste mesmo programa.

<sup>354</sup> LNTN e LNRD de Alegrete, Quaraí e Rosário do Sul, 1871 a 1886. APERS. Quando alguma alforria em específico for analisada, ela será detalhadamente referenciada.

<sup>355</sup> Até setembro de 1871.

O crescimento do registro de manumissões ao longo do tempo, em Alegrete, foi uma tendência que perdurou até o final da escravidão. Se depois de 1850 ocorreu um aumento de mais de 50% em relação ao período anterior, nas décadas de 1870 e 1880, como veremos no último capítulo, o número de alforrias registradas foi de 295 e 526, respectivamente (ver “Anexo 2”, na página 220). Mas deixemos a análise destas para seu devido tempo.

É fundamental observar que, no geral, o padrão das alforrias segue parecido com os encontrados para outras partes do Brasil, isto é, mais escravos crioulos e, especificamente, mulheres chegavam à liberdade.<sup>356</sup> Em Alegrete, quase 62% dos libertos, até 1850, foram do sexo feminino e 60,5% foram de cativos nascidos no Brasil. Entre 1851 e 1871, 58,5% foi de escravas e 76% de crioulos, como é possível notar na tabela abaixo.<sup>357</sup>

**TABELA 10 – O sexo e a naturalidade dos alforriados em Alegrete, 1832-1871<sup>358</sup>**

-	Sexo			Naturalidade		
	Homens	Mulheres	Total	Crioulos	Africanos	Total
<b>1832-1850</b>	39	63	102	54	35	89
<b>1851-1871</b>	65	91	156	93	29	122
<b>Total</b>	104	154	258	147	64	211
<b>%</b>	40	60	100	69,5	30,5	100

Ao que parece, o fim do tráfico trouxe alguns reflexos, como no percentual de africanos alforriados – eles representavam 39,5% antes de 1850 e 24% depois desta data. Já o percentual de mulheres permaneceu parecido – 60,5% e 58,5%, respectivamente.

Comparando com pesquisas para outras localidades do Brasil imperial, percebe-se algumas nuances nos números, embora sem grandes diferenças em relação aos encontrados para Alegrete. Em Montes Claros, norte de Minas Gerais, onde predominava a pecuária e pequena produção de alimentos, Alysso Jesus anotou que, entre 1830 e 1849, 54,5% das alforrias foram para mulheres, aumentando para 63% entre 1850 e 1869.<sup>359</sup> Kátia L. Almeida encontrou 58,5% de mulheres alforriadas em Rio de Contas, no Alto Sertão da Bahia, entre

<sup>356</sup> CASTRO, Laços de, op. cit., p. 350.

<sup>357</sup> Em relação à naturalidade dos escravos, comentei apenas os registros em que essa informação estava disponível. Entre 1832 e 1850, em 89 registros havia essa informação; depois de 1850, em 122 registros.

<sup>358</sup> LNTN e LNRD de Alegrete, 1832 a 1871, APERS. As próximas tabelas também foram construídas a partir dos dados retirados destes documentos. Quando alguma alforria em específico for analisada, ela será detalhadamente referenciada.

<sup>359</sup> JESUS, Alysso Luiz Freitas. *Nos Sertões das Minas: escravidão, violência e liberdade (1830-1888)*. Belo Horizonte: Annablume/Fapemig, 2007, p. 165.

1800 e 1850, permanecendo o mesmo percentual entre 1850 e 1871.<sup>360</sup> Já Alessandra Gomes, investigando os municípios de Franca e Uberaba, os quais tinham na pecuária e na agricultura suas principais atividades econômicas, percebeu que o percentual de mulheres alforriadas foi de 55% e 51,5%, respectivamente.<sup>361</sup> Da mesma forma, praticamente não houve alterações, entre 1851 e 1870, em Franca – 54,5%, mas, por outro lado, em Uberaba, caiu consideravelmente o número de mulheres que foram manumitidas, num raro caso em que mais homens alcançaram a liberdade – 53,5% contra 46,5% de mulheres.<sup>362</sup>

Jovani Scherer notou que em Rio Grande, município onde se localizava o porto mais importante da província, entre 1835 e 1851, 64,5% das manumissões foram passadas para mulheres.<sup>363</sup> Thiago Araújo, por sua vez, verificou que, em Cruz Alta, 56% das alforrias, até 1850, foram para mulheres, diminuindo para cerca de 52% entre 1850 e 1869.<sup>364</sup>

Acontece que este percentual equivalente de alforrias para mulheres, entre o período anterior ao fim do tráfico atlântico e após 1850 (60,5% e 58,5%), ocorreu em um contexto de profundas transformações na representatividade das escravas em relação ao total da população. Se, pelos inventários, as cativas perfaziam 39% dos escravos até 1849, depois desta data elas passaram a representar 46,5%, isto é, em termos gerais, caiu o número de mulheres manumitidas, pois seu peso demográfico aumentou consideravelmente após o fechamento do tráfico, em razão da reprodução natural, certamente. Não se deve desconsiderar uma influência da postura senhorial nestas mudanças, já que, com o fim do tráfico, o ventre das escravas foi a única forma que restou aos proprietários para aumentarem suas posses cativas.<sup>365</sup>

Não deve passar despercebido o expressivo número de africanos que alcançaram a liberdade antes de 1850 em Alegrete. Com efeito, aqueles 39,5% dos registros (ou 35 registros de 89 onde consta a referência sobre a naturalidade do cativo são de africanos), significam mais de 10 pontos percentuais em relação à representatividade dos africanos encontrados nos inventários *post-mortem* até 1850, que foi de 24% (ver “Anexo 1”, na página 219). Número nada desprezível comparado com os 15,5% de africanos alforriados, entre 1800 e 1850,

---

<sup>360</sup> ALMEIDA, op. cit., p. 106. Conforme K. Almeida, a com uma economia de Rio de Contas era baseada na agricultura, pecuária e voltada para a subsistência e abastecimento dos mercados vicinais. ALMEIDA, op. cit., p. 21.

<sup>361</sup> Os números citados são, para Franca, entre 1825 e 1850; já para Uberaba, de 1830 a 1850. GOMES, Alessandra Caetano. *Em busca da liberdade: as alforrias em duas regiões do sudeste escravista, 1825-1888*. São Paulo: PPGH/USP, 2008, p. 124.

<sup>362</sup> Idem.

<sup>363</sup> SCHERER, op. cit., p. 84.

<sup>364</sup> ARAÚJO, *Escravidão*, op. cit., p. 196.

<sup>365</sup> Agradeço a Luis A. Farnatti pela sugestão deste comentário.



localizados por K. Almeida para Rio de Contas, ou com os 18% de Cruz Alta.<sup>366</sup> Por outro lado, bem abaixo dos quase 70% de africanos que chegaram à liberdade em Rio Grande.<sup>367</sup>

O grupo de procedência que mais aparece são os da África Central (com 13 alforrias), embora as informações sobre este aspecto, além de ínfimas, sejam imprecisas (em 16 registros consta ser o cativo da “da Costa”, “da África” ou somente “de Nação”), impossibilitando, infelizmente, uma análise mais pormenorizada desta questão. Mesmo assim, a maior proporção de manumissos da África Central diferencia-se dos quase 50% de procedentes da África Ocidental encontrados por K. Almeida para Rio de Contas, o que entra em acordo com a pesquisa de Gabriel Berute acerca da procedência dos africanos importados para a província do Rio Grande.<sup>368</sup> Segundo o autor, predominava a entrada de cativos da África Central.<sup>369</sup>

Deste modo, pelo que se pode depreender da quantificação das manumissões, as alforrias registradas em Alegrete não diferem muito do encontrado por outros historiadores para outros municípios do Brasil, embora haja algumas diferenças sócio-econômicas. No extremo sul do império também se concedia mais alforrias às mulheres e aos escravos crioulos, apesar de, até 1850, uma quantidade significativa de africanos ter alcançado a liberdade através da alforria.

### **3.1.1 A forma das alforrias e o sexo dos libertos**

Para uma maior aproximação de como se produzia uma liberdade, decidi detalhar o estudo das alforrias cruzando as informações do sexo dos forros com a forma pela qual se deu a manumissão (se gratuita, paga ou condicional). Da mesma maneira, mantenho a divisão dos períodos – antes e depois do fechamento do tráfico atlântico de africanos, para tentar visualizar se ocorre alguma transformação de um momento para o outro.

---

<sup>366</sup> ALMEIDA, op. cit., p. 104; ARAÚJO, *Escravidão*, op. cit., p. 199.

<sup>367</sup> SCHERER, p. 99.

<sup>368</sup> ALMEIDA, op. cit., p. 87.

<sup>369</sup> BERUTE, Gabriel Santos. *Dos escravos que partem para os portos do sul: características do tráfico negreiro do Rio Grande de São Pedro do Sul, c.1790-c.1825*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2006, p. 74.

**TABELA 11 – A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1832-1850**

-	Homens	Mulheres	Total	%
Alforrias pagas	9	23	32	31,5
Alforrias condicionais	17	14	31	30,5
Alforrias gratuitas	13	26	39	38
<b>Total</b>	39	63	102	100
%	38	62	-	-

No geral, não há muitas variações entre as diferentes formas de se conceder a alforria, com as três categorias (pagas, condicionais e gratuitas) ficando na casa dos 30%. Por sua vez, é possível observar pela “Tabela 11” que apenas nas alforrias condicionais os homens sobressaem-se em relação às mulheres, embora quase haja uma paridade entre os sexos. Há nesta categoria formas típicas (ou *costumeiras*) de se libertar condicionalmente um cativo, como a alforria passada pelo Coronel Bento Manoel Ribeiro a seus escravos Inácia e Manoel, em 1840.<sup>370</sup> A obrigação de ambos era “servir por mais sete anos” – tempo que, na década de 1870, será definido em lei como o prazo máximo a ser estipulado para os libertos, como veremos mais à frente.

Por outro lado, algumas condições curiosas foram impostas aos escravos, como aquela infligida ao africano Simão. A única obrigação dele era a de “nunca abandonar a mulher e sempre acompanhá-la como bom marido”. Simão era casado com Maria, cativa de João Batista de Castilhos, enteado de Antônio José Alves, senhor de Simão.<sup>371</sup> Entretanto, a maneira mais comum deste tipo de alforria foi com a condição de “servir até a morte do senhor”, com 17 incidências. Se no caso da alforria de Simão a estratégia para manter o trabalho de um homem adulto perto da casa senhorial foi obrigá-lo a não abandonar a mulher, que continuou cativa, a alta ocorrência de alforrias condicionais que exigiam a permanência do liberto junto ao senhor até a morte deste explicita uma tentativa de assegurar a mão-de-obra escrava ao menos até o final de uma geração da família senhorial.

Na categoria das gratuitas, foi concedido o dobro de alforrias para mulheres do que para homens (26 e 13, respectivamente). Nelas, predomina a retórica dos “bons serviços prestados”, os quais foram recompensados com a liberdade. No geral, os 30,5% observados

<sup>370</sup> LNTN, 1º Tabelionato, FA, livro 4, p. 38v. APERS.

<sup>371</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 2, p. 24r. APERS.

ficam acima dos 22,5% encontrados por Kátia Almeida e muito próximos dos 29% e 30,5% localizados por Alessandra Gomes para Franca e Uberaba, respectivamente.<sup>372</sup>

Em relação às pagas, os 31,5% de manumissões registradas ficam aquém dos mais de 47% localizados por K. Almeida para Rio de Contas (que, além disso, trabalha com um número de alforrias bem mais substancial do verificado aqui) e dos 40% observados por Alessandra Gomes para Uberaba (entre 1825-1850).<sup>373</sup> Por outro lado, assemelham-se aos 33% notados pela mesma autora para o município de Franca (também entre 1825-1850), mas ficam acima dos 23,5% encontrados por Thiago Araújo para Cruz Alta.<sup>374</sup>

Por sua vez, é nesta categoria que se encontra a maior disparidade entre os sexos em Alegrete, onde quase 72% foram de mulheres. É justamente sobre esse aspecto que gostaria de me deter, mas vejamos antes o padrão das manumissões após 1850.

**TABELA 12 – A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1851-1871**

-	Homens	Mulheres	Total	%
<b>Alforrias pagas</b>	18	24	42	27,0
<b>Alforrias condicionais</b>	26	20	46	29,5
<b>Alforrias gratuitas</b>	21	47	68	43,5
<b>Total</b>	65	91	156	100
<b>%</b>	41,5	58,5	-	

De novo, a única categoria em que os homens são maioria é nas condicionais, onde 56,5% de libertos foram do sexo masculino. Da mesma forma, a principal condição, com 28 ocorrências, continuou sendo a de “servir até a morte do senhor”. Novamente surgem maneiras interessantes de se conceder a liberdade. Em novembro de 1856, Rita Gomes de Oliveira concedeu a liberdade a Januário, africano de nação Congo, com a condição de continuar prestando “os serviços de seu ofício”. Januário era oficial de pedreiro e como cumpriu com o determinado por sua senhora, teve a manumissão registrada em janeiro de 1861.<sup>375</sup>

<sup>372</sup> Todas as informações retiradas dos trabalhos das autoras referem-se ao período anterior a 1850. ALMEIDA, op. cit., 104; GOMES, op. cit., p. 105.

<sup>373</sup> ALMEIDA, op. cit., 104; GOMES, op. cit., p. 105.

<sup>374</sup> GOMES, op. cit., p. 105; ARAÚJO, *Escravidão*, op. cit., p. 219.

<sup>375</sup> LNTN, 1º Tabelionato, FA, livro 1A, p. 85v. APERS.

No entanto, peculiaridades relacionadas às especificidades da Campanha – como o caso da fronteira (questão que será abordada no próximo capítulo), e dos conflitos bélicos, que foram uma constante ao longo do século na região, começam a aparecer, especialmente nesta modalidade (alforrias condicionais).<sup>376</sup>

Entre março e abril de 1867, em meio à Guerra do Paraguai, três senhores compareceram perante o comandante da Primeira Companhia de Infantaria com o objetivo de apresentar libertos para substituí-los no exército.<sup>377</sup> Um deles, João Paulo Quinteiro, aparece na lista de classificação como proprietário de apenas uma escrava – Margarida, cozinheira de 18 anos<sup>378</sup>. Os outros dois, Augusto Ferreira Trindade e Caetano Machado de Oliveira, não classificaram nenhum cativo na lista produzida poucos anos depois da guerra. Portanto, foi a posse de um cativo do sexo masculino e em idade adulta (o forro Pedro Quinteiro, que serviu em seu lugar) que possibilitou a João Paulo escapar do serviço militar.

Situação diferente viveu Agostinho Pitaluga, que se dirigiu ao cartório também em meio ao conflito, mas não para apresentar um escravo em seu lugar. Agostinho compareceu frente ao tabelião para declarar que: “deixo a minha propriedade na rua Meridional a minha escrava Izabel, caso eu faleça na campanha, a mesma ficará dona de tudo o que possuo, tanto aqui como em outro lugar [...] e ficará forra por minha morte”.<sup>379</sup> Este caso é interessante, pois informa sobre a importância da mão-de-obra escrava naquele contexto, principalmente em tempos belicosos (que eram a regra, e não a exceção, na região). Como vimos no primeiro capítulo, na década de 1870, além da posse cativa estar disseminada pelo tecido social, quase 95% dos senhores tinha até dez escravos, realidade que, provavelmente, estendia-se aos outros municípios da Campanha rio-grandense. Isto possibilitou que nada menos do que oito senhores do município de Santana do Livramento (que pertenceu a Alegrete até 1857) apresentassem escravos para servirem em seu lugar no exército.<sup>380</sup> Assim, Agostinho Pitaluga

---

<sup>376</sup> Para a participação de escravos nas sucessivas guerras na província do Rio Grande, ver: CARVALHO, Daniela Vallandro de. “Os rebeldes tem conseguido ativar eficazmente os recrutamentos de escravos em todos os distritos que estão de posse”: o recrutamento de escravos na Revolução Farroupilha (Brasil Meridional, séc. XIX). *I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Escravidão Africana no Brasil*, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2010; \_\_\_\_\_. “Remeto para a Corte os pretos por achar perigosa a Conservação deles na Província”: A Trajetória de Libertos pela Guerra (Revolução Farroupilha, séc. XIX). In: ABREU, Martha e PEREIRA, Matheus Serva (orgs.). *Caminhos da Liberdade: histórias da Abolição e do Pós-Abolição*. Niterói: PPGH/UFF, 2010; \_\_\_\_\_. Da fuga dos exércitos à fuga para os exércitos: Meandros das estratégias cativas em tempos de guerra no sul do Império (Guerra Civil Farroupilha, séc. XIX). MUGGE, Miquéias; COMISSOLI, Adriano (Org.). *Homens & armas: recrutamento militar no Brasil – século XIX*. São Leopoldo: OIKOS, 2011. (no prelo)

<sup>377</sup> LNRD, 2º Tabelionato, livro 1, pp. 16r, 16v e 17r. APERS.

<sup>378</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 28.

<sup>379</sup> LNRD, 2º Tabelionato, FA, livro 1, p. 15r. APERS.

<sup>380</sup> LNRD, 5º distrito, Fundo de Tabelionatos de Santana do Livramento, livro 3, pp. 59-70. APERS.

talvez tenha sofrido na pele uma das máximas daquela região: quem não tinha escravos (ou ao menos um escravo homem em idade adulta), ia para guerra...<sup>381</sup> Entretanto, não esqueceu de se precaver e garantir que sua (provável) amásia e companheira não ficasse totalmente desamparada caso ele não voltasse do conflito.

Outro tipo de alforria condicional encontrada foi aquela em que o cativo acerta a prestação de serviços com uma terceira pessoa, a qual faz o pagamento ao senhor do escravo. Foi o que fez o “preto livre Inácio”, em 1853, que acertou um “papel de contrato” com João Pedro Nagel. Este último pagou 436 mil réis a Antônia Bernarda da Conceição, senhora de Inácio, que ficou obrigado a “se sujeitar a todo serviço que lhe é próprio” pelo tempo de 51 meses, descontado os períodos de “enfermidade que o privem do serviço, salvo aquela adquirida de sua obrigação e resultar dos excessos de que seja forçado”. Por fim, Inácio ficou obrigado a morar com o “prestador da quantia apresenta para sua liberdade enquanto não acabar o tempo de contrato”.

As únicas duas obrigações de João Pedro eram a de atender Inácio nas enfermidades, caso sua “origem” estivesse no excesso de trabalho, e, findo os 51 meses, passar carta de liberdade a Inácio.<sup>382</sup> Infelizmente, não conhecemos a ocupação de Inácio, ficando inacessível que tipo de serviços “lhe era próprio”, mas desconfio que os mesmos estivessem ligados à pecuária, como veremos em outros contratos nos próximos capítulos.<sup>383</sup>

Por outro lado, no âmbito geral das concessões, surge uma discrepância entre as manumissões gratuitas e as outras duas formas de liberdade. As gratuitas, neste período, chegam a quase 45%, sendo mais do dobro para mulheres. Em Uberaba, esta categoria representou cerca de 34,5%, entre 1851 e 1870;<sup>384</sup> em Cruz Alta, menos de 33% entre 1850 e 1869;<sup>385</sup> e em Rio de Contas, apenas 20,5%, entre 1850 e 1871.<sup>386</sup> Somente em Juiz de Fora a representatividade das gratuitas ficou acima do percentual de Alegrete, chegando a 53%.<sup>387</sup>

Em um contexto onde não havia mais o tráfico atlântico de africanos e a reprodução da mão-de-obra escrava era possível apenas via reprodução natural (não à toa os vereadores, expondo a difícil situação dos produtores, reclamavam constantemente da falta de

---

<sup>381</sup> Na verdade o recrutamento de soldados para a Guerra do Paraguai, na Campanha rio-grandense, precisa ser mais bem estudado. No entanto, este significativo número de libertos, bem como o caso de Agostinho, indicam que este processo foi complexo e merece mais atenção.

<sup>382</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 3, p. 51r. APERS.

<sup>383</sup> Não encontrei o inventário, nem o testamento de Antônia Bernarda, assim como não a localizei nos registros de batismo – no intuito de encontrar seu possível marido.

<sup>384</sup> GOMES, op. cit., p. 140.

<sup>385</sup> ARAÚJO, Escravidão, op. cit., p. 219.

<sup>386</sup> ALMEIDA, op. cit., p. 104.

<sup>387</sup> LACERDA, op. cit., p. 63.

trabalhadores<sup>388</sup>), não deixa de ser estranho essa modalidade crescer tanto e atingir um percentual tão significativo. Em relação à grande proporção de mulheres manumitidas, por outro lado, provavelmente os escravos (através da família ou do grupo social em que estavam inseridos) tenham trabalhado para libertar, primeiro, as mulheres – e quando falo que os cativos tiveram protagonismo neste aspecto, incluo aí a ação de aproximar-se da casa senhorial, tentando negociar a libertação das mulheres.

Em relação às pagas, embora diminua a diferença, ainda assim as mulheres foram alforriadas em maior número, representando 58,5%. Justamente aqui quero levantar uma questão. Tanto no primeiro período, quanto no segundo, mais mulheres pagaram pela liberdade – lembrando, entre 1832 e 1850, o percentual foi ainda maior, chegando a 72%. Mesmo sabendo que sete delas eram menores que 14 anos (o que, em minha opinião, revela o papel de parentes na produção destas liberdades), ainda assim as mulheres conformariam o grupo mais representativo na categoria das pagas. Por isso, pergunta-se: como em um município que tinha na pecuária a principal atividade econômica e onde a diversificação econômica não era uma de suas características, mais mulheres juntaram pecúlio para pagar pela liberdade?

Se lembrarmos dos relatórios da câmara de vereadores, praticamente não havia manufaturas na localidade, assim como a produção de gêneros alimentícios não era em grande monta. Aliás, na década de 1870, nenhuma mulher aparece na lista de classificação como roceira, lavradora ou como campeira. Fora as atividades domésticas, há apenas duas “quitandeiras” listadas.<sup>389</sup> Então, como as escravas da localidade conseguiam reunir pecúlio para pagar pela liberdade?

Acredito que tanto a resposta para esta questão, quanto para o aumento no número de manumissões gratuitas (mesmo depois do fechamento do tráfico atlântico), estejam relacionadas a diversos fatores, como, por exemplo, a característica econômica da região (onde predominava a pecuária), a perda da legitimidade da escravidão – a partir de meados da década de 1860 – enquanto instituição socialmente aceita (que se potencializou na região aqui estudada, em função da condição fronteiriça), as quais se articularam com os projetos familiares dos cativos. Com efeito, naquela realidade, era mais fácil aos homens prestarem serviços a outros proprietários, ou mesmo ao seu senhor (recebendo algum recurso extra), em picos de necessidade de mão-de-obra no serviço com o gado. Portanto, penso que a maior

---

<sup>388</sup> DECM. Alegrete. M. 5. “Relatório”, 1858. AHRs; DECM. Alegrete. M. 6. “Relatório”, 1869. AHRs. Vou aprofundar a análise sobre este aspecto no último capítulo.

<sup>389</sup> LC. Alegrete: CEPAL, pp. 45 e 132.

proporção de mulheres libertas também tinha no protagonismo das famílias escravas uma de suas explicações.<sup>390</sup>

Como veremos no final deste capítulo, através do exemplo do liberto Domingos Agacha, era possível que alguns escravos produzissem seus próprios animais, utilizando os recursos advindos dessa produção para melhorar as condições de existência em meio à escravidão – caso da alimentação, por exemplo, ou mesmo para negociar a liberdade, sua e dos seus parentes. Tudo isto, é claro, estava preferencialmente ao alcance daqueles escravos que se situavam no topo da hierarquia, que se materializava através da formação de famílias, proximidade com a casa senhorial e conquista de recursos dentro do cativeiro. Todavia, deixo para aprofundar este debate no último capítulo, quando, acredito, terei elementos mais consistentes para analisar esta questão.

Assim, se o padrão das alforrias em Alegrete é semelhante com o de outras regiões do Brasil imperial, mas a pequena quantidade de manumissões, creio, não permite maiores generalizações,<sup>391</sup> o caminho que seguirei agora será outro. Partindo do pressuposto de que os cativos que conseguiam produzir relações de parentesco mais estáveis tinham maiores chances de acumular recursos e chegar à liberdade, tomarei como ponto de partida os registros de casamentos para identificar quantos escravos aparentados chegaram à alforria, para testar empiricamente a hipótese de que a família cativa potencializava a liberdade.

### **3.2 Parentesco e liberdade**

Embora a ideia de família e parentesco escravo seja central para este capítulo, não vou me deter no debate seguidamente referido pela bibliografia especializada, qual seja, se a família cativa trazia a paz ao sistema (para todo o sistema), argumento supostamente defendido por Manolo Florentino e José Roberto Góes, ou se, no longo prazo, ela ajudava a corroer as bases da escravidão, tese, de fato, defendida por Robert Slenes. Entretanto, um rápido esboço das ideias centrais dos principais autores frequentemente abordados faz-se necessário.

---

<sup>390</sup> Não descarto que mesmo algumas escravas domésticas recebessem algum recurso pelo seu trabalho. Lembro, por exemplo, que classifiquei as costureiras e as engomadeiras como “domésticas” quando quantifiquei as ocupações citadas na lista de classificação. Da mesma forma, o trabalho na pecuária – apesar de exigir um número (mínimo) constante de trabalhadores, é sazonal, isto é, em apenas alguns momentos há a necessidade de mais mão-de-obra. Todavia, discutirei com um pouco mais de detalhes esta questão no último capítulo.

<sup>391</sup> Da mesma forma, ao que parece, qualquer tentativa de relacionar as manumissões – da localidade aqui estudada – com algumas conjunturas históricas, como no caso da Guerra Civil Farroupilha, fica prejudicada, já que os textos das alforrias (ou mesmo as outras fontes consultadas) silenciam sobre este aspecto.

De acordo com R. Slenes, a família escrava – “nuclear, extensa, intergeracional – contribuiu decisivamente para a criação de uma ‘comunidade escrava’”. Apesar dos senhores tentarem constantemente, através de uma “política de incentivos”, minar as bases de solidariedade entre os cativos (instaurando uma “competição por recursos limitados”), a família escrava serviu como contraponto, minando “constantemente a hegemonia dos senhores” e “criando condições para a subversão e a rebelião”.<sup>392</sup>

Neste sentido, R. Slenes se contrapõe a M. Florentino e José R. Góes, afirmando que “a família escrava” não pode “ser considerada um fator estrutural na manutenção e reprodução do escravismo”.<sup>393</sup> De fato, Florentino e Góes argumentam que “a recriação da sociedade escravista era uma questão política, e as relações familiares escravas cumpriam papéis políticos”.<sup>394</sup>

Todavia, talvez seja complicado resumir a complexa obra de Florentino e Góes à tese de que a família contribuía para a paz entre os escravos e entre eles e o restante da sociedade. Por diversos motivos. Um deles é o fato da pesquisa de Florentino e Góes ter um recorte temporal bastante específico (fins do século XVIII até meados do século XIX), o qual caracterizou-se por uma grande entrada de africanos em um determinado local, o Rio de Janeiro. Em segundo lugar, a afirmação dos autores de que “um plantel não era, em princípio, a tradução de um *nós*”, entra bastante em acordo com o depreendido por mim das fontes consultadas<sup>395</sup>. Como venho postulando desde o início do trabalho, havia uma hierarquia dentro do cativo, e era esta hierarquia que informava praticamente todas as relações sociais, seja entre senhores e escravos, seja entre os próprios cativos. Além do mais, um dos elementos que a constituía era o acesso a laços de parentesco mais estáveis – os quais, é importante frisar, ofereciam projetos de vida aos cativos, aspecto fundamental para um contexto onde muitos africanos de diferentes etnias desembarcavam constantemente, como o Rio de Janeiro.

Por sua vez, não pode passar despercebido que Florentino e Góes salientam que “a cooperação entre os cativos deve ter sido fundamental, em primeiro lugar, a eles próprios”.<sup>396</sup> Enfim, entendo que a “paz” postulada por eles não pressupõe uma sociedade sem conflitos, mas uma intenção dos escravos, nas palavras dos autores, de “levar a vida” da melhor forma possível.

---

<sup>392</sup> SLENES, Na senzala, op. cit, p. 48.

<sup>393</sup> Ibidem, p. 50.

<sup>394</sup> FLORENTINO e GÓES, op. cit., p. 31.

<sup>395</sup> Ibidem, p. 35.

<sup>396</sup> Ibidem, p. 36.



De um ponto de vista um tanto diferente, H. Mattos compreende que a vida em família e, especialmente, em comunidade, antes aproximou o escravo de uma visão de liberdade do que forjou uma identidade étnica a partir da experiência do cativo. Deste modo, conforme a autora, nem a família, nem a comunidade de cativos seriam as “matrizes de uma identidade negra alternativa ao cativo”. Pelo contrário. Elas conviviam paralelamente com a liberdade, potencializando a possibilidade de alforria.<sup>397</sup> Como afirma a autora

qualquer identidade construída apenas com base na homogeneidade conferida pela condição jurídica não ultrapassava a visão senhorial que lhes era imposta [...] o cotidiano do cativo tendia, entretanto, a valorizar a construção de identidades sociais outras que não aquelas impostas pela condição cativa.<sup>398</sup>

R. Slenes discorda justamente desta suposta aproximação dos escravos “ao mundo dos livres, via construção de laços de parentesco e dependência”, que, para ele, “demandava muito tempo”, sendo, portanto, menos importante que os laços de solidariedade construídos no interior da senzala, isto é, entre os escravos. Complementa, dizendo que, especialmente no sudeste, não havia uma distância cultural tão grande entre africanos e crioulos, já que estes seriam, em grande medida, filhos daqueles.<sup>399</sup>

Paro por aqui, pois, como disse, não pretendo entrar neste debate, embora pense que o delineamento dos seus principais argumentos e ponto de vista fosse necessário para o que irei analisar a seguir. Entretanto, e não fugindo de me posicionar perante as ideias expostas acima, tendo a concordar com Hebe Mattos, particularmente quando a autora argumenta que as identidades produzidas não tinham como parâmetro apenas a condição jurídica. Neste sentido, meu objetivo neste último tópico é bem específico e, por isso, mais modesto. Baseado no pressuposto de Hebe Mattos de que “os escravos inseridos em redes familiares” tinham mais recursos do que outros cativos, inclusive do que os que detinham uma especialização profissional, decidi testar empiricamente esta questão.<sup>400</sup>

Na realidade, muitos trabalhos enfatizam este aspecto, todavia, é interessante observar que, geralmente, as pesquisas que trabalham com cartas de alforria buscam respostas nos próprios textos das manumissões, com resultados tímidos, já que poucas alforrias descrevem o

---

<sup>397</sup> Ibidem, 141.

<sup>398</sup> Ibidem, p. 146 e p. 151.

<sup>399</sup> SLENES, Na senzala, op. cit., p. 52.

<sup>400</sup> CASTRO, Das cores, op. cit., p. 162. O livro de Hebe Mattos é de 1995. Poucos anos depois, em um sentido bastante próximo ao da autora, Robert Slenes, no livro “Na senzala uma for”, comentou que “os escravos casados ou os escravos com família extensa” tinham mais propensão (e condições) de acumular pecúlio para comprar a liberdade. Segundo ele, “os laços familiares não apenas criavam maiores possibilidades para poupança [...], mas potencializavam esse esforço de acumulação”. SLENES, Na senzala, op. cit., p. 201.

envolvimento de parentes na produção da liberdade. Por exemplo, Antônio Henrique D. Lacerda observou que dentre as 115 alforrias pagas em Juiz de Fora, entre 1844 e 1888, apenas 8,5% tinha especificado que pessoas da família auxiliaram o liberto.<sup>401</sup> Por sua vez, Paulo Moreira, a partir de um número bem mais representativo de alforrias pagas (1.410), encontrou que em aproximadamente 10% delas houve ajuda de familiares, mesmo percentual observado por Thiago Araújo para Cruz Alta.<sup>402</sup> Já Kátia Almeida localizou que somente 30 alforrias, em Rio de Contas, entre 1800 e 1888, foram pagas por familiares.<sup>403</sup>

Caso fosse me ater apenas às pistas reveladas pelos textos das cartas de alforria, o resultado também seria desanimador. Até 1871, das 258 liberdades registradas em cartório, em apenas quatro delas (todas manumissões pagas) consta explicitamente a participação de algum parente. Ou seis, se contabilizarmos que as liberdades da africana de nação Congo Catarina, de 30 anos, e da menor Joana, manumitida na pia batismal, são dessa mesma natureza. A alforria de Catarina foi concedida mediante pagamento realizado pelo escravo Antônio, pertencente ao mesmo senhor, Antônio José Gomes. O valor da alforria, 400 mil réis, foi pago em parte por Antônio, ficando o débito de 169 mil e 200 réis, que deveria ser quitado por um deles, no prazo de um ano, ou seja, é bastante plausível a hipótese de que havia algum tipo de relação afetiva entre Catarina e Antônio, apesar de não ter encontrado seu registro de casamento, nem mesmo o batismo de algum de seus filhos.<sup>404</sup> Da mesma maneira, a crioula Joana teve sua liberdade comprada por 600 mil réis, para que sua “Carta” fosse “apresentada na Pia Batismal” e, com isso, ela fosse batizada como liberta. Infelizmente, no texto da alforria não há o nome de quem fez o pagamento, porém, parece bastante óbvio que algum dos seus pais ou padrinhos estava envolvido na transação.<sup>405</sup> Mesmo assim, somente estas seis liberdades (2% do total ou 7% das pagas) não permitiriam maiores conclusões acerca da importância dos laços de parentesco para a produção da liberdade.<sup>406</sup>

Por isso, resolvi inverter o caminho. Ao invés de iniciar a análise pelas alforrias, partirei dos registros de casamento para, depois, procurar em diferentes fontes onde se registrava uma liberdade (testamentos, inventários ou mesmo nas manumissões) os nomes dos

---

<sup>401</sup> LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Os padrões das alforrias em um município cafeeiro em expansão: Juiz de Fora, Zona da Mata de Minas Gerais, 1844-1888*. São Paulo: Fapeb/Annablume, 2006, p. 70.

<sup>402</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 259; ARAÚJO, Escravidão, op. cit., p. 266.

<sup>403</sup> ALMEIDA, op. cit., p. 116.

<sup>404</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 1, p. 46v. APERS.

<sup>405</sup> LNRD, 2º Tabelionato, FA, livro 1, p. 46r. APERS.

<sup>406</sup> Nas outras quatro liberdades onde há uma referência explícita sobre a participação de parentes, em uma o pai fez o pagamento; em uma a madrinha; e nas outras duas foram as mães dos cativos que realizaram os pagamentos. LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 1, pp. 73v e 166r; LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 4, p. 5v; LNRD, 2º Tabelionato, FA, livro 1, p. 51v. APERS.

nubentes. Assim, acredito, será possível dimensionar se foi representativo, ou não, o número de cativos que contraiu matrimônio e chegou à liberdade em Alegrete.

\* \* \*

Antes de iniciar a análise, quero lembrar que este não é um estudo sobre os matrimônios sancionados perante a igreja ou, mais precisamente, sobre casamentos que envolviam escravos. A finalidade aqui está relacionada ao problema de pesquisa deste estudo, isto é, compreender a passagem da escravidão para liberdade. Portanto, o objetivo específico deste tópico é investigar a relação entre a formação de laços de parentesco mais estáveis (exemplificados, principalmente, pelos casamentos perante a igreja) com a produção da liberdade.

Por sua vez, é importante esclarecer sobre a metodologia adotada na tentativa de encontrar as liberdades dos cativos que se uniram em matrimônio perante a igreja. O procedimento metodológico empregado neste capítulo não foi simples. Ou melhor, talvez tenha sido simples, mas bastante trabalhoso, já que utilizei um programa, o *excel for windows*, para a construção de todos os bancos de dados (das alforrias, dos testamentos, dos inventários e dos livros de notas), que não cruza automaticamente as informações e, assim, tive que relacionar *manualmente* as informações extraídas dos documentos.

Desta maneira, depois de construídos os bancos de dados, procedia ao cruzamento de fontes: primeiro, pegava o(s) nome(s) do(s) escravo(s) que casou, junto ao nome de seu senhor, e *jogava-os* no banco de alforrias, no fichamento dos testamentos e inventários ou no banco de batismos (caso ele apareça apadrinhando já como livre, o que, mesmo que não tenhamos encontrado sua alforria, revela uma liberdade socialmente reconhecida, embora não formalmente registrada<sup>407</sup>), no intuito de encontrar, ou não, sua liberdade. Contudo, sua alforria pode não ter sido passada pelo seu senhor, que podia ter falecido antes de consumir um acordo, mas pela viúva ou por um herdeiro. Isso dificulta muito a pesquisa, tornando-a dispendiosa e trabalhosa, já que não armazenei, por exemplo, o nome dos genros dos falecidos (na verdade fichei apenas o nome do inventariante, que muitas vezes não era um parente do inventariado). Para resolver esta questão, um dos caminhos foi tentar descobrir, através dos batismos, quem era o cônjuge do senhor, algo relativamente fácil e, depois, procurar

---

<sup>407</sup> Embora tenha realizado este procedimento, nenhuma das liberdades computadas a seguir adveio deste recurso.

novamente a liberdade a partir deste nome. Como disse, trabalhoso, mas com resultados interessantes.

Entre 1822 e 1872, ocorreram 146 casamentos envolvendo ao menos um indivíduo descrito como escravo, forro, liberto, preto, pardo, crioulo ou com ascendência africana em Alegrete. Destes, em 84 casos ao menos um nubente era escravo, sendo que em 36 uniões ambos eram cativos. Ao todo, 120 escravos casaram durante o período especificado. A estes acrescentei (tanto no cômputo geral dos escravos que casaram, quanto no dos que chegaram à liberdade) mais seis indivíduos que tiveram sua manumissão registrada poucos meses (às vezes um ou dois meses) antes do casamento, aparecendo neste já como liberto. Por exemplo, a forra Listarda de Araújo, como aparece no registro de casamento, uniu-se em matrimônio a Antônio da Silva Prado em julho de 1848, porém, em maio do mesmo ano, isto é, apenas dois meses antes, ela foi alforriada por Dona Ana Rosa de Araújo.<sup>408</sup> Situação parecida com a de Joaquina Alves Luzia, alforriada dois meses antes de seu casamento com Manoel Antônio Dorneles.<sup>409</sup> Possivelmente, o acordo que produziu a liberdade de ambas tivesse como pano de fundo seus casamentos, ou seja, foi concedida a manumissão antes da cerimônia para que elas casassem enquanto mulheres livres e não escravas (ambas foram libertas de forma gratuita pelos “bons serviços prestados”).

De outro modo, subtraí quatro cativos – três por não constar o nome do senhor, o que impossibilitou sua procura nos outros bancos de dados, e uma por repetir-se (ficou viúva e casou novamente). No fim das contas, sobraram 122 indivíduos, dos quais encontrei a liberdade de nada menos do que 44 pessoas, ou 36% do total de nubentes, a maioria delas registrada em livros de notas (29).

Este deve ser encarado como um número mínimo, pois, por exemplo, localizei alguns casos em que, depois do casamento de um determinado escravo, o mesmo não aparece no inventário do seu senhor (quando o espaço de tempo entre um e outro era pequeno, é claro), nem nos registros dos óbitos, podendo ser que, após ter casado, o cativo desfrutasse de uma liberdade (ou de autonomia no que diz respeito à moradia e mobilidade espacial) apenas apalavrada. Por exemplo, Francisco, escravo de Albano José Dorneles, casou com a china Francisca de Paula em 1867.<sup>410</sup> Apesar de não ter encontrado a liberdade de Francisco, ele não aparece no inventário de Albano José, de 1870, nem encontrei o registro de seu falecimento

---

<sup>408</sup> RPC, IA, livro 2, p. 65v. ADU; LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 1, p. 104r. APERS.

<sup>409</sup> LNTN, 2º Tabelionato, FA, livro 4, p. 37r. APERS; RPC, IA, livro 6, p. 77r. ADU.

<sup>410</sup> RPC, IA, livro 7, p. 11v. ADU.

nos óbitos.<sup>411</sup> Encontrei alguns outros casos parecidos com o de Francisco, todavia, não os contabilizei.

Por outro lado, em não poucos casos a diferença de tempo entre o casamento e a formalização da liberdade não era tão elevado. Matilde casou em dezembro de 1843 com Vitorino, ela escrava da viúva Ricarda de Castro Linhares e ele do famoso militar Olivério José Ortiz.<sup>412</sup> A alforria de Matilde foi produzida em setembro de 1843, ou seja, cerca de três meses antes da cerimônia de casamento (na qual ela aparece como liberta), mas só foi registrada em maio de 1846.<sup>413</sup> Já a manumissão de Vitorino, diferentemente da de sua esposa, foi escrita e registrada somente em meados de 1848.<sup>414</sup>

Não mencionei anteriormente, mas outra dificuldade de cruzar o nome dos escravos que contraíram matrimônio e as liberdades fichadas foi que, estas últimas, às vezes, podem ter sido passadas em outro município. Aqui, o projeto do APERS “Documentos da Escravidão” foi de um auxílio sem igual. Por exemplo, a viúva Florinda, escrava de José Antônio de Sousa Reinales, casou na igreja matriz de Alegrete em junho de 1846 com o africano Bento, de nação Angola. Porém, Florinda teve sua alforria registrada em Santana do Livramento, em julho de 1863. Curiosamente, seis anos depois, Florinda registra a mesma manumissão, mas agora no município de Rio Pardo.<sup>415</sup> Situação semelhante à de João, cativo de Feliciano Pereira Fortes. João casou em Alegrete com a africana liberta Catarina, em janeiro de 1859.<sup>416</sup> No entanto, só encontrei sua liberdade, bem como a informação de que ele também era africano, no testamento de Feliciano Pereira, registrado no município de Cachoeira do Sul, no ano de 1866 (e aberto em 1868). João ocupava uma boa posição em meio ao cativo, pois

---

<sup>411</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Ac. 009.0273. Pr. nº 10, 1870. APERS.

<sup>412</sup> RPC, IA, livro 2, p. 59r. ADU. Sobre a carreira de Ortiz, com participação na Guerra Civil Farroupilha e em outras contendas ocorridas ao longo do século XIX na fronteira sul do império, ver: FARINATTI, Confins, op. cit.

<sup>413</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 1, p. 138r. APERS. Aqui poderíamos fazer uma rápida digressão sobre a dificuldade em classificar as alforrias. A de Matilde foi computada como “gratuita”, mas parece bastante óbvio que nos quase três anos que separaram a produção da carta do seu registro em cartório, Matilde ficou sob uma *liberdade condicional*.

<sup>414</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 2, p. 11r. APERS. A alforria de Vitorino também foi concedida em razão dos “bons serviços”.

<sup>415</sup> RPC, IA, livro 3, p. 1r. ADU; LNRD, 1º Tabelionato, Fundo de Tabelionatos de Santana do Livramento, livro 3, p. 24r. APERS; LNTN, 2º Tabelionato, Fundo de Tabelionatos de Rio Pardo, livro 19, p. 136v. APERS. O senhor de Florinda era juiz municipal, o que podia fazer com que ele circulasse por diferentes municípios, ocupando o mesmo cargo. Tanto Florinda podia acompanhá-lo, quanto ela mesma, com a família, podia mudar-se de localidade, dependendo dos seus interesses ou oportunidades de trabalho.

<sup>416</sup> RPC, IA, livro 5, p. 35v. ADU.

além de conseguir formalizar sua união perante a igreja, de conquistar a liberdade junto ao seu senhor, também recebeu o legado de “100 reses de gado vacum para criar”.<sup>417</sup>

Contudo, o caso mais curioso e revelador no que diz respeito à dinâmica das relações escravistas em uma região tão vasta, e onde os escravos tinham bastante autonomia espacial, inclusive com acesso quase que permanente a cavalos, foi o de Silvério.<sup>418</sup> Em 20 de junho de 1872, um “Bilhete” foi registrado, em cartório, em Alegrete. Nele, o senhor de Silvério escreveu que

Chiquinha esqueceu[-se] de dizer-te que [deves] mandar dizer ao Padre que pode casar o Silvério e que ele é livre de ora em diante, sujeito as condições entre mim acertadas com ele. Isto debes mandar dizer ao que sirva de Padrinho ou ao mesmo Padre, por[?]do não escrevi eu mesmo. Villa Nova.<sup>419</sup>

A quantidade de informações contidas neste pequeno documento impressiona. Primeiro, ele tem dupla importância: além de ser uma permissão de um proprietário para seu escravo casar, o “Bilhete” também é um registro de alforria. Com efeito, em 18 de maio de 1872, Silvério Rodrigues da Conceição, homem “forro”, casou com Maria Antônia do Carmo da Luz, mulher livre.<sup>420</sup> Ou seja, pouco mais de um mês depois de casar, Silvério dirigiu-se ao cartório com o documento para registrá-lo, formalizando sua liberdade.

Interessante notar que, naquele contexto onde enormes distâncias separavam casas, chácaras e estâncias do pequeno centro urbano de Alegrete, a forma que um senhor encontrou para avisar sobre a permissão que havia concedido ao seu escravo para casar foi através de um pequeno bilhete que, para alegria do historiador, foi depois transcrito para um livro de notas. Por outro lado, chama atenção a referência do senhor a quem seria padrinho de casamento de Silvério. Ou ele não sabia quem iria cumprir este papel, ou omitiu seu nome, o que acho improvável. Contudo, não conhecendo quem iria ser padrinho, dificilmente ele iria delegar a função de atestar que aquele “Bilhete”, além de ser uma permissão para Silvério casar, era a própria carta de alforria do mesmo. De posse da dúvida, é fundamental mencionar que uma das testemunhas (ou padrinho) na cerimônia de Silvério Rodrigues foi Tito Teixeira de Almeida, um dos rúbulas mais atuantes em Alegrete nas últimas décadas do século XIX.

---

<sup>417</sup> RT, Fundo de Tabelionatos de Cachoeira do Sul, Cartório de Provedoria, N. 32, Feliciano Pereira Fortes, 1868. APERS.

<sup>418</sup> Lembrando da surpresa, mencionada na “Introdução”, do negro que conduziu o francês A. Saint-Hilaire de volta a estrada, quando percebeu que este último estava a pé. Segundo o viajante, o indivíduo que o ajudou mostrou admiração, comentando que “nesta região, toda gente [...], inclusive os escravos, não dão um passo sem ser a cavalo”. SAINT-HILAIRE, op. cit., p. 52.

<sup>419</sup> LNRD, 1º Tabelionato, livro 6, p. 13v. APERS. Não há no “Bilhete” o nome ou a assinatura do senhor de Silvério.

<sup>420</sup> RPC, IA, livro 8, p. 39v. ADU.

Por outro lado, a família escrava potencializava a liberdade não apenas dos cônjuges, mas também podia reverter em benefícios para os descendentes ou outros parentes. Em dezembro de 1842, a escrava crioula Cândida, de José Luis da Costa Farias, batizou seu filho Abel, de pai incógnito, que teve como padrinhos Aniceta, da qual não consta a condição jurídica, e José Franco Xavier, livre.<sup>421</sup> Em outubro de 1846, João Luis da Costa concedeu alforria à Cândida pelo preço de “500 patações de prata” mais a condição dela servi-lo por mais dez meses, sendo que se neste prazo, caso João Luis comprasse outra cativa para substituí-la, “como tenciono fazê-lo”, ficaria ela livre da condição imposta, bem como desobrigada “a conservar-se em minha casa, salvo [se] voluntariamente o quiser”.<sup>422</sup> Pouco mais de quatro anos depois, Cândida, agora como Cândida Bernardina, casou-se com Tomás Joaquim Bezerra, natural de São Paulo.<sup>423</sup> Terminando este nosso périplo pela trajetória de Cândida, em março de 1847, isto é, apenas um ano depois da formalização de sua união com Tomás Joaquim, Cândida, ou Cândida Bezerra (sobrenome do marido), como consta no texto da manumissão, paga 560 mil réis pela liberdade do seu filho Abel.<sup>424</sup>

Por fim, é importante ressaltar que o acesso a famílias estáveis podia beneficiar outros tipos de parentes, como afilhados. Por exemplo, como vimos no capítulo anterior, uma das afilhadas de Jacinto teve sua alforria paga pela madrinha, podendo ser que ele tenha contribuído para isto.

Robert Slenes sugeriu que “as taxas de alforrias no Brasil no século XIX eram suficientemente altas para que todo cativo pudesse sonhar com a liberdade”.<sup>425</sup> Enfatizando as diferenças temporais e regionais, bem como a relevância da idade dos escravos manumitidos, o autor supôs entre 5% e 10% as chances de alforria de um cativo.<sup>426</sup> No final do último capítulo, já em um contexto de completa desorganização da mão-de-obra cativa e onde a instituição da escravidão encaminhava-se para o seu final, ventilo que cerca de 30% dos escravos da localidade aqui estudada foram alforriados. Em um panorama parecido, Ricardo Salles estipula que, entre 1872 e 1884, cerca de 10% dos escravos foram alforriados em todo o império.<sup>427</sup> Neste sentido, os 36% de casados que chegaram à liberdade em uma conjuntura onde a alforria ainda estava inscrita nos costumes (apesar da amostra ser relativamente

---

<sup>421</sup> RPB, IA, livro 2, p. 429. ADU.

<sup>422</sup> LNRD, 1º Tabelionato, livro 1, p. 158r. APERS.

<sup>423</sup> RPC, IA, livro 3, p. 33v. ADU.

<sup>424</sup> LNRD, 1º Tabelionato, livro 1, p. 166r. APERS.

<sup>425</sup> SLENES, Na senzala, op. cit., p. 200.

<sup>426</sup> Ibidem, pp. 200-201.

<sup>427</sup> Conforme o autor, o local em que mais se alforriou nas décadas finais de vigência da escravidão foi na Corte, onde 29,5% dos cativos foram manumitidos. SALLES, op. cit., p. 267.

pequena), além de ser um número bastante significativo, demonstra que estes indivíduos mais bem posicionados socialmente, já que constituíram famílias mais estáveis, tiveram mais acesso à liberdade.

Portanto, a partir dos dados expostos acima, é possível concordar com Hebe Mattos quando esta afirma que o “acesso à relações familiares” era uma das variáveis mais importantes para se chegar à liberdade, sentenciando que os laços parentais eram quase que “precondição” para se alcançar a alforria.<sup>428</sup> Enfim, naquela sociedade extremamente hierarquizada, dentro e fora da escravidão, o casamento serviu como “capital social básico para se diferenciar da experiência comum do cativo”, potencializando, como vimos, a procura e as chances de liberdade daqueles situados em uma posição social mais vantajosa.<sup>429</sup>

\* \* \*

Ao longo deste tópico me vali dos registros de casamento para testar empiricamente o postulado a um bom tempo pela historiografia: que a família escrava potencializava as chances de liberdade. Contudo, como venho argumentando, a liberdade podia não ser o principal objetivo de alguns escravos, notadamente aqueles que já haviam conquistado importantes recursos ainda em meio ao cativo, isto é, aqueles que estavam no topo da hierarquia da senzala.

Entretanto, acredito que não era apenas a família formalizada pela igreja que efetivava este fenômeno, como observado nos casos de citados acima. Além do mais, como foi demonstrado, o número de casamentos em que havia cativos envolvidos não foi tão grande antes de 1872, não podendo este aspecto ficar circunscrito a tão poucos indivíduos. Como

---

<sup>428</sup> CASTRO, Laços de, op. cit., p. 350. Hebe Mattos complementa a assertiva, argumentando que a produção de laços parentais era, “inclusive, mais importante que a proximidade com a casa senhorial”. Talvez isto possa ser relativizado, pois penso que não haja uma hierarquia entre “formar família” e “proximidade com a casa senhorial”, já que, acredito, aqueles que conseguiam constituir famílias mais estáveis como, por exemplo, as sancionadas perante a igreja, eram aquelas mais próximas da família senhoria. Muito embora as “Constituições primeiras do arcebispado da Bahia” determinassem que os senhores não pudessem impedir seus cativos de casarem, na prática, as relações entre senhores e escravos processavam-se de maneira diferente – daí uma das explicações para um número não tão significativo de casamentos. Aliás, dentre os 36 casamentos *entre* escravos, apenas um envolvia cativos de senhores diferentes, porém, a nubente foi liberta quase que concomitantemente a cerimônia. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: EDUSP, 1984, pp. 140-141.

<sup>429</sup> CASTRO, Laços de, op. cit., p. 350.



destaca Stuart Schwartz, “a formação de famílias conjugais e, em última análise, de famílias, não dependia do casamento consagrado pela igreja”.<sup>430</sup>

Provavelmente aqueles casais consensuais (não referendados pela igreja, mas sim pelo senhor, onde, aliás, de fato residia o poder sobre os cativos) tinham vantagens e benefícios semelhantes aos que consumavam a união perante o padre. Até porque a legislação só vai beneficiar efetivamente os casais de escravos sancionados pela igreja em 1869, quando proibiu tanto a separação de casais, quanto a dos filhos de seus pais, nas partilhas realizadas quando do procedimento de um inventário.<sup>431</sup>

Talvez um exemplo prático desta hipótese seja a história do africano Domingos Agacha (que às vezes aparece como “Agaxa” ou “Agoicho”). A sua trajetória se assemelha à de Ambrósio Jaques, analisada no capítulo anterior, pois, como veremos, Domingos amealhou recursos ainda em cativo, como o direito de criar seus próprios animais (e vendê-los), recebeu a liberdade de seu senhor, Felisberto João Coelho Agacha, no início da década de 1860, mas só a registrou no início da década seguinte. Neste meio tempo, Domingos comprou de seu senhor uma ex-colega de cativo, a qual possivelmente era sua amasia, alforriando-a depois. Embora a alforria de Domingos tenha sido registrada apenas em 1873, sua história, especialmente no cativo, merece ser analisada neste capítulo, já que envolve ascensão social ainda quando escravo e também duas liberdades potencializadas, provavelmente, por laços de parentesco, mesmo que *informais*. Mas vamos por partes.

Domingos foi um daqueles libertos que, como já discutimos no segundo capítulo, carregou depois de livre o sobrenome da casa senhorial, com todas as prerrogativas que isto representava. Sua alforria foi passada pelo seu senhor em 25 de outubro de 1861, porém, apenas em 23 de agosto de 1873, isto é, mais de doze anos depois da produção do papel de liberdade, a manumissão foi registrada em cartório. Na alforria, Felisberto João destacou que libertou Domingos pelos bons serviços, pois durante o tempo em que o agora forro trabalhou para ele o fez “com toda fidelidade e boa vontade”.<sup>432</sup>

A alforria foi escrita quase que ao mesmo tempo em que o testamento de Felisberto, o que nos proporciona um bom exemplo para refletirmos sobre as liberdades lavradas em cartório e aquelas averbadas apenas na peça testamental. A aprovação do testamento é de 15 de novembro de 1861, quando Felisberto estava “doente em uma cama de moléstia”, isto é,

---

<sup>430</sup> O autor se refere a sociedade colonial (a baiana em específico), contudo creio que sua assertiva é válida para o período aqui analisado. SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 310.

<sup>431</sup> CHALHOUB, Machado, op. cit., p. 163.

<sup>432</sup> LNRD, 1º Tabelionato de Alegrete, livro 7, p. 3v. APERS.

menos de um mês depois da produção da manumissão. Neste caso, Felisberto fez questão de assegurar a liberdade do africano nas duas fontes, declarando em testamento que “depois de minha morte fica forro meu escravo de nome Domingos, de nação Africana”. Da mesma forma, afirmou que depois do seu falecimento o de sua esposa ficariam “forros os escravos Olário, Estácio, Atanásio e Esméria”.

Ao que parece, Felisberto sobreviveu, vindo a falecer somente no final da década de 1870, pois classificou três escravos na lista de classificação – Eulálio, Estácio e Atanásio. Já em seu inventário consta que ele tinha sete cativos – Inácio dentre eles, ao qual foi imputada “filiação desconhecida”. O tal desconhecimento ficou por conta do inventariante, já que todos sabiam que ele era filho de Esméria, ou Esméria de Jesus, como consta em seu registro de batismo.<sup>433</sup>

Curiosamente, cerca de quatro meses *antes* do registro da alforria de Domingos em cartório, ele mesmo, mas agora enquanto *senhor*, libertou Esméria. Acompanhemos o que o tabelião transcreveu:

Eu abaixo assinado, Domingos Agoicho [Agacha] declaro que sendo senhor e dono de uma escrava [de nome] Esméria, *que comprei de meu Senhor Felisberto Agoicho [Agacha]*, como consta de uma escritura pública em meu poder, a cuja Esméria é de minha livre vontade dar-lhe sua liberdade côm se de ventre livre tivesse nascido e para que ninguém a possa chamar a escravidão [...], mandei passar a presente Carta de Liberdade que lhe servirá de guarda por isso que rogo e peço justiça a Vossa Imperial.<sup>434</sup>

Geralmente, até aqui, tenho recortado os documentos citados para não tornar lenta e tediosa a leitura dos mesmos. No entanto, fiz questão de transcrever boa parte deste para mostrar que a retórica senhorial, quando no exercício do poder de libertar outro indivíduo, atravessava os diferentes estratos sociais, desde um abastado senhor, até um libertando. Interessante observar também que não há referência, no documento, sobre a cor do africano.

É complicado saber desde quando Esméria era escrava do libertando Domingos. Em maio de 1864, quase três anos depois da produção do testamento do seu senhor, ela aparece como Esméria de Jesus, batizando seu filho Inácio, de pai incógnito, que teve como padrinhos

---

<sup>433</sup> RPB da Igreja de Quaraí, livro 1, p. 65v. Site da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (doravante IJC). Disponível em: <<https://familysearch.org/pal:MM9.3.1/TH-1-15215-7544-3?cc=1719212&wc=11588302#uri=https%3A%2F%2Fapi.familysearch.org%2Frecords%2Fwaypoint%2F11571777>> Acesso em 15 de dez. de 2011. Os registros de eclesiásticos de Quaraí foram pesquisados no site IJC. Em razão da deterioração do primeiro livro de batismos, que vai do ano de 1863 até 1884, é impossível saber o número da página em que estão alguns registros. Assim, quando não souber ao certo o número da página do livro, citarei o número da “imagem” em que consta o batismo. Todas as outras referências aos batismos de Quaraí foram retiradas do site citado.

<sup>434</sup> LNRD, 1º Tabelionato de Alegrete, livro 6, p. 25r. APERS.

duas pessoas livres – Anastácio Lopes Lencina e Vitalina Lopes Lencina. No registro Esméria consta como pertencendo a Felisberto Coelho. Três anos depois, em março de 1867, Esméria novamente comparece à pia batismal, agora com sua filha Úrsula, que teve como padrinhos Lino Antônio de Oliveira e Maria Justa. O senhor ainda é Felisberto.<sup>435</sup>

Assim, Domingos era um quase forro, mas já senhor. Obviamente, no meio social em que circulava, ele devia ser reconhecido plenamente como um libertando, embora com obrigações com seu senhor – obrigações que ele mesmo devia reconhecer. Talvez por não ter registrado ainda sua alforria, referiu-se a Felisberto como “meu Senhor”, contudo, o mais provável é que um ex-escravo que se libertou sem romper definitivamente as relações com seu (ex)patrão nunca deixasse de dirigir-se ao mesmo por esta alcunha.

Por outro lado, que tipo de relação mantinha ele com Esméria? Por quanto tempo foram colegas de cativo e de escravaria? Seria ela sua amasia, tendo ele a libertado da escravidão?<sup>436</sup> Ou ela passou a ser sua companheira apenas depois que ele a comprou? Caso a primeira alternativa seja a correta, Inácio e Úrsula (e os outros rebentos que logo conheceremos) poderiam ser filhos de Domingos. Mas se ambos formavam um casal consensual, por que sua declaração de que era “senhor e dono de uma escrava”? Encontrei Domingos e Esméria no inventário do pai de Felisberto, Manoel Antônio Coelho Agacha, de 1855, ele “de Nação e da roça” e ela descrita como “parda” e com três filhos.<sup>437</sup> No inventário consta um recibo de uma tropa de gado enviado a uma charqueada (ver “Anexo 3”, na página 221). Nele, Domingos era dono de cinco animais e seu companheiro de cativo Manoel de mais oito, ou seja, Domingos foi mais um daqueles cativos que galgaram alguns passos na hierarquia social ainda no cativo, libertando-se muito tempo depois de conquistar benefícios ainda enquanto escravo e permanecendo com o sobrenome da casa senhorial.<sup>438</sup> Afora a compra de Esméria.

Não há como saber quando começou a relação entre Domingos e Esméria, mas em algum momento ela teve início. Em 13 de abril de 1875 foi lavrado o batismo de Manoel Agacha, filho *natural* de Domingos Agacha e Esméria Rita Ilária de Jesus, confirmando que

---

<sup>435</sup> RPB da Igreja de Quaraí, livro 1. Imagem nº 83.

<sup>436</sup> Como não era incomum alguns libertos celebrarem o matrimônio logo depois de conquistarem a liberdade, procurei nos documentos eclesiásticos da freguesia de Quaraí o registro de casamento de Domingos e Esméria, mas não o encontrei. Da mesma maneira, não localizei até abril de 1875, data do batismo de Manoel Agacha, do qual falei a seguir, nenhum outro filho de Esméria.

<sup>437</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. I Vara Cível e Crime. Pr. nº 25, 1855. APERS.

<sup>438</sup> Luis A. Farinatti já havia trabalhado com este inventário e referido o mencionado recibo. FARINATTI, Confins, op. cit., p. 130.

havia algum tipo de relação entre eles (novamente não há menção sobre a cor do africano). Foram padrinhos André Teixeira Coelho e Felisberta Antônia Guedes.<sup>439</sup>

Creio que já havia algum tipo de relação afetiva entre Domingos e Esméria desde quando eram escravos e Manoel Agacha e, provavelmente, os três filhos da cativa fossem dele. Entretanto, não descarto a possibilidade da relação entre ambos, se é que havia uma relação mais estável, ter começado somente depois que Domingos a comprou, podendo ele ter sido efetivamente *senhor* de Esméria, como ressaltou na alforria.<sup>440</sup>

Antes de fechar a questão, é interessante notar que Domingos (re)atualizou seus laços com a família senhorial não somente mantendo, consigo e em seu filho, o sobrenome de Manoel e Felisberto Agacha, mas também convidando um parente do ex-senhor para apadrinhá-lo.<sup>441</sup> Enfim, independente de quando teve início a relação de Domingos com Esméria, o que me interessa aqui é que a produção de laços familiares, mesmo que não formalizados perante a igreja, potencializou duas liberdades.

Ao lado do exemplo de Domingos e Esméria, muitas outras uniões consensuais ou simples reconhecimentos de paternidade devem ter potencializado a liberdade, embora não tenham chegado ao nosso conhecimento. Um dos raros casos que poderia ser citado, para a localidade aqui estudada, é o do preto liberto Adão do Nascimento.

Em dezembro de 1864, ele foi ao cartório e registrou uma “Doação *Causa Mortis*” em favor do seu filho, o preto Sebastião, escravo do Marechal de Campo Francisco de Arruda Câmara. No documento, Adão declara que “sendo senhor e possuidor de uma morada de casas, que está edificada na rua da Lei, quadra nº 41, terreno nº 4, que lhe foi concedida pela câmara municipal”, deixava a mesma (construída com “tijolos e coberta de telhas”) ao “seu filho Sebastião, sendo esta doação feita para depois da morte do doador”. Completava afirmando que, caso o donatário ainda fosse escravo quando da morte dele, Adão do Nascimento, “só lhe pertencerá o uso fruto ou alugueis de casas, não podendo alienar *se não*

---

<sup>439</sup> RPB da Igreja de Quaraí, livro 2. Imagem nº 104.

<sup>440</sup> Ainda não pesquisei os batismos de Alegrete da década de 1850, os quais podem revelar a existência de mais algum filho natural de Esméria e Domingos, confirmando que havia uma relação estável de mais longa data.

<sup>441</sup> O parentesco de Felisberto com os padrinhos do filho de Domingos consta no testamento e no inventário de Felisberto. Inventários *post-mortem*. Quaraí. Provedoria. Pr. nº 64, 1877. APERS; RT, Fundo Quaraí (doravante FQ), Cartório de Provedoria, N. 18, Felisberto João Coelho Agacha, 1877/1880. APERS. Já o fato do padre ter classificado o filho de Domingos e Esméria como *natural* confirma que eles, até 1875, não casaram perante a igreja. Por fim, a escolha do nome, Manoel, podia tanto ser uma homenagem ao seu antigo senhor, pai de Felisberto, quanto ao antigo companheiro de cativo. Sobre práticas de nomeação, ver: HAMEISTER, Martha D. *Para dar calor à nova povoação: estudo sobre estratégias sociais e familiares a partir dos registros batismais da Vila do Rio Grande (1738-1763)*. Rio de Janeiro: PPGH/UFRJ, 2006. (Tese de Doutorado); WEIMER, Rodrigo. *Os nomes da liberdade: experiências de autonomia e práticas de nomeação em um município da serra rio-grandense nas últimas décadas do século XIX*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2007. (Dissertação de Mestrado)

*para com seu valor haver sua liberdade, mas se já for liberto*” poderia dispor livremente da mesma, “como lhe apropriar”.<sup>442</sup>

Em Santana do Livramento, no ano de 1864, o padraço da parda Januária, Cândido José Carneiro, mestre carpinteiro, pagou dois contos de réis pela liberdade da enteada, quantia elevadíssima.<sup>443</sup> No mesmo município, mas em 1866, Guilherme José Silveira Belmonte apresentou-se ao senhor da escrava Joaquina, dizendo-se pai da parda Aura, de 9 anos, filha daquela, e pagou 600 mil réis por sua liberdade.<sup>444</sup>

Enfim, aqueles quase 36% encontrados (de escravos que casaram e chegaram, de alguma forma, a liberdade) representam um número mínimo, já que não levam em conta as muitas uniões consensuais entre escravos ou entre estes e pessoas livres (e, podemos dizer, sancionadas perante o senhor) que também contribuíram para a produção de uma alforria, nem possíveis alforrias registradas em outras localidades, as quais não localizei. Da mesma maneira, é fundamental dizer que desde a década de 1820 havia uma capela em Santana do Livramento, ou seja, alguns escravos que tiveram sua manumissão registrada em cartório (e que foi aqui computada) podem ter casado nesta localidade, o que aumentaria aquele percentual.

\* \* \*

Em meados da década de 1860 iniciaram-se intensos debates no Conselho de Estado sobre a questão do elemento servil. Informados sobre os acontecimentos da Guerra Civil nos Estados Unidos, assim como da repercussão da Guerra do Paraguai, além da posição vexatória do país aos olhos do mundo, a elite política se dava conta que medidas mais concretas deveriam ser tomadas, as quais acabariam por contribuir para a perda da legitimidade da escravidão no Brasil.<sup>445</sup> Este processo teve consequências em todas as regiões do país, inclusive no extremo sul do império, como veremos nos dois próximos capítulos.

Neste contexto, em agosto de 1869, era fundado, em Porto Alegre, o primeiro Clube Emancipador da província do Rio Grande. Conforme Paulo Moreira, na ata de fundação da Sociedade Libertadora, constava que a mesma era formada por “cidadãos nacionais e

---

<sup>442</sup> O valor da casa foi estimado em um conto e 200 mil réis. Entre as testemunhas que assinaram o documento produzido por Adão, estavam algumas figuras ilustres da localidade, como Manoel de Freitas Vale, vereador por vários mandatos. LNTN, 2º Tabelionato, FA, livro 4, p. 30r. APERS. (grifos meus)

<sup>443</sup> LNRD, 2º Tabelionato, Fundo de Tabelionatos de Santana do Livramento, livro 3, p. 31r. APERS.

<sup>444</sup> LNRD, 2º Tabelionato, Fundo de Tabelionatos de Santana do Livramento, livro 3, p. 51r. APERS.

<sup>445</sup> Sobre estes debates, ver: CHALHOUB, Machado, op. cit.; SALLES, op. cit.

estrangeiros”, estimulados pelo “fim humanitário e patriótico” de conseguirem a liberdade para crianças cativas do sexo feminino até cinco anos de idade.<sup>446</sup> Não por coincidência, no mesmo ano de fundação da Sociedade Libertadora na capital da província, aconteceram dois curiosos episódios em Alegrete.

No dia 6 de agosto de 1869 foi registrada a manumissão do menor Valério, de 6 anos de idade. A carta de alforria foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. James de Oliveira Franco e Souza, o qual reencontraremos no próximo capítulo, “mediante o pagamento de 300 mil réis pelas mãos de diversos cidadãos desta cidade”. Valério era cativo de Manoel Gomes Fialho e estava sendo “vendido e arrematado” juntamente com outros escravos de seu senhor “em Praça Pública, por execução que lhe movia João Pacheco de Assis”.<sup>447</sup> Quatro meses depois foi a vez do menor João, de apenas um ano de idade, filho de Ana (da qual não consta mais nenhuma informação no documento) ser resgatado “mediante o pagamento de 100 mil réis pelas mãos de diversos cidadãos e estrangeiros”. Desta vez, a dívida de Manoel Fialho era com João Jorge Haag, e tanto “o procurador do exequente, Mathias Teixeira de Almeida”, quanto “o curador do executado, o Dr. Franklin Gomes Souto, não mostraram objeção” à libertação de João.<sup>448</sup>

De acordo com Sidney Chalhoub, em 15 de dezembro de 1869 proibiu-se definitivamente a separação de famílias cativas durante a partilha realizada em processos de inventário, mas também o pregão e a exposição de escravos em praça pública.<sup>449</sup> É sobre este período de mudanças e intervenção do Estado na relação senhor-escravo que avançaremos agora.

---

<sup>446</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 98.

<sup>447</sup> LNRD, 2º Tabelionato, FA, livro 1, p. 21r. APERS.

<sup>448</sup> LNRD, 2º Tabelionato, FA, livro 1, p. 22v. APERS.

<sup>449</sup> CHALHOUB, Machado, op. cit., p. 155.

## CAPÍTULO IV: Fronteiras da Liberdade

Em novembro de 1869, o Capitão da Guarda Nacional João Xavier de Azambuja Vilanova, por meio de seu procurador, Geminiano Antônio Vital de Oliveira, entrou com uma petição frente ao juízo municipal de Uruguaiana. Nela, pediu o levantamento do depósito de seus escravos africanos José e Joaquim. Estes haviam proposto uma ação de liberdade, em razão de terem ido ao Estado Oriental com consentimento do seu senhor. João Xavier reivindicava o fim do depósito, pois já decorria “perto de 4 meses sem que tal ação se tenha iniciado”, e também “para que os escravos removidos não logrem em caminho evadir-se”. Ao mesmo tempo, pedia para que o processo fosse remetido para o juízo municipal de Alegrete, “foro competente por iniciamento e discussão da causa”.<sup>450</sup>

José e Joaquim, através de seu curador, Mathias Teixeira de Almeida, afirmavam que “tendo sido comprados como escravos por João Xavier Azambuja Vilanova”, este “os conduziu para a República do Uruguai na Província das Três Cruzes onde residiu pelo espaço de oito anos”. Da mesma forma, informavam que João Xavier “os empregou numa tropa de charqueadas de Paissandu, na dita República, estando os mesmos oito dias na sua estância de Palmaço, lá onde arregimentaram essa tropa”. Por isso, argumentavam terem “adquirido direito a sua liberdade pelas disposições do artigo 1º da lei de 7 de novembro de 1831”.<sup>451</sup>

Em Alegrete, João Xavier nomeou como seus procuradores o advogado Franklin Gomes Souto, de quem ainda ouviremos falar neste capítulo (juntamente com Mathias Teixeira), e o Capitão José Evaristo dos Anjos, “para o representarem e defenderem pelos meios do direito na ação de liberdade que intentam meus escravos José e Joaquim os quais se acham em depósito na cidade de Alegrete”. Em seu Libelo, João Xavier afirma que os autores são seus “legítimos escravos”, pois “*falsamente* alegaram que passaram e residiram no Estado Oriental”.<sup>452</sup> Ele admite que tinha duas fazendas, uma no Estado Oriental e outra no Rincão do Itapororó, em Alegrete, mas que sempre conservou os dois escravos nessa última. Também

---

<sup>450</sup> Apelação de Ação de Liberdade. Caixa 3690, nº 13794, 1869. Arquivo Nacional (doravante AN). Todas as demais informações citadas a seguir são provenientes deste processo, salvo nova referência.

<sup>451</sup> A lei citada, de 7 de novembro de 1831, determinava que: “*Art. 1º.* Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres. Excetuam-se – 1º) Os escravos matriculados no serviço de embarcações pertencentes a país, onde a escravidão é permitida, enquanto empregados no serviço das mesmas embarcações; 2º) Os que fugirem do território, ou embarcação estrangeira, os quais serão entregues aos senhores que os reclamarem, e reexportados para fora do Brasil. Para os casos da exceção nº. 1, na visita da entrada se lavrará termo do número de escravos, com as declarações necessárias para verificar a identidade dos mesmos, e fiscalizar-se na visita da saída se a embarcação leva aqueles, com que entrou. Os escravos, que forem achados depois da saída da embarcação, serão apreendidos, e retidos até serem reexportados”. Informação em: Coleção das Leis e Decretos do Império do Brasil, 1830/1831, código 050. AHRS.

<sup>452</sup> Grifos meus.

alega que libertou outros escravos que atravessaram a fronteira, com seu consentimento, para ir trabalhar na sua propriedade no Uruguai, e que fez isso sem se opor ao legítimo direito dos cativos. De fato, no dia 06 de abril de 1868, o Capitão João Xavier registrou as manumissões dos crioulos José (provavelmente *outro* José) e Estevão “por saber e conhecer que segundo decisão última do Governo devem eles gozar de sua dita liberdade, visto havê-los empregado em seu serviço no Estado Oriental”.<sup>453</sup>

Por fim, salienta que, na verdade, tem “antipatia à escravidão e trata a seus escravos como livres”, mas que não pode “deixar de discutir o seu direito com” os autores da ação, já que estão em “cativeiro legal”.

Antes ainda de iniciar o questionamento das testemunhas, Joaquim apresentou sua desistência da ação. No documento estava escrito que

o preto liberto Joaquim Moleque [...] tendo obtido sua liberdade como mostram os documentos juntos, quer que Vossa Excelência a mande juntar aos autos da ação que contra seu senhor intentou, desistindo da ação proposta por já estar o suplicante livre, e mandando tomar por termo a desistência com ciência de seu Curador.

Junto a este requerimento apresentou a alforria, assinada por João Xavier, em que este declarava “que entre os bens de minha legítima propriedade possuo também o escravo Joaquim, por alcunha Joaquim Moleque, e que de minha vontade declaro a liberdade pelo bem que me tem servido. Alegrete, 9 de maio de 1870”. Contudo, em relação a José, não houve a mesma condescendência. Em 1º de junho seu advogado mandou citar o curador do cativo “para correr a dilação e apresentar as pessoas que tiver”. Paro por aqui, embora o processo siga longo, com o interrogatório das testemunhas.<sup>454</sup> De importante, é preciso mencionar que algumas testemunhas depõem em favor de José – e uma delas foi o próprio Joaquim Moleque, a quem o advogado de João Xavier tenta desqualificar, pois como eram “sócios um do outro”, “pretendiam auferir lucros”, isto é, a liberdade. Apesar dos esforços de Franklin Gomes, o juiz julga que José era livre e manda o réu pagar as custas. Dias após a sentença, o advogado pede o embargo da mesma, que vai parar no Tribunal da Relação do Rio de Janeiro.

\* \* \*

<sup>453</sup> LNTN, 1º Tabelionato, Fundo Uruguaiana (doravante FU), livro 6, p. 141r. APERS.

<sup>454</sup> Agradeço imensamente à Keila Grinberg pela transcrição deste processo, cujo original encontra-se no Arquivo Nacional. Ação de Liberdade. Caixa nº 3690, Pr. nº 13794, 1869. AN.



Abri este capítulo de uma forma um tanto diferente. Decidi começá-lo descrevendo este início de processo para introduzir o tema que irei enfocar: a relação entre fronteira e liberdade. A contenda entre João Xavier e seus cativos expunha uma situação peculiar e que não muito raro envolveu senhores e escravos que viviam perto dos limites com as repúblicas do Prata, especialmente depois de 1850.

Na verdade, o estudo sobre qualquer tema referente à Campanha no século XIX, deve levar em conta essa peculiaridade da região: o espaço fronteiriço. De acordo com Eduardo Neumann, em meados do século XVIII e início do século XIX, aquela região estava dividida “entre os interesses das duas Coroas ibéricas e a luta guarani pela autodeterminação”, com “a fronteira da América meridional” apresentando-se *tripartida*. Logo, estas três partes tencionavam e influenciavam os rumos que tomariam as relações sociais estabelecidas naquela região.<sup>455</sup>

Por sua vez, no século XIX, teve início o processo de construção dos Estados nacionais independentes, com a questão ganhando novos contornos. Com isso, “os limites entre” Brasil e a Banda Oriental (no futuro, República Oriental do Uruguai) “durante os três primeiros quartos do século XIX não haviam sido definidos”.<sup>456</sup> Neste sentido, conforme Luís A. Farinatti “a análise dos processos históricos ocorridos nas terras meridionais do Império não podem prescindir da percepção de que aquele espaço estava inserido em uma ampla região de fronteira”, sendo muito influenciada por essa condição.<sup>457</sup> Logo, este espaço fronteiriço dotava os sujeitos históricos ali presentes de recursos (materiais e simbólicos), e não levá-los em conta poderia fazer com que indivíduos situados em diferentes posições sociais sofressem as consequências.

Neste contexto, mesmo antes da independência política do Brasil, as autoridades portuguesas já se preocupavam com a fuga de escravos da capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul. Em 1813 foi expedida uma reclamação contra um decreto das Províncias Unidas do Rio da Prata, o qual tornava livre todo cativo de país estrangeiro que conseguisse atravessar a fronteira.<sup>458</sup>

---

<sup>455</sup> NEUMANN, Eduardo Santos. Uma fronteira tripartida: a formação do continente do Rio Grande – século XVIII. In: Kühn, Fábio .et al (org). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: UFRGS, 2004, p. 46.

<sup>456</sup> SOUZA, Suzana Bleil de e PRADO, Fabrício Pereira. Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX. In: Kühn, Fábio. et al (org). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: UFRGS, 2004, p. 121-122.

<sup>457</sup> FARINATTI, Confins, op. cit., p. 67-68.

<sup>458</sup> GRINBERG, Keila. Escravidão, alforria e direito no Brasil oitocentista: reflexões sobre a lei de 1831 e o “princípio da liberdade” na fronteira sul do Império brasileiro. CARVALHO, José Murilo de (org.). In: *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 274.

Depois de 1822, ainda em uma conjuntura de indefinições de limites nacionais, muitos senhores de escravos rio-grandenses eram proprietários de terras para além do rio Quaraí (o qual, futuramente, iria demarcar os limites entre Brasil e Uruguai). Segundo Susana B. de Souza e Fabrício Prado, em meados do século XIX, a maior parte das terras ao norte do rio Negro pertencia a pecuaristas brasileiros.<sup>459</sup> Com isso, um senhor que não soubesse negociar certas condições com seus escravos podia vê-lo fugir para o Estado Oriental (ou lá permanecer, pois alguns cativos já trabalhavam para seus proprietários no Estado vizinho), onde a escravidão havia sido abolida em 1842.<sup>460</sup> Assim, se para os senhores a fronteira podia ser uma oportunidade para negócios (ou contrabando), os escravos, por sua vez, podiam ter uma outra interpretação acerca desta condição geográfica.<sup>461</sup>

Pensar esta zona de fronteira como uma ferramenta de possível utilização também pelos subalternos, no caso os escravos, não é um paradoxo. Conforme Fredrik Barth “pessoas situadas em posições diferentes podem acumular experiências particulares e lançar mão de diferentes esquemas de interpretação”.<sup>462</sup> Consequentemente, compreender como os cativos “manejeram”<sup>463</sup> a fronteira, a partir de sua posição social, ou seja, dentro de suas possibilidades e de sua lógica, torna-se fundamental para entender as relações sociais ali construídas, bem como as estratégias que estes indivíduos elaboraram para chegar à liberdade.

Como veremos no próximo capítulo, a partir de 1871, com a interferência do Estado na relação senhor-escravo, os cativos passaram a ter algumas ferramentas a mais para alcançar a liberdade – e uma delas foi acessar a justiça, mas agora amparados em uma lei específica. Como será possível notar, em Alegrete, por situar-se em uma região de fronteira, uma das principais justificativas que os escravos utilizaram foi a de terem ido à Banda Oriental, acompanhados de seus senhores, e de lá retornarem com o consentimento deste – como fizeram Joaquim Moleque e seu “sócio” José. Aqui, neste momento, as reflexões de Edward

---

<sup>459</sup> De acordo com os autores “em 1857 estimava-se que os rio-grandenses possuísem cerca de 30% do território oriental”. Informações em: SOUZA S. B. e PRADO, F. P., op. cit., p. 122 e 133.

<sup>460</sup> FARINATTI, Confins, op. cit., p. 87. Quando iniciou o movimento pela independência das áreas do Império espanhol no rio da Prata, o Cabildo de Buenos Aires decretou o fim do tráfico de cativos e a liberdade do ventre escravo, nos anos de 1812 e 1813, respectivamente, ficando estes obrigados a trabalhar de graça até os 15 anos de idade. Em 1825, na Banda Oriental, estes decretos foram promulgados em lei. Informações em: MOREIRA, Sobre Fronteira, op. cit., p. 127; FREGA, Ana. Caminos de libertad em tiempos de revolución: Los esclavos em la Provincia Oriental Artiguista, 1815-1820. *Revista História UNISINOS*, São Leopoldo, v. 4, n. 2, 2000, p. 4; GRINBERG, Escravidão, alforria, op. cit., p. 283.

<sup>461</sup> Sobre contrabando na fronteira no século XIX, ver: THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. *Contrabando e contrabandistas na fronteira oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864)*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2007. (Dissertação de Mestrado)

<sup>462</sup> BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2000, p. 176.

<sup>463</sup> FARINATTI, Confins, op. cit., p. 82.

P. Thompson, o qual entende que na negociação, mesmo entre forças sociais desiguais, os mais fracos ainda tinham direitos reconhecidos por aqueles que detinham mais força, talvez sejam extremamente valiosas.<sup>464</sup> Thompson compreende a lei como um espaço possível para defesa dos grupos subalternos (aqui entendidos como aqueles com menos recursos materiais e simbólicos) e também para impor limites aos grupos dominantes (“muitas vezes um campo de conflito”), e não apenas como “outra máscara do domínio de uma classe”.<sup>465</sup>

Portanto, este capítulo tem por finalidade compreender como senhores e, sobretudo, escravos, compreendiam e utilizavam a fronteira sul do Império brasileiro como recurso para alcançar seus intentos – especialmente no que diz respeito ao segundo grupo, para chegar à liberdade. Para isto, foi realizada uma análise qualitativa de uma série de fontes, bem como o cruzamento das mesmas. Percebeu-se que os cativos e os proprietários lançavam mão de interpretações diferentes sobre aquele espaço fronteiriço, o que, por sua vez, fazia com que empregassem estratégias distintas na busca por seus objetivos. Mais especificamente, no que se refere aos escravos, foi possível notar que, em um contexto onde a escravidão perdia sua legitimidade, a fronteira serviu como argumento para conquista da manumissão. Ao mesmo tempo, observou-se que a participação de outras pessoas, como aquelas que os representavam perante a justiça e os parentes dos cativos, também foi decisiva neste processo.

É fundamental dizer que a fronteira sul do Império tem sido palco de pesquisas que têm a escravidão como sua principal temática – ou, ao menos, como tema acessório, as quais enfatizam tanto as fugas de cativos, a influência das leis uruguaias sobre as relações escravistas no lado brasileiro da fronteira, quanto os crimes cometidos naquele espaço e que envolviam escravos (como a sedução destes, para fugirem, atravessando a fronteira).<sup>466</sup> Assim, busco contribuir com estes estudos, através de um enfoque (bem como de fontes) um

---

<sup>464</sup> THOMPSON, Edward P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 260.

<sup>465</sup> THOMPSON, Edward P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 350-351 e 352. Muito embora Thompson exclua “crianças” e “escravos” desta análise de como a lei era produzida e aplicada na prática, releva-se o fato deste grupo social não ser o foco de seu estudo, bem como as pesquisas acerca da instituição escravidão ainda não estarem em um estágio mais avançado (nos temas e na sua complexidade) na época da publicação de *Senhores e Caçadores*. Portanto, considero extremamente válidas suas considerações sobre o acesso à lei pelos grupos subalternos, inclusive os cativos. Como ele mesmo pondera mais adiante, “a maioria dos homens tem um forte senso de justiça, pelo menos em relação aos seus próprios interesses”. Os escravos também o tinham, dentro dos seus limites. THOMPSON, *Senhores*, op. cit., pp. 353-354.

<sup>466</sup> PETIZ, Silmei de Sant’Ana. *Buscando a liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteira (1815-1851)*. Passo Fundo: Editora da UPF, 2006; CARATTI, Jônatas Marques. *O Solo da Liberdade: as trajetórias da preta Faustina e do pardo Anacleto pela fronteira rio-grandense em tempos do processo abolicionista uruguaio (1842-1862)*. São Leopoldo: UNISINOS, 2010. (Dissertação de Mestrado); THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. *Manejando soberanias: o espaço da fronteira como elemento na estratégia de fuga e liberdade (relativa) de escravos no Brasil Meridional na metade do século XIX*. *Anais do V Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre: 2011.

tanto diverso. Pretendo entender como escravos (amparados por curadores<sup>467</sup>) e senhores *manejavam*<sup>468</sup> a fronteira em seu favor, utilizando-se de uma retórica que tinha nesse recurso o seu principal argumento. Logo, focalizo como eles acionaram a fronteira do ponto de vista legal-institucional.

Deste modo, dividi o capítulo em três tópicos. Primeiro, e mais importante, vou analisar como alguns cativos chegaram à liberdade através da alforria, em razão de terem atravessado a fronteira. Para isto, foi preciso contar com outras pessoas, as quais, possivelmente, faziam parte do grupo social – em um sentido mais amplo e fluído – do cativo, ou seja, foi necessário acionar relações (sociais) previamente construídas. Depois, irei ponderar como a fronteira podia servir, também, para forjar acordos entre senhores e escravos. Por fim, pretendo verificar como os limites nacionais serviram, do mesmo modo, a uma retórica senhorial, quando da necessidade de utilizarem seus cativos livremente. O que liga os três tópicos é a metodologia empregada: em todos eles, na medida do possível, cruzei diferentes fontes na tentativa de compreender as experiências dos diferentes indivíduos naquele espaço fronteiriço. Finalmente, em meio a estas três questões, pretendo discutir rapidamente um último aspecto – a dificuldade que alguns senhores encontravam frente à utilização, por parte dos escravos, da justiça para alcançar a liberdade. Antes ainda, é importante comentar rapidamente sobre qual era o contexto histórico da fronteira sul do império brasileiro durante o século XIX.

#### **4.1 O contexto fronteiriço ao longo do século XIX**

Apesar de já ter explanado sobre a formação do município de Alegrete, que se confunde com a própria formação daquela região, no primeiro capítulo, seria interessante retomar rapidamente o contexto fronteiriço ao longo do século XIX, agora de maneira um pouco mais ampla. Quando a Revolução Farroupilha terminou, em 1845, a República do Uruguai estava em guerra civil. A “Guerra Grande” opunha os “blancos” de Manoel Oribe e os “colorados” de Fructuoso Rivera. Mesmo assim, durante os últimos anos da década de 1840 e na década de 1850, os senhores brasileiros seguiam levando seus cativos para suas

---

<sup>467</sup> O Aviso de 25 de janeiro de 1843 criou o acesso dos escravos aos curadores, o que garantiu a utilização de normas jurídicas pelos cativos. GRINBERG, Keila. *Liberata, a lei da ambigüidade*: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994, p. 65.

<sup>468</sup> O termo “manejavam” foi utilizado, primeiro, por Luis Farinatti em sua tese já citada. Depois, o mesmo e Mariana Thompson Flores desenvolveram melhor a ideia no artigo: FARINATTI, Luis Augusto E. e THOMPSON FLORES, Mariana da Cunha. A fronteira manejada: apontamentos para uma história social da fronteira meridional do Brasil (século XIX). In: HEINZ, Flávio M. (org.). *Experiências Nacionais, Temas Transversais*: subsídios para uma história comparada da América Latina. São Leopoldo: Oikos, 2009. Este artigo inspirou grande parte das ideias deste capítulo.

propriedades no Uruguai, disfarçando a escravidão com contratos de trabalhos.<sup>469</sup> Oribe, que comandava o interior – especialmente o norte do Uruguai, começou em 1848 a criar impedimentos para o livre trânsito de gado do Uruguai para o Brasil, da mesma forma que recebia em suas tropas os cativos de brasileiros que conseguiam escapar. Em meio a todas estas contendas, seguidamente os rio-grandenses solicitavam ajuda ao governo imperial para proteger seus bens no país vizinho.<sup>470</sup>

A própria câmara de vereadores de Alegrete, em 24 de julho de 1845, encaminhou um abaixo-assinado, contendo 138 assinaturas, ao presidente da província, o então Conde de Caxias. Nele, os “indivíduos moradores entre o Arapey e o Quarai” (em terras uruguaias, portanto) reclamavam que os “destacamentos orientais que guarnecem o Quarai têm intimado os súditos do Império”, não permitindo que estes beneficiem “suas criações, e tão somente capar touros e domar potros”. Continuam argumentando que “os brasileiros, que tem a infelicidade de terem propriedades nessas paragens”, não podiam nem trazer “algumas reses gordas” para alimentar suas famílias. Depois de várias outras queixas, terminam pedindo “uma medida enérgica” para que as propriedades dos brasileiros fossem “garantidas e respeitadas”.<sup>471</sup>

Neste contexto, com receio do aumento do poder e da influência de Juan M. Rosas na região, o Império brasileiro entrou no conflito ao lado dos colorados, ajudando-os a vencer Manuel Oribe e o caudilho *argentino*, assinando em 1851 alguns tratados com o Uruguai que salvaguardavam os interesses dos rio-grandenses.<sup>472</sup> Com essa segurança jurídica assegurada, os rio-grandenses continuaram levando seus cativos para trabalharem no Estado Oriental, o que, por sua vez, também causava a indignação dos uruguaios. Conforme Eduardo Palermo, um periódico da vila de San Fructuoso de Taquarembó escreveu que

---

<sup>469</sup> FARINATTI, Confins, op. cit., p. 87; CHAGAS, Karla e STALLA, Natalia. Amos y esclavos en las fronteras del espacio rioplatense (1835-1862). CD-ROM [dos] *Anais do III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*: Florianópolis: 2007, p. 13.

<sup>470</sup> SOUZA e PRADO, op. cit., p. 128; FARINATTI, Confins, op. cit., p. 193.

<sup>471</sup> DECM. Alegrete. M. 3. “Representação”, 1845. AHRN

<sup>472</sup> Foram assinados, em 12 de outubro de 1851, cinco tratados: 1º - Tratado da Perpétua Aliança; 2º - Tratado de Extradução (criminosos e escravos fugidos); 3º - Tratado de Comércio e navegação; 4º - Tratado de Socorro; 5º - Tratado de Limites. SOUZA e PRADO, op. cit., p. 131-132; CHAGAS e STALLA, op. cit., p. 13. Conforme o segundo artigo deste acordo, o senhor reclamante tinha que comprovar a posse e a propriedade do escravo, além de ficar proibido de castigar o cativo. Em 1857 o Brasil também assinou um tratado de devolução de escravos fugidos com a Confederação Argentina, onde a escravidão havia sido abolida em 1853. GRINBERG, *Escravidão, alforria*, op. cit., p. 275 e 284; ZUBARAN, Maria Angélica. *Escravidão e liberdade nas fronteiras do Rio Grande do Sul (1860-1880): o caso da lei de 1831. Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, v. XXXII, n. 2, dezembro 2006, p. 125. Uma retificação do Tratado de Devolução de Escravos de 1851 obrigava os senhores que quisessem levar seus cativos para trabalhar no Uruguai a alforriá-los previamente. CARATTI, Jônatas Marques. *Alforrias e contratos de trabalho: escravos rio-grandenses em estâncias uruguaias (meados do século XIX). Revista Aedos (UFRGS)*, Porto Alegre, v. 2, n. 4, 2009b, p. 206.

Anteayer fue conducido a la cárcel de esta villa un pardo brasileiro de nombre Sergio, peón contratado al estilo del Imperio, es decir para pagar su libertad, del estanciero Fermiano Cardozo. A propósito del contrato de ese peón, se nos viene a la mente la idea de cuando desaparecerá de nuestros protocolos internacionales ese infamante tratado que nos obliga a devolver los esclavos al Brasil, sino también admitir esos contratos en que aquellos infelices se obligan servir un largo número de años bajo el falso nombre de peones por un mísero salario que deben dejar en manos del señor para amortizar la cantidad en que se ha convenido la manumisión.<sup>473</sup>

Já um cronista, depois de ter viajado pela fronteira de seu país, relatou em um jornal de Montevideú, em 1852, que

Entre varias cosas que han llamado mi atención me he fijado con especialidad en la desventaja en que se encuentran nuestros compatriotas dedicados a la cría de ganado, respecto de los hacendados Brasileiros en la República. Mientras que uno de nuestros estancieros se ve obligado a pagar 10 o 12 pesos mensuales por el salario de un peón, los Brasileiros tienen ese peón por el insignificante de 5 pesos; pues que traen sus negros contratados desde el Brasil, donde aprovechándose del ascendiente de amos, obligan a los infelices esclavos a celebrar un contrato en que carecen absolutamente de libertad.<sup>474</sup>

Contudo, as reclamações vinham de ambos os lados. Apesar dos tratados arrancados pela diplomacia imperial, os protestos dos rio-grandenses contra o desrespeito a eles e a propriedade de forma geral continuaram, sendo que “entre 1852 e 1864 o governo brasileiro encaminhou 56 reclamações oficiais ao governo uruguaio”.<sup>475</sup> Esta situação piorou quando da nova ascensão dos *blancos* ao poder, que pôs em perigo os tratados que o Brasil havia conseguido arrancar do Uruguai e que beneficiavam os rio-grandenses.<sup>476</sup>

Neste ínterim, em 1861, já durante a presidência do blanco Bernardo Berro, o governo uruguaio anunciou o término legal dos tratados de 1851, colocando “um fim no livre trânsito de gado pela fronteira e na extradição de escravos vindos do Brasil”, além de decretar que os contratos entre *cidadãos de cor* e brasileiros não poderiam exceder seis anos.<sup>477</sup> Após anos de conflitos, reclamações e negociações, em 1864, o governo imperial, novamente, decidiu intervir na política uruguaia, auxiliando o levante do colorado Venâncio Flores, que derrubou o sucessor de B. Berro, o também blanco Atanásio C. Aguirre.<sup>478</sup> Com a volta dos colorados

---

<sup>473</sup> PALERMO, Eduardo. Secuestros y tráfico de esclavos em la frontera uruguaya: estudios de casos posteriores a 1850. *Revista Eletrônica Tema Livre*. 13º Edição. Disponível em: <<http://www.revistatemalivre.com/palermo13.html#back10>> Acesso em 28 de jul. de 2011.

<sup>474</sup> Idem.

<sup>475</sup> SOUZA e PRADO, op. cit., p. 132.

<sup>476</sup> LEITMAN, op. cit., p. 173.

<sup>477</sup> FARINATTI, Confins, op. cit., p. 78.

<sup>478</sup> SOUZA e PRADO op. cit., p. 136; LEITMAN, op. cit., p. 173.

ao poder, os tratados foram mantidos. Assim, é sobre este contexto que as relações entre senhores e escravos serão agora analisadas.

Como já mencionei, muitos criadores de gado e senhores de escravos rio-grandenses eram proprietários de terras nos dois lados da fronteira. No caso da localidade foco deste estudo, se lembrarmos do primeiro capítulo, quando descrevi os limites do município através de um documento da câmara municipal, em que constava o distrito de Belém como pertencendo à Alegrete, bem como da reclamação da câmara descrita acima, esta questão toma uma forma mais apurada. Um mês após o abaixo-assinado produzido pela câmara municipal, e quase 20 anos depois da independência da Banda Oriental, os vereadores ainda se lamentavam por terem perdido, para a nova nação, grande parte das terras que os súditos do império ocuparam no início do século XIX, fazendo referência a toda “uma população Brasileira que se estende ao [rio] Arapey, quiçá a todo rio Negro”.<sup>479</sup>

Neste sentido, ao longo do século XIX, os proprietários alegretenses tiveram que se debater com leis uruguaias que taxavam a passagem do rebanho pela fronteira, bem como as que determinavam a não-devolução de escravos fugidos.<sup>480</sup> Por outro lado, os senhores também tiveram que lidar com as indefinições jurídicas do império, as quais serviram para muitos cativos tentarem a liberdade por terem atravessado a fronteira, como veremos.

#### **4.2 Por ter ido ao Estado Oriental: a fronteira escrava**

Em 13 de maio de 1868 foi registrada em cartório, em Alegrete, a manumissão da parda Maria Estácia. Maria requisitou na justiça sua liberdade, provando

[...] com testemunhas e com a assistência de seu curador, o Dr. Franklin Gomes Souto, a cerca da liberdade que tem direito visto ter por diversas vezes ido ao Estado Oriental do Uruguai em companhia de sua ex-senhora Dona Mariana Romana Jacques, casada com Sebastião Molina do Nascimento por seu livre consentimento, em virtude da Lei de 07-11-31 e Aviso de 20-05-56.<sup>481</sup>

Com efeito, segundo Keila Grinbeg, a lei de 1831 só passou a ser utilizada como argumento para se chegar à liberdade, de maneira mais frequente e incisiva, a partir de

---

<sup>479</sup> DECM. Alegrete. M. 3. Agosto de 1845. AHRS.

<sup>480</sup> GUAZZELLI, César Augusto Barcellos. O Rio Grande de São Pedro na primeira metade do século XIX: estados-nações e regiões provinciais no Rio da Prata. In: Kühn, Fábio. et al (org). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: UFRGS, 2004, p. 95.

<sup>481</sup> LNRD, 2º Tabelionato de Alegrete, livro 1, p. 24r. APERS.

meados da década de 1860.<sup>482</sup> Entretanto, a condição de fronteira e a ambiguidade da lei brasileira já preocupavam as autoridades de Alegrete antes disso. No final do mês de agosto de 1856, Venâncio José Pereira, delegado de polícia suplente em exercício do município, enviou ao presidente da província algumas questões, devido a uma representação que o subdelegado de polícia da freguesia de Santana do Livramento, 4º distrito de Alegrete, lhe fez. As perguntas versavam sobre a inviabilidade de aplicação de uma circular imperial<sup>483</sup> (baseada em parecer de 1856 do Conselho de Estado), naquela localidade, que se situava “sobre a linha divisória com o Estado Oriental, cuja divisão de uma estrada de carretas em distância de uma quadra, pouco mais ou menos, das últimas casas da mesma freguesia”. As questões foram as seguintes:

1ª - Se devem ser postos em liberdade quaisquer escravos que, por qualquer circunstância, passem além da mesma linha divisória, mesmo atrás de animais que sucedem disparar e passar para o Estado vizinho?

2ª - Se está no mesmo caso qualquer escravo de proprietários cujas fazendas estão parte no Brasil e parte no referido Estado Oriental?

3ª - E, finalmente, se estão no mesmo gozo os escravos que estando ali contratados, voltem, ou passem para o Brasil?

Rogo, pois, a V. Excelência se digne solvê-las, visto como esta delegacia, pela transcendência do assunto, não se crê autorizada para o fazer.<sup>484</sup>

O delegado Venâncio estava bem informado sobre o assunto, pois em nenhum momento ele questiona sobre a liberdade de escravos que fugissem para o outro lado da fronteira.<sup>485</sup> Suas perguntas dizem respeito apenas àqueles cativos que atravessassem a

---

<sup>482</sup> GRINBERG, Liberata, op. cit., p. 26. No Dossiê “*Para inglês ver? Revisitando a Lei de 1831*” organizado por Keila Grinberg e Beatriz Mamigonian, as autoras, na Apresentação do mesmo, colocam que foi em fins “da década de 1860 e início da de 1870” que “advogados como Luiz Gama passaram a invocar, em favor de africanos importados após a proibição do tráfico, o direito à liberdade baseado na Lei de 1831”. Com efeito, no mesmo Dossiê, alguns artigos tratam da condição dos “africanos livres” (desembarcados após 1831). Ver, por exemplo: SILVA, Maciel Henrique. Uma africana ‘livre’ e a corrupção dos costumes: Pernambuco (1830-1844); MOREIRA, Alinnie Silvestre. Os africanos livres, sua prole e as discussões emancipacionistas: as famílias e a administração dos descendentes de africanos livres na Fábrica de Pólvora da Estrela (Rio de Janeiro, 1830-1860); e OLIVEIRA, Vinícius Pereira de. ‘Africanos livres’ no Rio Grande do Sul: escravização e tutela. O Dossiê está disponível em: <<http://bgmamigo.paginas.ufsc.br/2011/05/25/dossie-para-ingles-ver-revisitando-a-lei-de-1831/>> Acesso em 14 dez. 2011. Por outro lado, Keila Grinberg tem encontrado documentos que atestam, mesmo para a província do Rio Grande de São Pedro, a utilização da Lei de 1831 ainda na primeira metade do século XIX.

<sup>483</sup> Publicada em 2 de julho de 1856, “decretava que todos os escravos residentes em países estrangeiros, ou vindos do exterior, que entrassem no território do Império deveriam ser colocados em liberdade não podendo serem entregues aos seus antigos senhores”. THOMPSON FLORES, op. cit., 2011, p. 17. Sobre o princípio de “solo livre”, ver: GRINBERG, Keila. *Escravidão e Relações Diplomáticas Brasil e Uruguai, século XIX. Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Curitiba: 2009.

<sup>484</sup> Delegacia de Polícia. Alegrete. M. 1. Correspondência Expedida, 1856. AHRS. Ao lado das perguntas (ao que parece, em “lápiz”) há a resposta para as três questões: para a primeira e segunda perguntas a resposta é “não”; para a última questão, a resposta é “sim”.

<sup>485</sup> Na realidade, Venâncio J. Pereira foi um daqueles membros da elite local que circulou por diversos cargos importantes. Em 1847 ocupou a posição de juiz municipal (suplente) de órfãos e ausentes no município de



fronteira prestando serviços ao seu senhor. De fato, o Aviso de 1856, citado pelo curador de Maria Estácia, salienta que seria livre somente o escravo que, “com o consentimento de seu senhor”, tivesse “passado a país estrangeiro e daí reentrado no império”.<sup>486</sup> Rafael Peter de Lima lembra que o receio dos senhores rio-grandenses “ecoou” inclusive no legislativo provincial. O autor destaca que “em contundentes discursos durante as legislaturas de 1858 e 1859, o deputado [...] Silvestre Nunes Gonçalves Vieira protestou contra o Aviso de 1856, assinalando que este ‘estabelece uma doutrina da qual resultam constantes vexames contra a propriedade dos escravos’”.<sup>487</sup> Conforme Thiago Araújo, a demanda alcançou um nível superior, com o presidente da província reclamando ao governo central, fazendo com que em notas reversais de 1858 se revertesse a questão do escravo que “fortuitamente e com permissão do seu senhor” e “em serviço ocasional” atravessasse a fronteira, isto é, ele permaneceria cativo.<sup>488</sup>

Por sua vez, não deixa de ser curiosa a forma (e a velocidade) com que as informações circulavam pela fronteira. Tanto o Aviso quanto a circular são de 1856 (maio e julho, respectivamente), mesmo ano em que, de acordo com Karla Chagas e Natalia Stalla, os contratos “de peonagem” celebrados no lado uruguaio da fronteira – mais precisamente no departamento de Cerro Largo, entre “*amos y esclavos*” brasileiros, atingiram seu índice mais alto, o que demonstra que, talvez, os senhores rio-grandenses estivessem tentando se precaver.<sup>489</sup>

Um dos exemplos destes acordos foi o “contrato de aluguel de serviços celebrado neste Império do Brasil para ser verificado no Estado Oriental” firmado, em agosto de 1856, entre Manoel José de Marafiga e seu escravo crioulo Manoel. Nele, Manoel José nos brinda com um breve, mas rico depoimento da dificuldade que os proprietários rio-grandenses estavam enfrentando naquela conjuntura. Diz ele que tendo uma “fazenda de criar no Estado Oriental onde também é residente”, necessariamente precisa

de pessoas que o coadjuvem em seus serviços indispensáveis, os próprios de Estância, não sendo possível estar ali só sujeito a peões, que mais tarde ou mais

---

Uruguaiana, onde trocou um número bastante considerável de correspondências com a presidência da província. No mesmo ano e localidade, também foi delegado de polícia. Na década de 1860 foi eleito algumas vezes vereador em Uruguaiana. Nas décadas de 1870 e 1880 aparece representando, com advogado ou como procurador, uma série de pessoas em processos judiciais ou negócios de compra e venda de terrenos, por exemplo. Também foi membro da Junta de Emancipação de Alegrete, que funcionou ao longo da década de 1870.

<sup>486</sup> GRINBERG, *Escravidão, alforria*, op. cit., p. 276.

<sup>487</sup> LIMA, op. cit., p. 73.

<sup>488</sup> ARAÚJO, *Escravidão*, op. cit., p. 178.

<sup>489</sup> As autoras analisaram estes contratos entre 1846 e 1860. CHAGAS e STALLA, op. cit., p. 15.

cedo sejam tirados pelas forças para o serviço daquele Estado, receando ficar assim com seus interesses entregues ao abandono por falta de pessoas que emprestem seus serviços; por isso que tinha convencionado com o mencionado locador Manoel, o qual sendo seu escravo lhe deu a liberdade, para este naquele Estado lhe emprestar seus serviços [...] por seis anos a razão de cento e trinta e três mil réis anuais que nos seis anos perfazem a quantia de oitocentos mil réis, cuja quantia já os adiantou afim de com ele liberto poder realizar este contrato.<sup>490</sup>

O agora ex-senhor de Manoel ficava obrigado somente a prover “todo o necessário para subsistência, vestuário, medicamentos e o mais que necessário for a sua custa”, podendo, todavia, descontar os dias que Manoel não trabalhasse “por motivo de moléstia”. Por fim, o “locador” só seria obrigado a realizar serviços compatíveis “com suas forças”, “menos o de domar animais”. Caso Manoel se “afastasse do contrato estipulado sem motivo justo, será preso enquanto não pagar tudo o que deve”. Como é possível perceber, este “contrato” era uma espécie de alforria condicional, em que o cativo (avaliado em 800 mil réis pelo seu senhor, ou por ambos) ficava obrigado a servi-lo por mais seis anos.<sup>491</sup>

Contudo, voltando à alforria de Maria Estácia, fica uma dúvida: quem eram as “testemunhas” que provaram ter ela ido ao Estado Oriental com consentimento de seu senhor? Difícil saber, mas certamente escravos não eram, já que estes só podiam servir com “informantes” em questões judiciais.<sup>492</sup> Todavia, outra manumissão, a do crioulo Maurício, campeiro com cerca de 26 anos, é mais esclarecedora sobre este aspecto.<sup>493</sup> Na sua alforria, registrada em 1875, é descrito que o juiz municipal concedeu a liberdade a Maurício “mediante uma ação movida pelo *pai, irmã e sobrinhos do escravo*, em razão deste ser reconhecido liberto sobre o fundamento de ter sua finada mãe residido algum tempo na República Oriental em companhia de seus senhores, muito depois do ano de 1831”.<sup>494</sup> Na manumissão também consta que ele era filho da preta Rosa, já falecida e que havia sido cativa de Eufrásia Dorotéia da Silveira.

Apesar de ainda não ter encontrado o registro de batismo de Maurício, localizei o de

---

<sup>490</sup> LNTN, 1º Tabelionato, FU, livro 2, p. 102v. APERS.

<sup>491</sup> Idem. Encontrei outros contratos de “de locação de serviços”, da mesma natureza que este. Em fevereiro de 1858, Antônio Soares Leães, “Proprietário e Fazendeiro no Estado Oriental”, libertou Mariano com a condição de este servi-lo por dez anos no Estado Oriental, realizando tarefas como “costear animais, conduzir tropas e todos os serviços próprios de costeio de Estância”. LNTN, 1º Tabelionato, FU, livro 2, p. 205r. APERS. Em agosto de 1856, Inocência Rodrigues Santana e suas escravas Silvana e Leonida celebraram um “acordo” em que o locatário ficava obrigado a tratá-las “com toda urbanidade possível, e distribuir-lhes os serviços próprios de seu sexo e que for compatível com suas forças”. Ou seja, não eram apenas escravos ligados à pecuária que eram levados sob contrato (ou alforrias condicionais) para a Banda Oriental. LNTN, 1º Tabelionato, FU, livro 2, p. 106r. APERS.

<sup>492</sup> GRINBERG, Liberata, op. cit., p. 19.

<sup>493</sup> A ocupação e a idade de Maurício constam na lista de classificação de Alegrete, nos escravos classificados em 1874. Na Lista consta ser ele “preto”. Já na alforria, “pardo”. LC. Alegrete: CEPAL.

<sup>494</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 7, p. 27r, APERS. (grifos meus)

seus três irmãos – Manoel, Maria e Damásia, que aconteceram nos anos de 1833, 1834 e 1841, respectivamente.<sup>495</sup> Os padrinhos de Manoel e Damásia eram livres, e os de Maria, escravos. No entanto, é interessante ressaltar que todos eles foram pessoas diferentes, ou seja, Rosa e o “pai incógnito” de seus filhos ampliaram consideravelmente seu leque de relações quando do batismo das crianças – o que também pode ter acontecido com os padrinhos de Maurício. Não quero aqui adentrar na discussão sobre qual o grau de interferência dos pais dos escravos na hora da escolha dos padrinhos, porém, acredito que quando do batismo de cativos *crioulos*, em muitos casos a mãe (e o pai) dos mesmos, dependendo da relação com seus senhores e do nível de agregação da comunidade escrava (da mesma senzala ou de um mesmo perímetro geográfico) tinham certa margem de autonomia para realizá-la ao seu contento.

Tomando como base estes seis padrinhos diferentes, bem como outras prováveis relações produzidas pelo “pai” (incógnito?), “irmã e sobrinhos” ao longo da vida desta família, começa a ficar mais claro que os escravos residentes na fronteira sul do império brasileiro, quando de uma circunstância que lhes fosse favorável, como ter atravessado a fronteira após 1831, tinham recursos (materiais e simbólicos) para acionar suas redes de relacionamentos. Isto, por sua vez, podia fazer com que a tarefa de arranjar um curador que lhes ajudasse na sua causa ficasse menos difícil.

Por outro lado, alguns escravos alcançaram a alforria sob o argumento de terem ido ao Estado Oriental, sem precisar apresentar testemunhas, embora irritassem seus senhores com o atrevimento ou com sua (suposta) má fé (caso isto seja possível em um cativo tentando chegar à liberdade, especialmente depois das leis de 1831 e 1850). Em março de 1870 foi registrada a manumissão do crioulo Pedro. Nela, seu (ex) senhor, Leonardo Dias Ferreira, escreve que concedeu a liberdade ao mesmo

em razão de ter sido citado para em juízo passá-la, ou discutir a ação que por parte do referido escravo lhe fosse proposta pelo fundamentado de haver o mesmo passado com consentimento seu ao Estado Oriental, como em juízo declarou o mesmo escravo; declaração essa puramente *cavilosa* por ser certo não haver seu dito escravo passado em época alguma com consentimento sem aquele Estado.<sup>496</sup>

Desnecessário dizer que o mais interessante nesta alforria é a acusação do senhor de que Pedro está mentindo, já que nunca teria ido ao Estado Oriental. Como vimos na abertura

---

<sup>495</sup> RPB, IA, livro 2, pp. 132v, 204v e 39v. ADU.

<sup>496</sup> LNTN, 1º Tabelionato, FU, livro 7, p. 91v. APERS. (grifos meus)

do presente capítulo, esta foi uma situação não muito rara nesta região – o próprio advogado de João Xavier argumentou neste mesmo sentido: primeiro falou em “sonhadas idas e estadas ao Estado Oriental” e, depois, disse que, sim, o escravo José poderia ter atravessado a fronteira, mas que teria agido “maliciosamente”.<sup>497</sup>

Se Pedro mentiu ou não, nunca saberemos, mas o fato é que Leonardo Dias preferiu passar a manumissão ao invés de ir à justiça lutar pela posse do cativo – como outros senhores o fizeram.<sup>498</sup> Antes de analisarmos esta questão, vejamos outros casos. Em abril de 1879, Antônio Silveira Gomes registrou a alforria do pardo Emeliano, justificando que assim procedia, pois desejava livrar-se “dos *incômodos e despesas de uma questão judicial*, que o referido Emeliano provoca no juízo desta cidade, a pretexto de ter sua mãe estado no Estado Oriental, segundo alega, e ser-lhe aplicável à Lei de 07-11-1831”.<sup>499</sup> Mas o que temia Antônio Silveira em enfrentar seu cativo na justiça? Talvez o “incômodo” que ele mencionou estivesse até certo ponto ligado a uma questão mais prática: o gasto que a contenda judicial provocaria.

Uma informação extraída de um inventário é interessante para pensarmos esta questão. Durante a leitura do arrolamento de bens que deixou o finado Agostinho Dorneles de Souza, um dado me chamou atenção. Em uma de suas declarações ao juiz, a viúva (e inventariante) Senhorinha de Azevedo Dorneles afirma que “deixa de dar carregação a escrava Maria Luiza [...] por estar [a escrava] litigando pela sua liberdade; e mesmo porque não está de posse dela, pois se acha depositada a mais de dois anos”.<sup>500</sup> Bem mais à frente, o advogado Franklin Souto (o mesmo que serviu de curador à Maria Estácia e a ajudou a conquistar a alforria!) se diz credor do inventário na “quantia de 500 mil réis de honorários” por ter vencido “em duas questões judiciais movidas pela escrava Maria Luiza”.<sup>501</sup> De fato, dois anos depois de aberto o inventário, a preta Maria Luiza, de 31 anos, aparece na lista de classificação pertencendo à “herança de Agostinho Dorneles de Souza”.<sup>502</sup> A média do preço das dezoito alforrias pagas (em que consta o valor) por mulheres, em Alegrete, durante a década de 1870 é de 562 mil réis. Ou seja, o valor gasto por Agostinho Dorneles na contenda com Maria Luiza foi bastante

---

<sup>497</sup> Ação de Liberdade. Caixa nº 3690, Pr. nº 13794, 1869. AN.

<sup>498</sup> Outros casos em que o escravo entra com uma ação pedindo sua liberdade por ter ido ao Estado Oriental e o seu senhor contesta afirmando que seu cativo nunca atravessou a fronteira com seu consentimento, com a contenda indo parar no Tribunal de Relação do Rio de Janeiro, são: Ação de Liberdade. Caixa nº 3685, Pr. nº 13196, 1870. AN; Ação de Liberdade. Caixa nº 3221, M. 216, 1872. AN. Agradeço à Keila Grinberg, novamente, pela gentileza de ter me passado as transcrições dos mesmos.

<sup>499</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 9, p. 8r. APERS. (grifos meus)

<sup>500</sup> Inventários *post mortem*. Alegrete. Ac. 009.0193. Pr. nº 347, 1873. APERS.

<sup>501</sup> Idem.

<sup>502</sup> Lista de classificação, *op. cit.*

significativo.<sup>503</sup>

Lembro que quando apresentei este texto no Seminário “*Escravidão, fronteiras e relações internacionais no Império do Brasil*”, organizado por Keila Grinberg, a partir dos casos descritos acima, indaguei: seria o caso de passarmos a questionar, também, sobre a dificuldade de alguns *senhores* em acessar a justiça para se defender de seus cativos? Da apresentação no seminário até produção final desta dissertação consegui reunir mais alguns exemplos que ajudam a argumentar neste sentido.

De acordo com Keila Grinberg, quando do início de uma disputa judicial (que, no caso dos escravos, podia acontecer em função de uma denúncia de que determinado cativo tinha direito à liberdade ou por uma reclamação do próprio escravo), o juiz ou tutor deveria indicar um “curador a lide”, isto é, um “procurador letrado” para “defender uma pessoa miserável em juízo”.<sup>504</sup> De fato, era o que acontecia. O juiz municipal de Alegrete, James de Oliveira Franco e Souza, trocou intensa correspondência com o presidente da província no ano de 1867. O assunto era sempre o mesmo: indivíduos injustamente reduzidos à escravidão. De antemão peço desculpas, pois agora enfileirarei uma série de citações, todavia, considero importante a descrição *ipsis litteris* dos documentos, já que eles nos revelam pormenores de como se iniciava uma contenda judicial, bem como quais eram as primeiras medidas tomadas pelo juiz.

Em 24 de agosto deste ano, o juiz relatou ao presidente Doutor Francisco Inácio Marcondes Homem de Oliveira Mello que:

Tendo me informado o Senhor Delegado de Polícia deste Termo, que uma escrava de nome Rosa Maria, pertencente a uma mulher do Termo de Bagé e moradora do Estado Oriental, fora pela mesma enviada daquele Estado para este Termo e vendida aqui a Manoel Francisco Serpa; e andando a mesma escrava, com autorização deste segundo senhor, tirando esmolas para sua alforria, nomeei um curador à referida escrava, afim de propor a competente Ação de Liberdade, visto constar a mesma ter por assentimento de sua 1<sup>o</sup> senhora residido no Estado Oriental. A escrava que pelo mesmo Senhor Delegado foi posta a disposição deste juízo, acha-se depositada, até ventilar-se a ação que em seu favor ordenei que fosse proposta.<sup>505</sup>

Quase um mês depois, em 20 de setembro, James de Oliveira narra que uma escrava o

---

<sup>503</sup> Certamente variáveis como idade, relação dos cativos com o senhor, ocupação do escravo, dentre outras, interferiam no valor dos escravos. Fiz este cálculo apenas para termos uma estimativa do significado daquela quantia paga ao advogado. Documentos da escravidão, op. cit., 2006.

<sup>504</sup> GRINBERG, O fiador, op. cit., p. 201 e “nota 18” da p. 225.

<sup>505</sup> Documentação da Justiça (doravante DJ). Alegrete. Juízo Municipal de Órfãos (doravante JMO), agosto de 1867. AHRs. (grifos meus)

procurou, pois também entendia ter direito à liberdade:

Tendo-se me apresentado dia 24 do mesmo a parda Maria Estácia e declarado que apesar de ter por alguns anos residido com sua senhora no Estado Oriental [...], era hoje apesar do que dispõem em seu favor o artigo 1 da Lei de 07 de novembro de 1831, retida em injusto cativo, pois que seu senhor Sebastião Molina do Nascimento, que segundo julga residente em Corrientes ou Itaqui, exige ainda um conto de réis, que segundo diz ele faltar ainda para sua alforria; e tendo a mesma parda apresentado licença que o mesmo Sebastião lhe dava para tirar esmola para completar a dita quantia; *informando-me eu da veracidade do que me representou a dita parda, nomeei um curador que tratasse de representar a mesma em juízo, fiz depositá-la, e mandei que notificasse testemunhas para proceder de conformidade com o artigo 2 da Lei de 07 de novembro de 1831.*<sup>506</sup>

O mesmo aconteceu com a “parda Delfina”, a qual alegou que tendo sido

vendida a seis meses mais ou menos a José Antônio Machado e declarado ter feito viagens ao Estado Oriental em companhia de sua antiga senhora, Dona Idalina Machado, relatando-me a mesma parda as circunstâncias dessas viagens, bem como quais as testemunhas que sabem delas, por verem quando passava com sua senhora, Dona Idalina Machado, do Passo da Povoação de São João Batista de Quarai para a de Santo Eugênio no Estado Oriental, referindo-me mais essa parda testemunhas que a virão com sua ex-senhora Dona Idalina Machado, viajando para a Estância das Três Cruzes no Estado Oriental; *a fiz depositar e nomeei um curador à mesma para que de conformidade com a Lei de 07 de novembro de 1831, propusesse a seu favor a competente Ação de Liberdade.*<sup>507</sup>

Finalmente, no último dia do de 1867, o juiz relata que “o pardo Manoel escravo de Antônio Veríssimo Paim”, o procurou “declarando que tendo nascido no Estado Oriental a 27 anos mais ou menos, e apontando-me várias testemunhas, das quais uma interoguei, *a qual também assessorou o referido*”. De imediato, James de Oliveira mandou “*depositar o referido pardo e nomeei ao mesmo um curador para nos termos da Lei de 07 de novembro de 1831, propor em seu favor a competente Ação de Liberdade.*”<sup>508</sup>

Como é possível perceber, naquele espaço fronteiro e de produção pecuária, aliado a um contexto de perda da legitimidade da escravidão e onde as informações circulavam entre os diferentes estratos sociais, parece ter sido bastante comum os juízes terem que lidar com informantes que denunciavam escravizações ilegais ou mesmo com escravos que os procuravam em busca de proteção jurídica. Em 09 de abril do mesmo ano, o juiz municipal de Santana do Livramento, Antônio Caetano Navarro, também descreveu uma série de casos de escravos que passaram ao Estado Oriental e, depois de retornarem, ainda eram mantidos em

<sup>506</sup> DJ. Alegrete. JMO, setembro de 1867. AHRS. (grifos meus)

<sup>507</sup> DJ. Alegrete. JMO, dezembro de 1867. AHRS. (grifos meus)

<sup>508</sup> DJ. Alegrete. JMO, dezembro de 1867. AHRS. (grifos meus)

cativeiro. Um deles, o do pardo Joaquim, é muito interessante. Este último

apresentou-se perante este juízo e queixou-se que tendo residido muitos anos em companhia de seu injusto senhor José Ferreira, hoje morador em Catalã, no território Oriental, ele o vendera a Vicente Cordeiro de Melo, morador em Cunha-perú, com a condição de dar-lhe este a carta de liberdade, *havendo ele Joaquim dado ao dito Cordeiro, por conta do preço de sua liberdade alguns animais cavalares e algum dinheiro*; e queixando-me o mesmo pardo Joaquim que Cordeiro pretendia vendê-lo a alguém que quisesse comprar a fim de dá-lo como substituto para o exército, mandei passar em seu favor mandado de manutenção de liberdade, e nomeei-lhe um curador.<sup>509</sup>

Também encontrei alguns casos relatados pelo juiz municipal de Bagé, todos da mesma natureza, mas com um ingrediente a mais. Neste município circulou um “Documento Anônimo”, em que o autor acusava o juiz Feliciano Antônio de Moraes de praticar “abusos”, continuando “a considerar como escravos os indivíduos [...] que regressam ao território brasileiro depois de terem residido naquele Estado Oriental por vontade de seus senhores”. Também denunciava que a desfaçatez dos proprietários chegava “a ponto tal deles trazerem os contratados do outro lado e os venderem aqui, e até batizaram como escravos”. Por fim, narra o caso do africano Luiz, mantido de forma ilegal em cativeiro, com a complacência do magistrado.<sup>510</sup>

Enfim, àqueles escravos que alguma vez tivessem sido levados pelos seus senhores para o Estado Oriental e, depois, retornado, abriu-se uma boa possibilidade de alcançar a liberdade. Acredito que para aqueles que contavam com um amplo leque de relações sociais, este caminho ficou um tanto menos difícil, ainda mais que, chegando à justiça, esta lhes garantia alguém que os representasse – fosse qual fosse a justificativa em prol da liberdade, e não somente *ter ido ao Estado Oriental*. Com os senhores não funcionava desta forma. Quando um cativo entrava na justiça em busca da liberdade, o seu proprietário tinha que contratar um advogado ou um solicitador (indivíduo com permissão para representar outras pessoas perante a justiça), o que às vezes podia ser bem complicado.

Isto ficou bastante claro quando encontrei um número bastante razoável de procurações nos livros de notas de Alegrete. Nestas, geralmente o senhor do escravo que demanda por sua liberdade delegava poderes para um alguém representá-lo na contenda. Foi o

---

<sup>509</sup> DJ. Santana do Livramento. JMO, abril de 1867. AHRS. (grifos meus). Foi comum, na província, durante a Guerra do Paraguai, alguns senhores alforriarem escravos para irem lutar em seu lugar, ou no lugar de algum filho seu, em troca da liberdade. Sobre esta questão ver: MOREIRA, Os cativos, op. cit., especialmente o capítulo “Ambigüidades e ambivalências: em busca da liberdade”. Sobre a questão de escravos que pagavam pela liberdade com animais, tratarei no último tópico do próximo capítulo.

<sup>510</sup> DJ. Bagé. JMO, setembro de 1867. AHRS.

caso de Dona Cândida Carolina Braga e seu filho Serafim Luis de Meneses, que em novembro de 1878 passaram uma “Procuração Especial”, na qual nomeavam e constituíam seu procurador na cidade de Alegrete e seu Termo ao solicitador Simeão Estellita da Cunha Soares para representá-los “na ação de liberdade que lhe move sua escrava crioula de nome Cristina”.<sup>511</sup> Em julho de 1881, Adolfo Telles de Souza instituiu ao Major Venâncio José Pereira como seu procurador “nesta cidade”, na “ação de arbitramento para liberdade que lhe propôs sua escrava Reasilvia”.<sup>512</sup> A princípio, só isto já traria trabalho e custos aos proprietários. Contudo, quando a batalha fosse para outra instância, caso quisessem ser mais bem representados, teriam que arcar com os gastos de um advogado em outro município. Foi o que fez Clemente Amâncio, que passou procuração ao Doutor Fausto de Freitas e Castro “para representá-lo na apelação interposta na causa que lhe propôs o escravo Paulo”.<sup>513</sup> Voltemo-nos agora pra pistas encontradas em outras fontes.

Ubalina Rodrigues Barbosa Braga, quando da produção do seu testamento, em 1877, nos descreve algo por demais interessante. Disse ela que “a preta Úrica libertou-se depois de questionar por quatro anos comigo e com meu marido por sua liberdade em sendo vencedora na questão, teve quem lhe pagou o resgate”. Se parasse por aí, Ubalina já nos ensinaria que, por vezes, um senhor podia ficar por anos a fio litigando contra seu cativo na justiça. Mas não. Ela continua o relato, dizendo que “a mulata Maria do Carmo também se libertou, pagando pela sua alforria [...]. *Declaro que fiz essa transação de liberdade para atender aos compromissos que contraí na demanda de quatro anos com a escrava Úrica*”.<sup>514</sup> Ubalina Rodrigues e seu marido tomaram uma decisão diferente de Leonardo Dias Ferreira e de Antônio Silveira Gomes. E perderam. Por isso tiveram que se desfazer de outra cativa para arcar com as despesas de sua escolha.

Em agosto de 1881, Maria Carvalho de Castilho passou alforria ao crioulo Leocádio, de 33 anos. Este havia fugido de sua senhora e “assentado praça no 3º Regimento de Cavalaria como liberto”. Maria Carvalho alega que “*para me livrar de despesas e incômodos afim de o reaver [...] concedo de hoje para sempre a liberdade*”.<sup>515</sup>

Por fim, em 10 de dezembro de 1882, Beatriz Gomes de Abreu passou uma alforria ao seu escravo Evaristo. Nela, a senhora explica que concedeu a manumissão com a condição

---

<sup>511</sup> LNTN, 2º distrito, FA, livro 2, pp. 87r e 87v. APERS. Como esta, encontrei mais sete procurações de senhores que passaram poderes para serem representados em 1º instância.

<sup>512</sup> LNTN, 2º Tabelionato, FA, livro 13, p. 78r. APERS.

<sup>513</sup> LNTN, 2º Tabelionato, FA, livro 13, p. 101v. APERS.

<sup>514</sup> RT, FU, Cartório de Provedoria, N. 133, Ubalina Rodrigues Barbosa Braga, 1877. APERS.

<sup>515</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FQ, livro 1, p. 24r. APERS. (grifos meus)



“do liberto pagar as custas do processo a que deu causa no Juízo Municipal deste Termo [...] por seu curador”, de novo ele, “o senhor Major Venâncio José Pereira”.<sup>516</sup> Comecei este parágrafo com um “Por fim”, mas na verdade há mais um argumento em relação ao que estou tratando aqui.

Se lembrarmos do primeiro capítulo, onde realizei a estrutura de posse escrava, para a década de 1870 (na qual explodem as contendas entre senhores e escravos na justiça), a partir da lista de classificação, surge outro importante elemento. De acordo com a “Tabela 6”, 75% dos proprietários de escravos, em Alegrete, tinham até quatro escravos, isto é, eram senhores de poucos cabedais. Provavelmente para a maioria deles fosse mais difícil suportar uma longa querela contra algum escravo que, amparado por um curador, e tendo algumas testemunhas dispostas a testemunharem a seu favor, tivesse menos a perder. Poder-se-ia levantar a hipótese de que a maioria destes senhores não tinha terras do lado uruguaio da fronteira (uma das justificativas, como vimos, mais utilizada pelos cativos e seus curadores). Entretanto, não se pode descartar a possibilidade de que aqueles proprietários que tinham apenas um escravo campeiro (lembrando que 44% dos campeiros estavam nos plantéis até quatro cativos) alugassem seus serviços para indivíduos proprietários de grandes rebanhos no Estado Oriental, em períodos que demandassem maior mão-de-obra.

Terminada essa rápida digressão, é importante salientar que não quero com isso afirmar que foi o medo de gastar que fez com que, por exemplo, Antônio Silveira não tentasse vencer Emeliano na justiça. Pelo contrário. Acredito que ele tinha consciência de quão bem amparado (em outros indivíduos) estava Emeliano, além de saber que o contexto (perda da legitimidade da escravidão) lhe era desfavorável, afinal outros escravos já tinham conseguido a liberdade da mesma forma e, por isso, não levou adiante a ação judicial. Por outro lado, da mesma maneira que seu cativo, Antônio Silveira também precisava ter entre seu leque de relações pessoas que lhe facilitassem o acesso a um advogado e mesmo à justiça, de forma mais ampla, já que estamos falando de um período onde a impessoalidade não era uma das características do sistema judiciário brasileiro. No cálculo senhorial, a melhor decisão foi passar a alforria a Emeliano, mesmo que a contragosto.<sup>517</sup>

Nesta conjuntura, alguns senhores antecipavam-se a qualquer problema que poderia advir do fato de seus escravos terem atravessado a fronteira com sua permissão. Quando

---

<sup>516</sup> LNTN, 2º Tabelionato, FA, livro 14, p. 86r. APERS. (grifos meus)

<sup>517</sup> Não deixa de ser curioso verificar que Antônio Silveira alforriou, “sem ônus algum”, a mãe de Emeliano, a crioula Maria Rita, de 36 anos, cerca de um ano e meio antes de sua contenda com Emeliano. Mas a análise desse pormenor fica para outra oportunidade. LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, p. 33r. APERS.

redigiu seu testamento, em 1871, Ana Maria do Nascimento Rosa legou “um quarto de légua de campo” para ser repartido em igualdade entre a parda Maria Libânia, a parda Rita e o pardo Bento, “escravo de meu casal, *mas que por direito é livre, por que por nosso consentimento tem estado diversas vezes no Estado Oriental*”.<sup>518</sup> Já a viúva Claudina Joaquina, inventariante de seu finado marido, Joaquim Rodrigues Jaques, informou ao juiz que o escravo Jerônimo era, na verdade, liberto, “por estar em poder do co-herdeiro Anacleto Rodrigues Jaques em sua fazenda no Estado Oriental”, ficando o dito Anacleto “responsável pelo valor do escravo em razão de tê-lo conduzido a país estrangeiro”.<sup>519</sup>

Um detalhe deve ser salientando. Assim como Maurício, o pardo Emeliano era campeiro e jovem, tendo por volta de 22 anos quando do registro de sua manumissão. Portanto, parece bastante claro que duas especificidades da região da Campanha, o espaço fronteiriço e a produção pecuária, coadunadas, compuseram um contexto peculiar, em que, junto com a perda da legitimidade da escravidão, serviram para que alguns cativos alcançassem a liberdade.<sup>520</sup> O que se torna ainda mais interessante se levarmos em conta a conclusão que chegou Luís A. Farinatti, em seu estudo acerca da escravaria do Marechal Bento Manoel Ribeiro, a maior de Alegrete ao longo de todo o século XIX, onde o autor percebeu que os campeiros não estavam entre aqueles mais bem situados socialmente, em relação aos seus colegas de cativeiro. Com efeito, os ofícios (carpinteiros, pedreiros, ferreiros) concentravam a formação de família, as alforrias, assim como eram os que mais chegavam à liberdade. Isto para a primeira metade do século XIX.<sup>521</sup> Mas deixo para tratar a questão dos campeiros e sua busca pela liberdade nas últimas décadas de vigência do sistema escravista no último tópico do próximo capítulo.

Paro por aqui nos exemplos,<sup>522</sup> embora seja importante retomar a ideia defendida até o momento. O que venho argumentando é que o acesso destes cativos às informações (como a de que os que tivessem ido ao Estado Oriental com seus senhores eram livres ou ao menos tinham o direito a liberdade) e o acesso aos curadores dependiam das relações sociais

---

<sup>518</sup> RT, FA, E. 67, M. 5, N. 149, Ana Maria do Nascimento Rosa, 1871. APERS.

<sup>519</sup> Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório de Órfãos e Ausentes, M. 25, nº 336, E. 11, 1872. APERS.

<sup>520</sup> Thiago Araújo, em seu estudo sobre Cruz Alta, também acredita que “o universo agropecuário [...] juntamente com a condição fronteiriça da província [...] eram elementos importantes a informar o comportamento tanto dos senhores como dos escravos”, contudo, a análise do autor parte da premissa de que era o embate cotidiano entre senhores e seus cativos que pautava a dinâmica das relações escravistas, ponto de vista diferente do aqui defendido. ARAÚJO, *Escravidão*, op. cit., p. 262.

<sup>521</sup> FARINATTI, *Os compadres*, op. cit.

<sup>522</sup> Outras nove alforrias, contempladas na dissertação, foram concedidas em Alegrete tendo como justificativa o cativo ter “ido ao Estado Oriental”. Três delas, em razão de sua peculiaridade, serão abordadas no próximo tópico.

produzidas por eles (e pela sua família e/ou pelo seu grupo social) ao longo de sua vida. Como bem ressaltou Keila Grinberg, “o acesso à estrutura jurídica e ao judiciário dependia, e muito, das relações pessoais que os escravos mantivessem com homens livres e poderosos do local”.<sup>523</sup> Acrescentaria apenas, das relações pessoais que o escravo *e seus parentes ou amigos* mantivessem com homens livres em geral.

Todavia, a vivência em uma região fronteiriça não produzia apenas conflitos entre senhores e escravos. Ao que parece, ela podia servir para forjar acordos entre eles, como tentarei argumentar a seguir.

### 4.3 A fronteira negociada

Vimos no capítulo anterior que a única categoria de concessão de liberdades em que os homens foram maioria, entre 1851 e 1871, foi nas alforrias condicionais. Talvez uma das razões para isto esteja na condição fronteiriça da região, atrelada às mudanças que se processavam, especialmente na década de 1860. Em janeiro de 1868, o procurador de Duarte Silveira Gomes, José Veloso Pacheco, compareceu ao cartório em Alegrete para registrar uma carta de alforria. Nela ficou estabelecido que os crioulos Bonifácio, Ângelo, Inocência e Antonio, além do africano Pedro, representados pelo curador José Veloso Souto, seriam alforriados com a obrigação de “servir no Estado Oriental por dez anos”.<sup>524</sup> A situação de Duarte Silveira era parecida com a daqueles muito escravistas que tinham propriedades dos dois lados da fronteira, tendo eles que lidar com as diferentes trocas de governo no Uruguai, bem como com as indefinições das leis imperiais.

No entanto, a intenção de Duarte parecia ser outra. Na manumissão ele narra que “sendo senhor e legítimo possuidor dos referidos cinco escravos” e não os podendo

levar para o Estado Oriental, *para onde definitivamente vai mudar sua residência, pretendia vendê-los*, mas não querendo os mesmos escravos deixarem a sua companhia para passarem como escravos ao poder de outros, *desejando acompanhá-lo para o Estado Oriental, com estes contratou conceder-lhes a liberdade* sob condição de o servirem no Estado Oriental por tempo de dez anos, pelo que desde já concede plena liberdade aos referidos cinco [...] como se de ventre livre tivessem nascido, não podendo jamais por forma alguma serem chamados ao cativoiro [...] dando-lhes durante esse tempo este outorgante unicamente comedoria e vestuário.<sup>525</sup>

O documento segue, descrevendo agora que “o curador dos escravos outorgados, José

<sup>523</sup> GRINBERG, Liberata, op. cit., p. 67.

<sup>524</sup> LNTN, 1º Tabelionato, FA, livro 13, p. 9v. APERS.

<sup>525</sup> Idem. (grifos meus)

Velosso Souto [...] por parte dos seus curatelados, *aceita a liberdade que lhes é concedida com a condição estipulada*".<sup>526</sup> Depois da leitura desta alforria, e não sendo possível, ainda, agregar outras fontes para melhor interpretá-la, fica a questão: os cativos conheciam as leis uruguaias (e as brasileiras) sabendo, assim, que seriam livres depois de atravessar a fronteira ou o seu curador estava fazendo o jogo de Duarte Silveira? Passemos ao outro caso antes de interpretarmos como a fronteira foi acionada neste episódio.

Em fevereiro de 1872 foi aberto o inventário de Francisco Vieira Brito, tendo sua segunda esposa, Balbina Vieira, como inventariante. No levantamento dos bens, a primeira vista, consta que o casal não tinha nenhum escravo. Contudo, Manoel da Luz Fonseca, casado com a co-herdeira Crescência Vieira, escreve ao juiz, no dia 9 de maio, reclamando do andamento do processo do inventário. Manoel da Luz alega que o casal tinha três escravos, os quais não foram arrolados entre os bens a serem inventariados e partilhados. Mais precisamente, ele afirma que "a inventariante, que, aliás, se conserva em silêncio, deu a liberdade a duas escravas [Isabel e Sebastiana] da herança *sob pretexto de que elas passaram ao Estado Oriental*".<sup>527</sup> Ele pede ao juiz que Balbina apresente provas de que as escravas atravessaram a fronteira, argumentando que a inventariante não é "proprietária exclusiva de tais bens".<sup>528</sup> Ele reclama também que o escravo André "foi liberto só pela vontade da inventariante". A princípio, Manoel não reclama que o argumento para libertação de André foi o mesmo do das duas escravas, mas foi o que aconteceu.

No dia quatro de maio de 1872, André foi alforriado com a justificativa de ele ter o

direito a sua liberdade por ter, por diversas vezes, ido ao Estado Oriental do Uruguai na companhia do mesmo finado nosso marido pai e sogro, pela presente o declaramos por isso livre, sendo que não o temos feito a mais tempo por ignorarmos o direito que a sua liberdade tinha o mesmo escravo pelo fato de ter ido aquele Estado por consentimento e na companhia de seu Senhor.<sup>529</sup>

Na resposta a Manoel da Luz, a inventariante alega que em função de André ter o direito a liberdade em razão da lei de 1831 e de tratados com o Estado Oriental, ela passou a alforria ao mesmo "para livrar a herança de uma ação de liberdade". Para Balbina argumentar neste sentido, sua alegação tinha que ser minimamente plausível. Aqui lembro de Leonardo

---

<sup>526</sup> Idem. (grifos meus)

<sup>527</sup> Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório de Órfãos e Ausentes, M. 25, nº 331, E. 65, 1872. APERS. (grifos meus)

<sup>528</sup> Idem.

<sup>529</sup> Idem. Além de Balbina, genros e filhos de Francisco concordaram em passar a liberdade a André. José Veloso Souto assinou a rogo para Balbina e o capitão Querino de Lara Ribas fez o mesmo para Bento Vieira, o que mostra que diversas pessoas estavam participando deste processo.

Dias Ferreira acusando Pedro de uma declaração “puramente cavilosa”, mas, mesmo assim, não indo à justiça contra seu escravo. Além disso, Balbina explica que, “na hipótese de que não tivesse direito a liberdade o dito escravo para que serviria septuagenário, reumático e fistuloso”?<sup>530</sup> Termina afirmando que se o “veste e alimenta” é em comisseração ao “pobre e infeliz”, ou seja, André ainda vivia com Balbina (e, provavelmente, a servia).

Não vou aqui descrever as cartas de Isabel e Sebastiana (registradas no dia cinco de maio), que são um tanto diferentes da de André, embora tenham como argumento central elas também terem ido ao Estado Oriental (sobre Isabel alega-se que ela lá residiu durante algum tempo com sua ex-senhora; Sebastiana teria, por isso, nascido no Uruguai). Também não irei narrar a longuíssima discussão e troca de acusações entre os advogados de Balbina Vieira e Manoel da Luz. O que interessa é que, na teoria, essas alforrias deviam ter sido anuladas, já que foram passadas enquanto o inventário estava em andamento. Foi o que aconteceu durante o processo de inventário do falecido Joaquim de Ávila da Rosa, também aberto em 1872. Nele, o inventariante discute com alguns herdeiros se os escravos Manoel e Ana deveriam ser alforriados ou não, já que, segundo o inventariante, eles teriam atravessado a fronteira com o conhecimento do seu senhor. Neste caso, o juiz indefere, mandando que os escravos sejam avaliados e partilhados.<sup>531</sup>

Portanto, em tese, as alforrias de André, Isabel e Sebastiana também deveriam ter sido impugnadas. Todavia, o argumento foi tão bem construído – além de outras pessoas terem atuado ao lado da inventariante, que o juiz deferiu as liberdades, mesmo com o advogado de Balbina admitindo que Isabel e Sebastiana, do mesmo modo que André, ainda viviam “em companhia da inventariante, como é da maior notoriedade”.<sup>532</sup>

Assim, da mesma forma que no caso da negociação de Duarte Silveira com seus cinco escravos, me parece que Balbina Vieira entrou em acordo com André, Isabel e Sebastiana para que estes continuassem morando e, mais importante, servindo a sua agora ex-senhora. Caso tivessem entrado no inventário, os três poderiam ter sido herdados por outro senhor, como desejava Manoel da Luz.

É difícil saber se Duarte Silveira mudou-se “definitivamente” para o Estado Oriental no ano de 1868, como ele afirmou que faria. Entretanto, ele comprou o escravo Vítor, do

---

<sup>530</sup> Idem.

<sup>531</sup> Neste inventário há outras questões bastante interessantes. Além de também ser bastante longo, há nele aspectos muito curiosos, como, durante o arrolamento dos bens, a informação de que o escravo João encontra-se fugido novamente, “depois de ser recentemente *encontrado em trajes de mulher* depois [...] de uma longa fuga”. Inventários *post mortem*. Alegrete. Ac. 009.0189. Pr. nº 335, 1872. APERS.

<sup>532</sup> Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório de Órfãos e Ausentes, M. 25, nº 331, E. 65, 1872. APERS.

espólio de João Pedro Nagel em 1871.<sup>533</sup> O preto Vítor, campeiro de 20 e tantos anos, aparece classificado na Lista nos anos de 1874 e 1875 como escravo de Duarte Silveira, ou seja, sua mudança não foi tão *definitiva* assim, pois algum tipo de negócio ele continuou mantendo em Alegrete.<sup>534</sup> O que me interessa aqui, tanto no seu caso quanto no de Balbina Vieira, é que a situação de fronteira condicionou o tipo de acordo que ambos fizeram com seus escravos. Se no primeiro episódio ela serviu para que Bonifácio, Pedro, Antônio, Ângelo e Inocência tivessem que “aceitar” aquele tipo de liberdade, no segundo ela foi utilizada como argumento para que os cativos não fossem herdados por diferentes senhores e, com isso, separados. André, Isabel e Sebastiana alcançaram a liberdade, mas continuaram vivendo com sua ex-senhora. Em ambas as situações a fronteira teve um papel central, sendo alvo de diferentes significados e servindo a diferentes propósitos, dependendo da posição social daqueles que passaram pela experiência de viver sobre os limites de dois Estados que tinham legislações diferentes sobre a questão escravista.<sup>535</sup>

#### 4.4 A fronteira senhorial

Trabalhos recentes vêm demonstrando que, especialmente a partir da segunda metade do século XIX, isto é, depois do fechamento do tráfico atlântico, não foram poucos os casos de (re)escravização de pessoas livres na província do Rio Grande, particularmente de *negros orientais*, mas também de livres de cor naturais da própria província.<sup>536</sup> Neste sentido, como tentarei argumentar, a fronteira sul do império brasileiro serviu, também, aos interesses senhoriais no que diz respeito às relações escravistas, fosse para adquirir novos cativos via este novo “tráfico ilegal”,<sup>537</sup> ou mesmo como argumento para se utilizarem, da maneira que desejassem, da sua posse cativa. Senão vejamos.

Firmino d’Ávila Rodrigues faleceu em 24 de julho de 1856, tendo seu inventário sido aberto no ano seguinte, em 1857, pela viúva (e inventariante) Maria Inácia da Fonseca.<sup>538</sup> Além de duas partes de campo (onde havia uma chácara e uma “morada de casas de parede de

---

<sup>533</sup> Inventários *post mortem*. Alegrete. Ac. 009.0189, Pr. nº 317, 1871. APERS.

<sup>534</sup> Lista de classificação, op. cit.

<sup>535</sup> Poderíamos agregar aqui os contratos (ou alforrias condicionais) celebrados entre alguns senhores e seus escravos (seja para o serviço de peão, seja para o serviço doméstico) trabalhados no tópico anterior. Todos eles foram necessários em razão dos proprietários estarem levando seus (ex)cativos para o Estado Oriental, onde não havia mais escravidão.

<sup>536</sup> BORUCKI, Alex; CHAGAS, Karla e STALLA, Natalia. *Esclavitud y trabajo: un estudio sobre los afrodescendientes en la frontera uruguaya (1835-1845)*. Montevideo: Pulmón Ediciones, 2004; LIMA, op. cit.; CARATTI, O Solo, op. cit.

<sup>537</sup> *Ibidem*, pp. 136-147.

<sup>538</sup> Inventários *post-mortem*. Uruguaiana. I Vara Cível e Crime, M. 5, nº 101, E. 78, 1857. APERS. Todas as próximas informações serão retiradas deste inventário, salvo nova citação. Agradeço a Paulo Moreira pela indicação e fotos do mesmo.

pedra”), uma centena de cavalos, mais de 800 reses, 300 ovelhas, alguns bois, novilhos e burros, Firmino deixou cinco escravos para Maria Inácia e seus cinco filhos (todos menores), totalizando cerca de 15 contos de réis o monte-mor.

Em 19 de janeiro de 1863, o tutor nomeado das crianças, João Pereira Soares (com quem a viúva viria a casar), solicitou ao juiz que as 563 reses que ficaram para seus tutelados fossem arrendadas, assim como demandou que os demais bens fossem vendidos em praça pública. Apesar de o juiz deferir o pedido, não apareceram compradores. João Pereira justificou que o valor dos bens foi superestimado e “acresce a circunstância da crise atual”. Por isso, o tutor pediu nova avaliação dos animais, “ficando só reservado de arrendamento ou venda uma diminuta parte de campo, um escravo de nome Dionísio e uma pequena crioula de 8 ou 9 anos”, os quais, entendia João Pereira, não deviam ser vendidos para, futuramente, “servirem aos órfãos, e mesmo como compensação de todas as despesas que o suplicante tem feito com a educação e sustento dos ditos órfãos”.<sup>539</sup>

Contudo, pouco mais de um mês depois, mais precisamente em 24 de fevereiro, João Pereira enviou outra petição ao juiz, demandando algo um tanto diferente. Disse ele, desta vez, que

tendo tocado em partilha aos seus tutelados o escravo pardo de nome José Dionísio, de 16 anos de idade, mais ou menos, por determinação deste juízo, em virtude de requisição do suplicante, deixou este escravo de ser vendido em hasta pública ou arrendado [...] cujo escravo ficou para servir aos mesmo órfãos [...]. *Como porém tenha o suplicante justos e fundados motivos para desconfiar que o mesmo escravo trate de se evadir, e não querendo o suplicante por modo algum correr com o risco dessa evasão que se pode tornar de fácil execução pela posição deste município vizinho de Repúblicas estrangeiras, vem requerer a Vossa Excelência [...] que seja vendido o mesmo escravo.*<sup>540</sup>

Novamente o juiz de órfãos, Tenente-coronel Feliciano Ribeiro de Almeida, acolhe o pedido do tutor, mandando proceder a avaliação do cativo. Aos 7 de maio, na casa de Feliciano Ribeiro, “Dionísio, pardo de 16 anos, campeiro” foi avaliado em um conto e 600 mil réis. No final do mesmo mês, o cativo foi a leilão junto com outros bens. Se Dionísio planejava fugir ou não, dificilmente saberemos, todavia, que ele era um escravo que causava problemas aos seus senhores, isto é fato.

Depois que o primeiro dos órfãos, Zeferino d’Ávila Rodrigues, atingiu a maioridade, em 1866, pedindo para ser emancipado (adquirindo “o direito de dirigir livre a sua pessoa e bens, deixando a tutela sobre a qual tem estado”), João Pereira teve que prestar contas. Além

<sup>539</sup> Caso não tenha me enganado, o escravo em pauta é chamado ora de “Dionísio”, ora de “José Dionísio”.

<sup>540</sup> (grifos meus)

de lamentar o prejuízo advindo da invasão do exército paraguaio, em 1865, o tutor declarou que teve “despesas avultadas”, não só com os órfãos, mas “inclusive com os escravos”. Entre os gastos desta última natureza, ele destacou o que teve com “o escravo Dionísio” que

tendo sido processado por crime de furto, esteve preso e foi afinal condenado, estando ainda cumprindo sentença. Com o processo desse escravo fizemos despesas não pequenas, inclusive as de advogado. Enquanto esteve preso concorremos com a despesa de alimentação e outras: nada porém, reclamamos. Nesse processo-crime pagamos a quantia de 60 mil e 829 réis de custas como se vê do Documento adjunto; não englobando por enquanto a quantia por que pelo mesmo escravo no mesmo processo prestamos fiança, e que foi depositada.<sup>541</sup>

Não obstante ter ido a leilão, como ficou claro na prestação de contas do tutor dos órfãos, Dionísio não foi vendido – talvez em razão do alto valor pedido por ele. Contudo, isto não anula o fato de que, em tese, a alegação de João Pereira tivesse sido minimamente plausível, já que o juiz aceitou seu argumento.

Quase que concomitante ao caso recém analisado, aconteceu outro longo e curioso episódio, o qual também nos ajuda a compreender como a fronteira podia convir aos interesses senhoriais quando do conflito destes com seus cativos (ou ex-cativos). Na verdade, provavelmente tudo começou na virada da década de 1840 para a de 1850, mas seus desdobramentos se radicalizaram em meados da década de 1850.

No final do ano de 1854, Helena Florentina da Costa, uma liberta, foi presa acusada de tentar roubar sua filha, que ainda seria cativa, bem como outros escravos de sua ex-senhora, Maria Amália da Silva Borges, e levá-los para o outro lado da fronteira. A primeira denúncia foi feita em 19 de novembro de 1854, por Maria Amália, viúva de Antônio Albano de Oliveira, que escreveu ao delegado de polícia de Uruguaiana delatando o seguinte acontecimento. Disse ela que há três anos procedia ao inventário de seu finado marido, entretanto,

constando a maior parte de sua fortuna em escravatura, acontece que entre estes escravos tem uma negra de nome Helena, a qual [a viúva] por falta de experiência deu papel de liberdade sem o dever ter feito, motivo por que tem herdeiros, e acontece que esta negra exaltada por dito papel, e talvez mal aconselhada, entende que sua filha por nome Agostinha [...] deve também ser livre, e tem prometido passar para o outro lado do [rio] Uruguai, levando consigo não só a dita filha como os mais escravos que puder. [...]. Vem por isso a suplicante requerer a Vossa

---

<sup>541</sup> Aqui lembro do que foi debatido anteriormente – a dificuldade que alguns senhores tinham quando precisavam de um advogado ou solicitador que os representasse perante a justiça. No caso de Dionísio, apesar de um pouco diferente, já que a briga não era *contra* o cativo, ao que parece, o seu alto valor fez com que valesse a pena estes gastos.



Excelência sirva mandar conservar a dita negra na cadeia [...] até que se ultime o inventário.<sup>542</sup>

Um dia depois do envio desta carta ao delegado, Maria Amália entra com um processo contra Helena (que agora é Helena Florentina da Costa). Nele, o discurso da viúva muda consideravelmente. Agora ela diz que tendo “a preta Helena [...] dado um Moleque de 7 anos de idade” ao seu marido, quando este ainda era vivo, em troca de sua liberdade, “entendeu a predita preta que sua filha Agostinha [também] era livre”.<sup>543</sup> Como Maria Amália contestou a liberdade de Agostinha, Helena teria ficado “insubordinada, desacatando, faltando com o respeito a suplicante” e ameaçando levar para Corrientes não só Agostinha, mas também alguns outros cativos (filhos da própria Helena, inclusive). E como este ato era “criminoso e punível”, vinha por isso “a suplicante dar sua queixa contra a dita preta Helena, calculando o valor provável do dano [...] na quantia de 3:000\$000”. Ou seja, agora Helena era, de fato, liberta, mas seu senhor não havia passado a carta de alforria antes de morrer, confirmando a hipótese de Roberto Guedes em relação ao sub-registro das alforrias. Para o autor, este fenômeno “deriva simplesmente de o reconhecimento social da liberdade poder prescindir de documentos oficiais ou os papéis eram particulares”.<sup>544</sup>

Junto à acusação, Maria Amália apresentou três testemunhas. Depois de ouvi-las e de inquirir a própria Helena, o juiz julgou procedente a queixa, indiciando a liberta e a mandando prender. Contudo, as coisas não aconteceram bem desta forma.

Na verdade, Helena Florentina havia entrado em acordo com seu senhor, comprando sua liberdade em troca de outro cativo, José Maria, o qual Helena havia adquirido de Cipriana Maria do Nascimento, moradora do município de Camaquã. Sabemos disso, pois o representante da escrava também escreveu ao delegado, denunciando a injustiça que estava acontecendo com Helena. Nesse escrito, ele explica que depois de negociar sua liberdade (a qual não foi registrada em cartório, sendo apenas apalavrada entre Antônio Albano e Helena),

---

<sup>542</sup> Delegacia de polícia. Uruguiana. M. 43. Correspondência Recebida, 1854. AHRs.

<sup>543</sup> Processos-crime, Uruguiana, I Vara do Cível e Crime, M. 62, nº 2396, E. 81, 1856. APERS.

<sup>544</sup> GUEDES, A amizade, op. cit., pp. 91-92 e 95. Com efeito, Hebe Mattos há bastante tempo enfatizou a importância do reconhecimento social da liberdade valer tanto ou mais que o próprio registro da alforria. Conforme a autora, “na ausência de uma fronteira racial absoluta entre escravidão e liberdade, os fatos jurídicos, que conformavam a condição livre ou cativa, decorriam de relações costumeiras, as quais eram sempre tributárias das relações de poder pessoal e de seu equilíbrio”. CASTRO, op. cit., 1997, p. 343. Isto, todavia, não exclui a importância do registro da alforria, especialmente quando o liberto se mudava de uma localidade para outra. Foi o que fez Cristóvão Camba, manumitido em Alegrete em 17 de dezembro de 1862. Quase dois anos depois, em julho de 1864, Cristóvão registrou novamente em cartório sua liberdade, agora no município de Uruguiana. LNTN, 1º Tabelionato, FA, livro 2A, p. 85v. APERS; LNTN, 1º Tabelionato, FU, livro 5, p. 64v. APERS.

a agora liberta “saiu da casa de seus senhores e, sem oposição alguma, fez arranchamento à parte, para onde mudou-se”.

Oito meses depois, teria nascido Agostinha – livre, portanto. Relata também que enquanto Antônio Albano era vivo, nunca contestou a liberdade de ambas. Tendo, porém, falecido, sua viúva “concebeu a ideia de cativar não só Helena, como também a filha”.<sup>545</sup> Maliciosamente, a viúva passou uma carta de alforria, para a já forra Helena, registrada em cartório em 31 de outubro de 1854 (a data da concessão era de 16 de janeiro de 1852).<sup>546</sup> Certamente, Agostinha havia nascido *antes* da data registrada na manumissão.

Depois de denunciar Helena, que foi presa, Maria Amália depositou Agostinha em casa de Antônio José Soares Braga e, enquanto corria o processo contra Helena, a viúva terminou de proceder ao inventário de seu marido, no qual Agostinha constava como escrava,<sup>547</sup> vendendo-a para o mesmo Antônio Soares pela quantia de 400 mil réis. Este último, passados alguns dias, vendeu novamente Agostinha, agora para Manoel da Rosa Nery por 600 mil réis. Por fim, o representante de Helena elenca uma série de testemunhas que poderiam provar a liberdade de ambas, dentre elas o Capitão Hipólito Giro Cardoso.<sup>548</sup>

O processo contra Helena Florentina correu até o ano de 1856. Em meio a ele, em 22 de agosto 1856, Maria Amália tentou desistir “de toda a ação e direito que sobre a referida Helena pudesse ter”. Porém, o processo de roubo de Agostinha continuou a tramitar na justiça. Quando chamada a depor, Helena Florentina disse que era liberta, viúva, natural do município de Piratini e que vivia “há muito tempo” nos subúrbios de Uruguaiiana, “na chácara de sua *comadre* Mara Amália Borges”.<sup>549</sup> Disse também que “vivia de lavar roupa e costurar”, afirmou que Agostinha nasceu depois que ela já era forra e que foi presa quando tinha ido à Vila “comprar carne”. Nesta ocasião foi avisada por outra filha sua (Rita, também escrava de Maria Amália) que Agostinha tinha sido levada na “garupa de um soldado”.

Sem entrar em maiores detalhes, em 25 de agosto de 1856, o júri popular a que foi submetida absolveu Helena, mandando passar alvará de soltura e determinando que Maria Amália e a municipalidade pagassem as custas do processo. No entanto, a história não termina aí. Em 1857, Helena Florentina da Costa, com ajuda do promotor público de Alegrete, Manoel Joaquim de Almeida, processa sua ex-senhora por tentar reduzir à escravidão pessoa

---

<sup>545</sup> Delegacia de polícia. Uruguaiiana. M. 43. Correspondência Recebida, 1854. AHRS.

<sup>546</sup> LNTN, 1º Tabelionato, FU, livro 2, p. 6r. APERS.

<sup>547</sup> Inventários *post-mortem*. Uruguaiiana. Ac. 009.0323. Pr. nº 59, 1851. APERS.

<sup>548</sup> Delegacia de polícia. Uruguaiiana. M. 43. Correspondência Recebida, 1854. AHRS.

<sup>549</sup> (grifos meus)

livre.<sup>550</sup> Depois de quase um ano e meio presa,<sup>551</sup> Helena ainda tentava retirar Agostinha do cativeiro e tampouco havia esquecido o esquema que sua ex-senhora armou contra ela. Desta vez, Helena Florentina era representada por Mathias Teixeira de Almeida, um dos rábulas mais atuantes da Comarca de Alegrete na segunda metade do século XIX e que, além disso, ao longo de sua carreira, também foi deputado provincial.<sup>552</sup> Ademais, todas as testemunhas que seu defensor elencou tempos atrás ainda estavam dispostas a depor a seu favor, o que vem ao encontro do argumentado por nós nos tópicos anteriores.

Não querendo me alongar nos pormenores deste caso, que são muitos, deixo o resto desta história para outra oportunidade.<sup>553</sup> Antes de finalizar o assunto deste tópico (a utilização da fronteira por parte dos senhores de escravos), quero explorar mais uma informação existente no inventário de Antônio Albano de Oliveira. Como havia menores entre os herdeiros do finado, Maria Amália devia prestar contas de como estava administrando os bens de seus filhos. Dentre eles, estava o escravo Bento, o qual ficou como herança para o menor Galdino.

Em 21 de junho de 1858, Maria Amália escreveu ao juiz de órfãos relatando que o “mulatinho de nome Bento”, referido acima, “o qual com o andar dos tempos se tornou vadio, de péssimos hábitos e fugitivo, sendo por isso eminente o *perigo de fugir para as repúblicas limítrofes, e então será sua perda infalível*”. Por isso, a viúva pede ao juiz para que mande

---

<sup>550</sup> Processos-crime, Uruguaiana, I Vara do Cível e Crime, nº 2399, 1857. APERS.

<sup>551</sup> Houve algumas tentativas de arbitramento de fiança, mas Helena Florentina teve dificuldades de conseguir um fiador.

<sup>552</sup> Já em 07 de agosto de 1855, Helena havia passado procuração a Mathias Teixeira para representá-la em Alegrete e a Francisco José da Cruz para representá-la em Uruguaiana, no que diz respeito “a liberdade de sua dita filha”. LNTN, 1º Tabelionato, FU, livro 2, p. 58r. APERS. Talvez em retaliação a este processo, ou mesmo em razão da necessidade de arcar com os custos que ele lhe trouxe, Maria Amália hipotecou dois escravos, no ano de 1858, em favor dos sócios “Oliveira e Irmão”, que haviam lhe emprestado 350 mil réis. Dos dois escravos hipotecados, os crioulos Clara e Eugênio, sabemos (em função dos depoimentos presentes nos processos-crime citados anteriormente) que Eugênio era neto de Helena. LNTN, 1º Tabelionato, FU, livro 2, p. 234r. APERS.

<sup>553</sup> Não quis me deter nos vários interrogatórios presentes nos dois processos, para não fugir do objetivo imediato desta pesquisa e, mais especificamente, deste capítulo. Na verdade, estou estudando este caso juntamente com outro processo da mesma natureza – em que conflitos bélicos (no caso de Helena, seu ex-senhor havia morrido em uma *Califórnia*, na Banda Oriental), a questão fronteiriça, tentativa de re-escravização e a busca pela liberdade na justiça atravessaram a vida de pessoas livres de cor na província do Rio Grande em meados do século XIX, fazendo com que relações previamente construídas, com pessoas de diferentes estratos sociais, tivessem que ser acionadas, mostrando o quanto a liberdade destes indivíduos era precária. Outro aspecto que liga os dois processos é o fato de eles terem chegado ao conhecimento do presidente da província, comprovando o que alguns estudos vêm demonstrando, ou seja, que o Estado, mesmo que de maneira bastante precária e influenciado, às vezes, por interesses pessoais de pessoas influentes, estava tentando, após 1850, combater casos de escravizações ilegais na província do Rio Grande. Ver, por exemplo: LIMA, op. cit; CARATTI, O solo. Sobre as *Califórnicas*: FARINATTI, Confins, op. cit, especialmente o tópico “O Temível Barão e o Cavaleiro Inexistente” do 4º capítulo; FRANCO, Sérgio da Costa. *As “Califórnicas” do Chico Pedro*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2006.

“vender em hasta pública o dito escravo Bento”. O juiz aceitou o pedido, mandando proceder a avaliação para que ele fosse vendido, como de fato foi.<sup>554</sup>

Resumindo, João Pereira desejava vender (José) Dionísio; já Maria Amália queria incluir Agostinha entres os bens do inventário de seu finado marido para, depois, vendê-la (o que ficaria mais fácil com Helena presa), além de ter se valido do mesmo expediente de João Pereira para vender o mulato Bento, isto é, ambos utilizaram a fronteira como um dos eixos centrais da sua retórica. Em ambos os episódios os juízes aceitaram os argumentos dos senhores, os liberando para procederem da forma que reivindicavam.

Portanto, se a fronteira podia servir aos escravos para que alcançassem a liberdade (de diversas formas), ela, da mesma maneira, podia convir aos interesses dos senhores, como vimos nos dois casos analisados acima. Neste sentido, como destacou Paulo Moreira, “a fronteira era uma área percebida de forma diferente pelos diversos grupos sociais, de acordo com suas expectativas e desejos”.<sup>555</sup>

\* \* \*

Pensar esta zona de fronteira como uma ferramenta de possível utilização também pelos subalternos, no caso os escravos, não é um paradoxo. De acordo com Luis Farinatti e Mariana Thompson Flores “os atores e grupos socialmente posicionados tinham vivências, produziam significados e estratégias” *diferentes* “para viver com / na fronteira”.<sup>556</sup> Conseqüentemente, compreender como os cativos manejaram a fronteira, a partir de sua posição social, ou seja, dentro de suas possibilidades e de sua lógica, torna-se fundamental para entender as relações sociais ali construídas, bem como as estratégias que estes indivíduos elaboraram para chegar à liberdade e, de outra parte, dos senhores para manter sua posse (os cativos) ou, ao menos, manter seus trabalhadores sob contrato.

Neste contexto, a contínua perda da legitimidade da escravidão ao longo da década de 1860, mas principalmente a partir da lei de 1871 (a maior interferência do Estado imperial na relação senhor-escravo até então), dotou os cativos de algumas ferramentas a mais para conquistar a alforria – como, por exemplo, acessar a justiça, mas agora amparados em uma lei específica.

---

<sup>554</sup> Inventários *post-mortem*. Uruguiana. Ac. 009.0323. Pr. nº 59, 1851. APERS.

<sup>555</sup> MOREIRA, Sobre Fronteira, op. cit., p. 143.

<sup>556</sup> FARINATTI e THOMPSON FLORES, op. cit., p. 174.

Não à toa, Gemeniano A. Vital de Oliveira, advogado de um dos tantos senhores que tiveram que enfrentar seus escravos na justiça, bradava que “o delírio da época é promover a liberdade de quantos a reclamam”. Talvez estivesse certo Gemeniano. A escravidão, mesmo que a passos lentos, definhava e, embora apenas no final da década de 1880 tenha sido colocado um ponto final nesta instituição, muitos cativos estavam conquistando a liberdade na justiça. Como vimos, os que moravam em regiões fronteiriças baseavam-se em leis e decretos que lhes traziam vantagens, principalmente a partir de meados da década de 1860, o que demonstra uma clara ruptura na legitimidade social na qual a escravidão se assentava.<sup>557</sup> Entretanto, este caminho foi complexo e eivado de contradições. O mesmo advogado continua sua ironia, declarando que

não temos visto que esses humaníssimos [...] principiem a dar por si os exemplos de sua encarecida filantropia: sirva a liberdade dizem eles; mas somente a dos escravos alheios, nenhum liberta os próprios, pelo contrário, esses pomposos liberalões de grande marca são às vezes ou quase sempre, os medíocres tiranos domésticos. É que hipócritas, como as abelhas, têm mel nos lábios e ocultos os aguilhões [...]. Diremos como o notável estadista Marquês de Olinda, a pouco finado: o juiz não é legislador: só a este cabe acabar com a escravidão que o mundo inteiro reputa um escandaloso vício no seio da sociedade cristã e civilizada. Àquele incumbe guardar e observar com religioso respeito as prescrições da lei, se ainda infelizmente no nosso país legitimam a escravidão, [...] o juiz deva aplica-la sempre sem escrúpulo.<sup>558</sup>

Em certa medida, tinha razão o nobre advogado. Na lista de classificação de Alegrete não são poucos os juízes, advogados e solicitadores que aparecem como proprietários de escravos – alguns dos quais citados aqui nos conflitos que foram parar nos tribunais. Por exemplo, Mathias Teixeira de Almeida tinha três escravos listados; já o Doutor Francisco da Silva Moraes (que julgou em primeira instância o caso que abre este capítulo, deferindo a liberdade de José) era senhor de nove cativos.<sup>559</sup>

\* \* \*

Portanto, da mesma maneira que a “condição de fronteira dotava-lhe [a elite rio-grandense] de recursos que outras elites periféricas não tinham”,<sup>560</sup> os escravos também podiam utilizá-la em benefício próprio, conforme suas possibilidades. Nesse sentido,

---

<sup>557</sup> Ação de Liberdade. Caixa nº 3221, M. 216, 1872. AN.

<sup>558</sup> Idem.

<sup>559</sup> LC. Alegrete: CEPAL, pp. 28, 31 e 42 e 1, 45, 49 e 76.

<sup>560</sup> FARINATTI, Confins, op. cit., p. 35.

compreendido que os diferentes sujeitos apreendiam e se beneficiavam de formas diversas daquele espaço fronteiriço, entendo que somente através de uma densa pesquisa empírica e, posteriormente, do cruzamento de diferentes fontes é possível compreender como estes agentes (os cativos) acionavam suas redes sociais para, assim, obter êxito em seus projetos. Deste modo, descendo ao “nível da ação e interação” dos diferentes indivíduos, torna-se possível apreender como se dava o processo de “produção social da fronteira”.<sup>561</sup>

Enfim, as formas apresentadas aqui de utilização da fronteira não foram as únicas possíveis, pelo contrário. A intenção deste capítulo foi demonstrar como esta região podia ter múltiplas interpretações e aplicações, dependendo do interesse de quem estava envolvido. Por fim, uma última questão, de ordem mais prática. Como supunha Keila Grinberg, ao que parece, depois da lei de 1871 algumas ações de liberdade estavam sendo decididas em primeira instância.<sup>562</sup> Em Alegrete e Uruguaiana nada menos do que dez alforrias, contendo treze liberdades, foram lavradas tendo a fronteira como argumento.<sup>563</sup> Podemos aventar ainda que muitas outras contendas foram resolvidas em uma negociação entre senhores e escravos, não chegando ao nosso conhecimento.

---

<sup>561</sup> FARINATTI e THOMPSON FLORES, op. cit., p. 159.

<sup>562</sup> GRINBERG, Liberata, op. cit., p. 98. A autora cita sete apelações provenientes da província do Rio Grande que tinham como argumento os escravos terem passado a fronteira com o Uruguai. Ibidem, p. 88.

<sup>563</sup> Na verdade, em Uruguaiana há outras 44 liberdades neste mesmo sentido antes de 1871, porém, algumas delas especificam que os escravos atravessaram a fronteira com seus senhores durante o período que o exército paraguaio ocupou a cidade.

## CAPÍTULO V: A liberdade nas últimas décadas da escravidão

Primeiro caso: depois do falecimento de Pedro Nagel, foi aberto o seu inventário, em 1870.<sup>564</sup> A inventariante e viúva, Maria Feliciano Coelho Nagel Vieira, teve que lidar com algumas dificuldades impostas por seus escravos. Pedro deixou seis cativos entre seu espólio, todos entre 20 e 25 anos, além de uma série de imóveis em Alegrete e em Itaqui (município vizinho).

Um deles, Victor, de 21 anos, encontrava-se depositado com “Veloso” (provavelmente José Veloso Pacheco), sendo depois vendido para Duarte Silveira Gomes.<sup>565</sup> José e Ana estavam “foragidos” (ambos residiam em uma propriedade localizada em Itaqui e quando chegou a notícia que seriam levados para Alegrete, evadiram-se). Ana, aliás, depois de um bom tempo fugida, apresentou-se “em 1873 na internada [em Itaqui] do seu encarregado, pedindo para ser vendida naquele lugar, a Paulino Pinto de Andrade”. Com receio de ver sua cativa fugir novamente, Maria Feliciano pagou uma diligência para ir buscá-la. Presa, Ana tentou se suicidar na cadeia, insistindo que não iria servir a viúva.

Mas quem mais lhe causou problemas foi Tereza. Logo que começou a avaliação dos bens, o genro da inventariante, Agostinho Maria de Oliveira, envia um documento ao juiz, onde afirma que o falecido por “diversas vezes disse que Tereza e seu filho Ambrósio ficariam livres por sua morte, em razão dos bons serviços prestados”. Também informa que “a escrava Tereza possuía alguns poucos bens” e era “escrava de idade avançada”. Neste contexto, pede para que Tereza seja depositada, visto “ter abandonado a viúva” por não querer servi-la.

A leitura deste longo inventário expõe um conflito, que tem no destino de Tereza e de seu filho, Ambrósio, o seu eixo central: de um lado Maria Feliciano, que exigia que os escravos fossem avaliados e partilhados e, de outro, o genro tentando provar a liberdade de Tereza e Ambrósio. Agostinho chega, inclusive, a enviar cartas para amigos de Pedro Nagel, pedindo para que eles confirmem as intenções do falecido (de libertar Tereza e seu filho), anexando-as ao processo. O procurador da viúva escreve afirmando que “o finado não deixou nenhum documento comprovando que gostaria de forrar os ditos escravos, e poderia tê-lo

---

<sup>564</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. Órfãos e Ausentes. Pr. nº 317, M. 24, E. 65, 1870. APERS. Todas as informações a seguir foram retiradas deste inventário, salvo nova referência. Pedro Nagel era comerciante e tinha uma casa de negócios. Entre as dívidas ativas que constam em seu inventário estão os débitos de “Inácia, crioula do Manoel”, “Caetana, mulato”, “Fermiano, negro”, “Claudino, mulato”, “Joana, escrava de Manoel”, “Miguel, escravo de Dona Rita”, dentre outros.

<sup>565</sup> Este é o mesmo Victor, campeiro, citado no capítulo anterior, que alguns anos depois do inventário de Pedro Nagel aparece na lista como pertencendo a Duarte Silveira Gomes.

feito chamando um tabelião e redigido seu testamento”, até mesmo porque estava “nas suas perfeitas faculdades”. Baseado neste argumento, pede ao juiz que os escravos sejam avaliados e entrem na partilha.

Agostinho argumenta ao juiz sobre “o ódio dos inventariantes pelos escravos, querendo-os deixar em cativeiro através de frágeis argumentos, desrespeitando a vontade do falecido”, e questiona: “será um maço de papeis a única forma de traduzir nossos pensamentos? Será um tabelião o único que pode ouvir e receber nossas declarações?”. Já Maria Feliciano protesta ao magistrado que estando

o co-herdeiro trabalhando pela liberdade de Tereza, esta deixou-se estar no estado de cativa, zombando da viúva e sendo insolente, desprezando as ordens dadas por ela, e há 15 dias mais ou menos não dá satisfação alguma, transportando-se para a casa de Agostinho, onde está. Este último os doutrina para desobedecer, e conseguiu insuflar este espírito ao escravo Victor, que deixando a bondade que lhe é costumeira, tornou-se rebelde ao cumprimento de seus deveres, desobedecendo e recusando-se a fazer o que o contraria. Receia a suplicante em mandá-los castigar, para que não ajam em represália, nem requerer mandá-los depositar em casa de pessoa idônea até o julgamento da partilha.

Reclama que, além de Agostinho, Tereza também estaria insuflando os outros escravos. Por fim, um fato curioso: Tereza havia sido depositada na casa de Agostinho, a pedido deste, que justificou a medida dizendo que a viúva maltratava a escrava. Todavia, as casas de Agostinho e Maria Feliciano eram, como relata esta última, “contíguas”, e “quando estava [Tereza] no quintal ou na cozinha *insulta a viúva, ouvindo esta impropérios e risos de escárnio*”. Por isso, Maria Feliciano pede ao juiz que deposite Tereza em outro local, no que é atendida.<sup>566</sup>

Segundo caso: em 30 de abril de 1872, foi registrada a alforria do preto Justino Emeliano de Medeiros. O valor pago, um conto de réis, foi arbitrado por Galdino de Freitas Noronha e Manoel Cavalheiro do Amaral, avaliadores nomeados pelo juiz de órfãos Francelino Dias Fernandes. Justino, conforme sua manumissão, estava “querendo há 2 anos [...] entrar em acordo sobre sua liberdade”, mas não aceitava o valor pedido por sua senhora, Maria Aldina de Medeiros.

Diante da intransigência de Maria Aldina em baixar o preço, Justino entrou com um requerimento perante o juiz de órfãos. Nele, o escravo argumenta “não se conformar com o pedido de 50 onças por uma criatura, 1:600\$ por um *assopro de vida*”. Assim, ele requeria

<sup>566</sup> (grifos meus). A briga segue longa, com o juiz afirmando que não havia provas da liberdade dos escravos. Vendo que iria perder e que Tereza e seu filho seriam partilhados, Agostinho pede para que os coloquem na sua parte da herança. Tereza é alforriada de forma incondicional e Ambrósio com a condição de servir por mais três anos. Suas cartas de alforria foram passadas em 31 de maio de 1873, como atestou o escrivão.



sua liberdade, pois “é o que a Lei 2040 de 28-09-71 [Lei do ventre Livre] permite e é de direito natural e divino”. Justino pedia que o juiz arbitrasse o valor, afirmando que dispunha de 800 mil réis para serem depositados imediatamente. Na petição, ele também justificava “ser homem que tem sofrimento em sua saúde”. Da mesma forma, lembrava que

*há mais de 8 anos dá mensalmente 20\$ de jornal, o qual até o presente já excede a cifra de 2:000\$, sem prejuízo de qualquer despesa com o suplicante que neste tempo decorrido se tem suprido, não obstante ser homem que tem sofrimento em sua saúde que é visível. Nestes termos espera da justiça de Vossa Senhoria que atenderá ao suplicante gozar de liberdade afim de poder cuidar de sua mulher livre e uma filha menor que tem, as quais também precisam de seus serviços.<sup>567</sup>*

Os “peritos”, como consta no documento, concordaram que Justino de Medeiros estava doente, baixando em 600 mil réis o valor exigido por Maria Aldina. Após a avaliação e despacho do juiz, Justino depositou a quantia em nome de Agostinho Maria de Oliveira, procurador da senhora.

Tanto a manumissão de Justino de Medeiros como a rebeldia de Tereza e dos outros escravos do espólio de Pedro Nagel ilustram uma série de transformações pelas quais passava a instituição escravista no Brasil. Com a aprovação da Lei do Ventre Livre, ou Lei Rio Branco (referência à alcunha do visconde, do Partido Conservador, que era chefe do gabinete ministerial que conduziu a aprovação da lei), conforme Hebe Mattos, pela primeira vez o poder público interferiu na relação senhor-escravo de maneira efetiva.<sup>568</sup> Desta forma, a alforria, prática costumeira tanto no Brasil colonial, quanto no imperial, a partir desta lei, tornou-se um direito dos cativos, embora a formação do pecúlio ainda dependesse da anuência do senhor, pelo menos em tese, já que este não tinha controle sobre os recursos dos parentes do cativo, especialmente daqueles que já eram livres.<sup>569</sup>

\* \* \*

No capítulo anterior esbocei uma espécie de ruptura na linha argumentativa do estudo. Se no segundo e terceiro capítulos enfatizei mais aspectos como desnaturalização do desejo pela liberdade, a importância da relação senhor-escravo (não necessariamente conflitiva e com ganhos, também, para o cativo), a relevância da família e de laços sociais mais amplos

<sup>567</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 6, p. 7r. APERS. (grifos meus)

<sup>568</sup> CASTRO, Das cores, op. cit., p. 237.

<sup>569</sup> CUNHA, op. cit., p. 126.

(não apenas com outros cativos) para os escravos, no quarto capítulo tentei demonstrar que a legitimidade da escravidão, especialmente a partir de meados da década de 1860, começava a se esvaír, o que em um contexto de fronteira se potencializou devido às particularidades da região e das incoerências e contradições das leis imperiais.

Neste sentido, neste último capítulo, como os dois casos descritos em sua abertura demonstram, optei por aprofundar a análise destas rupturas.<sup>570</sup> No contexto de deslegitimação social da escravidão, o número de alforrias explodiu na localidade aqui analisada, a partir de 1871. Como tento argumentar, isto se deveu não apenas ao enfraquecimento da instituição escravista, mas também à absoluta necessidade de mão-de-obra que tinham os proprietários daquela região, que constantemente reclamavam da falta de trabalhadores, principalmente para a pecuária. Da mesma forma, com o fim do tráfico atlântico e com uma relativa estabilização das relações escravistas (já que Alegrete não perdeu muitos escravos para o tráfico interno, pelo menos até o final da década de 1870), pode-se sugerir que a maior parte dos escravos estava inserida em relações de parentesco – consanguíneo ou ritual, o que, como tenho argumentado desde o início, facilitava a obtenção da alforria, mesmo que indiretamente. Digo indiretamente, pois penso que alguns senhores utilizaram a manumissão para tentar manter outros trabalhadores, que estavam ligados por laços de parentesco e amizade com o liberto, em volta de si, como tentarei demonstrar.

Portanto, este último capítulo tem por finalidade analisar duas das características dos alforriados em Alegrete – o *sexo* e a *forma da manumissão*, durante o período que vai da promulgação da Lei do Ventre Livre até 1886, data da derradeira alforria registrada em cartório – articulando-as com os dois processos descritos acima (deslegitimação da escravidão e necessidade de mão-de-obra). Nele, como já havia anunciado, as manumissões foram quantificadas, sendo os resultados desta comparados com outras pesquisas para outras localidades, bem como com o período anterior aqui analisado.

Por sua vez, no último tópico, pondero acerca de outra particularidade da região da Campanha que aparece com certa frequência, especialmente após 1871, nas alforrias: a produção pecuária. Apesar de pouquíssimas manumissões informarem diretamente a ocupação dos cativos – nas manumissões de Alegrete, em apenas 30 registros o cativo aparece

---

<sup>570</sup> A despeito desta escolha, o entendimento de como se processavam as relações entre senhores e escravos permanece, afinal, o universo mental dos indivíduos não mudaria de uma hora para outra. Como bem afirma Roberto Guedes: “não creio que a legislação e/ou a interferência do Estado, por si sós, pudessem minar o poder moral dos senhores na concessão da alforria. Seria supor a passividade senhorial. Não obstante fosse importante, a perda de legitimidade da escravidão a partir dos anos 1860 não era consenso, bem como não foi um processo linear [...] costumes e valores arraigados não se alteram por força de lei”. GUEDES, A amizade, op. cit., p. 99.

como *campeiro* ou *peão* (sendo 24 no ano de 1884 e 19 delas em apenas um inventário, o que demonstra ser esta uma informação característica *deste* documento), uma série de outros registros, onde os escravos aparecem pagando pela liberdade com animais, nos ajudam a compreender a relação que eles teciam com seus senhores. Não obstante os escravos estarem, neste contexto, fazendo uma maior pressão pela liberdade, ainda assim eram aqueles situados no topo da hierarquia, isto é, aqueles que tinham acesso à formação de famílias mais estáveis e a recursos (como a criação de animais) que tinham melhores condições de obtê-la, como veremos neste tópico.

Por fim, abordo rapidamente algumas possibilidades colocadas aos libertos na década de 1880. Afinal, se a quantidade de escravos na região ainda era alta às vésperas da abolição, o que as autoridades pensavam em relação a grande quantidade de pessoas que adentrariam no mundo dos livres (com as prerrogativas que isto significava) de uma hora para outra? Como alguns deles perceberam este momento? Finalmente, através da análise de alguns casos, pretendo demonstrar que mesmo em um contexto onde não havia mais escravidão, a relação de dependência com seu (ex)senhor continuou sendo uma estratégia de sobrevivência, já que o Estado havia fornecido *apenas* a liberdade.<sup>571</sup>

### **5.1 Justiça e direito positivo: a liberdade como um direito**

Com a contestação à instituição escravista ganhando corpo, especialmente entre setores da elite imperial, em fins da década de 1860 algumas leis começaram a ser aprovadas no sentido de limitar o poder dos senhores. Em 15 de setembro de 1869 foi aprovada uma legislação que impedia a venda “de escravos debaixo de pregão e em exposição pública”. A mesma lei também proibia a separação da família escrava – tanto de casais sancionados pela igreja, quanto a separação de filhos menores de 15 anos do pai, da mãe ou de ambos.<sup>572</sup>

Contudo, como destacou Eduardo S. Pena, a positivação da escravidão em lei ocorreu somente em 1871, apesar de algumas leis imperiais – como a descrita acima, códigos criminais (a lei nº 04 de 10 de junho de 1835, por exemplo, instituiu a pena de morte aos escravos que matassem, ferissem ou cometessem outro tipo de agressão aos seus senhores), as posturas municipais e leis provinciais regularem a dinâmica das relações escravistas antes desta data.<sup>573</sup> Porém, de acordo com o autor, até aquela data os envolvidos em causas judiciais

---

<sup>571</sup> Sobre esta questão, ver: GENOVESE, op. cit., p. 226.

<sup>572</sup> CHALHOUB, Machado, o. cit., p. 163. A Lei do ventre Livre diminuiu para 12 anos a idade do jovem que não podia ser separado dos pais.

<sup>573</sup> O conteúdo da lei de 1835 está disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM-4-1835.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM-4-1835.htm)> Acesso em 20 de jan. de 2012. A título de exemplo, as posturas municipais de Alegrete proibiam que

se utilizaram “de normas jurídicas costumeiras” para argumentarem em favor daqueles que representavam perante os tribunais.<sup>574</sup>

Neste contexto, um dos dois principais dispositivos da Lei do Ventre Livre – ao lado da liberdade dos filhos nascidos de escravas a partir de então, instituiu, no seu artigo 4º, que “é permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias”.<sup>575</sup> Pela primeira vez o Estado estabeleceu regras para que os escravos passassem desta condição para a liberdade, tornando esta um direito de todo o cativo que quisesse e tivesse condições de alcançá-la, isto é, pela primeira vez o Estado interferiu na relação senhor-escravo, tirando prerrogativas do primeiro e oferecendo alguns direitos ao segundo.

Não à toa, a lei foi duramente combatida, tanto nos debates parlamentares, quanto no Conselho de Estado.<sup>576</sup> Ilustrativo disto foi a oposição de José de Alencar, ex-ministro, que na câmara dos deputados bradava, após a aprovação da lei, que a mesma destruiria a principal indústria do país, “a lavoura”, e também criava “o antagonismo entre raças que viveram sempre unidas”.<sup>577</sup> Alencar achava que a extinção da escravidão viria pelo “melhoramento dos costumes, pela generosidade do caráter brasileiro [...], independente dos esforços do governo e das declamações dos propagandistas [...], sem a necessidade de lei”. Desta forma, para o deputado a emancipação seria “feita pela nação, levada a efeito por um impulso nobre da sociedade brasileira”. Resumindo, Alencar e os demais opositores não concordavam que a lei proposta respondia aos “anseios da opinião pública”, atribuindo seu protagonismo à coroa – “é do alto [...] de cima que vem o impulso”.<sup>578</sup> José de Alencar nos abre a porta para discutirmos o porquê da aceitação, naquele momento, da lei do Ventre Livre: de onde vieram as forças sociais que promoveram sua aprovação?

Conforme Sidney Chalhoub, em trabalho sobre a escravidão na capital do império nas décadas finais do império, “a lei de 28 de setembro pode ser interpretada como exemplo de uma lei cujas disposições mais importantes foram ‘arrancadas’ pelos escravos às classes proprietárias”, tendo, assim, “conseqüências importantes para o processo de abolição na

---

qualquer indivíduo, “a exceção dos Militares em serviço e os professores de saúde no exercício de sua profissão”, corresse “a cavalo pelas ruas da Vila”, punindo o infrator em 6 mil réis. Todavia, “sendo escravo sofrerá imediatamente 25 açoites independente do processo”. Em outro artigo, proibia “os batuques e reuniões de escravos”.

<sup>574</sup> PENA, op. cit., nota número 30 da p. 66 e p. 73.

<sup>575</sup> Disponível em: <<http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/escravidao-no-brasil/lei-do-ventre-livre.php>> Acesso em 12 de dez. de 2011.

<sup>576</sup> CHALHOUB, Machado de, op. cit., especialmente o “capítulo 4”; SALLES, op. cit., “capítulos 1, 2 e 3”.

<sup>577</sup> CHALHOUB, Machado de, op. cit., p. 197.

<sup>578</sup> *Ibidem*, p. 121.

corte”.<sup>579</sup> Para o autor, “foi o processo de luta dos negros” que instituiu “a *política* – ou seja, a busca pela liberdade, onde antes havia fundamentalmente a *rotina*”. De acordo com Chalhoub, esta luta foi potencialmente transformadora da vida dos escravos e também da sociedade da qual participavam.<sup>580</sup>

Em estudo mais recente, mas com uma linha argumentativa parecida, Chalhoub salientou que era “percepção geral de que emergira uma nova arena da luta de classes entre senhores e escravos como consequência da lei de 1871”.<sup>581</sup> Sentenciando, o autor afirmou que a lei de 1871 “comprometera as bases tradicionais da instituição da escravidão”.<sup>582</sup> Enfim, para Chalhoub, a lei teve origem na pressão que os escravos exerciam sobre o sistema escravista, especialmente em relação à busca pela liberdade.

Por outro lado, Ricardo Salles admite que no início do século XIX, perante um novo quadro social e político que abrangia as “sociedades ocidentais em geral e as escravistas em particular”, emergiu “um novo papel do escravo como agente protagonista das sociedades em que vivia”.<sup>583</sup> Protagonismo este que, no quadro do “processo histórico mais amplo do século XIX”, teve sua parcela de contribuição, “em alguma medida, a própria tensão escravista”.<sup>584</sup>

Entretanto, salienta que até a década de 1880, ápice do movimento abolicionista, “nenhum movimento social, protagonizado por escravos [...] colocou em questão a ordem escravista”, apesar da constante existência de um temor, por parte das autoridades, que eclodisse uma grande revolta de escravos.<sup>585</sup> Neste sentido, Salles argumenta que, “até o momento, as pesquisas não encontraram evidências que corroborem diretamente a relação entre um ciclo de rebelião ou de intensificação da resistência escrava” e a produção da lei de 1871. Finaliza afirmando que “não há como estabelecer de forma inequívoca uma relação direta” entre as ações dos escravos “e a motivação do Estado Imperial para colocar a escravidão em pauta”.<sup>586</sup>

Neste contexto, Salles coloca que o ambiente necessário para a aprovação da Lei do Ventre Livre foi produto de uma série de fatores, como a concentração regional (no sudeste cafeeiro) da propriedade escrava; a concentração social da posse e de escravos nas mãos dos mais abastados; crioulização e ladinização dos escravos, com o fechamento do tráfico

---

<sup>579</sup> CHALHOUB, Visões da, op. cit., p. 160.

<sup>580</sup> Ibidem, 160 e 186.

<sup>581</sup> CHALHOUB, Machado, op. cit., p. 254.

<sup>582</sup> Ibidem, op. cit., p. 226.

<sup>583</sup> SALLES, op. cit., pp. 44-45.

<sup>584</sup> Ibidem, p. 45.

<sup>585</sup> Idem.

<sup>586</sup> Ibidem, pp. 62-63.

atlântico; maior organicidade da comunidade escrava, conjugada com o aumento da reprodução natural; quadro internacional hostil à escravidão (como os acontecimentos da Guerra Civil nos Estados Unidos e o fim da Guerra do Paraguai), dentre outros. Contudo, Salles ressalta que foi da “cúpula do Estado” que partiu “a iniciativa da discussão e a pressão pela aprovação da lei”. Esta intervenção estatal, orientado pela sua elite política, foi “no sentido de reconhecer e regulamentar direitos costumeiros já conquistados pelos cativos”.<sup>587</sup>

Talvez até meados da década de 1870 o sudeste estivesse recebendo muitos escravos do norte, contudo, o caso de Alegrete, e da maioria dos municípios da província do Rio Grande, não corrobora a questão da *concentração regional* proposta por Ricardo Salles.<sup>588</sup> Com efeito, Ricardo Salles fala da *concentração social* da propriedade, todavia, nos números apresentados por ele para o município foco do seu estudo, Vassouras, no Vale do Paraíba, o percentual de escravos nas mãos dos senhores com mais de 50 cativos praticamente se manteve o mesmo entre 1851 e 1865 e 1866 até 1880 em relação ao período anterior (1836-1850) – embora, na verdade, tenha inclusive aumentado um pouco o percentual de senhores com menos de 50 escravos. Da mesma forma, aumentou a representatividade dos senhores com menos de 19 cativos (perfaziam cerca de 35% entre 1836-1850, 52,5% entre 1851-1865 e impressionantes 63% entre 1866-1880, mesmo em uma região produtora de café voltada para o mercado externo, mesmo no “coração do Império”), ou seja, os dados do próprio autor, extraídos dos inventários, contradizem algumas afirmações.

Mas este não é, agora, o foco da análise. Voltando ao debate sobre a produção da Lei do Ventre Livre, e sintetizando as ideias do autor, Ricardo Salles empresta um maior protagonismo ao alto escalão dos dirigentes imperiais na idealização e na aprovação da lei de 1871 do que propriamente a pressão dos escravos, contrapondo-se, assim, a ideia defendida por Chalhoub.<sup>589</sup>

De maneira geral, especialmente quando se baseia nas discussões realizadas no Conselho de Estado e na experiência do visconde do Rio Branco como enviado do império ao Paraguai em 1869, o argumento de Ricardo Salles é bastante convincente. Embora os próprios conselheiros levantem algumas vezes o perigo de editar leis que favorecessem os escravos e, com isso, estes ficassem insubordinados, como a própria história demonstrou, isto ficou mais

---

<sup>587</sup> Ibidem, pp. 68-69.

<sup>588</sup> Para a quantidade de escravos na década de 1870 nos diferentes municípios da província ver os resumos das matrículas. Disponível em: <[http://memoria.nemesis.org.br/trf\\_arq.php?a=00017002](http://memoria.nemesis.org.br/trf_arq.php?a=00017002)> Acesso em 08 de jun. de 2011. Já para o número de cativos em fins da década de 1850: FEE, op. cit., p. 65. Como enfatizei no início do trabalho, o censo de 1858 serve apenas para aproximações, o que não apaga o fato de que comparando seus números com os das matrículas, na maioria das localidades da província o número de escravos aumentou.

<sup>589</sup> SALLES, op. cit., p. 129.

no plano da retórica – vide a Rebelião dos Malês, a maior do período imperial, que não tinha como objetivo o fim da escravidão, mas o fim do cativo para alguns escravos.<sup>590</sup>

Contexto descrito, parto agora para a análise das alforrias cartoriais após 1871, isto é, em um período onde a manumissão era algo inscrito em lei e com regras pré-estabelecidas, muito embora, provavelmente, as formas de passagem da escravidão para a liberdade continuassem obedecendo a práticas costumeiras. A lei foi utilizada muito mais em situações de conflito, como vimos no quarto capítulo, entretanto, senhores e escravos (ou de forma mais ampla, a família senhorial e o grupo social em que estava inserido o cativo) sabiam que a sua relação estava agora sendo mediada por uma legislação específica, caso não entrassem em acordo, e que viviam em um momento onde a liberdade individual passava a ser um valor que ganhava espaço lentamente na sociedade.

Por fim, esclareço que, da mesma forma que procedi no terceiro capítulo, recortei o período em dois – o primeiro vai de outubro de 1871 a até o final de 1880 e o segundo, de 1881 até 1886, na tentativa de entender a produção da liberdade em diferentes contextos históricos (primeiro, logo após a promulgação da Lei do Ventre Livre e, depois, às vésperas da abolição).

## **5.2 A liberdade em números II: o padrão das alforrias entre 1871 e 1886**

Como foi possível observar no terceiro capítulo, a tendência dos padrões de alforrias em Alegrete, até 1870, seguiu parecida com os padrões para outras regiões do Brasil, isto é, mais mulheres alcançavam a liberdade, assim como em relação à naturalidade dos cativos mais crioulos conquistavam a alforria. Entretanto, depois da Lei do Ventre Livre, ocorreram algumas importantes mudanças, muito influenciadas por processos históricos mais amplos – como a perda da legitimidade da escravidão e também em função das características da localidade aqui estudada (fundamentalmente, a atividade pecuária e por ser uma região de fronteira com países onde não havia mais escravidão). Em primeiro lugar, o número de manumissões multiplica-se, aumentando em apenas duas décadas mais de três vezes do que nas quatro décadas anteriores, como é possível observar na tabela abaixo:

---

<sup>590</sup> REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil: a História do Levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

**TABELA 13 – Alforrias em Alegrete, 1871-1886**<sup>591</sup>

-	nº de escravos	%
<b>1871</b> <sup>592</sup> -1880	295	36
<b>1881-1886</b>	526	64
<b>Total</b>	821	100

Na verdade, a quantidade de alforrias já havia aumentado em quase 50% entre 1851 e 1871, comparada às registradas antes de 1850. Isto vai de encontro ao postulado por Robert Slenes, o qual aventou a possibilidade que, “na primeira metade do século XIX, a manumissão, seja por compra ou doação”, fosse “mais comum do que em meados da década de 1870”.<sup>593</sup> Por outro lado, é interessante notar que este aumento no número de alforrias ocorreu em um contexto onde seguidamente os proprietários alegretenses reclamavam da falta de mão-de-obra. Aliás, há um bom tempo isto vinha acontecendo. Depois de 1850, isto é, depois do fechamento do tráfico, foram recorrentes as correspondências da câmara de vereadores direcionadas à presidência da província lamentando a falta de trabalhadores.

Em relatório de 1858 (o mesmo já referido no primeiro capítulo), a câmara de Alegrete descreve que a “carestia” de alimentos (bem como o alto preço dos mesmos) não terminará enquanto a “classe dos proprietários” não mudar seus “hábitos” de produção, “empregando novos instrumentos” para, por exemplo, suprir “a falta de braços escravos, que consideravelmente diminuem”.<sup>594</sup> Pouco mais de uma década depois, em 1869, os vereadores relataram que, apesar da imprecisão dos dados em função da falta de um levantamento estatístico mais preciso, havia 30 “braços escravos” para cada 100 “braços livres”. Por isso, a câmara pedia ao governo que promovesse “com interesse e empenho a imigração de braços livres para a Província”.<sup>595</sup>

No primeiro capítulo já explanei sobre a quantidade de escravos em Alegrete ao longo do século XIX. Não quero retomar toda aquela discussão, mas cabe um rápido comentário sobre este aspecto. Se, como foi demonstrado, o número de cativos *creceu* durante o recorte temporal desta pesquisa, por que os senhores reclamavam da “faltas de braços escravos”?

<sup>591</sup> LNTN e LNRD de Alegrete, Quaraí e Rosário do Sul, 1871 a 1886. APERS; LC. Alegrete: CEPAL. As próximas tabelas também foram construídas a partir dos dados retirados destes documentos. Quando alguma alforria em específico for analisada, ela será detalhadamente referenciada.

<sup>592</sup> A partir de outubro de 1871.

<sup>593</sup> SLENES, Na senzala, op. cit., p. 201. Na “nota 182” da página 234, o autor ressalta, comentando o estudo de Peter Eisenberg sobre a concessão de alforrias em Campinas no século XIX, que possivelmente o maior número de manumissões na segunda metade do século se deve ao sub-registro de alforrias cartoriais antes de 1850.

<sup>594</sup> DECM. Alegrete. M. 5. “Relatório”, 1858. AHRS.

<sup>595</sup> DECM. Alegrete. M. 6. “Relatório”, 1869. AHRS.



Com o fechamento do tráfico atlântico, em 1850, a única forma que restou para aumentar a mão-de-obra cativa foi através da reprodução natural. E durante muito tempo acreditou-se que devido a uma série de fatores – como a alta mortalidade dos escravos, presença não tão alta de famílias nas senzalas, dentre outros –, a população escrava naturalmente diminuiria com o fim da entrada de africanos. Afora o caso da economia escravista mineira voltada para o mercado interno, pensava-se que o exemplo norte-americano, em que a população cativa cresceu devido apenas à reprodução natural, fosse uma exceção.<sup>596</sup>

No entanto, Ricardo Salles demonstrou que no município de Vassouras, não fosse a aprovação da lei de 1871, a tendência da população escrava era de crescimento.<sup>597</sup> Em Alegrete, de acordo com as matrículas, dos 3.136 escravos recenseados, nada menos do que 44% tinham até 14 anos e somente 10% mais que 40 anos, ou seja, a pirâmide etária refletia uma população cativa jovem e com tendência a reprodução, não fosse a lei de 1871.<sup>598</sup> Assim, retomo a pergunta: por que os senhores reclamavam da “falta de braços escravos”?

Em primeiro lugar, há que se considerar a reprodução natural não fornece imediatamente braços escravos para o trabalho. Deste modo, mesmo que encontremos cativos com nove anos designados como *campeiros*, ainda assim o proprietário teria que aguardar quase uma década para utilizá-lo na lida com o gado. Por sua vez, cerca de 50% dos nascimentos são de mulheres (de fato, nas matrículas 50,5% dos cativos em Alegrete são do sexo feminino) e, como vimos no primeiro capítulo, nenhuma mulher foi classificada como campeira, ficando este serviço restrito aos homens. Portanto, a reprodução natural, ao que parece, realmente não supria a necessidade de mão-de-obra dos proprietários.

Fechado o parêntese, volto ao tema deste capítulo. Neste panorama de falta de trabalhadores, poder-se-ia supor que os senhores tentassem reter sua mão-de-obra cativa,

---

<sup>596</sup> Sobre a importância da reprodução natural dos escravos em Minas Gerais há uma vasta produção. Dentre outros, ver: MARTINS, Roberto Borges. Minas Gerais, século XIX: tráfico e apego à escravidão numa economia não-exportadora. *Estudos Econômicos*. São Paulo: IPE/USP, 13(1): 181-209, jan/abr, 1983; SLENES, Robert W. Os múltiplos de porcos e diamantes: a economia escravista de Minas Gerais no século XIX. *Cadernos IFHC*, nº. 17, Campinas: IFHC/UNICAMP, 1985; PAIVA, Clotilde Andrade; LIBBY, Douglas Cole. Caminhos alternativos: escravidão e reprodução em Minas Gerais no século XIX. *Estudos Econômicos*, São Paulo: IPE/USP, v. 25, n. 2, p. 203-233, maio/ago. 1995; MARTINS, Roberto Borges. Minas e o tráfico de escravos no século XIX, outra vez. In: SZMRECSÁNYI, Tamás e LAPA, José Roberto do Amaral. *História econômica da independência ao império*. São Paulo, ed. HUCITEC, 1996; TEIXEIRA, Heloísa Maria. Reprodução e famílias escravas em Mariana (1880-1888). *XII Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Caxambu, 2008. Disponível em <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist1\\_3.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist1_3.pdf)> Acesso em 10 de jan. de 2012.

<sup>597</sup> SALLES, op. cit, pp. 33, 203 e 254.

<sup>598</sup> Os resumos das matrículas estão disponíveis em: <[http://memoria.nemesis.org.br/trf\\_arq.php?a=00017002](http://memoria.nemesis.org.br/trf_arq.php?a=00017002)> Acesso em 08 de jun. de 2011.

diminuindo o número de alforrias, fenômeno encontrado por Ricardo Salles em Vassouras, especialmente nas grandes propriedades.<sup>599</sup> Contudo, não foi o que aconteceu. Provavelmente em um cenário de perda da legitimidade da escravidão; em um contexto fronteiriço, onde um número considerável de escravos conquistou na justiça a liberdade em razão de ter atravessado a fronteira; e em uma conjuntura onde a maioria dos escravos estava vinculada a laços de parentesco – consanguíneo ou ritual e, também por isso, amealhava cada vez mais recursos em meio ao cativo (como, por exemplo, produzir seus próprios animais), a melhor forma de conseguir a lealdade de alguns cativos, libertos ou demais sujeitos ligados ao mundo da escravidão era, por mais paradoxal que possa parecer, conceder a liberdade para alguns deles.

Neste sentido, para tentar compreender este processo, torna-se importante investigar tanto as características dos manumissos, bem como, na medida do possível, seus laços de parentesco (tinham os alforriados parentes que permaneceram na escravidão?). Por isso, irei cotejar uma análise quantitativa das manumissões, dividida em dois sub-recortes temporais, com uma qualitativa de alguns casos que podem nos ajudar a entender este processo, mantendo o procedimento até aqui utilizado: o cruzamento de fontes para encontrar o mesmo indivíduo em diferentes documentos.

### **5.2.1 A forma das alforrias e o sexo dos libertos**

As temporalidades escolhidas justificam-se na medida em que a primeira, que vai de outubro de 1871, isto é, logo após a aprovação da Lei do Ventre Livre, até 1880, ajuda a deslindar as mudanças imediatas que a lei trouxe para a produção da liberdade. A segunda, que vai até 1886, ano do registro da última alforria na localidade aqui estudada, irá revelar alguns pormenores de como os agentes históricos enfrentaram os últimos anos de vigência da escravidão.

---

<sup>599</sup> SALLES, op. cit., pp. 255-256.

**TABELA 14 – A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1871-1880<sup>600</sup>**

-	Homens	Mulheres	Total	%
<b>Alforrias pagas</b>	48	37	85	29
<b>Alforrias condicionais</b>	24	25	49	16,5
<b>Alforrias gratuitas</b>	77	84	161	54,5
<b>Total</b>	149	146	295	100
<b>%</b>	50,5	49,5	-	-

Não são poucas as transformações que ocorrem nas alforrias cartoriais depois de 1871. Em primeiro lugar, o número de liberdades produzidas nestes nove anos ultrapassa a quantidade de manumissões registradas nas quatro décadas anteriores (294 e 255, respectivamente). Em relação às manumissões gratuitas, que já haviam subido de 38% no período anterior ao fechamento do tráfico atlântico, para 43,5% após 1850, a modalidade atinge o percentual de 54,5%. Mas não é só isso. As mulheres, que representavam 65% das gratuitas antes de 1850 e 69% entre 1851 e 1871, caem para pouco mais de 50% após a lei de 1871, ou seja, em nenhum outro período tantos homens foram libertados desta maneira.

Antônio Lacerda, em estudo com foco no município de Juiz de Fora, cuja economia era baseada na produção de café, encontrou quase 51% de manumissões gratuitas na década de 1870, embora elas já representassem 57% na década de 1860.<sup>601</sup> Kátia Almeida, no trabalho já citado acerca de Rio das Contas, Bahia, cuja produção estava assentada na agricultura e na pecuária, percebeu que quase 67% das gratuitas foram para mulheres entre 1871 e 1888.<sup>602</sup> Thiago Araújo, em seu estudo acerca de Cruz Alta, que tinha na agropecuária a base de sua economia, encontrou 42,5% de alforrias gratuitas entre 1870 e 1879, sendo que destas quase 62% dessa modalidade sendo passadas para escravas.<sup>603</sup>

Assim, qual o sentido desta mudança se os proprietários reclamavam constantemente da falta de mão-de-obra? Antes de tentar responder esta questão, vejamos uma alteração ainda mais importante do que o movimento nas alforrias gratuitas: o resultado geral da quantificação das manumissões neste período. Se antes as mulheres representavam, no total,

<sup>600</sup> Aqui foram somadas onze liberdades passadas na lista de classificação.

<sup>601</sup> Infelizmente o autor não descreve o percentual de homens e mulheres nesta modalidade: LACERDA, op. cit., p. 63. Todas as comparações aqui realizadas têm caráter aproximativo, dada a dificuldade de aplicação deste procedimento, advinda do emprego de diferentes metodologias e recortes temporais.

<sup>602</sup> ALMEIDA, p. 109.

<sup>603</sup> ARAÚJO, Escravidão, op. cit., p. 205.

62% e 58,5%, respectivamente, depois da aprovação da Lei de do Ventre Livre os homens alcançam 50,5% das liberdades. É sintomático que, logo após a aprovação da lei de 1871, que libertou o ventre das escravas, tenha ocorrido esta mudança.

Em quase todos os outros trabalhos que consultei há uma maioria de mulheres obtendo a alforria nas décadas finais do império. Para a década de 1870, T. Araújo encontrou 58% de mulheres;<sup>604</sup> Alysson Jesus notou que 61,5% eram de escravas;<sup>605</sup> K. Almeida percebeu que 56,5% de manumitidos eram do sexo feminino entre 1871 e 1888;<sup>606</sup> apenas a pesquisa de Alessandra Gomes, para Uberaba, encontrou números parecidos aos de Alegrete (51% de homens no município mineiro), mas ainda assim entre 1871 e 1888.<sup>607</sup> Deste modo, o processo de passagem da escravidão para liberdade em Alegrete, logo após a lei de 1871, talvez exija algumas explicações mais pontuais (principalmente em relação às alforrias pagas).

Se pensarmos do ponto de vista de um senhor, era mais vantajoso, agora, libertar uma cativa, já que ela não lhe daria novos rebentos cativos. Por outro lado, do ponto de vista dos escravos, agora não era mais preciso direcionar todos os esforços no sentido de libertar as mulheres para que suas crianças nascessem livres. Entretanto, penso que a análise não precisa ser maniqueísta, opondo o interesse de senhores e escravos, embora eles amiúde se chocassem, como de resto acontecia com muitos atores sociais daquele período – ou seria estranho pensar dois cativos, de grupos ou famílias diferentes, embora do mesmo proprietário, disputarem a preferência do senhor para conquistarem vantagens?

Acredito que um dos aspectos que dificulta a compreensão de todas estas mudanças é concebermos a alforria, especialmente neste momento (mais de duas décadas depois do fechamento do tráfico atlântico), como uma questão individual, tanto no processo de sua produção, como nas consequências de sua efetivação. Com efeito, a liberdade de um homem adulto, ainda mais no contexto aqui analisado, provavelmente tinha implicações para todo o grupo social, ou para toda a família, em que o mesmo estava inserido. E quando me refiro à *família*, penso em todas as relações consensuais, as quais, na verdade, eram a regra, dado o pequeno número de casamentos envolvendo escravos.

Portanto, talvez apenas a partir desta perspectiva seja possível explicar o fato de que, pela primeira vez, mais homens aparecem pagando pela liberdade. Nada menos do que 56,5% dos que assim conquistaram a alforria foram indivíduos do sexo masculino, contra 28% e

---

<sup>604</sup> Idem.

<sup>605</sup> JESUS, op. cit., p. 165.

<sup>606</sup> ALMEIDA, p. 109.

<sup>607</sup> GOMES, op. cit., p. 124.

41,5% dos períodos anteriores, respectivamente. Algo bastante raro, se compararmos com outros estudos. Thiago Araújo encontrou 55% das manumissões *onerosas* para mulheres na década de 1870.<sup>608</sup> K. Almeida percebeu 48,5% dos homens pagando pela liberdade no mesmo período. Finalmente, e mais próximo ao aqui encontrado, Alessandra Gomes identificou 49% de pagas por homens em Uberaba entre 1871 e 1888.<sup>609</sup>

Refinando um pouco mais a análise dos dados por nós encontrados, dos 41 escravos do sexo masculino em que houve pagamento em troca da alforria, seis eram menores de 14 anos, sendo que cinco destes foram através do Fundo de Emancipação, isto é, apenas um dos cativos que teve a liberdade paga e registrada em cartório (e a idade declarada) era menor de 14 anos. Em 1877, Pedro, cativo da já mencionada Baronesa do Cambaí, teve sua liberdade paga pela sua mãe, a preta forra Antônia, que depositou 200 mil réis.<sup>610</sup> Outro escravo, Adão, de 15 anos, também teve a manumissão paga pela mãe, Francisca, parda forra, só que pelo alto valor de um conto de réis (muito provavelmente devido à idade e ao sexo do rapaz), confirmando a importância dos laços de parentesco para a obtenção da liberdade.<sup>611</sup> Todos os demais eram adultos ou não constava a idade, infelizmente algo comum nas cartas de alforria.

Além disso, outros três homens tiveram sua alforria paga por uma terceira pessoa envolvida na negociação. Um deles foi Tomás, que teve a liberdade paga por Jerônimo de Oliveira, cunhado de seu senhor, Jerônimo Domingues (o valor foi de 810 mil réis).<sup>612</sup> Tomás foi classificado como *campeiro*, isto é, possivelmente houve um acordo entre ele e Jerônimo de Oliveira, em que ficou estabelecida a prestação de serviços como peão em troca do pagamento pela alforria.<sup>613</sup>

Já no caso dos outros dois cativos que tiveram suas liberdades pagas por outra pessoa, desconfio que também fossem *campeiros* e, por isso, que o acordo estabelecido entre eles e quem pagou por sua liberdade também estivesse ligado à pecuária. Um deles foi Joaquim, escravo de Rufino Batista de Freitas. Joaquim teve sua manumissão paga (600 mil réis) pelo Capitão Constantino José Lopes.<sup>614</sup> O Capitão Constantino teve cinco escravos classificados na lista para emancipação, sendo apenas um do sexo masculino – Felipe, 40 anos e *campeiro*.<sup>615</sup> Por outro lado, em 1857, Rufino Batista arrendou sua fazenda denominada São

---

<sup>608</sup> Quando procedeu a divisão por *sexo*, o autor não dividiu as *onerosas* em pagas e condicionais.

<sup>609</sup> As autoras não subdividem os períodos. GOMES, op. cit., p. 141; ALMEIDA, op. cit., p. 109.

<sup>610</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, p. 29r. APERS.

<sup>611</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, p. 29r. APERS.

<sup>612</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, p. 12r. APERS.

<sup>613</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 33.

<sup>614</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 7, p. 18r. APERS.

<sup>615</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 24.

Miguel, pelo tempo de sete anos, para o Tenente Inácio Batista. Entre os bens arrendados estavam dois escravos – Joaquim dentre eles, o qual provavelmente realizava serviços de campo.<sup>616</sup> O terceiro e último que teve sua alforria paga por uma terceira pessoa foi Manoel. Em outubro de 1872, Francisco de Sá Brito pagou a José Luiz de Medeiros, senhor de Manoel, 800 mil réis. Ficou acordado que Manoel era obrigado a servir Francisco de Sá pelo “tempo que for necessário”, para satisfazer “a mencionada quantia”, descontados “na razão de 10 mil réis mensais” (o que levaria quase sete anos). A desconfiança de que serviços de campo estivessem relacionados com o trabalho que Manoel teria que executar vem do fato que Francisco de Sá classificou 16 escravos na lista. Todos os seis homens maiores de 15 anos foram designados como *campeiros*.<sup>617</sup>

Continuando na mesma linha de raciocínio, temos o caso do escravo Mariano. Em julho de 1879, depois do falecimento de seu senhor, Vicente de Souza Trindade, Mariano entrou com uma petição na qual pedia para pagar o valor no qual foi avaliado e, assim, obter sua liberdade. O juiz de órfãos, Tenente José Eduardo Pacheco, deferiu o pedido, mandando Mariano pagar 600 mil réis à viúva, Dona Leonida de Souza Trindade.<sup>618</sup> Mariano foi descrito na lista como *campeiro*.<sup>619</sup>

No início da década de 1870, provavelmente, o escravo Alexandre negociou com sua senhora, Maria Joaquina de Abreu, o preço de sua liberdade: um conto e 500 mil réis. Em fevereiro de 1871, Alexandre compareceu ao cartório para registrar um “Papel”. Nele, Maria Joaquina afirmou que havia recebido de “Alexandre a quantia de 700 mil réis moeda corrente que fica em conta de um conto e 500 mil réis que o mesmo meu escravo tem que me dar por sua alforria”.<sup>620</sup> Possivelmente, com o passar do tempo, uma nova negociação foi feita, ajustando-se os termos do primeiro acordo. Por isso, encontrei a manumissão de Alexandre, agora como Alexandre Sabino Prestes, de 32 anos, registrada em setembro de 1875. No texto da carta, Maria Joaquina declarou que concedeu a manumissão “mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000\$, sendo que o mesmo já havia entregue 700\$ há mais de uma ano”.<sup>621</sup>

Infelizmente, não sabemos se Alexandre formou seu pecúlio apenas realizando trabalhos para sua senhora ou se ele teve tempo para alugar seus serviços a outras pessoas, contudo, conhecemos sua ocupação. Alexandre foi descrito na lista como *campeiro*.<sup>622</sup>

---

<sup>616</sup> LNTN. 1º Tabelionato, FA, livro 4, p. 38v. APERS.

<sup>617</sup> LC. Alegrete: CEPAL, pp. 1, 32, 36, 38 e 47.

<sup>618</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, p. 14r. APERS.

<sup>619</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 34.

<sup>620</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 6, p. 5v. APERS.

<sup>621</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 7, p. 42v. APERS.

<sup>622</sup> LC. Alegrete: CEPAL, pp. 32.

Já em relação às mulheres que pagaram pela liberdade, há a referência que quatro delas eram menores de 12 anos. Uma delas, Domingas, de 11 anos, que em maio de 1877 teve sua liberdade paga pelo seu pai, Fortunato (não consta o valor).<sup>623</sup> Outra foi paga pelo Clube Regenerador e nas outras duas não há referência sobre quem efetuou o pagamento.

Portanto, parece-me bastante claro que um dos motivos de mais homens terem pago pela alforria após a aprovação da lei de 1871 estava relacionado à característica econômica da localidade. Isto, articulado com a libertação do ventre das escravas e uma maior estabilidade das relações parentais (sancionadas pela igreja ou não) fez com que ocorresse esta mudança no padrão das manumissões.

Conjuntamente ao fato dos homens se destacarem nesta modalidade neste período, não descarto a hipótese de que algumas daquelas 37 mulheres que pagaram pela liberdade o tenham feito com a ajuda de parentes, especialmente homens, como no caso de Domingas exposto acima.<sup>624</sup> Afinal, se nos lembrarmos que no relatório de 1869 a câmara descreve que a indústria no município ainda estava em estado “de embrião”, não existindo “um só estabelecimento fabril”, mas sim “apenas algumas oficinas de marceneiros, ferreiros, alfaiates e sapateiros”.<sup>625</sup> Além do mais, a pecuária era exercida quase que exclusivamente por homens. Portanto, repito a pergunta do terceiro capítulo: como as mulheres amealhavam recursos para pagar pela liberdade?

Mais a frente, veremos que nada menos do que treze escravos, todos do sexo masculino, pagaram pela liberdade com animais (gado, cavalos, etc.), ou seja, a equivalência das liberdades entre homens e mulheres e a predominância de escravos do sexo masculino pagando pela alforria, no mínimo, entra em acordo com a característica econômica da região. Se antes os cativos do sexo masculino às vezes direcionavam seus esforços para libertar filhos, esposas ou amasias, agora outros tipos de estratégias e racionalidades eram possíveis.

Provavelmente a influência do senhor sobre quem (e quando) ia ser libertado ainda tinha um peso maior – excluindo, é claro, aquelas manumissões conquistadas na justiça, como vimos no capítulo anterior – do que a vontade de uma família cativa. As vendas em cartório, a partilha quando da morte de um senhor (apesar de, agora, não ser possível separar os jovens dos pais) continuam neste período, como foi possível perceber nos livros de notas e nos inventários. Contudo, para aqueles que desejassem fidelidade, mais trabalhadores, enfim, para os senhores que desejassem a continuidade dos laços de dependência de um grupo maior de

---

<sup>623</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, p. 16v. APERS.

<sup>624</sup> Quatro destas alforrias pagas foram feitas pelo Fundo e Emancipação.

<sup>625</sup> Interessante notar que todas as ocupações descritas eram exercidas, preferencialmente, por homens.

peças (e não apenas do cativo para o qual era reivindicada a liberdade), talvez não valesse a pena frustrar algumas expectativas. Especialmente daqueles grupos ou daquelas famílias mais coesas.

\* \* \*

**TABELA 15 – A forma das alforrias e o sexo dos libertos em Alegrete, 1881-1886**

-	Homens	Mulheres	Total	%
<b>Alforrias pagas</b>	17	25	42	8
<b>Alforrias condicionais</b>	149	159	308	58,5
<b>Alforrias gratuitas</b>	81	95	176	33,5
<b>Total</b>	247	279	526	100
<b>%</b>	47	53	-	-

Finalmente, chegamos às alforrias registradas na década de 1880. Como é possível observar pela “Tabela 15”, o percentual de manumissões pagas cai drasticamente, representando somente 8% (contra 31,5%, 26,5% e 26% nos períodos anteriores, respectivamente). Em relação às gratuitas, há certo equilíbrio entre a proporção de homens (46%) e mulheres (54%), e, embora essa modalidade tenha aumentado em números absolutos em relação à década de 1870 (de 161 para 176), percentualmente elas diminuíram para quase metade da sua representatividade (de 56,5% para 33,5%). Como veremos mais à frente, dependendo do tipo de relação entre o escravo e o (ex)senhor e das opções postas aos forros (ou a *falta* de opções), a alforria gratuita podia ter um efeito parecido com a condicional, isto é, o liberto continuava atrelado a laços de dependência devido a familiares ainda permanecerem escravos.

Entretanto, o que se destaca neste momento são as alforrias condicionais, que pela primeira vez tem uma representatividade maior do que as outras modalidades. De fato, como confirmam diversas pesquisas, a década de 1880 foi caracterizada por uma concessão em massa de manumissões, a maioria delas prevendo a prestação de serviços por até sete anos, o máximo permitido pela lei de 1871.<sup>626</sup> Alguns historiadores denominam este tipo de

<sup>626</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit.; LACERDA, op. cit., p. 64, ARAÚJO, Escravidão, op. cit., pp. 290-291; PERUSSATTO, op. cit., p. 169



manumissão como contrato de serviços, porém, a alforria condicional não exigia uma “intermediação de um curador ou autoridade pública (como o juiz de órfãos), bastando constar esta cláusula [o tempo de serviço] e essa ser registrada em cartório. Apenas quando o libertando fazia contrato com um terceiro é que eram necessárias essas medidas”.<sup>627</sup>

Por exemplo, em dezembro de 1883, Emídio Rodrigues Germando pagou 800 mil réis a Antônio Vieira de Macedo pela liberdade de Maria Joana. Esta, por sua vez, ficou obrigada a servi-lo por mais três anos.<sup>628</sup> Já Clenilda de Lima Fernandes libertou sua escrava Galdina em novembro de 1884, com a condição de esta servir por mais quatro anos ao Tenente-coronel Olivério Francisco Pereira, o qual indenizou Clenilda “no valor da dita escrava”.<sup>629</sup>

**TABELA 16 – Tempo de prestação de serviços das alforrias condicionais, 1881-1886**

<b>Tempo de serviço</b> <sup>630</sup>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
<b>De 1 a 3 anos de serviços</b>	43	28	71	23,5
<b>De 4 a 6 anos de serviços</b>	44	51	95	31
<b>7 anos de serviços ou até a morte do senhor</b>	60	78	138	45,5
<b>Total</b>	146	158	304	100
<b>%</b>	48	52	-	-

Pela “Tabela 16”, percebemos que há um equilíbrio entre as alforrias condicionais concedidas para escravos do sexo masculino e do sexo feminino. Por sua vez, em quase metade das manumissões, ficou estipulado que o tempo de serviço a ser cumprido era o limite estipulado pela lei de 1871 (sete anos) ou a prestação de serviços até a morte do senhor.

Poderia surpreender o fato de que, nesta categoria (7 anos ou até a morte do senhor), mais mulheres foram libertadas. Se lembrarmos das ocupações detalhadas, a partir da lista de classificação, na “Tabela 7”, veremos que nada menos que 56,5% dos classificados acima de 12 anos eram escravos domésticos (mucama, cozinheira, engomadeira, costureira, servente e lavadeira), sendo este grupo, em quase sua totalidade, formado por mulheres. Vimos no capítulo anterior que Inocêncio Rodrigues Santana libertou Silvana e Leonida para servi-lo no

<sup>627</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., pp. 251-252.

<sup>628</sup> LNRD, 2º Tabelionato, FA, livro 2, p. 9r. APERS.

<sup>629</sup> LNRD, 2º Tabelionato, FA, livro 2, p. 137v. APERS.

<sup>630</sup> Inclui uma alforria, em que a cláusula era de 10 anos de serviço, junto a categoria “7 anos de serviço ou até a morte do senhor”. Havia 4 manumissões onde não especificava qual a condição.

Estado Oriental, onde fariam “serviços próprios de seu sexo e que for compatível com suas forças”.<sup>631</sup> Isto ocorreu na segunda metade da década de 1850, é claro, mas não poderia Inocência contratar uma oriental para realizar os serviços?

Apesar do definhamento da escravidão, aquela era uma sociedade em que, ainda, quando se precisava de um trabalhador, recorria-se aos escravos (seja por compra, aluguel, pagamento de alforria com prestação de serviços, etc.). Embora alguns acontecimentos acelerassem as mudanças estruturais que vinham se processando, o universo mental e cultural que, de resto, atravessava os diferentes estratos sociais, não mudaria tão rápido assim. Então, talvez, não deva causar estranhamento os senhores tentarem segurar suas escravas domésticas por mais algum tempo. Aliás, Fernando H. Cardoso já havia aventado que “o setor [...] mais duramente alcançado pelos efeitos da Abolição era o dos serviços domésticos”.<sup>632</sup> Não obstante, retomo o argumento de que essas mulheres eram mães, irmãs, filhas, esposas, amasias, madrinhas de escravos campeiros, por exemplo.

\* \* \*

De fato, os 8% de alforrias pagas (“Tabela 15”) atestam que, ao que parece, não valia mais a pena exigir algum valor por uma alforria. Além do mais, das 42 alforrias pagas entre 1881 e 1886, duas tiveram participação do Fundo de Emancipação em conjunto com o pecúlio do cativo; nove foram pagas pelo Clube Emancipador de Quaraí; e dez foram pagas pelo Clube Emancipador de Alegrete (em uma destas 10, o escravo auxiliou com seu pecúlio). Ou seja, em apenas 21 manumissões, de um total de 308, consta que o escravo pagou pela sua liberdade. Com a escravidão se encaminhando para seu fim – embora, é bom ressaltar, os sujeitos históricos não tivessem certeza de quando isto iria acontecer –, fazia mais sentido tentar manter a lealdade de alguns trabalhadores do que ser irredutível quanto às possibilidades de liberdade. Até porque o valor de um escravo havia despencado vertiginosamente,<sup>633</sup> como é possível observar no caso abaixo.

Em 1873 procedeu-se o inventário de Agostinho Dorneles de Souza, tendo sua viúva, Senhorinha de Azevedo Dorneles, como inventariante. Agostinho deixou dez filhos, a maioria com menos de 18 anos. Senhorinha ficou como tutora de seus filhos, administrando os bens

---

<sup>631</sup> LNTN, 1º Tabelionato, FU, livro 2, p. 106r. APERS.

<sup>632</sup> CARDOSO, Capitalismo, op. cit., p. 266.

<sup>633</sup> Robert Slenes apud Peter Eisenberg: EISENBERG, op. cit., p. 285.

do casal – mais de 1.000 reses, 300 ovelhas, alguns cavalos, 3 escravos, uma casa da vila de Alegrete, além de algumas “partes de campo na antiga sesmaria de São José de Durasnal”.<sup>634</sup>

Como tutora dos menores, periodicamente Senhorinha tinha que prestar contas perante o juiz de órfãos de como estava administrando os bens. Pouco mais de uma década depois da morte de Agostinho, em dezembro de 1884, Senhorinha, ainda à frente dos negócios da família, enviou uma petição ao juiz de órfãos. Nele, a viúva explica que o escravo Adão foi herdado pelos menores Berlarmino, Venceslau, Maria José e Martinha, no valor de 87 mil réis para cada um. Contudo, argumenta ela,

que agitando a província o humanitário movimento redentor da escravidão, *é pensamento geral, e informalmente aceito*, que o escravo, por circunstâncias explicáveis, não tem o mesmo valor que outrora se lhe dava, ocorrendo todos os dias, em toda a parte, que para a liberdade, é ele avaliado por qualquer insignificantíssima quantia [...]. É o caso de pensarem os tutores zelosos em garantir os interesses de seus pupilos, acautelando-os contra as consequências, aliás grandiosas e respeitosas da humanitária propaganda, e, pois a Suplicante ponderando a Vossa Excelência que mais vale aos interesses de seus pupilos *conceder a liberdade condicional a seu escravo* do que sujeitá-los a vicissitudes de um arbitramento, querer a Vossa Excelência permissão para passar carta de liberdade ao mencionado escravo [...] com a condição de serviços por três anos, o que é de intuitiva vantagem.<sup>635</sup>

Em 20 de dezembro de 1884 foi passada carta de alforria para Adão, com as condições descritas pela viúva na sua petição.<sup>636</sup> A fala de Senhorinha Dorneles nos ensina muito sobre as transformações que se processavam em meados da década de 1880. Mais valia a pena ter um liberto sob condições de contrato, por um tempo determinado, do que um escravo trabalhando pela sua liberdade, que poderia ser comprada por um baixo valor. Por sua vez, outro aspecto talvez aumentasse seu receio de que Adão entrasse com um pedido de “arbitramento”. Na lista de classificação, Adão foi descrito como campeiro, o que, quem sabe, fizesse com que ele tivesse mais condições, naquele contexto, de angariar recursos para libertar-se.<sup>637</sup>

Aproveito a deixa aberta pela história de Senhorinha Dorneles e Adão para passar ao penúltimo tópico desta dissertação. Se os proprietários se utilizaram das manumissões e negociações para conseguir a lealdade de um maior número de trabalhadores, alguns escravos, neste cenário, passaram a alcançar a liberdade por diferentes maneiras. Além de algumas

<sup>634</sup> Inventários *post mortem*. Alegrete. Ac. 009.0193. Pr. nº 347, 1873. APERS.

<sup>635</sup> Idem. (grifos meus)

<sup>636</sup> Não encontrei esta liberdade nos livros de notas. Apenas sei de sua consumação, pois na prestação de contas anexa ao inventário, Senhorinha Dorneles relata ao juiz “que o escravo Adão já foi liberto em 20 de dezembro de 1884 com condição de servir por três anos”.

<sup>637</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 50.

características que já destaquei neste e nos capítulos anteriores, vou enfocar agora um tipo de alforria bastante peculiar que apareceu em Alegrete quase que somente nas duas últimas décadas do século XIX: cativos pagando pela liberdade com animais (gado, vaca, cavalos, dentre outros).

### **5.3 Criando animais, conquistando a liberdade**

Como argumentei no início deste capítulo, com a instituição da alforria como um direito, o número de manumissões na localidade aqui estudada aumentou significativamente. Uma das razões para este fenômeno foi o contexto fronteiriço, já que não poucos cativos estavam conquistando a liberdade na justiça, como vimos anteriormente. Contudo, como destaquei, a necessidade de mão-de-obra, em uma conjuntura de desarticulação do sistema escravista, também fez com que alguns senhores passassem uma alforria para um membro de um grupo familiar, no intuito de segurar a lealdade de um maior número de trabalhadores. No próximo tópico, através do cruzamento de informações das alforrias com a lista de classificação, tentarei embasar um pouco mais esta hipótese.

Antes ainda, gostaria de analisar algo bastante específico àquela realidade de desarticulação do trabalho escravo. Vimos acima que na década de 1870 os homens se equipararam às mulheres no computo total das alforrias. E, pela primeira vez, os escravos do sexo masculino ultrapassaram as do sexo feminino em uma modalidade: as manumissões pagas. Nada menos do que 56,5% destas liberdades foram feitas por homens. E uma das explicações para este fenômeno está diretamente vinculada com a produção pecuária, pois nas constantes e intensas negociações havidas entre senhores e escravos, outro dado relevante começou a aparecer nas alforrias, em Alegrete, quase que exclusivamente a partir da década de 1870: escravos pagando pela liberdade com animais próprios (gado, cavalos, éguas). Nada menos que 32% das alforrias pagas, na década de 1870, tiveram animais envolvidos.

Assim, neste tópico irei abordar estas manumissões, tentando cruzar as informações presente nelas com alguns dados da lista de classificação no intuito de entender quem eram estes cativos, assim como para tentar compreender qual a especificidade do processo de passagem da escravidão para liberdade em uma região que tinha na pecuária sua principal atividade econômica.<sup>638</sup>

---

<sup>638</sup> Thiago Araújo trabalhou, a partir das informações do projeto “Documentos da Escravidão”, com várias manumissões com esta mesma característica, mas para toda província do Rio Grande, partindo do pressuposto de que a possibilidade dos escravos terem acesso a produção de animais foi resultado de processos de luta entre eles e seus senhores. ARAÚJO, Thiago Leitão de. Criando a Liberdade: aspectos da economia interna dos

\* \* \*

Entre 1872 e 1880 há treze manumissões pagas, ou tendo seu valor completado, com animais. Pouco, é claro, frente ao total de alforrias (pouco mais de 4% do total). No entanto, quero relacionar este pequeno número com a análise realizada sobre as alforrias pagas. Lembro que no terceiro capítulo perguntei: como em um município que tinha na pecuária a principal atividade econômica e onde a diversificação econômica não era uma de suas características, mais mulheres [entre 1832 e 1871] juntaram pecúlio para pagar pela liberdade? Embora entre 1871 e 1880 o percentual de manumissões para escravos do sexo feminino tenha diminuído para 43,5%, ainda assim me questionei de onde vinham estes recursos. Apesar de todos os treze pagamentos que envolveram animais tenham sido realizados por escravos do sexo masculino, é possível aventar que parte da quantia paga pelas escravas tenha advindo da produção de alguns animais de seus parceiros, filhos ou pais, apesar do texto das alforrias silenciarem sobre isto (como veremos a seguir, retomando o caso de Helena Florentina). Neste sentido, tem razão Paulo Moreira quando afirma que é provável “que a grande maioria das cartas em que não consta explicitamente a origem do dinheiro tenham sido pagas pelo próprio escravo alforriado ou com recursos de sua família”.<sup>639</sup>

Por sua vez, a relação entre pecuária e liberdade também envolveu outros arranjos, por vezes complexos. Em 29 de outubro de 1872, Severino Antônio da Cunha Pacheco passou carta de alforria ao preto crioulo Julião, de 39 anos. Julião foi um daqueles escravos abordados no terceiro capítulo que, pode-se dizer, estava no topo da hierarquia interna à escravidão: em meio ao cativo, tinha acesso à produção de alguns animais, casou com uma mulher livre (a preta Joana de Almeida), manteve o sobrenome da casa senhorial (no registro de casamento seu nome está grafado como “Julião Marcolino da Cunha”) – o que provavelmente revela um não-rompimento com seu senhor, e, cinco meses depois da formalização do matrimônio, chegou à liberdade – já em um contexto onde a escravidão perdia a legitimidade.

---

escravos na fronteira Brasil/Uruguai na segunda metade do século XIX. *Anais do Seminário “Escravidão, fronteiras e relações internacionais no Império do Brasil”*. Rio de Janeiro: PPGH/UNIRIO, 2011.

<sup>639</sup> O autor complementa assertiva dizendo que o pagamento possivelmente era feito pela família e “comunidade étnica”, embora esta segunda parte provavelmente tenha sido mais comum em localidades com maior presença de escravos e, mais especificamente, de africanos, onde, por exemplo, estes últimos se organizavam em irmandades. MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 259. Em Alegrete, ao longo do período escravista, não existiu nenhuma irmandade étnica de escravos ou de pessoas de cor. Sobre a questão das irmandades, ver: SOARES, Devotos da cor, op. cit.; SOUZA, Reis negros, op. cit.; TAVARES, Mauro Dillmann. *Irmandades, Igrejas e Devoção no Sul do Império do Brasil*. São Leopoldo: UNISINOS/OIKOS, 2008.

A forma que ele pagou pela alforria envolveu diferentes tipos de recursos, além de um terceiro indivíduo envolvido na negociação. Julião passou ao seu ex-senhor, ao todo, um conto e 128 mil réis. Destes, o agora forro contribuiu com 100 mil réis, entregando mais “16 reses de criar [...] no valor de 8\$” cada rês. Don Manoel Baltar completou o pagamento com mais 900 mil réis.<sup>640</sup> Infelizmente, o documento não nos informa que tipo de relação que Julião tinha com Manoel Baltar, nem a ocupação do primeiro, entretanto, é possível imaginar que entre ambos tenha sido feito um acordo em que o ex-escravo se dispusesse a prestar serviços a Manoel por um determinado período de tempo. Da mesma forma, é crível pensarmos que estes serviços estivessem ligados à pecuária, já que ainda quando escravo, Julião criava seus próprios animais. Na lista, Manoel Baltar classificou apenas dois escravos, ambos campeiros.<sup>641</sup>

Em 28 de abril do ano seguinte, duas diferentes senhoras, Maria Gomes da Rosa Lemes e Brísida Maria de Faria, registraram as alforrias de seus dois escravos, João Luiz e Isídio, respectivamente.<sup>642</sup> Além da data, estas manumissões guardam outra semelhança: João Luiz pagou pela liberdade “60 reses de criar”; já Isídio pagou “30 reses de criar” a sua ex-senhora. Em dezembro de 1873, Manoel Francisco de Azambuja Rangel passou carta de liberdade ao seu cativo Braz. Este último pagou 600\$ mil réis. Destes, como especificou Manoel Francisco, quase 500\$ mil réis eram formados por “animais, gado e dinheiro [...] como consta de meu livro de assentos, restando-me por saldo 105\$300 que me pagará logo que possa”.<sup>643</sup> Braz conquistou a liberdade antes que seu senhor classificasse seus cativos na lista, assim, não conhecemos sua ocupação. Contudo, dos oito classificados de Manoel Francisco, quatro eram campeiros, ou melhor, todos os homens adultos o eram, sendo possível que Braz também o fosse.<sup>644</sup>

Como foi mencionado, as alforrias pagas com animais começaram a aparecer somente *depois* de 1871, ou seja, após a promulgação da Lei do Ventre Livre. Com a gradual perda da legitimidade desta instituição, talvez os termos das negociações que os senhores engendravam com seus escravos estivessem passando por mudanças.<sup>645</sup> Não quero com isso afirmar que

---

<sup>640</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 6, p. 16v. APERS. (grifos meus)

<sup>641</sup> LC. Alegrete: CEPAL, pp. 38 e 57.

<sup>642</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 6, pp. 23r e 23v. APERS.

<sup>643</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, p. 1v. APERS.

<sup>644</sup> LC. Alegrete: CEPAL, pp. 23, 49 55 e 73.

<sup>645</sup> Maria Helena Machado, citando pesquisa de Rebecca Scott, assinala que o estudo da autora destacou mudanças no “tratamento da mão-de-obra escrava que possibilitaram, ao menos nos últimos anos da escravidão, o acesso de escravos à economia monetária”. MACHADO, Maria Helena P. T. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 08, n 16, pp. 143-160, mar.-ago., 1988, p. 157.

cativos não possuíssem animais antes de 1871, pois certamente este fenômeno estava inscrito em costumes mais antigos. Uma rápida busca nos arquivos do projeto "Documentos da Escravidão", do APERS, revela isto. Aliás, como vimos no capítulo anterior, o escravo Joaquim se apresentou ao juiz de Santana do Livramento, na década de 1860, reclamando que já havia entregue alguns animais ao seu senhor em troca de sua liberdade, e que este último ainda não havia lhe passado a alforria.

Da mesma forma, no processo-crime já explorado em outros dois capítulos, no qual Helena Florentina luta pela sua liberdade e de sua filha na justiça, na década de 1850, há um dado muito curioso (lembrando, o processo ocorre em Uruguaiana). No interrogatório da ex-senhora de Helena, questiona-se como esta última adquiriu o escravo José Maria para oferecê-lo em troca de sua alforria. Maria Amália, a viúva, explica que Helena, nascida no município de Piratini, era filha de um casal de cativos que foram forros por morte dos avós de Maria Amália. Tendo Helena, ainda quando era escrava, pedido licença para ir visitar seus pais em Piratini, os senhores consentiram. Termina com as palavras da viúva: “[Helena] por lá se demorou um mês, e com auxílio de seus pais, ditos pretos forros, *reuniu alguns animais que tinham em poder deles*, [e] disse que tinha adquirido por compra esse crioulo que trouxe, e ofereceu o crioulo em troca de sua liberdade”.<sup>646</sup> Assim, como tenho argumentado ao longo deste trabalho, as relações previamente construídas por Helena – tanto com seus senhores, que a deixaram ir visitar os pais, quanto com seus familiares, a ajudou a comprar sua liberdade. No caso, ela foi conquistada em troca de outro cativo, adquirido por compra, em que o pagamento foi feito com animais.

Entretanto, isto não aparece nas cartas de alforria em Alegrete, sendo possível, portanto, ponderar que após a Lei de 1871, as relações entre senhores e escravos, bem como os espaços de autonomia destes últimos, tenham ganhado novos contornos, inclusive com o Estado, através do judiciário, intermediando algumas negociações, ou mesmo arbitrando medidas a favor dos cativos. Vejamos alguns destes casos.

Seis escravos da mesma senhora, a Baronesa de Cambaí, chegaram à liberdade recorrendo à justiça.<sup>647</sup> Quatro delas nos interessam diretamente. Em seis de abril de 1878, os pretos Manoel Paulo e Firmino foram alforriados pelo juiz de órfãos Alberto Gonçalves Pereira de Andrade. Os despachos passados pelo magistrado são quase idênticos:

---

<sup>646</sup> Processos-crime, Uruguaiana, I Vara do Cível e Crime, nº 2399, 1857. APERS. (grifos meus)

<sup>647</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 7, pp. 36r e 37r; LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 9, p. 3v. APERS; LNRD, FQ, 1º Tabelionato, livro 1, p. 20r. APERS. Em 1874, a Baronesa “se encontrava interdita por sofrer em suas faculdades mentais” desde o início da década de 1870. Seu marido, o Barão de Cambaí, havia falecido em 1869, durante a Guerra do Paraguai. O casal não tinha filhos.

por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida uma petição na qual *alegou ter entregue animais de sua propriedade* na Fazenda de Santa Eugênia, de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores a quantia de 800\$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado o expedido, veio ao conhecimento da verdade alegado pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 17\$ em seu favor [Firmino foi avaliado em 600\$, tocando-lhe ainda o valor de 12\$].

Ou seja, além de concedida a manumissão, Manoel e Firmino ainda tinham um débito a receber da Baronesa. Também em 1878, mas em novembro, o cativo Tito também libertou-se, mas através de um acordo, no qual passou a “pertencer a Baronesa os *bens* que constituíam seu pecúlio, e que estavam em seu poder”. Na verdade, Tito entrara com uma ação de liberdade contra sua senhora, fazendo com que o curador da mesma, Manoel José Duarte do Amaral, se antecipasse, autorizando ao seu procurador em Alegrete, Venâncio José Pereira, “na primeira audiência declarar que ele outorgante *se conforma* que se conceda a liberdade requerida pelo dito libertando pelas *quarenta e quatro reses de criar e vinte e nove éguas que já foram entregues*”.<sup>648</sup>

A liberdade conquistada por Manoel Paulo e Firmino talvez tenha feito com que a nobre Baronesa, ou seu curador, ponderasse melhor na hora de negociar com Tito do que vê-lo libertar-se de forma unilateral. O que não evitou que isto acontecesse novamente. No início da década de 1880, Jorge, de 60 anos, requereu na justiça, através de seu curador, Tito Teixeira de Almeida, uma “Ação de Arbitramento para libertar-se por [...] indenização de 108\$, valor de 36 animais éguas já recebidas em 1878, sendo [casco] 19 éguas marcados nesse ano com a marca da fazenda da interdita Baronesa e 17 de produção de dois anos”.<sup>649</sup> O então curador da senhora, Maximiano Germano Monte, aceitou, entrando em acordo com o procurador de Jorge.

Em dezembro de 1875, o preto Salvador, com assistência de seu curador, entrou com um requerimento perante o juiz municipal, Francelino Dias Fernandes, demandando sua liberdade mediante a apresentação de “200 mil réis mais 20 reses de criar”. Depois de ouvir o senhor, que concordou com a dita quantia em troca da liberdade de seu escravo, o juiz mandou passar a carta de alforria a Salvador.<sup>650</sup> Finalmente, para não passar despercebido, tanto Manoel, Firmino, Tito quanto Salvador foram descritos como campeiros na lista de classificação.<sup>651</sup>

---

<sup>648</sup> LNTN, 1º Tabelionato, FA, livro 11, p. 2v. APERS. (grifos meus)

<sup>649</sup> LNTN, 1º Tabelionato, FQ, livro 1, folha 20v. APERS.

<sup>650</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, folha 1v. APERS.

<sup>651</sup> LC. Alegrete: CEPAL, pp. 25, 24, 37 e 58.



Um pergunta que de pronto apresenta-se é onde, em que terras estes cativos criavam seus animais? Alguns documentos que tenho reunido ao longo da pesquisa revelam importantes informações a esse respeito. No segundo capítulo já mencionei “o rancho da *parda Maria, escrava de João Nunes*”, isto é, aqueles que tinham autonomia de moradia, certamente também o tinham para produzir seus próprios animais.<sup>652</sup> No entanto, o mais provável é que a criação ocorresse juntamente com os animais do senhor. Em 1857, o Tenente José dos Santos Abreu escreveu em seu testamento que os “libertos e cativos” que viviam em sua companhia “possuem animais vacuns, cavalares [...] de marca própria e *outros debaixo de minha marca, marcados com diferença da forma com que marco os que me pertencem*”.<sup>653</sup>

Por sua vez, a alforria de Braz, de 1873, concedida de maneira gratuita por seu senhor Antônio do Prado Lima, nos traz outra pista. Na descrição da mesma, o Antônio Prado afirma que deu a liberdade a Braz em razão “do tempo que nos acompanha sempre fiel [...] outrossim *tem em meus terrenos uma chácara já povoada que de suas cercas para dentro gozará dela [liberdade] até sua morte, onde os herdeiros do senhor não poderiam o retirar, a não ser por sua morte*”.<sup>654</sup> Isto é, havia diferentes formas dos cativos criarem seus animais.

Outra questão é sobre a origem destes animais. Muitos deles podiam ter sido comprados pelos próprios escravos, embora isto seja difícil de dimensionar, uma vez que os documentos não nos dão acesso a esta informação. Geralmente as fontes nos revelam um tipo de procedência destes animais: na forma de herança deixada pelos senhores – como vimos no terceiro capítulo no caso do escravo João, que recebeu, em testamento um legado de 100 reses de criar do seu senhor, Feliciano Pereira Fortes.<sup>655</sup> Exemplos semelhantes a este abundam na documentação. Em 1866, Antônio Rodrigues de Almeida legou em testamento “quatrocentas braças em terras [...], 20 vacas e 30 ovelhas” aos seus escravos Vasco, Apolinário, José, João, Alberto, Calista e Cipriana;<sup>656</sup> já Antônio Cabreira deixou em herança aos seus cativos João e Antônio a sua “estanciola na Costa do Quaraí, com todos os animais cavalares, vacuns,

---

<sup>652</sup> Neste documento, Severo Antonio de Souza e sua mulher Leopoldina Joaquina de Souza estavam vendendo um prédio a João Baptista Neimayer. LNTN, 1º Tabelionato, FA, livro 2, folha 135v. APERS. (grifos meus)

<sup>653</sup> RT, FA, Livro de Testamentos, p. 47r, Tenente José dos Santos Abreu, 1857. APERS. (grifos meus)

<sup>654</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 7, pp. 5v, 10r e 10v. APERS. Conforme Helen Osório, apud Graciela Garcia, o termo “povoar” tinha uma conotação peculiar no Rio Grande de São Pedro: “povoar significava introduzir animais e não estabelecer pessoas [...], sendo o povoamento [...] feito com animais [...] e, nem sempre, com homens”. GARCIA, Graciela Bonassa. Senhores de terra e intrusos: os despejos judiciais na Campanha Rio-Grandense Oitocentista (Alegrete, 1830-1880). In: MOTTA, Márcia e ZARTH, Paulo. *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história*. V. 1. São Paulo: UNESP; Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2008, p. 131, “nota nº 5”. Portanto, é legítimo pensarmos que Braz também criava animais.

<sup>655</sup> RT, Fundo de Tabelionatos de Cachoeira do Sul, Cartório de Provedoria, N. 32, Feliciano Pereira Fortes, 1868. APERS.

<sup>656</sup> RT, FA, E. 11, M. 5, N. 129, Antônio Rodrigues de Almeida, 1866. APERS.

terrenos e coisas que nela existir, a exceção do sebo, couros e graxa que se acham beneficiadas”;<sup>657</sup> por fim, José Mariano de Sousa legou ao seu escravo Florêncio “duas partes de campo [...] mais 100 reses de criar ou o seu equivalente a dinheiro”.<sup>658</sup>

Ana Maria do Nascimento Rosa libertou, em testamento, “todos os escravos que possui meu casal, com exceção do escravo Adão, ficando, porém, obrigados a servir a meu marido enquanto seja vivo”. Além disso, Ana Maria deixou “100 reses de criar para serem repartidas em igualdade entre os escravos que liberto com obrigação”.<sup>659</sup> Apesar de não mencionar quantos cativos possuíam, seu marido, Felisberto Francisco de Moura, classificou seis escravos na lista de classificação, poucos anos depois.<sup>660</sup> Em 1880, Delfino Rodrigues de Freitas, também em testamento, alforriou os escravos Vicente, crioulo, e Joana, africana, pelos bons serviços prestados, “sempre com amizade e fidelidade”. Do mesmo modo, legou a eles e à Vitória, “crioula já liberta”, “meia quadra de sesmaria de campo” e, a cada um, “10 reses de criar”.<sup>661</sup>

Contudo, a procedência podia ser ainda mais curiosa, como atesta o caso da cativa Ana, residente no município de Santana do Livramento. Ana negociou com seu senhor, Manoel Inácio dos Santos, sua liberdade em troca de um conto de réis. No documento produzido por ele, em 30 de março de 1875, na localidade de Ibirapuitã, consta que Manoel Inácio concedeu

faculdade a minha escrava Ana, de cor parda, de trinta e tanto anos, para ir agenciar a quantia de quatrocentos e oitenta e seis mil réis [...] que lhe falta para completar a quantia de um conto de réis, por cuja quantia eu me comprometo a passar a sua carta de liberdade [...] Declaro mais que já recebi quinhentos e quatorze mil réis [...]. Declaro mais que a dita minha escrava não pode sair do município de Santana do Livramento e o de Alegrete e que ao completar um mês da data desta, deve-se apresentar para entregar o que tiver agenciado, *ficando já por minha conta dezesseis reses de criar que a mesma escrava tinha aqui junto ao meu gado, bem como mais dez reses que lhe deram o Senhor Cândido José Pinto de Oliveira e os Senhores seus filhos João de Oliveira Pinto e Rafael Pinto e mais o Senhor Francisco Adolfo e Pascoal Silveira.*<sup>662</sup>

<sup>657</sup> RT, FA, Livro de Testamentos, p. 17r, Antônio Cabreira, 1853. APERS.

<sup>658</sup> RT, FA, E. 67, M. 5, N. 155, José Mariano de Souza, 1871. APERS.

<sup>659</sup> RT, FA, E. 67, M. 5, N. 149, Ana Maria do Nascimento Rosa, 1871. APERS.

<sup>660</sup> LC. Alegrete: CEPAL, pp. 28, 34, 51, 62 e 99.

<sup>661</sup> RT, FA, N. 167, Delfino Rodrigues de Freitas, 1880. APERS.

<sup>662</sup> Retirei da citação uma parte bastante confusa do texto da alforria (em que Manoel Inácio envolve uma dívida que tinha com Venâncio da Costa Leites, derivada de uma “transação a favor do pardo Serafim, que foi escravo do Senhor Capitão João Aires da Costa”), a qual não muda o significado da mesma. LNRD, 1º Tabelionato, Fundo de Tabelionatos de Santana do Livramento, livro 5, p. 47v. APERS. As próximas informações também foram retiradas destes documentos.

Como combinado, Ana retornou um mês depois e, em de 30 abril, Manoel Inácio produziu outro documento. Nele, esclareceu que recebeu “da minha escrava Ana, em conformidade da faculdade que lhe concedi [...] a quantia de sessenta e quatro mil réis em dinheiro e *mais duas reses que me diz ela ter dado o Senhor Militão Pinto e mais outra rês que [do] Senhor Florisbello Corrêa da Silva*”, no valor de 12 mil réis cada rês. Somando, Ana tinha arrecadado mais 100 mil réis, diminuindo o valor que faltava para completar o pagamento de sua liberdade.<sup>663</sup> Ambos os documentos foram registrados em cartório no dia 4 de maio do mesmo ano.

Fica a dúvida: como Ana “agenciou” seu tempo livre e conseguiu os recursos? Um dos caminhos possíveis pode ter sido a prestação serviços (ou a promessa de prestá-los no futuro) para alguns dos senhores que lhe deram dinheiro ou reses. Por sua vez, algum parente de Ana (amasio, pai, irmão ou padrinho) pode ter ajudado. Enfim, o que deve ser ressaltado, também, é que naquele contexto onde a predominava a pecuária, os animais (gado, cavalos, etc.) eram um dos elementos que conformavam o pecúlio dos escravos, sendo aceitos em diversos tipos de transações, como na compra da liberdade.<sup>664</sup>

Por outro lado, os recursos advindos dessa produção não ensejavam, a priori, a busca pela liberdade. Com efeito, ela podia significar uma melhor alimentação para a família escrava ou mesmo outro tipo de conforto em meio ao cativo. No terceiro capítulo vimos que, em uma tropa de animais que estava sendo vendida para uma charqueada, havia animais de dois escravos – cinco reses de Domingos e oito reses de Manoel.<sup>665</sup> Contudo, Domingos só chegou à liberdade em 1873.

---

<sup>663</sup> LNRD, 1º Tabelionato, Fundo de Tabelionatos de Santana do Livramento, livro 5, p. 49r. APERS. (grifos meus)

<sup>664</sup> Robert Slenes, influenciado pela historiografia norte-americana, denominou de “economia interna dos escravos [...] todas as atividades desenvolvidas pelos cativos para aumentarem seus recursos, desde o cultivo de suas roças à caça e, inclusive, ao furto”. SLENES, Na senzala, op. cit., p. 199 e “nota 180” da página 233. Neste sentido, tanto os animais que Ana já possuía, bem como aqueles que lhe foram doados para agenciar sua liberdade, caberiam dentro deste conceito. Contudo, por abarcar situações tão diferentes, talvez a expressão perca seu valor explicativo, afinal, é estranho conceber dentro do mesmo arcabouço conceitual os recursos advindos do furto e os recursos provenientes de anos de relação de uma família cativa, de um grupo social (que tivesse escravos incluídos) ou de comunidades, que envolvessem um expressivo número de escravos, com a família senhorial ou com a sociedade em geral. A não ser, é claro, que se pense o *mundo dos escravos* e o *mundo dos senhores* bastante apartados e dicotômicos – o que por si só também seria complicado, pois, como vimos no primeiro capítulo (e como a historiografia especializada tem demonstrado), a absoluta maioria dos senhores era de pequenos proprietários, o que determina que qualquer tipo de generalização leve em conta as especificidades dos diferentes contextos regionais e locais. Entretanto, apesar destas ressalvas e do motivo pelo qual prefiro não denominar de “economia interna” os animais “agenciados” por Ana (os quais, ao que parece, não derivaram de “embates” e “lutas”), não pretendo entrar, agora, neste debate.

<sup>665</sup> Inventários *post-mortem*. Alegrete. I Vara Cível e Crime. Pr. nº 25, 1855. APERS. Luis A. Farinatti foi quem trabalhou, primeiro, com este documento. FARINATTI, Confins, op. cit., p. 387.

Finalmente, um último exemplo, por demais interessante, e que entrelaça a questão da atividade pecuária e da produção da liberdade. Em 27 de maio de 1877 foi registrada a alforria do preto liberto Antônio. Ele pagou ao seu ex-senhor, Jordão de Freitas Leão, 672 mil réis. Entretanto, este valor foi parcelado. Antônio ficou obrigado a pagar

24\$ mensais durante os meses de junho a ultimo de novembro do corrente ano, a mesma quantia mensalmente durante os mesmos meses do ano vindouro de 1878, 32\$ mensais durante o mês de dezembro do corrente ano, e os de janeiro a maio e dezembro de 1878 e de janeiro a maio de 1879 perfazendo todo o total de 672.<sup>666</sup>

Segundo L. Farinatti, havia dois momentos em que era maior a necessidade de mão-de-obra na pecuária.<sup>667</sup> No primeiro, que transcorria entre o final do outono, o inverno e o início da primavera, eram realizadas a marcação e a castração dos animais, “o que dava tempo para as feridas geradas por essas atividades cicatrizarem”, evitando “que os insetos, comuns no verão, depositassem ali suas larvas gerando bicheiras”.<sup>668</sup> Geralmente, esta atividade era chamada de *rodeio*. O segundo, dava-se quando da partida das tropas de gado para as charqueadas, que iam de novembro a maio do ano seguinte. Portanto, é possível especular que na negociação entre Antonio e Jordão de Freitas, ficou estabelecido que o cativo deveria fazer os pagamentos naqueles meses em que havia maior demanda de mão-de-obra pelos pecuaristas, ou seja, é possível imaginar que seria mais fácil a Antônio conseguir os valores para sua liberdade, empregando-se com algum criador de gado.<sup>669</sup>

Estes casos apresentados, além de iluminar como se desenvolvia parte da relação entre senhores e escravos na província do Rio Grande, identificam uma outra face do sistema escravista. Além da violência inerente a ele, fica evidente que alguns cativos conseguiram melhores condições de existência, para si e para os seus, conquistando alguns benefícios, mesmo ainda dentro do cativeiro – o que, provavelmente, estava acessível àqueles mais bem posicionados na hierarquia interna da escravidão. Esses privilégios, por sua vez, em um contexto de perda da legitimidade da escravidão, serviram para que eles pudessem alcançar a liberdade, em uma negociação com seu senhor ou mesmo contra a vontade deste.

---

<sup>666</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 8, p. 18v. APERS.

<sup>667</sup> FARINATTI, Confins, op. cit., pp. 291-292.

<sup>668</sup> Idem.

<sup>669</sup> Ibidem, p. 292.

#### 5.4 Parentesco e laços de dependência

Mencionei antes que se pode aventar que a maioria dos escravos, nas décadas finais de vigência do sistema escravista estava inserida em laços de parentesco. De fato, em trabalho anterior, tentei dimensionar a representatividade dos cativos classificados com algum familiar.<sup>670</sup> Dentre os itens que os agentes responsáveis pela classificação dos cativos tinham que preencher, estava a categoria “Pessoas de família”. Isto era necessário, pois, como já esclareci, havia critérios para classificação e, depois, emancipação dos cativos.

Assim, pude verificar que cerca de 50% dos escravos foram classificados com no mínimo mais um familiar. No geral, estas famílias eram compostas por uma mãe e seu(s) filho(s), já que somente 39 cativos foram designados como casados ou viúvos. Infelizmente a lista de Alegrete não traz a qualidade do parentesco, diferentemente da de Curitiba, na qual, como observou Maria R. dos Santos, além do número de parentes, os recenseadores informaram o tipo de parentesco – se pai, mãe, filho, irmãos cônjuges, e a condição dos mesmos – se escravo, livre, liberto, ingênuo.<sup>671</sup>

Apesar da certeza de que se tratavam de mães e seus filhos, especialmente em razão das idades, tive que cruzar as informações com outras fontes. A suspeita logo se confirmou. Dois exemplos. Serafim José da Silva classificou 15 escravos, dentre eles Eva, de 33 anos, Adão, de 17, Miguel, de 13, Sipião, de 11 e Juvêncio, de 7 anos, todos indicados como pertencendo a mesma família. Encontrei o batismo de Juvêncio, filho natural de Eva, cativa de Serafim.<sup>672</sup> Já Rosa Maria Leite teve seis escravos classificados, todos aparentados – Timotea, com 45 anos, Belarmino, 15, Isabel, 8, Ricardo, 17, Romana, 6, e Sabino, 10 anos. Deste último localizei o batismo, onde consta ser ele filho natural de Timotea e ambos pertencendo a Rosa Maria.<sup>673</sup>

No texto também sugeri que, além de mães e filhos, muito amasios (e pais, portanto) pudessem estar no mesmo plantel, embora esta seja uma questão que demanda um estudo específico e mais detalhado. Enfim, aqueles 50% são números mínimos, pois muitas outras relações de parentesco podem ter sido omitidas pelos recenseadores. O que quero enfatizar é que, nos últimos anos do período imperial a maioria dos cativos estava ligada a algum tipo de parentesco.

---

<sup>670</sup> MATHEUS, Marcelo Santos. A família escrava na Lista de Classificação de Alegrete, *Anais eletrônicos do XXVI Encontro Nacional de História*. São Paulo: 2011. Disponível em: < [http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312594124\\_ARQUIVO\\_AFamiliaEscravanaListadeClassificacaoAlegrete.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312594124_ARQUIVO_AFamiliaEscravanaListadeClassificacaoAlegrete.pdf) > Acesso em 14 de dez. de 2011.

<sup>671</sup> SANTOS, op. cit.

<sup>672</sup> RPB da Igreja de Quaraí, livro 1. Imagem nº 124.

<sup>673</sup> RPB da Igreja de Quaraí, livro 1. Imagem nº 39.

Nesta conjuntura, onde se concedeu uma grande quantidade de alforrias e de alto grau de parentesco entre cativos, forros e livres em geral, podia não ser fácil para os libertos se desligarem completamente dos senhores, pois tinham mães, filhos, esposas, maridos, amasias, enfim, tinham familiares ainda escravos ou cumprindo alguns anos de trabalho de suas alforrias condicionais. Para embasar esta hipótese, vou cruzar os dados da lista de classificação, que fornece o número de parentes, com as manumissões e os registros de batismo para verificar esta questão.

Em julho de 1881, Cândido Francisco de Moura libertou de maneira gratuita a preta Catarina, de 50 anos.<sup>674</sup> Entretanto, Manoel, filho de Catarina, só foi libertado em novembro de 1884, ainda assim com a condição de servir por mais cinco anos a Cândido Francisco.<sup>675</sup> Portanto, caso quisesse permanecer próxima do filho, Catarina deveria continuar residindo na localidade por quase uma década. Caso desejasse residir com o filho, deveria negociar algumas condições com seu ex-senhor, inclusive, quem sabe, continuar prestando serviços a ele.

Experiência parecida teve Maria (ou Maria Rodrigues da Costa, como aparece, algum tempo depois do registro de sua manumissão, nos batismos). Ela foi alforriada no início de 1877, contudo, seus cinco filhos classificados juntamente com ela continuaram cativos.<sup>676</sup> Três deles, Mateus, Graciana e Amélia foram libertos em 1884, ainda assim com a obrigação de servir por mais sete anos a ex-senhora de Maria, Rafaela Rodrigues da Costa.<sup>677</sup> Neste sentido, as *alforrias gratuitas* de Catarina e Maria Rodrigues teriam uma caráter parecido com uma liberdade condicional.

Já a preta Rita, cozinheira de 33 anos, foi classificada junto com seus quatro filhos, Apolônio, Lauriana, Luisa e Miguel.<sup>678</sup> Todos os quatro foram alforriados quase uma década depois, em outubro de 1884, com a condição de servir entre quatro e sete anos.<sup>679</sup> Sei que Rita ainda era viva nesta data, pois em junho de 1885 ela compareceu a pia para batizar a ingênua Marcelina.<sup>680</sup> No registro ela ainda era escrava, ou seja, Rita vivia uma situação *suis generis*, onde era mãe de quatro libertos condicionais e de uma filha nascida livre enquanto ela, Rita,

---

<sup>674</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FQ, livro 1, p. 23v. APERS.

<sup>675</sup> O batismo de Manoel encontra-se em: RPB da Igreja de Quaraí, livro 1. Imagem nº 111. Já sua alforria: LNRD, 1º Tabelionato, FQ, livro 1, p. 143r. APERS.

<sup>676</sup> Para a alforria: LNRD, 1º Tabelionato, FQ, livro 1, p. 23v. APERS. Para a relação da família de Maria: LC. Alegrete: CEPAL, p. 17. Já para os batismos: RPB da Igreja de Quaraí, livro 1. Imagens nº 78 e 162.

<sup>677</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FQ, livro 1, pp. 83r e 112v. APERS.

<sup>678</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 70. Para o batismo de um de seus filhos: RPB da Igreja de Quaraí, livro 1. Imagem nº 152.

<sup>679</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FQ, livro 1, pp. 117r, 117v e 118r. APERS.

<sup>680</sup> RPB da Igreja de Quaraí, livro 1. Imagem nº 168. Tanto na lista, nas alforria quanto no batismo de Marcelina o senhor é o mesmo – Matias Fernandes da Luz.

permanecia cativa. Neste contexto, provavelmente seus filhos também prestassem serviços a Matias Fernandes, caso morassem com a mãe.

Exemplos como estes acima se multiplicam. Porém gostaria de refinar um pouco a análise. Uma das características que chamou minha atenção nas alforrias condicionais concedidas na década de 1880 é o fato delas serem passadas, muitas vezes, ou para o filho mais novo ou apenas para a mãe de alguns cativos. Serafim José da Silva libertou Juvêncio em agosto de 1884, com a condição de servi-lo por mais sete anos.<sup>681</sup> Na lista de classificação, Juvêncio, de 7 anos, foi recenseado juntamente com sua mãe, Eva, cozinheira, e seus três irmãos, Miguel e Adão, campeiros, e Sipião, de 11 anos.<sup>682</sup> Casos inversos, mas com consequências semelhantes, foram os das pardas Eva e Maria Rita. A primeira foi liberta em 1879, no entanto, seus seis filhos classificados permaneceram escravos.<sup>683</sup> Maria Rita, por sua vez, foi alforriada em janeiro de 1875, mas seus quatro filhos continuaram escravos.<sup>684</sup>

Paro por aqui, embora outros casos pudessem ser citados. O fato é que, até 1888, ainda havia uma quantidade razoável de pessoas presas à servidão na localidade. Se, como vimos, 821 escravos foram alforriados até 1886, mesmo descontado o número de falecidos e de escravos vendidos para fora do município (embora alguns tenham entrado via compra, como aparece na lista de classificação), e somados aqueles que foram manumitidos de maneira condicional, é válido supor que muitos indivíduos ainda estavam atrelados a laços de dependência e servidão com seus antigos senhores até momentos antes da aprovação da Lei Áurea.<sup>685</sup> Dependência esta que podia diminuir a autonomia dos recém libertos, ligados a eles por laços afetivos, como destacou Hebe Mattos. Para a autora, a existência de “filhos, irmãos e netos no cativeiro” prendeu os forros “a seus ex-senhores muito mais que possíveis sentimentos de gratidão e lealdade”, embora estes últimos podiam, em alguns casos, estarem presentes.<sup>686</sup>

Na verdade, esta questão precisa ser mais bem estudada. Além da dificuldade inerente de abandonar parentes, mudando-se de propriedade ou, mais grave, de município, havia outros impeditivos sendo colocados à mobilidade dos libertos. O Estado, que ao longo do

---

<sup>681</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FQ, livro 1, p. 91v. APERS.

<sup>682</sup> Para o batismo de Juvêncio: RPB da Igreja de Quaraí, livro 1. Imagem nº 124.

<sup>683</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 68. Para a manumissão de Eva: LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 9, p. 10v. APERS.

<sup>684</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 15. Para a manumissão de Maria Rita: LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 7, p. 26r. APERS.

<sup>685</sup> Com efeito, um cálculo é possível: 3.136 escravos foram matriculados no início da década de 1870 e 821 foram manumitidos entre outubro de 1871 e 1886, isto é, quase 26% de todos os cativos da localidade foram libertos via alforria cartorial. Ainda teriam que ser somadas as alforrias passadas em testamento e as concedidas apenas em inventários, mas é plausível pensarmos que mais de 30% dos escravos foram libertos antes da abolição.

<sup>686</sup> CASTRO, Laços de, op. cit., p. 361.

século XIX já tratava desse aspecto, projetava leis que dificultavam grandes migrações na década de 1880. Por outro lado, não havia ainda um mercado de trabalho livre, isto é, as opções para os forros eram limitadas, especialmente na Campanha rio-grandense, o que pode ter feito com que muitos deles permanecessem nas mesmas localidades, quiçá nas mesmas propriedades.

\* \* \*

Com a abolição da escravidão em 1888, uma massa de pessoas escravas e libertas passaram a ser livres e, em tese, com todas as prerrogativas de cidadãos. Assim, as autoridades que desde sempre se preocuparam com o controle sobre escravos e pessoas livres em geral, não deixaram de se questionar com esse novo contexto social. Em meados do século XIX o código de posturas de Alegrete determinava que “toda pessoa de qualquer cor, sexo ou idade que for encontrada vadia [...] ou como tal reconhecida sem ocupação honesta, suficiente para sua subsistência” seria multada em 4 mil réis e oito dias de cadeia e, depois de passar pelo juiz municipal, seria remetida ao delegado de polícia “para lhe dar destino”.<sup>687</sup> Da mesma forma, nas discussões do Conselho de Estado, em fins da década de 1860, o conselheiro Nabuco de Araújo, contrapondo aqueles que desejavam a abolição imediata da escravidão, lembrava do problema de “como garantir a ordem pública contra uma massa de mais de dois milhões de indivíduos [o total de cativos no país], *cujo primeiro impulso seria o abandono do lugar aonde suportou a escravidão*”.<sup>688</sup> Portanto, era óbvio que na década de 1880, em meio ao processo de libertação de um grande número de indivíduos, que esta questão estaria em pauta.

Paulo Moreira destaca que predominaram, de início, “formas municipais” de resolver o assunto – “soluções locais” que tentaram evitar “a mobilidade da força de trabalho”.<sup>689</sup> Rodrigo Weimer descreve parte de um relatório do presidente da província, de 1887, muito interessante. Nele, Rodrigo de Azambuja Villanova reclama que:

Com efeito, o que estamos presenciando nesta capital? Uma grande parte dos libertos de 1885, violando a fé dos contratos e a todos surpreendendo pela sua ingratidão, abandonarem precipitadamente a casa de seus benfeitores tão depressa estiveram de posse da carta de alforria; outra não tardou muito a ser despendida como meio de se livrarem os senhores dos aborrecimentos das constantes

---

<sup>687</sup> DECM. Alegrete. M. 3. “Código de Posturas”, 1849. AHRS.

<sup>688</sup> SALLES, op. cit., p. 105. (grifos meus)

<sup>689</sup> MOREIRA, Os cativos, op. cit., p. 183.



infidelidades dos seus criados. Mais de duas terças partes dos contratados daquele tempo andam vagando pela cidade maltrapilhos, sem abrigo e sem pão, freqüentemente hóspedes da cadeia e do hospital. Na Campanha a situação não é diferente; os libertos vivem em correrias, vagando durante o dia pelas estradas e tabernas e repartindo à noite entre o deboche e a rapina. Apesar da falta de braços não se encontra hoje um jornaleiro que se sujeite ao trabalho por algum tempo, devido aos hábitos de ociosidade que estão neles arraigados. Assim, ao passo que escasseiam os braços para os trabalhos de criação e lavoura, o serviço doméstico acha-se também completamente desordenado.<sup>690</sup>

Como vimos ao longo deste capítulo, entre outubro de 1871 e o início do ano de 1886, por volta de 821 escravos foram libertos em Alegrete, sendo que cerca de 64% deles apenas entre 1881 e 1886. Apesar de grande parte destas pessoas estar amarrada a contratos de trabalho (alforrias condicionais), o assunto não passou despercebido pela câmara de vereadores.

No relatório enviado pela câmara à Assembléia em 1885, os vereadores comemoravam que “a abolição do elemento servil é hoje vencedora no espírito nacional”. Também lembrava que o município de Alegrete “já redimiou-se” e “proclamou-se livre, depondo o preito sagrado de sua fervente homenagem no altar da Pátria! Ainda bem!”. Mas o relatório não era só júbilos. Mencionava também que o centro, “abundantemente regado pelo suor escravo, nada nos pode dar e, pois, que tudo devemos esperar dos poderes locais”. A câmara mostrava o temor com a leva de pessoas colocadas em liberdade e, por isso, enviava uma proposta de projeto à Assembléia para que se criasse uma legislação provincial em relação aos libertos. Resumindo seu conteúdo, pretendia colocar empecilhos para a venda dos escravos que ainda existiam em outros municípios, com fim de “imobilizá-los”, isto é, não deixá-los sair das localidades, nem para outras províncias. Pedia a distribuição de terras para os imigrantes e para os forros, bem como exigia uma “polícia especialmente regulamentada para conter os libertos que ameacem a boa ordem social e uma boa lei de locação de serviços [...] de modo que o liberto haja de trabalhar incitado pelos benefícios do trabalho e pelos prejuízos da inação”.<sup>691</sup> Por fim, demandava que se cuidasse da “emancipação espiritual dos libertos”, dando-lhes “escolas”, o que seria facilitado criando-se uma “colônia onde se recolham os libertos e seus filhos menores”.<sup>692</sup>

---

<sup>690</sup> WEIMER, Rodrigo de Azevedo. Do Presidente (da Província) ao Sociólogo: interpretações em consonância sobre a emancipação dos escravos no Rio Grande do Sul. *Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Curitiba: 2009, pp. 9-10.

<sup>691</sup> DECM. Alegrete. M. 9. “Relatório”, 1885. AHRs. Sobre os “imigrantes”, no relatório de 1883, em que a câmara descreve o estado da economia do município, os vereadores comunicam que os proprietários de uma fazenda que estava investindo na agricultura já haviam recebido “algumas famílias de colonos italianos”. DECM. Alegrete. M. 8. “Relatório”, 1883. AHRs.

<sup>692</sup> DECM. Alegrete. M. 9. “Relatório”, 1885. AHRs.

Algumas vezes, a preocupação com os forros tinha um motivo mais específico. Em fevereiro de 1886, os vereadores escreveram ao presidente da província relatando que havia na “cidade alguns prédios divididos de lances que os proprietários alugam a mais de um indivíduo, *sendo de preferência os indivíduos libertos com condição de serviços, mulheres de reputação duvidosa*”, assim, “esta Câmara consulta Vossa Excelência [para saber] se tais proprietários estão sujeitos” ao imposto provincial que incidia sobre cortiços.<sup>693</sup> A resposta, que demorou quase dois meses para chegar, foi afirmativa, explicando que era legal cobrar “3\$500 [...] de cada quarto ou habitação dos mesmos cortiços”, todavia, como a câmara não havia especificado se os tais “prédios divididos de lances” entravam no conceito estabelecido de “cortiço”, não podia a presidência confirmar ou não a legalidade da cobrança.<sup>694</sup>

Em 1887, a câmara insistiu que medidas fossem tomadas para disciplinar os libertos. Depois de comemorar o fim da escravidão na localidade, demanda que:

Consignando-o, os nossos instintos são outros e consistem em pedir nos secundeis eficazmente nos esforços que empregamos para manter a ordem e tranquilidade pública e a paz das famílias, ameaçadas pelo estado excepcional em que o faustoso acontecimento colocou o nosso meio social. Compreendendo, facilmente, que o liberto, nascido escravo no meio da mais supina ignorância, cai no meio da sociedade sem consciência de si, sem a mais leve noção do dever, do justo e da moral e, como cego que emerge do fundo das trevas em plena luz, está naturalmente sujeito as obumbrações da liberdade jamais gozada e pode, fatalmente, constituir [...] um verdadeiro perigo, ameaçando a boa ordem social, *cogitamos em um meio profícuo para contê-lo no uso moderado da sua atividade livre. Pedimos, então, a Assembléia Provincial, a autorização para emitir apólices [para a] fundação de colônias municipais que [...] serviriam de preferência para localização dos libertos.*<sup>695</sup>

Na verdade, conforme Sidney Chalhoub, discutia-se desde 1879 nos altos escalões políticos do império um “projeto de lei que estabelecia colônias agrícolas para recepção dos ingênuos libertados segundo a lei de 1871”.<sup>696</sup> Portanto, esta era uma inquietação geral, pelo menos para aquelas regiões onde havia uma grande quantidade de escravos e libertos ainda na década de 1880.

É interessante observar que a Lei Saraiva, aprovada em 1881, institui o voto universal, mas apenas para homens alfabetizados. O debate em torno dessa nova legislação começou em 1879, quando os primeiros ingênuos fariam oito anos de idade e, de acordo com a vontade do

---

<sup>693</sup> DECM. Alegrete. M. 9. “Correspondência da Câmara de Alegrete para a presidência da Província”, 1886. AHRS. (grifos meus)

<sup>694</sup> Junto com a resposta, a presidência anexou parte da legislação que especificava o conceito de “cortiço”: “todo edifício que não tiver frente para a rua no devido alinhamento, contendo mais de uma habitação”. Idem.

<sup>695</sup> DECM. Alegrete. M. 9. “Relatório”, 1887. AHRS. (grifos meus)

<sup>696</sup> CHALHOUB, Machado, o. cit., p. 274

senhor, poderiam ficar livres (caso o proprietários da mãe do cativo não quisesse explorar seu trabalho até os 21 anos de idade).<sup>697</sup> Importante lembrar que, até essa data, um liberto nascido no Brasil podia votar nas eleições primárias, embora não pudessem ser votados,<sup>698</sup> ou seja, a lei de 1881 limitou a participação política, embora aparentemente tivesse um verniz democrático ou, pelo menos, de maior abrangência social.

Assim, a partir de 1881, os indivíduos situados nos mais baixos estratos sociais (ou pelo menos aquele que atingiam o mínimo de renda para isso) tinham um recurso a menos para negociar com os potentados locais. Neste sentido, se a liberdade espraiou-se, com o aumento do número de alforrias, as condições de subsistência continuaram parecidas. Poder-se-ia pensar que, com a liberdade de ir e vir, os forros pudessem procurar lugares onde fosse menos difícil vender sua mão-de-obra, entretanto, três questões devem ser levadas em conta: primeiro, a maioria deles podia ter alguém (um parente) amarrado à escravidão ainda; segundo, a vida dos homens livres pobres não era nada fácil, vide as posturas municipais que regulavam e puniam os *vadios*; e, por último, como vimos acima, as autoridades estavam criando uma legislação específica para a grande massa de escravos que receberam a liberdade na década de 1880. Quem sabe pode-se acrescentar uma quarta: apesar da re-escravização de indivíduos ter perdido força na década de 1880, já que não fazia sentido escravizar alguém quando a própria escravidão definhava, ainda assim era importante o reconhecimento social da liberdade, isto é, ainda era importante residir em um local onde as pessoas reconhecessem o liberto, bem como as pessoas ligadas a ele, o que, amiúde, podia facilitar a obtenção de um meio de sobrevivência.

Na verdade, é preciso investigar o que de fato aconteceu com a maioria dos libertos na Campanha rio-grandense, região que se caracteriza, até hoje, pela presença de extensas propriedades rurais. Dada as dificuldades expostas acima, provavelmente muitos deles permaneceram arranchados e prestando serviços a ex-família senhorial. Por isso, não causa estranhamento alguns exemplos encontrados por nós nos derradeiros anos da escravidão ou mesmo já no período republicano.<sup>699</sup>

Já foi visto que não era muito incomum alguns senhores legarem bens a alguns escravos ou ex-escravos em testamento. Em Alegrete, uma quantidade bastante significativa

---

<sup>697</sup> Ibidem, pp. 283-286.

<sup>698</sup> GRINBERG, O fiador, op. cit., pp. 113-114.

<sup>699</sup> Thiago Araújo percebeu, em seu estudo sobre Cruz Alta, que “muitos libertos do universo rural da vila permaneciam residindo nas estâncias de seus ex-senhores ou nas proximidades do local onde foram escravos, alguns trabalhando na qualidade de peões, de agregados ou no desempenho de variados serviços. Outros passaram a trabalhar como jornaleiros, fosse no universo rural, fosse nas povoações dos distritos”. ARAÚJO, Escravidão, op. cit., p. 230.

de proprietários deixou animais ou terras para seus cativos, como pudemos perceber no terceiro capítulo, sendo os proprietários mais generosos aqueles que, no momento de redigir seu testamento, não tinham herdeiros. Certamente os que se beneficiaram eram aqueles com maior proximidade com o senhor ou com a senhora, estando hierarquicamente acima de seus companheiros de cativeiro. E, por isso, possivelmente muitos deles permaneceram morando perto do ex-senhor.

Por exemplo, em 1885, Dona Cândida Constantino do Espírito Santo, viúva e sem herdeiros, deixou para Benvinda Gularte “o terreno entre o banhado do cercado do preto Eugênio, que foi meu escravo e a sesmaria São João”.<sup>700</sup> O africano Eugênio havia sido liberto em 1874 em razão dos bons serviços prestados “há muitos anos e sempre muito fiel e me servindo muito a minha vontade há bem disto dando-me sempre provas da mais sincera amizade”.<sup>701</sup> No testamento, Cândida Constantino também deixou para a preta Maria, “que foi minha escrava, o terreno da casa e cercado que ela ocupa”. A também africana Maria recebeu a alforria dois anos antes de Eugênio, em 1872, pela mesma razão do provável ex-companheiro de cativeiro: bons serviços.<sup>702</sup> Porém, o interessante nestes dois casos é a questão de ambos os forros, mais de dez anos depois de terem alcançado a liberdade, ainda estarem vivendo em terras de sua ex-senhora e, possivelmente, prestando serviços a ela quando necessário.

Em 1870, José Silveira da Luz concedeu a liberdade à Inácia, crioula de 17 anos, de forma gratuita.<sup>703</sup> Quase 15 anos depois, em 1884, José deixou, em testamento, “quatro quadras de sesmaria de campo, que serão tiradas da casa em que residem para dentro dos alambrados, ficando compreendida nesta dádiva a casa em que residem, a qual foi por mim mandada fazer para a dita Inácia”.<sup>704</sup> Também em 1884, Antônio de Sousa Nunes, de 74 anos, legou todos os seus bens<sup>705</sup> para seus ex-escravos, Gabriel Nunes, Pacífico Nunes, Vicência de Sousa, Feliciano de Sousa, Afra de Sousa, Tereza de Sousa e João Nunes, aos quais Antônio votava “muita amizade” por serem eles “fieis e dedicados”. Antônio de Sousa ainda herdou de seu irmão outro quarto de légua de sesmaria em Itaquí, o qual também deixou para “a parda Afra de Sousa, e por morte desta, a um casal de filhos dela de nomes Joaquina e

---

<sup>700</sup> RT, FA, M. 193, Cândida Constantino do Espírito Santo, 1885. APERS.

<sup>701</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 7, p. 21v. APERS.

<sup>702</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 6, p. 14v. APERS.

<sup>703</sup> LNRD, 2º Tabelionato, FA, livro 1, p. 53v. APERS.

<sup>704</sup> RT, FA, M. 191, José Silveira da Luz, 1884. APERS.

<sup>705</sup> Um quarto de légua de sesmaria, uma casa no mesmo campo, uma atafona, pomar, animais vacuns e cavaleares já marcados e 500 braças de matos.

Lauro”.<sup>706</sup> Afra havia sido liberta em 1877, quando tinha 27 anos, isto é, quase dez anos depois do registro de sua manumissão ela ainda mantinha boas relações com seus ex-senhores.<sup>707</sup> Importante destacar que todos os escravos-herdeiros levaram consigo não apenas os bens de Antônio, mas seu sobrenome também.<sup>708</sup>

Entretanto, o que mais chama atenção são alguns testamentos produzidos depois da abolição, em que ex-senhores aparecem legando bens para seus ex-escravos, os quais continuavam vivendo em volta ou mesmo em terras do seu antigo proprietário. Em 1895 foi aberto o testamento de Dona Maria Pena Dorneles, viúva de dois casamentos e sem filhos (o único havia falecido). Maria Pena legou bens a uma série de pessoas – sobrinho, afilhado, compadre, comadre, agregados. Também deixou para Paulina e Sofia, suas ex-escravas e para Alcides, filho de Paulina, 25 reses para cada um deles. Benedito, também ex-escravo de Maria Pena, recebeu 20 éguas.<sup>709</sup> A única que aparece na lista de classificação, feita 20 anos antes da abertura do testamento, é Sofia, que nesta ocasião tinha 38 anos e foi descrita como cozinheira.<sup>710</sup>

Quase na virada da década, em 1889, Dona Maria Mâncio da Conceição descreveu em seu testamento que foi casada com Joaquim Gonçalves Neto, de quem estava separada a “cerca de 31 anos”, não tendo filhos com ele. Maria Mâncio descendia de uma das mais abastadas famílias da região. Filha de Mafalda Francisca de Lima e José Monteiro Mâncio, era neta de Albino Pereira de Lima (o mesmo senhor de Jacinto e José, analisados no segundo capítulo), um dos maiores escravistas na primeira metade do século. Maria Mâncio tinha uma herdeira, a “órfã pobre Joaquina Mâncio de Oliveira Jardim, filha de Balduíno Jerônimo Jardim e Dona Maria de Oliveira Jardim”, a qual havia perfilhado em livro de notas. Todavia, devido à “ingratidão praticada pela dita órfã [...] é minha vontade excluir a dita de minha herança”.<sup>711</sup>

---

<sup>706</sup> RT, FA, N. 186, M. 5, Antônio de Sousa Nunes, 1884. APERS

<sup>707</sup> LNTN, 2º Tabelionato, FA, livro 10, p. 75r. APERS.

<sup>708</sup> Pesquisas recentes com comunidades remanescentes de quilombos têm materializado vários destes processos de concessões de terras e alforrias para cativos, principalmente no meio rural. Ver: BARCELLOS, Daisy Macedo de. (et al.). *Comunidade Negra de Morro Alto: Historicidade, Identidade e Territorialidade*. Porto Alegre: UFRGS, 2004. (Série Comunidades Tradicionais); LEITE, Ilka Boaventura. *O Legado do Testamento: a Comunidade de Casca em perícia*. Porto Alegre/Florianópolis: Editora da UFRGS/NUER, 2004; ANJOS, José Carlos Gomes dos; SILVA, Sérgio Baptista da (orgs.). *São Miguel e Rincão dos Martimianos: ancestralidade negra e direitos territoriais*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 2004; CARVALHO, Ana Paula Comin de. *O “Planeta” dos Negros no Mundo dos Brancos: Estudo Sobre a Manutenção e Atualização das Fronteiras Étnicas de uma Comunidade Negra na Cidade de Canoas/RS*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2003. (Dissertação de Mestrado)

<sup>709</sup> RT, FA, M. 213, José Silveira da Luz, 1884. APERS. O testamento foi escrito em novembro de 1891.

<sup>710</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 44.

<sup>711</sup> RT, FA, M. 204, Maria Mâncio da Conceição, 1884. APERS.

Liberada para dispor de seus bens, Maria Mâncio deixou para Zulmira, Julieta, Domingos, Lindolfo e Valentim, “filhos de minha ex-escrava Procópia, 100 mil réis para cada” um. Procópia, que de acordo com a lista era engomadeira e tinha cerca de 24 anos em meados da década de 1870, havia sido liberta em 1883 com a condição de servir mais dois anos a sua senhora.<sup>712</sup> Também deixou 100 mil réis para cada um dos dois filhos da ex-escrava Andréia, Catarina e Paulo. Por fim, legou a Bárbara, sua ex-escrava, casada com Franklin de Brum, e a seus filhos João e Risoleta “dois contos e 500 mil réis para cada um”. Não por acaso a crioula Bárbara foi a mais beneficiada. Sua alforria, de 1879, a descreve como Bárbara Mâncio, isto é, com o sobrenome da senhora, o que denota, provavelmente, uma maior proximidade com Maria Mâncio do que outros (ex)escravos.<sup>713</sup>

Como mencionei, o processo de pós-abolição precisa ser mais bem estudado na região. Contudo, parece óbvio que a opção, ou a falta de opção, fez com que alguns (ex)escravos permanecessem ligados por laços de dependência aos antigos senhores, mesmo depois de livres. A escravidão havia terminado, mas as relações de reciprocidade desigual entre aqueles com mais acesso a recursos e os egressos do cativeiro continuaram permeando a dinâmica das relações sociais.

---

<sup>712</sup> LC. Alegrete: CEPAL, p. 20. LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 10, p. 48r. APERS.

<sup>713</sup> LNRD, 1º Tabelionato, FA, livro 9, p. 10v. APERS. Na lista de classificação consta que Maria Mâncio tinha nada menos do que 12 escravos. A maioria era de jovens (menores de 12 anos) e domésticos. O único oficial era Manoel (sapateiro). LC. Alegrete: CEPAL, p. 2, 20, 22, 45, 49 e 77.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A população do município de Alegrete, até meados da década de 1870, não chegou aos vinte mil habitantes, sendo, assim, “representativo” das “áreas agrárias do século XIX”.<sup>714</sup> Entretanto, apesar da pequena população, a localidade sempre teve um significativo contingente de escravos.

Da mesma forma, como foi possível perceber, especialmente através da lista de classificação, a posse cativa esteve bastante disseminada por quase todo o século XIX, sendo a mão-de-obra escrava fundamental até pouco tempo antes da abolição (que na província se deu, majoritariamente, em 1884). Na verdade, talvez esta fosse a realidade de grande parte das regiões do Brasil, o que só poderá ser comprovado quando fontes mais fidedignas forem encontradas e exploradas, e não apenas os inventários *post-mortem*, que sobre-representam os estratos mais abastados.

Assim, pode-se dizer que Fernando H. Cardoso acertou errando. O autor afirmou que “contraditoriamente, quanto menos a prosperidade da Província dependia dos escravos e quanto mais imigrantes entravam, mais proprietários de escravos viam no apego à escravidão a única solução de seus problemas”.<sup>715</sup> De fato, como vimos, através das alforrias condicionais os proprietários tentavam, dentro do possível, garantir o maior número de trabalhadores nas décadas finais do século XIX. Contudo, F. Henrique sentencia que este foi um processo que se passou nas charqueadas, retirando as áreas da pecuária de sua análise, o que, como foi possível perceber, não condiz com a realidade.

Não irei retomar todas as questões debatidas até aqui. Porém, quero registrar que, ao longo desta pesquisa, busquei ressaltar a complexidade do sistema escravista brasileiro, durante o regime imperial, tentando fugir de respostas simples e esquemáticas. Se a diversidade das relações escravistas estava bastante condicionada pela própria diversidade regional, não há como negar que em todos os recantos do império um elemento caracterizou este sistema: a possibilidade dos cativos libertarem-se via alforria.

Neste sentido, na tentativa de escapar das armadilhas do anacronismo, procurei entender aquela sociedade por ela mesma, isto é, tentei apreender a dinâmica das relações sociais através dos valores e hierarquias da época. Para tanto, enfatizei a necessidade de buscar as razões pelas quais cada escravo – ou grupo de escravos, desejava e lutava pela

---

<sup>714</sup> GUEDES, Egressos, op. cit., p. 17.

<sup>715</sup> CARDOSO, Capitalismo, op. cit., p. 255.

liberdade em seu contexto específico. Isto é, para compreensão do fenômeno da passagem da escravidão para liberdade (objetivo central desta pesquisa), a primeira não deve ser tomada como algo antinatural, especialmente até meados da década de 1860. A escravidão era a norma, o que fez com que alguns libertos, depois de livres, acessassem o mundo senhorial. Deste modo, como destacou Sandra Graham, “nessa sociedade de poder radicalmente desigual, havia mais escolhas para todos os lados do que podemos imaginar em princípio”.<sup>716</sup>

Nestes parâmetros, ressaltei que aqueles indivíduos situados no topo da hierarquia interna da escravidão, posição que era informada pelas relações de parentesco (consanguíneo e ritual), recursos conquistados ainda no cativeiro (como a possibilidade de criar uma pequena quantidade de animais) e proximidade com seu senhor, tinham mais chances de alcançar a liberdade via alforria. Entretanto, a busca pela liberdade, particularmente para estes cativos, não se dava a qualquer custo, especialmente se isto representasse entrar em atrito com a casa senhorial.

Acredito que as trajetórias de vida que melhor sintetizem as ideias deste trabalho sejam as de Ambrósio Jaques e Domingos Agacha, pois elas acompanham as transformações que este processo histórico – a passagem da escravidão para liberdade, sofreu ao longo do século XIX. De escravos que ascenderam socialmente ainda dentro do cativeiro – adquirindo imóveis, gado e o direito de constituir uma família, passando pela incorporação do sobrenome senhorial –, chegando até à liberdade via alforria, mas apenas depois da promulgação da Lei do Ventre Livre, Ambrósio e Domingos galgaram alguns passos na hierarquia social dentro dos limites e possibilidades estabelecidos por aquela sociedade. E, creio, sem romper com seus senhores.

Hebe Mattos aventa uma questão muito interessante, que, quem sabe, nos ajude a entender este movimento nas transformações nas relações escravistas. Segundo ela, nas últimas décadas da escravidão, com a “perda da legitimidade do cativeiro”, talvez tenha sido “a mudança surpreendente de comportamento dos cativos de confiança que forçou a ampliação do número de alforrias”.<sup>717</sup> Isto talvez elucidie por que a quantidade de alforrias registradas quase quadruplicou, depois de 1871, em relação às quatro décadas anteriores.

No entanto, se esta fosse a única explicação, este fenômeno teria se reproduzido em todos os cantos do império. Como não foi o que aconteceu, procurei respostas nas peculiaridades da região estudada. Com efeito, provavelmente a condição fronteira e uma economia voltada para a pecuária, aliadas às características da escravidão em Alegrete – onde

---

<sup>716</sup> GRAHAM, Caetana diz, op. cit., p. 27.

<sup>717</sup> CASTRO, Laços de, op. cit., p. 364.



predominava a pequena posse de escravos, à perda da legitimidade da escravidão e à estabilidade dos laços de parentesco entre as famílias escravas contribuíram para formar um contexto em que a concessão de alforrias fosse a regra.

Aliás, estes três aspectos, relações familiares, produção pecuária e a fronteira receberam um tratamento especial. Utilizando o recurso metodológico de partir dos registros de casamento para, depois, procurar as liberdades dos nubentes através do seu *nome*,<sup>718</sup> verifiquei que cerca de 36% dos escravos que sancionaram o matrimônio perante à igreja, chegaram à liberdade. Isto demonstra que, realmente, a família cativa potencializava as oportunidades de alforria. Contudo, se em determinado momento os laços de parentesco maximizaram as chances de liberdade, na década de 1880, eles possivelmente diminuíram as margens de autonomia dos libertos, mesmo em uma conjuntura em que a escravidão estava condenada.

Por sua vez, observei que aquele espaço fronteiro foi assimilado e acionado de maneira distinta pelos diferentes agentes históricos. Aos cativos, foco da análise, em um contexto de perda da legitimidade da escravidão, a fronteira serviu como recurso para conquista da manumissão ou mesmo para negociar novas condições de relacionamento entre eles e seus senhores.

Por outro lado, a relação entre produção pecuária e liberdade apareceu de diversas formas na documentação. Em primeiro lugar, ela ensejou a oportunidade de alguns escravos terem acesso a uma produção própria de animais – melhorando as condições de existência, como no caso da alimentação. Da mesma forma, aos cativos *campeiros* (a absoluta maioria dos homens, como vimos no primeiro capítulo) estava aberta a possibilidade de conseguir recursos, alugando seus serviços a outro senhor, por exemplo, para agenciar sua liberdade ou de algum familiar.

Enfim, a pesquisa empírica em fontes de diferentes naturezas me levaram a perceber que naquela sociedade havia menos conflitos do que normalmente se supõe. A dinâmica das relações escravistas não era ditada pelos embates cotidianos entre senhores e escravos, pelo menos não antes de 1871. E, mesmo depois da aprovação da Lei do Ventre Livre, as lutas dos escravos eram no sentido de conquistar direitos, para si e para os seus, e não contra a instituição da escravidão. Esta, durante a maior parte do tempo em que vicejou no Brasil, tinha plena legitimidade, entre todos os estratos sociais. Muitas vezes, alguns tipos de

---

<sup>718</sup> GINZBURG e PONI, op. cit., p. 174.

cativeiro foram questionados, mas nunca a instituição propriamente dita, senão nas duas últimas décadas de existência.

Havia conflitos? Certamente. Entre escravos e senhores, entre proprietários, entre cativos, entre homens livres pobres e escravos, etc. Mas, creio, não se deve exagerar no potencial explosivo da suposta dicotomia entre cativos e seus senhores, até mesmo porque a maior parte dos africanos emigrados (forçosamente) para o Brasil eram provenientes de regiões onde a servidão gracejava. Da mesma maneira, os crioulos nascidos até meados do século XIX cresceram em uma sociedade onde a desigualdade era naturalizada e a escravidão a regra.

Por fim, se algo do que aqui demonstrei e argumentei não esta de acordo com ideias pré-concebidas, então, talvez, a teoria precise de um ajuste ou de um maior diálogo com a empiria. Como sentenciou Sandra Graham, às vezes, as histórias encontradas por nós em papéis velhos guardados nos arquivos nem sempre revelam “o que esperamos, mas” o que, de fato, “aconteceu”.<sup>719</sup> Não quero, todavia, perder de vista que todas as conclusões são parciais e produzidas, inevitavelmente, a partir de um “lugar social” no qual o historiador está situado.<sup>720</sup>

\* \* \*

Como destaquei no início (e, espero, tenha aplicado corretamente ao longo do estudo), a micro-história italiana foi o norte teórico-metodológico desta pesquisa. De fato, acredito que a ferramenta da microanálise pode contribuir sobremaneira para o estudo da escravidão no Brasil. Como já passou o tempo em que não se acreditava na existência de fontes suficientes para o estudo do sistema escravista e da vida dos escravos, resta ao pesquisador garimpar em diferentes Arquivos e fontes para encontrar histórias individuais e coletivas que, além de complicar – complexificar seria a palavra correta, nosso entendimento sobre esse grande processo histórico, certamente também podem contribuir para a compreensão da sociedade brasileira hoje. Deste modo, diminuímos as chances de deixar que análises mais simplistas e, por isso, de fácil questionamento, respondam o porquê da encruzilhada em que o Brasil ainda vive em função da permanência, mais de 130 anos após a abolição da escravatura, do racismo entre nós.

---

<sup>719</sup> GRAHAM, Caetana diz, op. cit., p. 27.

<sup>720</sup> DE CERTEAU, Michel. A operação historiográfica. In: \_\_\_\_\_. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982, pp. 65-119.

Para finalizar, é interessante expor uma reflexão que Giovanni Levi fez há algum tempo em relação a sua própria prática historiográfica. Conforme ele, a “micro-história nasceu [...] da necessidade de recuperar a complexidade das análises; da renúncia, portanto, às leituras esquemáticas e gerais, para realmente compreender como se originavam comportamentos, escolhas e solidariedades”.<sup>721</sup> Assim, de acordo com Levi, a microanálise

tenta não sacrificar o conhecimento dos elementos individuais a uma generalização mais ampla, e de fato acentua as vidas e os acontecimentos individuais. Mas, ao mesmo tempo, tenta não rejeitar todas as formas de abstração, pois fatos insignificantes e casos individuais podem servir para revelar um fenômeno mais geral.<sup>722</sup>

Portanto, “[...] o verdadeiro problema para os historiadores é serem bem sucedidos no expressar a complexidade da realidade”.<sup>723</sup> De fato, foi o que tentei realizar. Sempre no momento de refletir e tentar explicar o processo que resultou em uma liberdade, procurei resistir a respostas prontas, as quais se encaixavam em um contexto explicativo mais amplo (aprisionando a realidade à teoria). Neste sentido, busquei respeitar a singularidade e complexidade de cada caso, o que, de resto, só foi revelado quando consegui descer ao rés-do-chão, reunindo e cruzando uma quantidade significativa de fontes sobre a vida dos indivíduos e coletividades aqui estudadas.

---

<sup>721</sup> LEVI, Prefácio, op. cit., p. 11.

<sup>722</sup> LEVI, Sobre a micro-história, op. cit., p. 158.

<sup>723</sup> Ibidem, p. 160. (grifos meus)

## ANEXO 1

**TABELA 17 – Naturalidade dos escravos inventariados em Alegrete, primeira metade do século XIX (1829-1849)<sup>724</sup>**

<b>Naturalidade</b>	<b>Número de escravos</b>	<b>%</b>
<b>Africano</b>	210	24
<b>Crioulo</b>	337	38,5
<b>Sem referência</b>	332	37,5
<b>Total</b>	879	100

**TABELA 18 – Naturalidade dos escravos inventariados em Alegrete, segunda metade do século XIX (1850-1869)<sup>725</sup>**

<b>Naturalidade</b>	<b>Número de escravos</b>	<b>%</b>
<b>Africano</b>	168	16,5
<b>Crioulo</b>	863	59,5
<b>Sem referência</b>	417	29
<b>Total</b>	1448	100

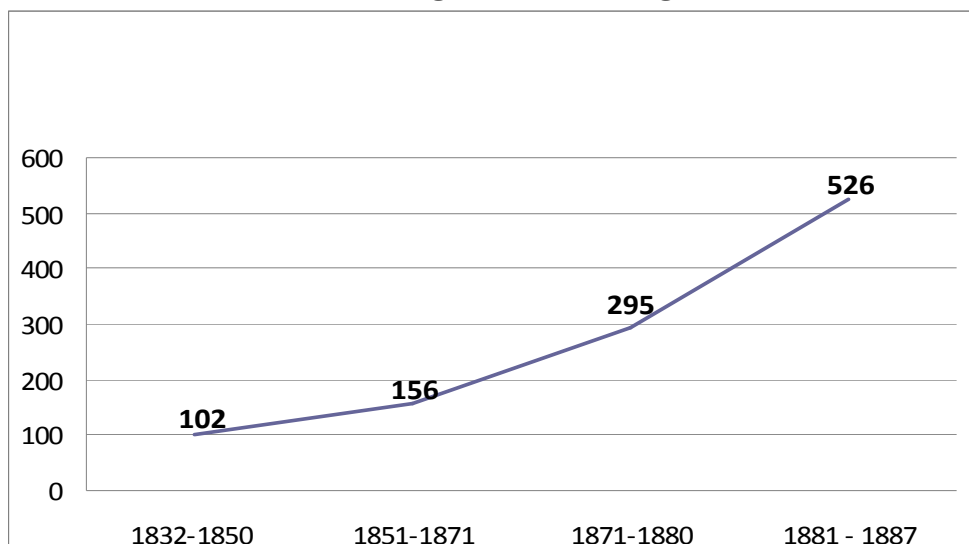
---

<sup>724</sup> Documentos da escravidão, op. cit., 2010.

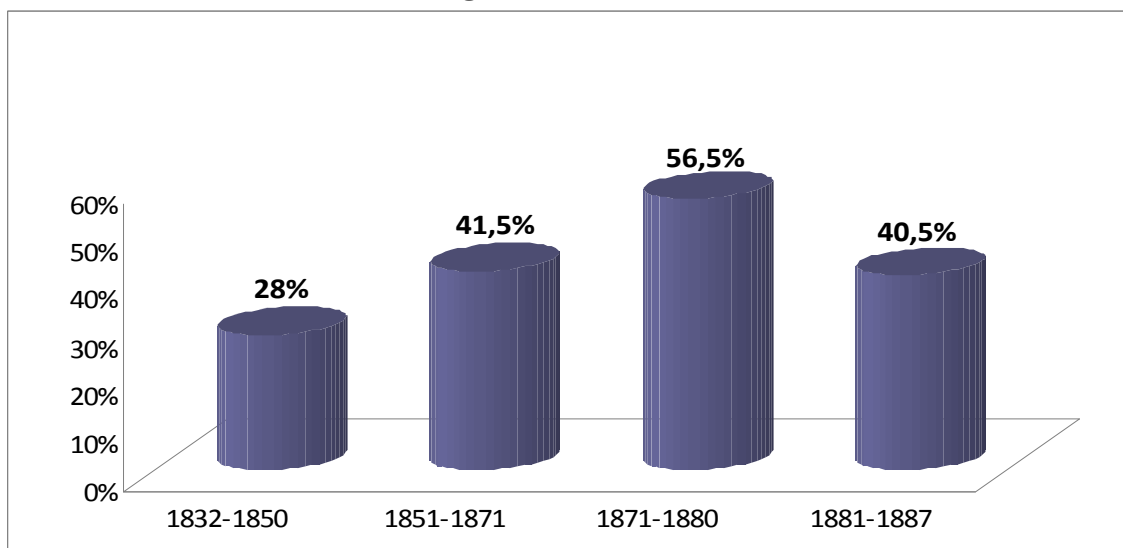
<sup>725</sup> Idem.

## ANEXO 2

**GRÁFICO A – Alforrias registradas em Alegrete (1832-1886)<sup>726</sup>**



**GRÁFICO B – Percentual de alforrias pagas por escravos do sexo masculino em Alegrete (1832-1886)<sup>727</sup>**



<sup>726</sup> Livros Notariais de Transmissão e Notas, Fundo de Tabelionatos de Alegrete, 1831-1885; Livros Notariais de Registros Diversos, Fundo de Tabelionatos de Alegrete, 1832-1886; Livros Notariais de Registros Diversos, Fundo de Tabelionatos de Quaraí, 1876-1886; Livros Notariais de Registros Diversos, Fundo de Tabelionatos de Rosário, 1880-1885.

<sup>727</sup> Idem.

ANEXO 3

Registro de uma venda de gado presente no inventário de Manoel Antônio Coelho Agacha, em que há o registro de animais dos escravos Manoel e Domingos<sup>728</sup>

*Registro de gado de Manoel Antônio Coelho Agacha, em que há o registro de animais dos escravos Manoel e Domingos*

Nome do Proprietário	Descrição do Animal	Quantidade	Valor
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	30
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	34
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	29
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	19
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	23
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	8
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	5
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	3
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	8
Manoel Antônio Coelho Agacha	1 vaca	1	2
			<b>200</b>

<sup>728</sup> Inventários post-mortem. Alegrete. I Vara Cível e Crime. Pr. nº 25, 1855. APERS.

## FONTES

### Fontes primárias

#### Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul

Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. *Documentos da escravidão*: catálogo seletivo de cartas de liberdade. Acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006.

Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. PESSI, Bruno Stelmach (coord.). *Documentos da escravidão*: inventários – o escravo deixado como herança. Porto Alegre: CORAG, 2010.

Livros Notariais de Transmissão e Notas, Fundo de Tabelionatos de Alegrete, 1831-1885.

Livros Notariais de Transmissão e Notas, Fundo de Tabelionatos de Rosário, 1884-1885.

Livros Notariais de Registros Diversos, Fundo de Tabelionatos de Alegrete, 1832-1886.

Livros Notariais de Registros Diversos, Fundo de Tabelionatos de Quaraí, 1876-1886.

Livros Notariais de Registros Diversos, Fundo de Tabelionatos de Rosário, 1880-1885.

Inventários *post-mortem*. Alegrete. Vara da Família. Processo. nº 174, 1855. APERS.

Inventários *post-mortem*. Alegrete. Órfãos e Ausentes. Processo nº 25, 1873. APERS.

Inventários *post-mortem*. Alegrete. Provedoria. Processo nº 10, 1870. APERS.

Inventários *post-mortem*. Quaraí. Provedoria. Processo nº 64, 1877. APERS.

Registros de Testamentos. Alegrete, Cartório de Provedoria, 1830-1889.

Registros de Testamentos. Fundo de Tabelionatos de Cachoeira do Sul, Cartório de Provedoria, N. 32, Feliciano Pereira Fortes, 1868. APERS.

Registros de Testamentos. Quaraí, Cartório de Provedoria, nº. 18, Felisberto João Coelho Agacha, 1877/1880.

Processos-crime, Alegrete, I Vara do Cível e Crime, M. 77, E. 69, nº 2697, 1850.

Processos-Crime, Alegrete, I Vara do Cível e Crime, M. 80, E. 69, nº 2793, 1854.

Processos-crime, Uruguaiana, I Vara do Cível e Crime, M. 62, E. 81, nº 2396, 1856.

Processos-crime, Uruguaiana, I Vara do Cível e Crime, M. 62, E. 81, nº 2399, 1857.

#### Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul

Coleção das Leis e Decretos do Império do Brasil, 1830/1831, códice 050.

Correspondências da Câmara de Vereadores de Alegrete.

Delegacia de Polícia de São Gabriel. Correspondências Expedidas.

#### Arquivo da Diocese de Uruguaiana

Livros de Batismos da Igreja de Nossa Senhora Aparecida de Alegrete, 1816-1847, Diocese de Uruguaiana.

Livros de Casamentos da Igreja de Nossa Senhora Aparecida de Alegrete, 1822-1872, Diocese de Uruguaiana.

Livros de Óbitos da Igreja de Nossa Senhora Aparecida de Alegrete, 1822-1885, Diocese de Uruguaiana.

#### **Fontes primárias impressas**

BAGUET, A. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 1997.

CHAVES, Antônio José Gonçalves. *Memórias econômo-políticas sobre administração pública no Brasil*. Porto Alegre: ERUS, 1978.

DREYS, Nicolau. *Notícia Descritiva da Província do Rio Grande de São Pedro*. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro, 1961.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. *De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul - censos do RS 1803-1950*. Porto Alegre: FEE, 1981.

HÖRMEYER, Joseph. *O Rio Grande do Sul de 1850: descrição da Província do Rio Grande do Sul no Brasil Meridional*. Porto Alegre: EDUNI-SUL 1986.

ISABELLE, Arsène. *Viagem ao Rio da Prata e ao Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Zelio Valverde, 1949.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem ao Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1987.



### Fontes primárias consultadas em sites

- [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)
- <http://www.planalto.gov.br>
- <http://www.jbcultura.com.br/>
- <http://bgmamigo.paginas.ufsc.br/2011/05/25/dossie-para-ingles-ver-revisitando-a-lei-de-1831/>
- <https://familysearch.org>

Neste site consultei os registros de batismos e casamentos da Igreja de São João Batista de Quaraí.

- [www.brasiliana.usp.br](http://www.brasiliana.usp.br)

Neste último site consultei:

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. *Representação a Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil SOBRE A ESCRAVATURA*. Paris: Typographia de Fimin Didot, M DCCC XXV.

*Dicionário da Língua Portuguesa composto pelo padre Rafael Bluteau, reformado e acrescentado por Antonio de Moraes Silva*. Segundo tomo, L-Z. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, ano M. DCC. LXXXIX.

SILVA PINTO, Luiz Maria da. *Dicionário da Língua Brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva 1832.

Câmara dos Deputados. *Discurso proferido na sessão de 23 de agosto de 1871 sobre a proposta do governo relativa ao elemento servil pelo conselheiro Paulino José Soares de Souza, Visconde de Uruguai, deputado pelo 3º distrito da província do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. De J. Villeneuve & C., 1871.

## BIBLIOGRAFIA

ALADRÉN, Gabriel. *Liberdades negras nas paragens do sul: alforria e inserção social de libertos em Porto Alegre, 1800-1835*. Rio de Janeiro: FGV, 2009.

ALMEIDA, Kátia Lorena. *Alforrias em Rio de Contas – Bahia (século XIX)*. Salvador: PPGH/UFBA, 2006. (Dissertação de Mestrado)

ANDREWS, George R. *Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)*. Bauru: EDUSC, 1998.

ANJOS, José Carlos Gomes dos; SILVA, Sérgio Baptista da (Orgs.). *São Miguel e Rincão dos Martimianos: ancestralidade negra e direitos territoriais*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS, 2004.

ARAÚJO, Thiago Leitão de. *Escravidão, fronteira e liberdade: políticas de domínio, trabalho e luta em um contexto produtivo agropecuário (vila de Cruz Alta, província do Rio Grande do Sul, 1834-1884)*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2008. (Dissertação de Mestrado)

\_\_\_\_\_. Novos dados sobre a escravidão na província de São Pedro. *Anais do V Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre: 2011.

\_\_\_\_\_. Criando a Liberdade: aspectos da economia interna dos escravos na fronteira Brasil/Uruguai na segunda metade do século XIX. *Anais do Seminário “Escravidão, fronteiras e relações internacionais no Império do Brasil”*. Rio de Janeiro: PPGH/UNIRIO, 2011.

BANDEIRA, L. A. Moniz. *O Expansionismo Brasileiro e a Formação dos Estados na Bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai – da colonização à guerra da Tríplice Aliança*. Brasília: Editora UNB, 1995.

BARCELLOS, Daisy Macedo de. (et al.). *Comunidade Negra de Morro Alto: Historicidade, Identidade e Territorialidade*. Porto Alegre: UFRGS, 2004. (Série Comunidades Tradicionais).

BARTH, Fredrik. *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2000.

BELLINI, Ligia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravo em cartas de alforria. In: REIS, João José (Org.). *Escravidão e Invenção da Liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

BERUTE, Gabriel Santos. *Dos escravos que partem para os portos do sul: características do tráfico negreiro do Rio Grande de São Pedro do Sul, c.1790-c.1825*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2006.

BORUCKI, Alex; CHAGAS, Karla e STALLA, Natalia. *Esclavitud y trabajo: un estudio sobre los afrodescendientes en la frontera uruguaya (1835-1845)*. Montevideo: Pulmón Ediciones, 2004.

BURKE, Peter. *A revolução Francesa da historiografia: a Escola dos Annales, 1929-1989*. São Paulo: USP, 1991.

\_\_\_\_\_. Abertura: a Nova História, seu passado e seu futuro. In: BURKE, Peter (Org.). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992.

CARATTI, Jônatas Marques. Em busca da posse cativa: o Tratado de Devolução de Escravos entre a República Oriental do Uruguai e o Império brasileiro a partir de uma relação nominal de escravos fugidos da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul (1851). CD-ROM [dos] *Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*: Curitiba, 2009a.

\_\_\_\_\_. Alforrias e contratos de trabalho: escravos rio-grandenses em estâncias uruguaias (meados do século XIX). *Revista Aedos (UFRGS)*, Porto Alegre, v. 2, n. 4, 2009b.

\_\_\_\_\_. *O Solo da Liberdade: as trajetórias da preta Faustina e do pardo Anacleto pela fronteira rio-grandense em tempos do processo abolicionista uruguaio (1842-1862)*. São Leopoldo: UNISINOS, 2010. (Dissertação de Mestrado)

CARDOSO, Ciro Flamarion; BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Os Métodos da História*. Rio de Janeiro: Graal, 2002.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, Ana Paula Comin de. *O “Planeta” dos Negros no Mundo dos Brancos: Estudo Sobre a Manutenção e Atualização das Fronteiras Étnicas de uma Comunidade Negra na Cidade de Canoas/RS*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2003. (Dissertação de Mestrado)

CARVALHO, Daniela Vallandro de. “Os rebeldes tem conseguido ativar eficazmente os recrutamentos de escravos em todos os distritos que estão de posse”: o recrutamento de escravos na Revolução Farroupilha (Brasil Meridional, séc. XIX). *Anais do I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Escravidão Africana no Brasil*, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2010.

\_\_\_\_\_. “Remeto para a Corte os pretos por achar perigosa a Conservação deles na Província”: A Trajetória de Libertos pela Guerra (Revolução Farroupilha, séc. XIX). In: ABREU, Martha e PEREIRA, Matheus Serva (Orgs.). *Caminhos da Liberdade: histórias da Abolição e do Pós-Abolição*. Niterói: PPGH/UFF, 2010.

\_\_\_\_\_. Da fuga dos exércitos à fuga para os exércitos: Meandros das estratégias cativas em tempos de guerra no sul do Império (Guerra Civil Farroupilha, séc. XIX). MUGGE, Miquéias; COMISSOLI, Adriano (Org.). *Homens & armas: recrutamento militar no Brasil – século XIX*. São Leopoldo: OIKOS, 2011. (no prelo)

CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

\_\_\_\_\_. Laços de família e direitos no final da escravidão. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *História da vida privada no Brasil – Império: a corte e a modernidade nacional*. Companhia das Letras: São Paulo, 1997.

CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CERUTTI, Simona. Processo e experiência: indivíduos, grupos e identidades em Turim no século XVII. In: REVEL, Jacques. *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

CESAR, Guilhermino. *O Conde de Piratini e a Estância da Música: administração de um latifúndio rio-grandense em 1832*. São Leopoldo: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1978.

CHAGAS, Karla e STALLA, Natalia. Amos y esclavos en las fronteras del espacio rioplatense (1835-1862). CD-ROM [dos] *Anais do III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*: Florianópolis: 2007.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. *Machados de Assis Historiador*. Companhia das Letras, 2003.

COOPER Frederick; HOLT, Thomas C.; SCOTT, Rebecca J. *Além da Escravidão: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

CORRÊA, André do Nascimento. *Ao Sul do Brasil Oitocentista: escravidão e paisagem agrária na vila de Caçapava*. Santa Maria: PPGH/UFSM, 2012. (Qualificação de Mestrado).

COSTA, Iraci Del Nero da. Notas sobre o ciclo de vida e posse de escravos. *História: Questões e Debates*. Curitiba: APAH, 4: 121-127, jun., 1983.

CUNHA, Manoela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei: lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: *Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

DE CERTEAU, Michel. A operação historiográfica. In: \_\_\_\_\_. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982, pp. 65-119.

EISENBERG, Peter. Ficando livre: as alforrias em Campinas no século XIX. In: EISENBERG, Peter. *Homens Esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – séc. XVII e XIX*. Campinas: Unicamp, 1989.

ENGEMANN, Carlos, ASSIS, Marcelo de e FLORENTINO, Manolo. Sociabilidade e mortalidade escrava no Rio de Janeiro (1720-1742). In: FLORENTINO, Manolo e MACHADO, Cacilda (orgs.). *Ensaio sobre a Escravidão I*. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

ENGEMANN, Carlos. Da comunidade escrava e suas possibilidades, séculos XVII-XIX. In: FLORENTINO, Manolo (Org.). *Tráfico, cativo e liberdade*: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

\_\_\_\_\_. *De laços e de nós*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento: fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

\_\_\_\_\_. *Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e de São João Del Rey (1700-1850)*. Niterói: UFF, 2004. (Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense – Concurso para Professor Titular em História do Brasil)

FARIAS, Juliana B., GOMES, Flávio e SOARES, Carlos Eugênio L. *No labirinto das nações: africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

FARINATTI, Luís Augusto Ebling. *Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)*. Rio de Janeiro: PPGH/UFRJ, 2007. (Tese de Doutorado)

\_\_\_\_\_. Os compadres de Estevão e Benedita: hierarquia social, compadrio e escravidão no sul do Brasil (1821-1845). *Anais eletrônicos do XXVI Encontro Nacional de História*. São Paulo: \_\_\_\_\_ 2011. Disponível em: <[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308156793\\_ARQUIVO\\_FarinattiSNH2011\\_2\\_.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308156793_ARQUIVO_FarinattiSNH2011_2_.pdf)> Acesso em 14 de dez. de 2011.

FARINATTI, Luis Augusto E.; RIBEIRO, Max Roberto P. Guaranis nas Capelas da Fronteira: migrações e presença missioneira no Rio Grande de São Pedro (Alegrete e Santa Maria, 1814-1827). In: *XII Simpósio Internacional IHU. A experiência missioneira: território, cultura e identidade*, CD-ROM, 2010.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: 1999.

FERREIRA, Roquinaldo. *Dos sertões ao Atlântico: tráfico ilegal de escravos e comércio lícito em Angola – 1830-1860*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1995. (Dissertação de Mestrado)

\_\_\_\_\_. Biografia, Mobilidade e cultura Atlântica: a micro-escala do tráfico de escravos em Benguela, séculos XVIII-XIX. *Tempo*, Revista do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro. v. 10, n. 20, pp. 23-49, jan.-jun., 2006.

FERTIG, André Átila. *Clientelismo político em Tempos Belicosos: a Guarda Nacional na província do Rio Grande do Sul na defesa do Estado imperial centralizado (1850-1873)*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2003. (Tese de Doutorado)

FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FLORENTINO, Manolo. Sobre minas, crioulos e a liberdade costumeira no Rio de Janeiro, 1789-1871. In: FLORENTINO, Manolo. *Tráfico, cativo e liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2005.

FONTELLA, Leandro Goya. *Terra vermelha, braços negros: relações escravistas no espaço oriental missionário (Vila de São Borja, Rio Grande de São Pedro, 1829–1859)*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2012. (Qualificação de Mestrado)

FRAGOSO, João e PITZER, Renato Rocha. Barões, homens livres pobres e escravos: notas sobre uma fonte múltipla – inventários post mortem. *Revista Arrabalde*, Niterói, n. 2, set.-dez. 1988.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro e RIOS, Ana Maria Lugão. Um empresário brasileiro nos oitocentos. In: CASTRO, Hebe de Mattos; SCHNOOR, Eduardo (orgs.). *Resgate: uma janela para o Oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

FRAGOSO, João. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. *Topói*, Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. v. 03, n. 05, pp. 41-70, jul.-dez., 2002.

\_\_\_\_\_. Principais da Terra, Escravos e a República: o desenho da paisagem agrária do Rio de Janeiro Seiscentista. *Revista Ciência & Ambiente: história agrária e ambiental*, Santa Maria, v. 1, n. 1, pp. 97-120, jul.-dez., 2006.

\_\_\_\_\_. Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro, 1700-1760). FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na Trama das Redes: políticas e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010a.

\_\_\_\_\_. Efigênia Angola, Francisca Muniz forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial. *Topói*, Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. v. 11, n. 21, pp. 74-106, jul.-dez., 2010b.

FRANCO, Sérgio da Costa. *As “Califórniás” do Chico Pedro*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2006.

FREGA, Ana. Caminos de libertad em tiempos de revolución: Los esclavos em la Província Oriental Artiguista, 1815-1820. *Revista História UNISINOS*, São Leopoldo, v. 4, n. 2, 2000.

FREITAS, Décio. *O Capitalismo pastoril*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1980.

GADDIS, John Lewis. *Paisagens da História: como os historiadores mapeiam o passado*. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

GARCIA, Elisa Frühauf. BANDEIRA, L. A. Moniz. *As diversas formas de ser índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: PPGH/UFF, 2007. (Tese de Doutorado)

GARCIA, Graciela Bonassa. *O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na campanha rio-grandense oitocentista*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2005. (Dissertação de Mestrado)

\_\_\_\_\_. *Terra, trabalho e propriedade: a estrutura agrária da campanha rio-grandense nas décadas finais do período imperial (1870-1890)*. Rio de Janeiro: UFF, 2010. (Tese de Doutorado)

GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Rio de Janeiro: Paz e Terras, 1988.

GIL, Tiago Luís. *Infiéis transgressores: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

GINZBURG, Carlo e PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo (Org.). *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991.

GOLIN, Tau. *A Fronteira: Governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre: L&PM, 2002.

GOMES, Alessandra Caetano. *Em busca da liberdade: as alforrias em duas regiões do sudeste escravista, 1825-1888*. São Paulo: PPGH/USP, 2008.

GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Proteção e Obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

\_\_\_\_\_. *Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GRENDI, Edoardo. Microanálise e história social. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: editora FGV, 2009a.

\_\_\_\_\_. Paradoxos da história contemporânea. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: editora FGV, 2009b.

GRINBERG, Keila. *Liberata, a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

\_\_\_\_\_. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

\_\_\_\_\_. Escravidão, alforria e direito no Brasil oitocentista: reflexões sobre a lei de 1831 e o “princípio da liberdade” na fronteira sul do Império brasileiro. CARVALHO, José Murilo de (org.). In: *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

\_\_\_\_\_. Escravidão e Relações Diplomáticas Brasil e Uruguai, século XIX. *Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Curitiba: 2009.

GUEDES, Roberto. A amizade e a alforria: um trânsito entre a escravidão e a liberdade (Porto Feliz, SP, século XIX). *Afro-Ásia*, Salvador. n. 35, pp. 83-141, jan.-jun., 2007.

\_\_\_\_\_. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social* (Porto Feliz, São Paulo, c.1798-c.1850). Rio de Janeiro: Mauad X/Faperj, 2008.

\_\_\_\_\_. Samuel da Rocha: escravo, aparentado, forro, carpinteiro e senhor (Porto Feliz, São Paulo, século XIX). *Revista Anos 90 (PPGH-UFRGS)*, Porto Alegre, v. 17, n. 31, pp. 57-81, jul. 2010.

HAMEISTER, Martha D. *Para dar calor à nova povoação: estudo sobre estratégias sociais e familiares a partir dos registros batismais da Vila do Rio Grande (1738-1763)*. Rio de Janeiro: PPGH/UFRJ, 2006. (Tese de Doutorado)

JESUS, Alysson Luiz Freitas. *Nos Sertões das Minas: escravidão, violência e liberdade (1830-1888)*. Belo Horizonte: Annablume/Fapemig, 2007.

KÜHN, Fábio. *Gente da fronteira: família, sociedade e poder no Sul da América portuguesa – século XVIII*. Niterói: PPGH/UFF, 2006. (Tese de Doutorado)

LACERDA, Antônio Henrique Duarte. *Os padrões das alforrias em um município cafeeiro em expansão: Juiz de Fora, Zona da Mata de Minas Gerais, 1844-1888*. São Paulo: Fapeb/Annablume, 2006.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da Violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

\_\_\_\_\_. Blowin' in the wind: Thompson e a experiência negra no Brasil. *Projeto História*, São Paulo, v. 12, p. 43-56, 1995.

\_\_\_\_\_. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LAW, Robin. A carreira de Francisco Félix de Souza na África Ocidental (1800-1849). *Topóis, Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social*, Rio de Janeiro. v. 02, n. 02, pp. 197-215, jan.-jun., 2001.

LEITE, Ilka Boaventura. *O Legado do Testamento: a Comunidade de Casca em perícia*. Porto Alegre/Florianópolis: Editora da UFRGS/NUER, 2004.

LEITMAN, Spencer. *Raízes Sócio-Econômicas da Guerra dos Farrapos*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

\_\_\_\_\_. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (Org.). *A escrita da história*. São Paulo: Editora da USP, 1992.

\_\_\_\_\_. Prefácio. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: editora FGV, 2009.



LIMA, Rafael Peter de. “A Nefanda Pirataria de Carne Humana”: escravizações ilegais e relações políticas na fronteira do Brasil meridional (1851-1868). Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2010.

LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

\_\_\_\_\_. Pensando as transformações e a recepção da micro-história no debate histórico hoje. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: editora FGV, 2009.

LOVEJOY, Paul E. *A escravidão na África: uma história de suas transformações*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

LUNA, Francisco Vidal. *Minas colonial: escravos e senhores – análise da estrutura populacional e econômica de alguns centros mineratórios (1718-1804)*. São Paulo: IPE/USP, 1981.

MACHADO, Maria Helena P. T. Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 08, n 16, pp. 143-160, mar.-ago., 1988.

MAESTRI FILHO, Mário José. *O escravo no Rio Grande do Sul: a charqueada e a gênese do escravo gaúcho*. Porto Alegre: EDUCS, 1984.

\_\_\_\_\_. *Deus é grande, o mato é maior!* História, trabalho e resistência dos trabalhadores escravizados no Rio Grande do Sul. Passo Fundo: Editora da UPF, 2002.

MAMIGONIAN, Beatriz G. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. In: Keila Grinberg; Ricardo Salles. (Org.). *Coleção Brasil Imperial*, v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MARCONDES, Renato Leite. *Diverso e Desigual: o Brasil escravista na década de 1870*. Ribeirão Preto: Funpec, 2010.

MARQUESE, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MARTINS, Roberto Borges. Minas Gerais, século XIX: tráfico e apego à escravidão numa economia não-exportadora. *Estudos Econômicos*. São Paulo: IPE/USP, 13(1): 181-209, jan/abr, 1983.

\_\_\_\_\_. Minas e o tráfico de escravos no século XIX, outra vez. In: SZMRECSÁNYI, Tamás e LAPA, José Roberto do Amaral. *História econômica da independência ao império*. São Paulo, ed. HUCITEC, 1996.

MARTINS, Maria Fernanda. Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil, séculos XVIII e XIX. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro et al (orgs.). *Conquistadores e Negociantes: histórias de elites no Antigo regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MATHEUS, Marcelo Santos. Criando animais, produzindo liberdades: o trabalho cativo na pecuária (Alegrete, século XIX). In: DREHER, Martin (org.). *Migrações: Mobilidade social e espacial* (Anais do XIX Simpósio de História da Imigração e Colonização). CD-ROM. São Leopoldo: Oikos, 2010b.

\_\_\_\_\_. A Lista de Classificação dos Escravos de Alegrete: notas de pesquisa. XAVIER, Regina (org.). *Anais do V Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre, 2011.

\_\_\_\_\_. A família escrava na Lista de Classificação de Alegrete, *Anais eletrônicos do XXVI Encontro Nacional de História*. São Paulo: 2011. Disponível em: < [http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312594124\\_ARQUIVO\\_AFamiliaEscravanaListadeClassificacaodeAlegrete.pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1312594124_ARQUIVO_AFamiliaEscravanaListadeClassificacaodeAlegrete.pdf) > Acesso em 14 de dez. de 2011.

MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João et al (orgs). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós, KLEIN, Herbert S. e ENGERMAN, Stanley L. Notas sobre as tendências e padrões dos preços de alforrias na Bahia, 1819-1888. In: REIS, João José (org.). *Escravidão e Invenção da Liberdade: estudos sobre o negro no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

MEILLASSOUX, Claude. *Antropologia da escravidão: o ventre de ferro e dinheiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.

MONTEIRO, Hamilton de Mattos. Da independência à vitória da ordem. In: LINHARES, Maria Yedda (org). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Sobre Fronteira e Liberdade: Representações e práticas dos escravos gaúchos na Guerra do Paraguai (1864/1870). *Revista Anos 90 (PPGH-UFRGS)*, Porto Alegre, v. 6, n. 9, 1998.

\_\_\_\_\_. *Os Cativos e os Homens de bem: experiências negras no espaço urbano*. Porto Alegre: EST, 2003.

\_\_\_\_\_. *Que com seu trabalho nos sustenta: as Cartas de Alforria em Porto Alegre (1748-1888)*. Porto Alegre: EST, 2007.

\_\_\_\_\_. *Entre o deboche e a rapina: os cenários sociais da criminalidade popular* (Porto Alegre – século XIX). Porto Alegre: Armazém Digital, 2009.

\_\_\_\_\_. Fragmentos de um enredo: nascimento, primeiras letras e outras vivências de uma criança parda numa vila fronteira (Aurélio Viríssimo de Bittencourt / Jaguarão, século XIX). In: PAIVA, Eduardo (org.). *Escravidão, mestiçagens, populações e identidades culturais*. São Paulo/Belo Horizonte/Vitória da Conquista: Annablume/PPGH-UFGM/UESB, 2010.

MOTTA, José Flávio. *Corpos escravos, vontades livres: posse de cativos e família escrava em Bananal (1801-1829)*. São Paulo Fapesp/Annablume, 1999.

MOTTA, José Flávio, NOZOE, Nelson e COSTA, Iraci del Nero. Às Vésperas da Abolição: um estudo sobre a escravatura da posse de escravos em São Cristóvão (RJ), 1870. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 34, n. 1, pp. 157-213, jan.-mar., 2004.

GARCIA, Graciela Bonassa. Senhores de terra e intrusos: os despejos judiciais na Campanha Rio-Grandense Oitocentista (Alegrete, 1830-1880). MOTTA, Márcia e ZARTH, Paulo (Orgs.). *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história*. V. 1. São Paulo: UNESP; Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2008.

MUGGE, Miquéias H. *Eles estão prontos a contribuir: guardas nacionais, hierarquias sociais e cidadania. Província do Rio Grande do Sul – segunda metade do século XIX*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2012. (Dissertação de Mestrado)

NETO, Simões Lopes. *O Negro Bonifácio & outras histórias*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1999.

NEUMANN, Eduardo Santos. *O trabalho guarani missioneiro no rio da Prata colonial*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1996.

\_\_\_\_\_. Uma fronteira tripartida: a formação do continente do Rio Grande – século XVIII. In: Kühn, Fábio. et al (Org). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. *De Manoel Congo a Manoel de Paula: um africano ladino em terras meridionais*. Porto Alegre: EST, 2006.

OSÓRIO, Helen. *O império português ao sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008.

PAIVA, Clotilde Andrade; LIBBY, Douglas Cole. Caminhos alternativos: escravidão e reprodução em Minas Gerais no século XIX. *Estudos Econômicos*, São Paulo: IPE/USP, v. 25, n. 2, p. 203-233, maio/ago. 1995.

PALERMO, Eduardo. Secuestros y tráfico de esclavos em la frontera uruguaya: estudos de casos posteriores a 1850. *Revista Eletrônica Tema Livre*. 13º Edição. Disponível em: <<http://www.revistatemalivre.com/palermo13.html#back10>> Acesso em 28 de jul. de 2011.

PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial*. Campinas: UNICAMP, 2001.

PEREIRA, Cláudio Nunes (org.) *Genealogia Tropeira: fronteira sudoeste, séculos XIX e XX*. v. VI. Coletânea de material histórico e genealógico. Edição do autor, 2008. Disponível em: <<http://sites.google.com/site/valdeneisilveira/genealogiatropeira>> Acessado em 17.08.2010.

PERUSSATTO, Melina Kleinert. *Como se de ventre livre nascesse: experiências de cativo, parentesco, emancipação e liberdade nos derradeiros anos da escravidão – Rio Pardo/RS, c.1860-c.1888*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2010. (Dissertação de Mestrado)

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Farrapos, liberalismo e ideologia. In: DACANAL, José Hildebrando (org.). *A Revolução Farroupilha: história e interpretação*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1997.

PETIZ, Silmei de Sant'Ana. *Buscando a Liberdade: as fugas de escravos da província de São Pedro para o além-fronteira (1815-1851)*. Passo Fundo: UPF, 2006.

PINTO, Natália Garcia. *A Bênção Compadre: experiências de liberdade e parentesco em Pelotas (1830-1850)*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2012. (Dissertação de Mestrado)

PRADO, Fabrício Pereira. *A Colônia de Sacramento: o extremo sul da América portuguesa no século XVIII*. Porto Alegre: F. P. Prado, 2002.

REIS, José Carlos. *A Escola dos Annales: a inovação na História*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

REIS, João José e SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil: a História do Levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

REIS, João José. *Domingos Sodré – um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

REIS, João José, GOMES, Flávio dos Santos e CARVALHO, Marcus Joaquim Maciel de. *O Alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no atlântico negro (1822-1853)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

REIS, Déborah Oliveira Martins dos. Características demográficas dos escravos em Araxá (MG), 1816-1888. *Anais eletrônicos do XXXIII Encontro Nacional de Economia*. Natal: ANPEC, 2005. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2005/artigos/A05A018.pdf>> Acesso em 12 de jan. de 2011.

REVEL, Jacques. Apresentação. In: REVEL, Jacques. *Jogos de Escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998a.

\_\_\_\_\_. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques. *Jogos de Escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998b.

\_\_\_\_\_. Prefácio: A história ao rés-do-chão. In: LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

RODRIGUES, Jaime. *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da UNICAMP/CECULT, 2000.

\_\_\_\_\_. *De Costa a Costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e Libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. A produção da liberdade: padrões gerais das manumissões no Rio de Janeiro colonial, 1650-1750. In: MANOLO, Florentino (org.). *Tráfico, cativo e liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SANTOS, Danilo Assumpção. *Alegrete em fatos*. Alegrete: CEPAL, 2007.

SCHERER, Jovani de Souza. *Experiências de busca da liberdade: alforria e comunidade africana em Rio Grande, séc. XIX*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2008.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

\_\_\_\_\_. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: EDUSP, 1984.

SILVA, Alberto da Costa e. *Francisco Félix de Souza: mercador de escravos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2004.

SLENES, Robert W. O que Rui Barbosa não queimou: Novas Fontes para o Estudo da Escravidão no Século XIX. *Estudos Econômicos*, v. 13, n. 1, jan./abr. 1983, pp. 117-149.

\_\_\_\_\_. Os múltiplos de porcos e diamantes: a economia escravista de Minas Gerais no século XIX. *Cadernos IFHC*, nº. 17, Campinas: IFHC/UNICAMP, 1985.

\_\_\_\_\_. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava no sudeste do Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor: identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SOARES, Márcio de Sousa. "A dádiva da alforria: uma proposta de interpretação sobre a natureza das manumissões antes da Lei do Ventre Livre". *Anais do II Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre, 2005

\_\_\_\_\_. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, 1750-1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. Sacramento ao pé do mar: batismos de africanos na freguesia da Conceição da Praia Grande, 1700-1751. *Revista de Estudos Afro-americanos*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, jan.-jun., 2011.

SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. *A disputa pelo monopólio de uma força (i)legítima: Estado e administração judiciária no Brasil imperial (Rio Grande do Sul, 1833-1871)*. Porto Alegre: PPGH/PUC-RS, 2009. (Tese de Doutorado)

SÔNEGO, Márcio Jesus Ferreira. *Cartas de Alforria em Alegrete (1832-1886): informações, revelações e estratégias dos escravos para a liberdade*. Porto Alegre: PPGH/PUC-RS, 2010.

SOUZA, Laura de Mello. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte, UFMG, 1999.

SOUZA, Marina de Melo e. *Reis negros no Brasil escravista: história da festa de coroação de Rei Congo*. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

SOUZA, Suzana Bleil de e PRADO, Fabrício Pereira. Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX. In: Kühn, Fábio. et al (org). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: UFRGS, 2004.

STOWE, Harriet Beecher. *A Cabana do Pai Tomás*. São Paulo: Saraiva, s/d.

TAVARES, Mauro Dillmann. *Irmandades, Igrejas e Devoção no Sul do Império do Brasil*. São Leopoldo: UNISINOS/ OIKOS, 2008.

TEIXEIRA, Luana. *Muito mais que senhores e escravos: relações de trabalho, conflitos e mobilidade social em um distrito agropecuário do sul do Império do Brasil (São Francisco de Paula de Cima da Serra, RS, 1850-1871)*. Florianópolis: PPGH/UFSC, 2008. (Dissertação de Mestrado)

TEIXEIRA, Heloísa Maria. Reprodução e famílias escravas em Mariana (1880-1888). *XII Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Caxambu, 2008. Disponível em <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist1\\_3.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/hist1_3.pdf)> Acesso em 10 de jan. de 2012.

THOMPSON, Edward P. *A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade*. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THORNTON, John. *A África e os africanos na formação do mundo Atlântico, 1400-1800*. Rio de Janeiro: Campus, 2003.

WEIMER, Rodrigo. *Os nomes da liberdade: experiências de autonomia e práticas de nomeação em um município da serra rio-grandense nas últimas décadas do século XIX*. São Leopoldo: PPGH/UNISINOS, 2007. (Dissertação de Mestrado)

\_\_\_\_\_. Do Presidente (da Província) ao Sociólogo: interpretações em consonância sobre a emancipação dos escravos no Rio Grande do Sul. *Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Curitiba: 2009.

XAVIER, Regina Célia Lima. *A Conquista da Liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. Campinas: CMU/UNICAMP, 1996.

\_\_\_\_\_. *Religiosidade e escravidão, século XIX: mestre Tito*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008.

ZARTH, Paulo Afonso. *Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*. Ijuí: Editora Unijuí, 2002.

ZETTTEL, Roberta França Vieira. *'De Mútuo Consentimento': os significados das relações familiares cativas para senhores e escravos na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Rio Pardo (1845-1865)*. Porto Alegre: PPGH/UFRGS, 2010. (Dissertação de Mestrado)